SFC2021 Programa apoiado pelo FEDER (objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento), pelo FSE+, pelo Fundo de Coesão, pelo FTJ e pelo FEAMP — artigo 21.º, n.º 3

CCI	2021PT16FFPR004
Título em inglês	Centro Regional Programme 2021-2027
Título na língua ou línguas nacionais	PT - Programa Regional do Centro 2021-2027
Versão	3.2
Primeiro ano	2021
Último ano	2027
Elegível a partir de	1 de jan. de 2021
Elegível até	31 de dez. de 2029
Número da decisão da Comissão	C(2025)8376
Data da decisão da Comissão	15 de dez. de 2025
Número da decisão de alteração do Estado-Membro	
Data da entrada em vigor da decisão de alteração do EM	
Transferência não substancial (artigo 24.º, n.º 5, do RDC)	Não
Correções materiais ou redatoriais (artigo 24.º, n.º 6, do RDC)	Não
Aprovado pelo comité de acompanhamento	Sim
Regiões NUTS abrangidas pelo programa	PT16B - Oeste PT16 - Centro (PT) PT16D - Região de Aveiro PT16E - Região de Coimbra PT16F - Região de Leiria PT16G - Viseu Dão Lafões PT16H - Beira Baixa PT16I - Médio Tejo PT16J - Beiras e Serra da Estrela
Fundo(s) em causa	FEDER FSE+ FTJ
Programa	☐ no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões ultraperiféricas apenas

Índice

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas 19
Quadro 1 28
2. Prioridades 68
2.1. Prioridades que não a assistência técnica 68
2.1.1. Prioridade: 1A. Inovação e Competitividade 68
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas (FEDER) 68
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 68
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ 68
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 71
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ... 72
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 72
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 72
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 73
2.1.1.1.2. Indicadores 73
Quadro 2: Indicadores de realizações 74
Quadro 3: Indicadores de resultados 74
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 75
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 75
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento 76
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 76
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 76
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 77
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas (FEDER) 78
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 78
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ 78
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 79
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ... 80
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 80
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 80
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 81
2.1.1.1.2. Indicadores 81
Quadro 2: Indicadores de realizações 81
Quadro 3: Indicadores de resultados 82
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 82
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 82
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento 82
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 82
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 83
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 83

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos (FEDER) 84
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 84
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ 84
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 87
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ... 88
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 88
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 88
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 89
2.1.1.1.2. Indicadores 89
Quadro 2: Indicadores de realizações 90
Quadro 3: Indicadores de resultados 90
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 91
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 91
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento 91
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 92
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 92
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 92
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo (FEDER) 93
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 93
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ 93
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 95
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ... 95
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 96
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 96
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 97
2.1.1.1.2. Indicadores 97
Quadro 2: Indicadores de realizações 97
Quadro 3: Indicadores de resultados 97
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 98
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 98
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento 98
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 98
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 99
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 99
2.1.1. Prioridade: 1B. Conetividade Digital (Objetivo específico de conectividade digital definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea v), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão) 100
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.5. Reforçar a conectividade digital (FEDER) 100
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 100
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ 100

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 101
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....102
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 102
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 102
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 102
2.1.1.1.2. Indicadores....103
Quadro 2: Indicadores de realizações....103
Quadro 3: Indicadores de resultados 103
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 103
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 103
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....104
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 104
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 104
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 104
2.1.1. Prioridade: 1C. STEP (Objetivo específico definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea vi), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão) 106
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.6. Apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP) a que se refere o artigo 2.º do Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho (FEDER)....106
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 106
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....106
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 108
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....108
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 108
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 108
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 109
2.1.1.1.2. Indicadores....109
Quadro 2: Indicadores de realizações....109
Quadro 3: Indicadores de resultados 109
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 110
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 110
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....110
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 110
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 111
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 111
2.1.1. Prioridade: 1E. Defesa....112
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.7. Reforçar as capacidades industriais para promover as capacidades de defesa, dando prioridade às capacidades de dupla utilização (FEDER) 112
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 112
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....112
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 113
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....113

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 114
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 114
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 114
2.1.1.1.2. Indicadores 115
Quadro 2: Indicadores de realizações 115
Quadro 3: Indicadores de resultados 115
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 115
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 116
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento 116
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 116
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 116
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 116
2.1.1. Prioridade: 2A. Sustentabilidade e Transição Climática 118
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (FEDER) 118
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 118
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ 118
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 120
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ...121
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 121
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 121
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 121
2.1.1.1.2. Indicadores 122
Quadro 2: Indicadores de realizações 122
Quadro 3: Indicadores de resultados 122
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 122
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 122
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento 123
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 123
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 123
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 123
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos (FEDER) 124
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 124
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ 124
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 126
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ...126
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 126
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 127

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 127
2.1.1.1.2. Indicadores....127
Quadro 2: Indicadores de realizações....128
Quadro 3: Indicadores de resultados 128
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 128
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 128
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....128
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 129
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 129
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 129
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas (FEDER)....130
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 130
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....130
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 133
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....134
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 134
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 134
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 135
2.1.1.1.2. Indicadores....135
Quadro 2: Indicadores de realizações....135
Quadro 3: Indicadores de resultados 135
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 136
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 136
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....136
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 137
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 137
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 137
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.5. Promover o acesso seguro à água, a gestão sustentável da água, incluindo a gestão integrada da água, e a resiliência hídrica (FEDER)....138
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 138
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....138
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 140
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....141
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 141
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 141
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 142
2.1.1.1.2. Indicadores....142
Quadro 2: Indicadores de realizações....142
Quadro 3: Indicadores de resultados 142
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 143

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 143
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....143
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 144
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 144
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 144
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos (FEDER)....145
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 145
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....145
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 147
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....148
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 148
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 148
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 149
2.1.1.1.2. Indicadores....149
Quadro 2: Indicadores de realizações....150
Quadro 3: Indicadores de resultados 150
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 150
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 151
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....151
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 151
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 151
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 152
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição (FEDER) 153
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 153
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....153
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 156
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....156
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 157
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 157
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 158
2.1.1.1.2. Indicadores....158
Quadro 2: Indicadores de realizações....158
Quadro 3: Indicadores de resultados 158
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 159
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 159
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....159
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 160
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 160
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 160

2.1.1. Prioridade: 2B. Mobilidade Urbana Sustentável (Objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão) 161
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono (FEDER) ..161
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 161
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....161
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 163
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....163
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 164
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 164
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 165
2.1.1.1.2. Indicadores.....165
Quadro 2: Indicadores de realizações.....165
Quadro 3: Indicadores de resultados 165
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 166
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 166
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....166
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 166
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 167
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 167
2.1.1. Prioridade: 2D. Iniciativa RESTORE.....168
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.10. Apoiar investimentos destinados à reconstrução em resposta a uma catástrofe natural que ocorra entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025. (FEDER).....168
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 168
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....168
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 171
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....171
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 172
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 172
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 173
2.1.1.1.2. Indicadores.....173
Quadro 2: Indicadores de realizações.....173
Quadro 3: Indicadores de resultados 173
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 174
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 174
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....174
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 174
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 175
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 175
2.1.1. Prioridade: 3A. Redes de transporte ferroviário.....176

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO3.1. Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal (FEDER) 176
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 176
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ 176
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 177
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ... 178
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 178
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 178
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 178
2.1.1.1.2. Indicadores 179
Quadro 2: Indicadores de realizações 179
Quadro 3: Indicadores de resultados 179
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 179
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 179
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento 180
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 180
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 180
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 180
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO3.2. Desenvolver e reforçar uma mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente às alterações climáticas, inteligente e intermodal, inclusive melhorando o acesso à RTE-T e a mobilidade transfronteiriça (FEDER) 181
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 181
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ 181
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 183
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ... 183
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 183
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 183
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 184
2.1.1.1.2. Indicadores 184
Quadro 2: Indicadores de realizações 184
Quadro 3: Indicadores de resultados 184
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 185
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 185
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento 185
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 185
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 185
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 185
2.1.1. Prioridade: 4A. PEDS 187
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha (FEDER) 187
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 187

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ 187
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 188
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ... 189
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 189
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 189
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 189
2.1.1.1.2. Indicadores 190
Quadro 2: Indicadores de realizações 190
Quadro 3: Indicadores de resultados 190
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 190
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 190
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento 191
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 191
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 191
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 191
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade (FEDER) 192
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 192
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ 192
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 193
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ... 193
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 194
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 194
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 195
2.1.1.1.2. Indicadores 195
Quadro 2: Indicadores de realizações 195
Quadro 3: Indicadores de resultados 195
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 195
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 196
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento 196
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 196
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 196
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 196
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social (FEDER) 198
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 198
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ 198
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 200
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ... 200

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 201
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 201
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 202
2.1.1.1.2. Indicadores 202
Quadro 2: Indicadores de realizações 202
Quadro 3: Indicadores de resultados 202
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 203
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 203
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento 203
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 203
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 203
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 203
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+) 205
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 205
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ 205
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 207
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ...207
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 208
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 208
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 209
2.1.1.1.2. Indicadores 209
Quadro 2: Indicadores de realizações 209
Quadro 3: Indicadores de resultados 209
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 210
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 210
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento 210
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 210
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 211
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 211
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; (FSE+) 212
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 212
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ 212
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 214
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ...215
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 215

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 216
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 216
2.1.1.1.2. Indicadores....216
Quadro 2: Indicadores de realizações....216
Quadro 3: Indicadores de resultados 217
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 217
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 217
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....217
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 217
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 218
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 218
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; (FSE+) 219
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 219
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....219
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 221
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....221
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 222
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 222
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 222
2.1.1.1.2. Indicadores....222
Quadro 2: Indicadores de realizações....222
Quadro 3: Indicadores de resultados 223
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 223
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 223
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....223
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 224
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 224
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 224
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+) 225
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 225
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....225
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 228
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....228
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 228
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 228

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 229
2.1.1.1.2. Indicadores....229
Quadro 2: Indicadores de realizações....229
Quadro 3: Indicadores de resultados 230
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 230
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 230
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....230
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 231
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 231
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 231
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+) 232
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 232
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....232
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 234
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....235
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 235
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 235
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 236
2.1.1.1.2. Indicadores....236
Quadro 2: Indicadores de realizações....236
Quadro 3: Indicadores de resultados 236
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 237
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 237
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....237
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 237
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 238
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 238
2.1.1. Prioridade: 4H. Habitação Acessível e Sustentável....239
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.7. Promover o acesso a habitação a preços acessíveis e sustentável (FEDER) 239
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 239
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....239
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 241
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....242
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 242
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 242

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 243
2.1.1.1.2. Indicadores....243
Quadro 2: Indicadores de realizações....243
Quadro 3: Indicadores de resultados 243
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 244
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 244
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....244
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 244
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 245
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 245
2.1.1. Prioridade: 5A. Centro + próximo....246
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER) 246
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 246
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....246
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 249
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....250
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 250
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 251
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 252
2.1.1.1.2. Indicadores....252
Quadro 2: Indicadores de realizações....252
Quadro 3: Indicadores de resultados 253
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 253
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 253
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....254
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 255
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 255
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 255
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas (FEDER) 256
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 256
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....256
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 259
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....260
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 260
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 261
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 261
2.1.1.1.2. Indicadores....262
Quadro 2: Indicadores de realizações....262

Quadro 3: Indicadores de resultados 262
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 263
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 263
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....263
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 263
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 264
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 264
2.1.1. Prioridade: 5H. Habitação Acessível e Sustentável....265
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.3. Promover o desenvolvimento territorial integrado, através do acesso a habitação a preços acessíveis e sustentável em todos os tipos de territórios (FEDER) ...265
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 265
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....265
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 267
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....268
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 268
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 269
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 269
2.1.1.1.2. Indicadores....269
Quadro 2: Indicadores de realizações....270
Quadro 3: Indicadores de resultados 270
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 270
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 270
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....271
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial 271
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ 271
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ 271
2.1.1. Prioridade: 6A. Transição Justa....272
2.1.1.1. Objetivo específico: JSO8.1. Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ)....272
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos 272
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....272
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: 274
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....274
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC 275
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC 275
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC 275
2.1.1.1.2. Indicadores....276
Quadro 2: Indicadores de realizações....276
Quadro 3: Indicadores de resultados 276
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção 276
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção 276

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....277
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial....277
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+....277
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ....277
2.2. Prioridades de assistência técnica....279
2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. AT....279
2.2.1.1. Intervenção dos Fundos....279
Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC....279
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:....282
2.2.1.2. Indicadores....282
Quadro 2: Indicadores de realizações....282
2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção....282
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção....282
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+....283
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ....283
3. Plano financeiro....284
3.1. Transferências e contribuições (1)....284
Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU* (repartição por ano)....284
Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU* (resumo)....284
Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU....284
Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano)....285
Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta* (resumo)....285
Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação....285
Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (repartição por ano)....285
Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo)....285
Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação....286
Quadro 21: Recursos que contribuem para os objetivos definidos no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241....286
3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1)....286
3.2.1. Dotação do FTJ para o programa antes de transferências, por prioridade (quando aplicável) (2)....286
Quadro 18: Dotação do FTJ para o programa nos termos do artigo 3.º do Regulamento FTJ, antes das transferências....286
3.2.2. Transferências para o FTJ como apoio complementar (1) (quando aplicável)....286
Quadro 18 A: Transferências para o FTJ dentro do programa (repartição por ano)....287
Quadro 18 B: Transferência de recursos do FEDER e do FSE+ para o FTJ dentro do programa....287
Quadro 18C: Transferências para o FTJ provenientes de outro(s) programa(s) (repartição por ano)....287
Quadro 18D: Transferência de recursos do FEDER e do FSE+ provenientes de outro(s) programa(s) para o FTJ neste programa....287
Justificação da transferência complementar do FEDER e do FSE+ com base nos tipos de intervenções previstos....288
3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar....288
Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano)....288

Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano)....288
3.4. Transferências de volta (1)....288
Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano)....288
Quadro 20 B: Transferências de volta* (resumo)....288
3.5. Dotações financeiras por ano....290
Quadro 10: Dotações financeiras por ano....290
3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional....291
Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional....291
4. Condições habilitadoras....293
5. Autoridades do programa....355
Quadro 13: Autoridades do programa....355
Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão....355
6. Parceria....356
7. Comunicação e visibilidade....359
8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos....362
Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos....362
Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas....363
A. Resumo dos principais elementos....363
B. Detalhes por tipo de operação....380
C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas....472
1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.). 472
2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.....472
3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão. 472
4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.....473
5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados. 473
Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos....474
A. Resumo dos principais elementos....474
B. Detalhes por tipo de operação....477
Apêndice 3....491
Plano territorial de transição justa - PTTJPT02.Plano Territorial de Transição Justa - Médio Tejo (6.0).492
1. Resumo do processo de transição e identificação dos territórios mais negativamente afetados no Estado-Membro....492
2. Avaliação dos desafios de transição para cada um dos territórios identificados....494
Território: NUTS III - Médio Tejo....494
2.1. Avaliação do impacto económico, social e territorial da transição para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050....494
2.2. Necessidades e objetivos de desenvolvimento até 2030, com vista a alcançar uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050....497
2.3. Coerência com outras estratégias e planos nacionais, regionais ou territoriais pertinentes....498
2.4. Tipos de operações previstas....499
3. Mecanismos de governação....505
4. Indicadores de realizações ou de resultados específicos dos programas....507

Justificação da necessidade de indicadores de realizações ou de resultados específicos dos programas com base nos tipos de operações previstas 507
Quadro 1. Indicadores de realizações 508
Quadro 2. Indicadores de resultados 508
DOCUMENTOS 509

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas i) a viii) e x), e artigo 22.º, n.º 3, alínea b, do Regulamento (UE) 2021/1060 (RDC)

A Região Centro agrega 100 municípios, repartidos por 8 NUTS III, com uma área de 28.199 km2 (2ª maior do país).

A estratégia para a região Centro é definida num contexto adverso, decorrente da pandemia COVID-19 e da invasão da Ucrânia, com consequências globais nos preços, em particular nos setores energético e alimentar.

Disparidades económicas, sociais e desigualdades

Em 2020, o PIB a preços correntes gerado no Centro representa 19,2% do PIB nacional, ocupando a 3ª posição de PT. O PIB regional vinha sucessivamente a melhorar, com taxas de crescimento real positivas desde 2014, registando a menor quebra, cerca de 4%, em 2020, entre as NUTS II. Quanto ao PIB pc representava 88,9% da média do país ao passo que, no contexto europeu, em paridade de poder de compra era de 67,9% do valor da UE27, verificando-se nos últimos anos, uma aproximação do Centro à média europeia (64,1% em 2012). É de assinalar a dispersão do PIB pc entre sub-regiões, visível nos resultados assimétricos entre as NUTS III do interior e do litoral.

Em 2019, a região elevou o seu estatuto para o patamar das regiões fortemente inovadoras, no *Regional Innovation Scoreboard,* mas, em 2021, foi classificada como inovadora moderada. Este desempenho iguala a classificação do país e posiciona-se abaixo da média da UE em 2021 (78,8%). Entre as 240 regiões europeias localiza-se na 157.ª posição, com todas as regiões PT a piorar o seu desempenho face à média europeia em 2021.

Pretende-se recuperar o estatuto anterior através do impulso transformador da RIS3 revisitada e alavancada por outros indicadores com evolução favorável, tais como: 23,9% das PME Excelência a nível nacional estão localizadas em 82 dos 100 municípios da região quando a concentração do total de PME na região é de 20,4%; evolução crescente e sustentada do n.º de empresas gazela tendo passado de 47 em 2013 para 119 em 2020; proporção de nascimentos de empresas em setores de alta e media-alta tecnologia é a 2ª mais elevada do país (2,34% em 2020), logo a seguir à AML (3,53%; e 2,53% em PT).

As sub-regiões de Aveiro e Coimbra são 2 das NUTS III mais dinâmicas do país em termos de desempenho de/em inovação, medido pelo confronto entre o esforço total de I&D e o que é realizado pelas empresas; estas são também as que a nível de PT apresentam dos valores mais elevados de n.º de doutorados em áreas C&T por mil habitantes entre 25 e 34 anos, respetivamente 1,76 e 1,74; 77% dos projetos aprovados com enquadramento na RIS3 até 31.12.20 localizam-se nas sub-regiões de Aveiro, Leiria, Coimbra e Oeste.

É crucial difundir a inovação, assegurar que **novos focos de inovação** possam emergir na região, **alargando a base territorial** da sua competitividade e criando condições para a sua transferência e absorção por outras empresas e territórios – releva-se aqui o papel das ITI CIM. O PR mobiliza para o efeito o apoio do FEDER através do OE1.1, do OE1.3 e do OE1.4. Para enfrentar o **desafio da transformação digital**, a região terá que reforçar o investimento em TIC, pois apesar da evolução significativa na última década, ainda há *gaps* para colmatar: os acessos à Internet em banda larga por 100 hab. (35%) estão ainda abaixo da media nacional (40,4%), com o litoral com melhores registos, enquanto as sub-regiões do interior registam valores desfavoráveis (VDL com 31% e BSE com 31,9%; a proporção de indivíduos (16-74 anos) com competências digitais ao nível básico ou acima do básico é de 53% no Centro, face a 55,3% em PT (2021); o peso dos especialistas em TIC no mercado de trabalho regional é de 1,76%, face a 3,21% em PT; apenas 20,8% dos municípios de PT tem transmissão por videoconferência de reuniões e sessões camarárias, descendo para 18% no Centro (variando entre 6,7% nas BSE e 30,8% no MT).

Na política de transformação digital, a aposta é no reforço da componente infraestrutural digital de banda larga, com enfoque na baixa densidade (OE1.5) e na modernização da administração pública (OE1.2),

promovendo a sua capacidade de responder eficazmente às necessidades dos cidadãos e das empresas, dirimindo assimetrias territoriais no acesso a estes serviços e potenciando a gestão e partilha de informação entre serviços e a interação digital entre estes e os cidadãos/empresas e dinâmicas de teletrabalho.

As empresas mais relevantes da região estão a posicionar-se para a transformação digital e Economia 4.0, importando agora focar na alteração de modelos de negócio empresarial e no apetrechamento de competências necessárias para a especialização inteligente, por via do OE1.4.

A análise ao quadro de desempenho regional do **Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS)**, releva uma evolução favorável nos últimos anos nalgumas áreas (mercado de trabalho, educação, condições de vida, cuidados de saúde, inclusão social, entre outras), pese embora a heterogeneidade sub-regional, registando-se ainda desafios em áreas como as desigualdades de género, rendimentos e pobreza monetária, rendimentos dos trabalhadores, acesso digital ou a sustentabilidade demográfica.

No mercado de trabalho, o desemprego regional tem sido inferior ao país (5,8% em 2021, face a 6,6% em PT), pese embora o potencial *trade-off* produtividade-desemprego. É nesta área que os efeitos da pandemia se evidenciam, com a inversão em 2020 de vários indicadores: taxa de emprego (20-64 anos) de 74,9% (-2,7pp face a 2019), taxa de desemprego de 5,6% (+0,7pp), taxa de desemprego jovem de 25,2% (+10,6pp), proporção de jovens que não estão em emprego, formação ou educação (16-24 anos) de 9,7% (+3,2pp). Em contexto de crises ou períodos turbulentos como os que vivemos, esperam-se **problemas de empregabilidade e de criação de novos empregos e a necessidade de reforço da requalificação profissional de desempregados, alinhada já com as necessidades exigidas pela transição verde e digital**. O PR aposta por isso na educação e qualificação da força de trabalho, no apoio ao emprego e empreendedorismo (OE4.a), na promoção do emprego qualificado em micro e PME e nas qualificações dos trabalhadores na administração local (OE4.d).

Na educação e formação, a redução do **abandono escolar precoce** na última década é assinalável, com o Centro a registar 6,6% em 2021 (5,9% em PT), sendo crucial consolidar estes resultados, apostando na qualidade das aprendizagens. A taxa de **participação de adultos em ações de aprendizagem ao longo da vida** tem-se pautado por registos bastante modestos, 13,2% (12,9% para PT), com a taxa de escolaridade do ensino secundário (20-64 anos) a registar 56,9% (58,1% em PT) e a do ensino superior (25-64 anos) a registar 26,2% (28,2% para PT). O défice persistente de qualificações e competências é um dos maiores desafios regionais a enfrentar, prevendo-se ainda a diminuição do volume da força de trabalho, decorrente do declínio demográfico. O PR pretende reforçar a componente infraestrutural (escolas de 2ª geração e ensino superior: OE5.1 e OE4.2), bem como continuar o trabalho feito no sucesso educativo (OE4.k) e na formação superior via TeSP e cursos de curta duração (OE4.f). Destaque especial para JSO8.1, em que se pretende intervir de forma a garantir criação de novos empregos sustentáveis e uma transição justa.

Em matéria de **pobreza e exclusão social**, embora a posição relativa da região seja favorável no contexto nacional, deve merecer atenção especial assegurar direitos, liberdades e garantias fundamentais, sendo este um domínio sensível a crises como mostra a evolução recente dos vários indicadores. Em 2020, 20,3% da população do Centro estava em risco de pobreza ou exclusão social (20% em PT), com uma taxa de pobreza monetária de 16,6% (16,2% em PT), de privação material e social severa de 4,8% (5,4% em PT) e a intensidade laboral per capita muito reduzida de 4,1% (5,0% em PT). Já em 2021, a taxa regional de risco de pobreza ou exclusão social passou para 22,6% (+2,3 pp). A inclusão ativa pressupõe a intervenção em públicos vulneráveis nas dimensões de rendimentos mínimos, acesso ao mercado de trabalho e acesso a SIG, com o PR a mobilizar os OE do OP4 e OE5.1 via provisão de SIG.

Por fim, uma referência ao **património natural e cultural** de grande relevância que a região possui e que é necessário **preservar, recuperar e valorizar**. A enorme diversidade que carateriza a região é precisamente o seu maior catalisador de coesão territorial, sendo necessário reforçar a atratividade dos territórios menos desenvolvidos. Destacam-se aqui, entre outros, os apoios a mobilizar no FEDER via OE2.7 e as abordagens territoriais via OE 5.1 e 5.2.

. Na sequência de apoios de curto prazo de apoio à integração das pessoas deslocadas da Ucrânia e assumindo total compromisso com o princípio da não discriminação, a AG assume que, numa lógica de aprofundamento da sua integração de médio e longo-prazo, ser-lhes-á garantida igualdade de acesso no

âmbito das medidas relevantes do PR.

. O desenvolvimento do emprego e competências alinhadas com a transição ecológica será objeto de reporte ao CA em 2025 e 2027, que apresentará detalhe adicional face ao reporte regular de informação previsto no artigo 42.º.

Uma abordagem integrada para fazer face aos desafios demográficos

Com 2,2 milhões de habitantes (21,5% da população PT), o Centro registou um declínio demográfico nas últimas duas décadas de, 0,9% entre 2001/2011 e 4,3% entre 2011/2021, observando uma baixa densidade populacional (79 hab/km2, face a 112 em PT), com uma população bastante envelhecida (229 idosos por cada 100 jovens, quando registava 163 em 2011), com a população jovem a representar 11,8% da população da região, face a 27% com 65+ anos. A taxa de crescimento natural é negativa, com a taxa bruta de mortalidade superior à da natalidade e o índice sintético de fecundidade de 1,25 (abaixo do valor nacional de 1,40) e sem compensação pelo movimento migratório – ainda que o número de estrangeiros a solicitar estatuto de residente no Centro esteja a subir.

Na síntese das dinâmicas demográficas e económicas para as próximas décadas salientam-se o forte declínio da população rural; a redução em linha com a média nacional da população nos centros urbanos; uma forte redução da população jovem; o decréscimo significativo da população em idade ativa; o decréscimo da população idosa nas áreas mais periféricas. A região enfrenta um triplo desafio demográfico: conta com uma população a envelhecer rapidamente e a necessitar de cuidados e de acesso a SIG; dificuldades em rejuvenescer a população residente; e necessidade de atrair e reter pessoas no território. Dada a relativamente escassa massa demográfica volante para alimentar migrações internas, importa atrair população estrangeira em idade ativa, sem esquecer a diáspora jovem e qualificada que deixou o país nos últimos anos, bem como uma diáspora menos jovem, mas muito empreendedora e porventura mais disponível para regressar aos seus territórios de origem.

Neste sentido, o PR assumirá uma resposta multidimensional de forma a promover a natalidade e o apoio à infância, o acesso ao emprego e ao empreendedorismo, o emprego qualificado e a conciliação entre a vida profissional e familiar, a qualificar a população ativa, a incentivar um envelhecimento mais ativo e saudável e a atrair migrantes. Daí a mobilização, no FSE+, de ações de apoio ao emprego e empreendedorismo (4.a) de promoção de emprego qualificado e reforço de competências e qualificações (4.d), de formação superior (4.f), de inovação social e igualdade de oportunidades (4.h) e de promoção de sucesso educativo e provisão de serviços (4.k). Já o FEDER terá aqui um contributo fundamental pelo investimento no ensino superior (4.2), na saúde - hospitais (4.5) no reforço do papel da cultura e do turismo regional (4.6). Acresce o desafio de atenuar as fragilidades e vulnerabilidades de territórios específicos, através de abordagens mais integradas - dada a importância da provisão de SIG na resposta a este desafio, as ITI CIM serão cruciais, através do 5.1, que mobiliza FEDER (infraestruturas de educação, cuidados de saúde primários, equipamentos sociais, mobilidade, eficiência energética, habitação, água, resíduos ou equipamentos desportivos) e FSE+ (sucesso educativo). De notar que todos os investimentos para tornar o Centro mais competitivo, inteligente, digital, verde e conectado contribuirão de forma indirecta, mas muito relevante, para atrair e reter pessoas no território, gerando assim maior sustentabilidade demográfica.

Ensinamentos da experiência passada e respostas a constrangimentos e deficiências de mercado

Identificam-se alguns dos constrangimentos e **deficiências de mercado**, e respetivas respostas ou estratégias de superação para o período 2030:

- **Insuficiente tradução da inovação em níveis de competitividade mais resilientes:** incitando à criação de condições nas PME para melhorar a absorção de conhecimento e aumentar a contratação de recursos humanos altamente qualificados; ao apoio a processos combinados de inovação e internacionalização das empresas; à especialização de incubadoras; à disseminação de culturas organizacionais de mérito/inovação;

- **Visão limitada no apoio às empresas:** operacionalizar avisos de concurso que mobilizem mais do que

um instrumento numa única candidatura, apoiando mais robustamente estratégias das empresas; aumentar a adequação dos instrumentos aos territórios onde são aplicados, sobretudo em regiões com um mosaico territorial tão diverso como o Centro; lançar um programa de internacionalização do sistema regional de inovação, para aumentar a participação regional em redes, iniciativas e programas europeus, onde persistem disparidades sub-regionais na captação de fundos europeus;

- **Insuficiente mobilização do sistema científico regional:** promover uma política científica apostada na procura de respostas concretas para problemas e desafios da sociedade, das empresas e dos territórios, assente no reforço do trabalho em rede entre instituições científicas localizadas na região e;

- **Carências de infraestruturas e serviços de apoio à internacionalização e competitividade:** fomentar uma política de: melhoria da conetividade intra e interregional; investimento em infraestruturas portuárias e logísticas; atração de serviços avançados, intensivos em conhecimento; acolhimento e incubação de empresas;

- **Posição periférica da região:** incentivar os atores regionais a apostar no binómio cooperação-internacionalização, para:constituir uma via para a afirmação diferenciada do modelo de desenvolvimento da região à escala europeia e internacional, promovendo melhores condições de inserção nas cadeias de valor internacionais no estádio da globalização pós pandemia; aceder ao que de mais relevante se concretiza na UE em termos de inovação empresarial, organizativa e institucional; atrair recursos humanos qualificados;familiarizar a região com as agendas europeias e com os desafios societais europeus; projetar os empreendedores regionais em mercados de financiamento que o sistema financeiro nacional dificilmente coloca à sua disposição.

Principais desafios estratégicos

Os **desafios identificados na estratégia regional** encontram-se vertidos em 8 prioridades estratégicas (PE) alinhadas com as **recomendações específicas ao país (REP) e com a estratégia nacional,** numa visão integrada para o horizonte 2030: PE1. Reforçar e diversificar territorialmente as dinâmicas de inovação; PE2. Promover a melhoria das condições de conectividade digital e de mobilidade em geral; PE3. Valorizar e densificar o sistema urbano regional**;** PE4. Combater as fragilidades e vulnerabilidades de diferentes tipos de territórios da região; PE5. Adaptar proativamente a região à emergência climática e à descarbonização**;** PE6. Acelerar a conceção e operacionalização de respostas a novos e velhos problemas sociais**;** PE7. Promover e reforçar a melhoria de qualificações de ativos e da população em geral**;** PE8. Promover as melhores condições para a internacionalização e cooperação internacional**.**

As PE 1 e 8 alinham com o Eixo 1A ***Centro mais competitivo e inteligente***. A RIS3 tem um contributo fundamental através i) do apoio à alocação seletiva de recursos, identificando capacidades de produção, de conhecimento e tecnologia; ii) identificação de áreas tecnológicas transversais; iii) extensão das dinâmicas de inovação aos territórios de mais baixa densidade e robustecimento das suas entidades, para facilitar a transferência e disseminação de conhecimento.

A PE2 alinha com o Eixo 1B ***Centro mais digital*** e Eixo 3A ***Centro mais conectado***. A PE 3 e 5 articulam-se diretamente com o Pacto Ecológico Europeu e alinham com o Eixo 2A **Centro mais verde**, Eixo 2B ***Centro Cidades mais Verdes*** e Eixo 6A **Fundo para uma Transição Justa**. As PE 4, 6 e 7 visam contribuir diretamente para a implementação do PEDS e alinham com o Eixo 4A. ***Centro mais social e inclusivo***. As PE 3 e 4 alinham com o Eixo 5A ***Centro Territorialmente mais coeso e próximo dos cidadãos***.

Quanto ao alinhamento com as **REP e com o PT2030:**

- a **REP1 de 2019 e 2020** que incide na resiliência financeira e institucional, apoiando o combate à pandemia sem comprometer a sustentabilidade orçamental, que tem apoios nos OP1, OP4 e OP5 do PT2030, encontra uma ligação direta forte com as PE 3 e 4 pela via da promoção de resiliência dos serviços de interesse geral (como a saúde e cuidados de longa duração) sendo mobilizados para o efeito o OE4.5, 4.k e 5.1.

- a **REP2 de 2019 e 2020**, que incide nas qualificações e competências (incluindo digitais), aumento de

licenciados do ensino superior (em especial no domínio das ciências e das TIC), na segmentação do mercado de trabalho, apoio ao emprego de qualidade e preservação dos postos de trabalho, reforço da proteção social, tem apoios nos OP1, OP4 e OP5 e está fortemente ligada às PE 1, 4, 6 e 7, uma vez que estas incidem nas dimensões do emprego, da educação e formação e das políticas sociais, sendo mobilizados para o efeito os OE 1.4, 4.2, 4.6, 4.a, 4.d, 4.f, 4.h, 4.k, 5.1, 5.2 e o JSO8.1.

- a **REP3 de 2019 e 2020**, assim como as REP1, 3 e 4 de 2022, que incidem na transição digital e climática, com enfoque nas energias renováveis, na eficiência energética, na economia circular, nas infraestruturas ferroviárias e na inovação,colhem apoios em todos os OP do PT2030 exceto no OP4, e encontram uma forte correspondência às PE 1, 2, 4 e 5, sendo mobilizados para o efeito os OE1.1, 1.2, 1.3, 1.5, 2.1, 2.2, 2.4, 2.5, 2.6, 2.8, 3.2, 5.1, 5.2 e o JSO8.1.

- a **REP4 de 2019 e 2020**, que incide na melhoria das condições de contexto para as empresas e os cidadãos, (com a REP1 de 2022 a destacar a eficácia e eficiência das administrações fiscal e de proteção social), é apoiada pelo OP1 e OP5 do PT2030, aqui na perspetiva de maior flexibilidade e simplificação administrativa e de acesso aos serviços públicos, encontra ligação direta às PE 2 e 4, sendo mobilizados para o efeito os OE1.2, 1.3, 3.2, 5.1 e 5.2.

Principais disparidades territoriais

Com uma rede de cidades médias distribuídas pela região (sistema policêntrico), cerca de metade da população (51%) vive em áreas predominantemente urbanas e 25% vive em áreas predominantemente rurais - com enfoque nas sub-regiões BSE, em que a proporção da população a residir em áreas rurais sobe para 44%, BB (34%), MT (34%) e VDL (33%). Este quadro intensifica-se para o grupo etário com 65 + anos, em que mais de metade deste grupo etário nas sub-regiões BSE e BB vive em áreas predominantemente rurais (54% e 51%, respetivamente). Além disso, em termos absolutos, das 8 NUTSIII do Centro, as 4 do litoral concentram cerca de 2/3 da população residente (65,3%). A caraterização demográfica é uma das evidências do modelo de desenvolvimento muito diferenciado entre os territórios da faixa litoral e do interior bem como das diferentes dinâmicas entre os meios urbanos e os rurais, com impactes diversos.

Por exemplo, em termos de cobertura das respostas sociais destinadas a crianças e idosos, esta é superior à média PT, mais baixas no litoral: a taxa regional de cobertura das creches (44%) é superior à nacional (36%), mas varia entre 33% no MT e 59% na BSE; a taxa de cobertura regional das respostas sociais para idosos (18%) é também superior à nacional (13%) com Aveiro a registar o valor mais baixo (12%), e novamente a BSE com o valor mais elevado (29%).

Dentre os desafios que se colocam à região, o enfrentar o inverno demográfico é seguramente um dos mais prementes, exigindo abordagens integradas que respondam eficazmente às diferentes dinâmicas sociais e económicas existentes, que se interligam e reforçam mutuamente. As ITI CIM procuram dar essa resposta estruturada ao nível NUTSIII. Na provisão de SIG, em que os territórios mais densamente povoados, nomeadamente as cidades, se encontram desafiados pela pressão dos fluxos migratórios, afetando a qualidade da oferta, enquanto nas regiões de baixa densidade, nomeadamente nas áreas rurais, a provisão é afetada com a perda populacional e a falta de massa crítica, questionando a racionalidade da oferta, importando agora, por isso, tornar esta rede mais eficaz e eficiente.

As CIM têm aqui um papel crucial de racionalização, reorganização e qualificação da oferta e provisão dos serviços públicos e coletivos de interesse geral de nova geração e/ou colmatar lacunas ainda existentes (educação, cuidados de saúde primários, cuidados sociais, transporte, água potável, resíduos, habitação, desporto, administração pública local). É também a este nível que pode ser mais eficaz a articulação das intervenções que dinamizam e valorizam os ativos territoriais, que tornam os territórios mais resilientes e atrativos para pessoas e atividades, nomeadamente o apoio à criação de empresas locais, o empreendedorismo, a qualificação de espaço público ou a refuncionalização de equipamentos coletivos, a valorização do património cultural, histórico e natural de âmbito municipal.

Da análise ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional, que mede as assimetrias regionais em resultado do efeito combinado do desempenho nas dimensões competitividade, coesão e qualidade ambiental, a partir de uma matriz de 65 indicadores estatísticos, em 2020, primeiro ano da pandemia,

verificou-se uma diminuição da disparidade territorial dos resultados dos índices de qualidade ambiental e de coesão face ao ano anterior, – atingindo-se o valor mais baixo de toda a série nesta última dimensão – e um aumento da disparidade no índice de competitividade – o valor mais elevado desde 2011; o Centro volta a superar o desempenho nacional (100) no índice de coesão (100,96), mas fica abaixo no índice de qualidade ambiental (99,68) e no índice de competitividade (94,31). No desempenho das NUTS III do Centro, fica bem patente a heterogeneidade territorial existente, com apenas as sub-regiões de Aveiro (101,76) e Coimbra (100,50) a superar a média nacional global, juntando-se Leiria (99,16) na superação do valor regional (98,22), por via dos resultados obtidos nos índices de competitividade e de coesão. Em detalhe:

- no índice de competitividade, destacam-se as sub-regiões do litoral pelo bom desempenho, lideradas pela Região de Aveiro a larga distância (107,09), seguida por Leiria (96,02), Coimbra (94,18) e Oeste (93,56) em oposição às sub-regiões do interior, com a BB (82,26) a registar o pior desempenho;

- no índice de coesão, destaque novamente para o litoral, com a liderança (nacional) da Região de Coimbra (106,86), seguindo-se Aveiro (101,75), Leiria (101,14) e MT (100,55), as quatro acima da média nacional e regional, surgindo novamente a BB (95,58) com o desempenho mais baixo;

- no índice de qualidade ambiental a disparidade é menor e é no interior que se observam os melhores resultados - BSE (108,38) e VDL (101,66), sendo de assinalar a evolução muito positiva das Regiões de Coimbra (100,82) e Leiria (100,55), ao passo que as sub-regiões com pior desempenho são o Oeste (97,18), MT (96,27) e Aveiro (95,88).

Estes desempenhos diferenciados em função das dimensões consideradas refletem o carácter multidimensional do desenvolvimento regional, claramente marcado pela diversidade territorial mas também pela capacidade de liderança dos respetivos centros urbanos. Entende-se assim que é ao nível NUTS III que se pode reforçar o sistema urbano com foco na descarbonização, digitalização, competitividade e reforço do modelo policêntrico.

De facto, a generalidade dos indicadores disponíveis aponta para a proeminência consolidada das dinâmicas empresariais e de inovação nas sub-regiões de Aveiro, Leiria, Coimbra e Oeste. No entanto, a coexistência nesses territórios da concentração de ativos, de recursos de inovação e de relevantes valias e vulnerabilidades ambientais, transforma estes territórios não apenas em áreas nucleares de inovação na região, mas também os desafia a promover a sustentabilidade, em particular nas estratégias de descarbonização e de circularidade.

Por outro lado, para que se verifique um processo mais consistente de alargamento da base territorial de inovação e competitividade na região é necessário que surjam novos focos territoriais de inovação, com a NUTS III de VDL a assumir neste objetivo um lugar de destaque e contando com o envolvimento necessário das BSE, BB e MT nestas dinâmicas, por duas vias: (i) potenciar os recursos de conhecimento e investigação concentrados nas instituições universitárias e politécnicas localizadas nestes territórios e as experiências associativas para o desenvolvimento local que operam nestes territórios; (ii) intensificar e valorizar processos de cooperação e parceria com os centros de produção de conhecimento, inovação e incubação localizados fora destes territórios.

Acresce o desafio de atenuar as fragilidades e vulnerabilidades de territórios específicos, reclamando abordagens mais integradas, multissetoriais e inovadoras, assentes em modelos territoriais flexíveis, capazes de agir à escala adequada para responder a problemas concretos (eg. ITI Pinhal Interior e Oeste e Vale do Tejo) ou de aproveitar potencialidades territoriais (eg. PROVERE) respondendo de forma transversal aos desafios social, digital e climático.

Para um processo mais consistente de alargamento da base territorial de inovação e competitividade na região é necessário que as marcas já consolidadas (por via do PROVERE) das Aldeias de Xisto, das Aldeias Históricas de Portugal, das Aldeias de Montanha, das Termas do Centro e do iNature, desempenhem aqui um papel dinamizador de novos focos de inovação e de atração de investimento. Para o efeito, o PR mobilizará apoios para ações que dinamizem processos de descoberta empreendedora e um sistema de incentivos de base territorial, bem como estratégias de marketing territorial e de suporte à governação e dinamização dos agentes do território.

Já nas parcerias para a coesão, que visam alavancar as estratégias específicas de desenvolvimento local,

também se pretende apoiar ações de valorização dos recursos locais.

O Programa de Revitalização do Pinhal Interior, lançado em 2018, abrange 24 municípios de 5 sub-regiões do centro interior, é considerado um território intensivamente florestado, onde residem cerca de 255 mil habitantes numa área de 7,3 mil km2, o que dá uma densidade populacional de apenas 35 hab/km2. Assenta num modelo de governança específico, permitindo a programação e financiamento de ações específicas a curto e médio prazo, em áreas chave como o reordenamento sustentado da floresta e a dinamização empresarial dos territórios afetados por grandes incêndios. A IIBT Pinhal Interior é uma intervenção integrada de natureza temática, onde se acrescenta uma importante dimensão associada ao desafio demográfico.

A II Oeste e Vale do Tejo, de natureza funcional, abrange 36 municípios de 3 sub-regiões/NUTSIII - Lezíria do Tejo, Médio Tejo e Oeste, é um território com dinâmicas relevantes na articulação com a AML e uma vocação produtiva diversificada (agrícola, agroalimentar, agroflorestal, logística), com cerca de 800 mil pessoas distribuídas por uma área de 9,7 mil km2, isto é, 85 hab/km2. Nas três sub-regiões existem desafios comuns em que importa atuar, sendo a cooperação condição de sucesso para inverter o processo de divergência negativa em termos do crescimento do PIB per capita face à UE ultrapassar a visão de um território periférico face à AML.

Capacidade administrativa e governação e as medidas de simplificação

A abordagem que é preconizada no PR pretende contribuir para reforçar o processo de governação multinível, melhorando a articulação entre diferentes entidades de âmbito regional ou local situadas ao mesmo nível da hierarquia administrativa e também a coordenação entre diferentes níveis operando nos mesmos territórios.

O panorama não é homogéneo quanto às capacidades de liderança, de reconhecimento da participação dos cidadãos, de geração de receitas próprias e de dotação de recursos técnicos e humanos. As respostas a este desafio são múltiplas: i) valorização de figuras institucionais existentes; ii) capacitação de entidades intermediárias na operacionalização de políticas públicas, com enfoque nas Comunidades Intermunicipais pelo seu papel estratégico na implementação do PR; iii) maturação dos processos de concertação institucional ao nível supramunicipal; iv) estabilização dos processos de descentralização/ delegação de competências em curso.

Complementaridade e sinergias com outras formas de apoio

De modo a enfrentar os desafios estratégicos para a região neste período, é fundamental existirem mecanismos eficientes de criação de complementaridades e sinergias entre os fundos existentes.

O QFP 2021-2027 mobilizará FEDER, FSE+ e FC através de PO, acrescendo, como nos períodos anteriores, os programas de CTE nos quais PT participa. Simultaneamente, com execução até 2026, a região dispõe de um volume de fundos alocados ao PRR para recuperar dos constrangimentos dos últimos anos, destinados a repor o crescimento económico sustentado, após a pandemia COVID-19 e guerra na europa, reforçando o objetivo de convergência com a europa ao longo desta década. Em particular o desafio de uma Europa menos dependente, a curto prazo, de energias fósseis, implica uma aposta alinhada dos vários instrumentos de apoio, face ao desafio lançado pelo Plano RepowerEU.

De referir as sinergias com fundos geridos de forma centralizada pela UE, destacando-se aqui o Horizonte Europa (HE). Por exemplo, através do financiamento de projetos que tenham obtido Selo de Excelência nos diferentes instrumentos deste PR (como a MSCA, o EIC Accelerator, o Teaming e o ERC Proof of Concept) - adotando as taxas e as avaliações já efetuadas no âmbito do HE. Ou através do financiamento da participação de parceiros regionais em projetos inter-regionais desenvolvidos no contexto das parcerias cofinanciadas do pilar 2 do HE. A autoridade de gestão explorará ainda a criação de complementaridades e sinergias com o Programa LIFE, financiando projetos reconhecidos com Selo de Excelência e/ou projetos de natureza estratégica e/ou projetos integrados estratégicos para a região.

Numa lógica de complementaridade, refira-se ainda a iniciativa REACT-UE enquanto instrumento de reforço da Política da Coesão criado para acelerar a recuperação da crise provocada pela COVID-19, rumo

a uma economia ecológica, digital e resiliente.

Estratégias macrorregionais e de bacia marítima

A região participa na Macrorregião do Sudoeste Europeu (RESOE), que resulta numa estratégia de cooperação inovadora que aborda os temas da coesão social, económica e territorial a partir de uma visão comum e de partilha de recursos entre as regiões deste território (Centro e Norte de PT, Galiza, Castilla y León, Astúrias e Cantábria, de Espanha). São exemplos a articulação na área da investigação e ensino superior, nos transportes e logística, no turismo e emprego, e a discussão sobre problemas e soluções para desafios comuns como as alterações climáticas e a demografia.

Em relação à bacia do Atlântico, a UE adotou, em 2020, um novo plano de ação para uma economia azul. Neste contexto, importa sublinhar que a região participa na parceria europeia, Sustainable Blue Economy Partnership, do pilar 2 do HE. Esta parceria tem como principal missão desenhar, conduzir e apoiar uma transição justa e inclusiva para uma economia azul regenerativa, resiliente e sustentável, desenvolvendo conhecimento sobre os oceanos e soluções de I&D com orientação para o impacto, contribuindo para concretizar a estratégia definida para a bacia do Atlântico.

Refira-se, ainda, o envolvimento regional na missão "Restore our Ocean and Waters", designadamente com a participação numa candidatura com foco na bacia do Atlântico e do Ártico. As propostas centram-se em atividades demonstradoras do restauro de ecossistemas marinhos e costeiros através de soluções baseadas na natureza, sendo um dos três demonstradores previstos desenvolvidos no Centro.

. O PR respeita o princípio da desinstitucionalização, no quadro da ENIPD 2021-25, e apoia a transição para cuidados baseados na comunidade. Relativamente aos investimentos apoiados a AG compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da UE, a CNUDPD (incluindo comentários e observações do comité CNUDPD) e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC, bem como a EDPD 2021-2030 e o PEDS. Ao longo da implementação dos Programas, serão asseguradas as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência. Não são prioritários investimentos em instituições residenciais, apenas podendo ser considerados, de forma excecional, e, desde que fundamentados, através de um mapeamento de necessidades específico, e avaliados individualmente pelos serviços da COM na sua coerência com os princípios das condições habilitadoras aplicáveis (carta dos direitos fundamentais e a CNUDPD) e o PEDS.

. Aplicam-se às tipologias de ação deste PR todas as condições relevantes definidas no AP.

Revisão Intercalar

As conclusões do exercício de avaliação realizado no âmbito da revisão intercalar evidenciam, de forma concreta, o alinhamento do PR com as necessidades identificadas na Região e com as REP. O PR tem contribuído ativamente para: i) responder aos desafios e recomendações constantes do Country Report; ii) cumprir os desígnios do PNEC 2030; e iii) operacionalizar os três pilares do PEDS.

Mantém-se a coerência entre os objetivos estratégicos do PR e os desafios da região, reforçando o contributo dos Fundos Europeus na melhoria da competitividade, qualificações, sustentabilidade e qualidade de vida.

Registam-se mudanças significativas na região e no seu contexto, nomeadamente i) as catástrofes provocadas pelos grandes incêndios rurais ocorridos em 2024 e 2025; ii) os novos desafios sociais, económicos e geopolíticos com que a UE se depara.

Por estas razões, para além das medidas corretivas, focadas na aceleração da execução face aos constrangimentos identificados ("concorrência" do PRR, abertura tardia de alguns avisos, reduzida procura em certos domínios, escassez de empresas fornecedoras), justifica-se uma Reprogramação, que responda às REP e à MTR: i) na resposta ao impacto dos incêndios de 2024 e 2025 - RESTORE; ii) na

operacionalização do STEP; e iii) inclusão de novas prioridades (competitividade, defesa e acesso à habitação).

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Quadro 1

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Se em 2019, a região Centro era fortemente inovadora, segundo o Regional Innovation Scoreboard, em 2021, foi classificada como inovadora moderada. As dinâmicas de inovação na região ainda representam um desafio, pois os seus efeitos sobre o crescimento económico são lentos, e a competitividade da região está condicionada pela sua forte concentração nas NUTS III mais dinâmicas do litoral. Em 2020, o investimento em I&D na região representava apenas 17,0% da despesa nacional em I&D, o valor mais reduzido desde 2012. Já o seu peso no PIB tem vindo a aumentar tendo atingido o máximo de 1,43% em 2020 (em 2013 era de 1,29%), com setor privado a representar 57,7%, mais 11,1 pontos percentuais do que em 2013 (embora aquém da média nacional de 59,0%). No entanto, permanece inferior à média do país (1,62%) e ainda muito aquém da meta de 3%, estabelecida da Estratégia Europa 2020. Apesar da proporção de população ativa em atividades de I&D ter crescido de 7,7‰ em 2013 para 11,5% em 2020, esta percentagem necessita de ser bastante incrementada. A proporção de empresas com atividades de inovação é de 51,1% (2018-2020), o que, para além de superar a média nacional, é um sinal positivo e de que é necessário persistir em políticas públicas dirigidas para a inovação nas empresas. Em termos territoriais, a generalidade dos indicadores disponíveis aponta ainda para uma proeminência consolidada das dinâmicas

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		empresariais e de I&D nas NUTS III de Aveiro, Coimbra, Leiria e Oeste, ou seja, nas sub-regiões do litoral, onde se concentram as instituições de I&D. Existem territórios sem infraestruturas de I&D, o que penaliza a seu desempenho empresarial, em particular as NUTSIII VDL e BSE. Face a esta realidade dicotómica, a região definiu, na sua estratégia regional, como objetivos a aceleração da transformação das dinâmicas de I&D&I para obter melhorias efetivas de produtividade do trabalho e de competitividade empresarial e o alargamento da incidência territorial de focos de inovação e de transferência de conhecimento e tecnologia para os territórios de mais baixa densidade. Este OE está articulado com a agenda europeia "Por uma Europa mais Inteligente", com o PNR 2022 e com as agendas 2 e 4 do PT 2030. É estruturado a partir e com o contributo crucial da revisão da RIS3 do Centro para o período 2021-2027. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional	RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas	A transição digital é uma das alterações estruturais mais prementes, implicando o recurso a tecnologias digitais na Administração Pública Regional e Local, incluindo a CCDRC, em linha com Plano (nacional) de Ação para a Transição Digital, e com a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020 -2023. Na Administração Local, em 2020, 95% das Câmaras Municipais da região disponibilizaram formulários para download, 94% colocaram processos de consulta pública na internet, 88% têm um endereço eletrónico específico para emissão de sugestões e reclamações, 81% disponibilizaram o

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		preenchimento e submissão de formulários online, 75% têm a possibilidade de subscrição de newsletters e 71% utilizavam comércio eletrónico. Apesar destes resultados, há ainda gaps a colmatar face ao que são os valores médios nacionais. A título de exemplo, apenas 18% das Câmaras do Centro têm transmissão por videoconferência das reuniões e sessões camarárias ou apenas 9% permitem pagamentos online. Também a proporção de indivíduos entre 16 e 74 anos que preencheram e enviaram pela Internet formulários oficiais para organismos da Administração Pública é ainda muito reduzida. Em 2021, este indicador era de 34,8% no Centro (34,2% em PT), evidenciando um acréscimo de apenas 8,5 pontos percentuais desde 2013. Como se verifica, os indicadores em que os municípios são os principais agentes utilizadores de TIC revelam, porém, uma posição mais favorável da região. Importa qualificar e alargar a disponibilização de serviços à distância (online) e a integração em rede dos sistemas de informação na Administração Central para reduzir o número de interações com os seus utentes (simplificação administrativa), conduzindo a uma melhoria da sua relação com os cidadãos e com as empresas. A mobilização deste OE está ainda alinhada com as recomendações no âmbito do semestre europeu, no que respeita à REP3 (promover o investimento na dupla transição: digital e climática), com a necessidade de modernização da Administração Pública enquanto um dos facilitadores desta dupla transição, e à REP4 (melhorar as condições de contexto para as empresas e os cidadãos), na perspetiva de maior flexibilidade e simplificação administrativa e de acesso aos serviços públicos. O

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	As empresas enfrentam desafios de inovação, qualificação e internacionalização, que sem a ajuda de planos específicos de apoio à recuperação económica e à reindustrialização poderá implicar diferimento de investimentos inovadores. A pandemia originou recuos nas cadeias internacionais de bens e serviços, pelo que vão existir oportunidades e ameaças na área da internacionalização. Importa também estimular o empreendedorismo e ganhos de escala das empresas de menor dimensão, incentivando dinâmicas de cooperação, de concentração empresarial ou de estratégias de eficiência coletiva. O apoio deve ir além dos fatores tangíveis, conferindo importância aos fatores intangíveis para melhorar a capacidade de inovação das empresas. É importante melhorar a taxa de sobrevivência das empresas (nascidas dois anos antes) que melhorou apenas de 52,7% para 53,2% de 2013 para 2019 (quando a nível nacional passou de 50,6% para 54,3%). Nas empresas dos ramos internacionalizáveis, a intervenção é ainda mais premente, já que a taxa de sobrevivência diminuiu de 51,0% para 50,0% entre 2013 e 2019 (quando a nível nacional passou de 47,9% para 51,2%). É também necessário aumentar a quota regional do VAB das empresas (em 2013 era de 15,6% e em 2019 de 16,2%), com enfoque nas PME, bem como do volume de negócios das empresas (era de 16,2% em 2013 e de 16,5% em 2019). O reforço do crescimento sustentável e competitivo, no contexto dos investimentos de base territorial, passa também

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		pela valorização dos recursos endógenos dos territórios, através dos ecossistemas locais de empreendedorismo e inovação, aumentando a produção nacional e contribuindo para a competitividade empresarial. O apoio aos investimentos produtivos passa ainda pelo reforço da oferta de espaços de incubação e de acolhimento empresarial, com destaque para territórios de baixa densidade populacional e empresarial, com clarificação de funções e de serviços e de centros de recursos de suporte ao seu funcionamento. O OE está alinhado com a REP3, relativa à promoção do investimento na dupla transição, incidindo na capacitação e modernização do tecido económico e empresarial enquanto facilitadores desta dupla transição, e com a REP4, que respeita a melhoria das condições de contexto para as empresas e os cidadãos. O apoio assume a forma de subvenção e/ou IF (mais detalhe na caixa dos IF).
1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional	RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo	As lições da experiência concluem pela necessidade de promover o desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial e empreendedorismo, incrementando a capacitação e a concertação das entidades públicas e privadas de suporte à envolvente da atividade empresarial. Nestes domínios procura-se reforçar a concertação estratégica e coordenação de atores, e o desenvolvimento de cadeias de valor e redes colaborativas que promovam o aumento da intensidade de I&D&I nas empresas, bem como a transferência de conhecimento e de tecnologia entre centros de produção de conhecimento e o tecido produtivo, aproveitando o que a RIS3 do

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		Centro capitalizou. De forma complementar, pretende-se criar condições que estimulem o empreendedorismo, nomeadamente através de novos spillovers do conhecimento gerado e do aproveitamento de ecossistemas colaborativos. É necessário proporcionar as melhores condições de articulação da implementação da RIS3 do Centro e da dinamização dos correspondentes Espaços de Descoberta Empreendedora com a dimensão dos apoios ao empreendedorismo de base tecnológica (qualificado e criativo). É fundamental ainda o envolvimento dos territórios de baixa densidade nestes processos de variedade relacionada, valorizando os ecossistemas locais de empreendedorismo e inovação nos territórios mais carenciados de "energia demográfica" e empresarial e os processos de descoberta empreendedora, numa progressiva extensão da abordagem RIS3 a este tipo de território. Por fim, é necessário capacitar as entidades envolvidas em processos de governação e articulação interinstitucional na implementação de estratégias territoriais de âmbito regional e local (intervenientes institucionais e governação de ecossistemas de inovação). A RIS3 do Centro dá um contributo fundamental para a prossecução destes objetivos, nomeadamente através i) do apoio à alocação seletiva de recursos, identificando capacidades de produção de conhecimento e tecnologia; ii) identificação de áreas tecnológicas transversais; iii) extensão das dinâmicas de inovação aos territórios de mais baixa densidade e robustecimento das suas entidades, de modo a facilitar a transferência e disseminação de conhecimento. O apoio assume a forma de

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional	RSO1.5. Reforçar a conectividade digital	Este OE é relevante para a coesão e competitividade dos territórios, torna-se crucial prosseguir com a ampliação e a melhoria da rede de infraestruturas de conetividade digital de banda larga, especialmente em territórios de baixa densidade, onde o mercado não responde de forma adequada. A qualidade da conectividade digital revelou-se como um poderoso fator de flexibilização dos processos empresariais, organizacionais e sociais. As necessidades verificadas com a pandemia COVID-19 permitiram identificar insuficiências e lacunas desde a falta de competências digitais, à má qualidade dos sistemas de telecomunicações e de internet, passando pelas desigualdades geradas pelas soluções à distância. Os acessos à internet em banda larga por 100 habitantes, desagregados por NUTS III, evidencia esta realidade. Esta situação era já notada em 2013 e, apesar de melhorias na região, mantinha-se uma diferenciação intrarregional em 2020. A dispersão inter-regional deste indicador, medida pelo desvio-padrão, evidencia, aliás, que aumentaram as assimetrias territoriais entre as NUTS III da região Centro. Efetivamente, em 2013, com a pior situação encontrava-se Viseu Dão Lafões e Beiras e Serra da Estrela, com 16 e 17 acessos à internet em banda larga por 100 habitantes, respetivamente, enquanto que, com os valores mais elevados, encontrávamos Aveiro e Oeste (23 e 22, respetivamente). Em 2020, os menores valores mantinham-se em Viseu Dão Lafões (31) e Beiras e Serra da Estrela (32) e os maiores valores no Oeste (39) e em Aveiro (37), sendo que o diferencial

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		entre o valor sub-regional mais elevado e o menos elevado aumentou. Esta situação é idêntica quer no segmento residencial como no não residencial. De referir, no entanto, que o segmento não residencial apresenta valores médios muito baixos, evidenciando um esforço maior de cobertura. Em 2013, a média regional dos acessos à internet em banda larga do segmento não residencial por 100 habitantes era de 3,4 e muito idêntica entre as várias NUTS III (oscilando entre 3,1 no Médio Tejo e 4,2 na Região de Leiria) e, em 2020, aumentou para 6 (oscilando também o maior e o menor valor entre o Médio Tejo e a sub-região de Leiria, com 5,2 e 6,9, respetivamente). O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional	RSO1.6. Apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP) a que se refere o artigo 2.º do Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho	Na sequência da criação da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), pretende-se reforçar o apoio a projetos de desenvolvimento de tecnologias críticas, ou que contribuam para preservar e reforçar as respetivas cadeias de valor, nos setores das tecnologias digitais e de inovação de tecnologia profunda, tecnologias limpas e eficientes na utilização de recursos e biotecnologias, que venham a contribuir para o cumprimento dos objetivos da STEP. Neste contexto, os apoios a conceder serão focalizados no desenvolvimento de tecnologias com um caracter inovador, designadamente, inovação de tecnologia profunda, ou seja, todas as inovações que tenham potencial para criar soluções transformadoras, com base na ciência, na tecnologia e na engenharia de ponta, incluindo a inovação que combine avanços nas esferas física, biológica e digital, com um

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		potencial significativo para o mercado interno ou contribuir para reduzir ou prevenir as dependências estratégicas da União, reforçando a sua soberania e segurança económica. A abordagem à iniciativa STEP é articulada com o Programa Temático COMPETE 2030, que concentra os apoios às empresas, correspondendo ao Centro 2030 o apoio a serviços associados (infraestruturas e equipamentos), projetos de I&D de entidades de interface para reforçar a transferência de conhecimento e tecnologia para as empresas. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional	RSO1.7. Reforçar as capacidades industriais para promover as capacidades de defesa, dando prioridade às capacidades de dupla utilização	Pretende-se apoiar a indústria da defesa ou empresas que intervêm na cadeia de valor do setor, através do financiamento de investimentos que contribuam para o aumento da capacidade de defesa da UE. Domínios de especialização inteligente em que a região tem já hoje competências científicas ou tecnológicas mas também capacidades produtivas, como as tecnologias digitais e o espaço, ou os materiais, tooling e tecnologias de produção, podem ser valorizadas e dar um contributo para este desafio europeu, aumentando a competitividade da região e reforçando a capacidade exportadora e a afirmação internacional do tecido produtivo regional. Prevê-se adequado o foco num sistema de incentivos vocacionado para o aumento da capacidade industrial do setor, relacionada com a inovação e o desenvolvimento tecnológico bem como o investimento produtivo para alargar a capacidade de produção de bens e serviços transacionáveis, dando prioridade às que tenham carácter de dupla

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		utilização. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável	RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	Um dos objetivos prioritário traçados no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 e do Plano Nacional Energia e Clima 2030 é a promoção da eficiência energética e a redução significativa das emissões do GEE. O Centro deverá acompanhar os compromissos propostos por Portugal, apoiando projetos na área das infraestruturas públicas que permitam reduzir as emissões de GEE, incorporar energia de fontes renováveis no consumo final de energia, reduzir o consumo de energia primária com vista a uma melhor eficiência energética. Verifica-se que, em 2018, 63,9% da energia elétrica consumida na Região Centro era produzida através de energias renováveis, enquanto no país este peso era de 55,3%. No que respeita ao consumo de energia primária na Administração Regional e Local, tem que haver um maior esforço regional já que, apesar de ter diminuído entre 2013 e 2019, este decréscimo foi inferior ao do total nacional (-8,4% e -15,9%, respetivamente). Adicionalmente, a quota regional deste consumo aumentou de 25,0% para 27,2% entre estes dois anos. No âmbito do setor da Administração Pública Regional e Local, impõe-se a descarbonização dos respetivos edifícios, adotando políticas inovadoras e ambiciosas, de forma a promover um parque edificado de elevado desempenho energético (reforço da eletrificação e eficiência energética) e de baixo carbono (descarbonização dos consumos de energia), conduzindo a uma redução de emissão de GEE, de uma redução de consumos de energia e da incorporação de renováveis no consumo final

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		bruto de energia. Adicionalmente é importante realizar ações e iniciativas de sensibilização. Com a mobilização deste OE, pretende-se contribuir para o desígnio regional de adaptar a região à emergência climática e à descarbonização, mais concretamente com o desenvolvimento de iniciativas conducentes a um novo paradigma energético, envolvendo empresas, famílias e territórios. Da mesma forma, os investimentos que se pretendem apoiar vão contribuir para a recomendação da Comissão a Portugal (REP3) de promoção de investimento na transição climática e energética. Estes apoios estão alinhados com o Plano REPowerEU, que visa reduzir rapidamente a dependência de combustíveis fósseis, promovendo a transição para as energias limpas. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável	RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos	A adoção de uma economia neutra em carbono compreende, de uma forma muito incisiva, a definição de uma estratégia baseada em fontes de energia renováveis. Neste contexto procura-se alavancar a capacidade instalada para a produção de eletricidade de base renovável, aliada a um esforço muito significativo da eletrificação dos consumos finais de energia e uma aposta nos gases renováveis, uma vez que permitem atingir níveis mais elevados de incorporação de fontes renováveis de energia no consumo final de energia. Numa lógica de complementaridade com os instrumentos centralizados de produção de energia elétrica, merece particular relevância a promoção e disseminação da produção descentralizada de energia a partir de fontes renováveis e as

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		comunidades de energia renovável. Portugal dispõem de um quadro legal que consagra o autoconsumo coletivo e as comunidades de energia renovável, sendo importante para estimular a participação ativa na transição energética de empresas, instituições e de cidadãos; promover o desenvolvimento regional, social e a democratização do acesso à energia; promover o desenvolvimento económico e o surgimento de novos serviços e modelos de negócio associados, bem como promover uma maior proximidade local entre a produção e os consumos, tornando todos os agentes envolvidos em participantes ativos no sistema elétrico nacional. Neste sentido, é fundamental apoiar a constituição a nível urbano de comunidades de energia, entendidas como iniciativas coletivas de ação energética envolvendo a participação organizada de cidadãos no sistema energético. A mobilização deste OE pretende contribuir para o objetivo estratégico de adaptar a região à emergência climática e à descarbonização, em articulação com agendas europeias e nacionais e desenvolvendo iniciativas conducentes a um novo paradigma energético, envolvendo empresas, famílias e territórios. Do mesmo modo, contribui para a recomendação da Comissão a Portugal (REP3) de promoção de investimentos na transição climática. Estes apoios estão alinhados com o Plano REPowerEU, que visa reduzir rapidamente a dependência de combustíveis fósseis, promovendo a transição para as energias limpas. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em	RSO2.4. Promover a adaptação às alterações	Os efeitos das alterações climáticas vão desde a

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável	climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas	alteração das temperaturas médias e dos níveis de precipitação, à frequência e a magnitude de acontecimentos meteorológicos extremos. Os anos de 2017 e 2018 revelaram fragilidades e vulnerabilidades dos territórios de baixa densidade aos fenómenos das secas e fogos florestais, o mesmo podendo ser dito relativamente a cheias e galgamentos fluviais e marinhos (ex. do rompimento do dique do Mondego em 2019) e a fenómenos meteorológicos como o furação Leslie. Associado a este aumento dos riscos, uma das abordagens é o fortalecimento da proteção civil, com a atribuição de meios materiais para robustecer a sua atuação na preservação de riscos coletivos, inerentes a situações de acidente grave ou de catástrofe, atenuando os seus efeitos e protegendo as pessoas, bens e animais. A ação da proteção civil tem ainda em consideração o reforço das florestas no combate às alterações climáticas e na proteção da biodiversidade. Neste domínio é também importante a gestão dos recursos hídricos, tendo em conta os cenários das alterações climáticas (riscos de inundação/seca e de segurança das infraestruturas). Uma gestão integrada e otimizada dos recursos hídricos implica apostar na prevenção, preparação e proteção das áreas afetadas, criando sistemas de previsão e de alerta que articulem o planeamento de emergência e a gestão dos caudais. Na região Centro, são evidentes os casos de stresse hídrico, sendo premente o desenvolvimento de projetos demonstradores dum uso racional do recurso água. Esta questão estará seguramente presente nas preocupações e orientações do 3º ciclo de planeamento da gestão de recursos hídricos na região conduzido pela

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		Administração da Região Hidrográfica do Centro. A título de exemplo, a proporção de massas de água com bom estado/potencial ecológico tem diminuído nos últimos anos na região (e no país), sendo de 62,4% em 2010-2012, 59,8% em 2013-2015 e 47,8% em 2016-2018. Com este OE pretende-se contribuir para a prioridade estratégica regional de adaptação à emergência climática, valorizando o recurso água, contribuindo para o planeamento da gestão dos recursos hídricos e melhorando as condições para o seu uso racional pelos vários setores. Não será apoiada a construção de novas barragens. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável	RSO2.5. Promover o acesso seguro à água, a gestão sustentável da água, incluindo a gestão integrada da água, e a resiliência hídrica	Sendo que os recursos hídricos fazem parte de um dos ecossistemas de preservação prioritária, considera-se relevante robustecer as entidades gestoras, responsáveis pela prestação dos serviços e de garantia da sustentabilidade dos serviços a longo prazo. Acrescem ainda as respostas aos desafios emergentes das alterações climáticas (escassez, degradação das massas de água, maior risco de ocorrência de inundações), a necessidade de controlo de poluentes emergentes, a necessidade de maior circularidade e a valorização ambiental e territorial dos serviços. Para esta tarefa torna-se substancial o apoio a projetos integrados no Ciclo Urbano da Água, incluindo, por exemplo, a construção de infraestruturas de abastecimento de água e de águas residuais, a melhoria dos sistemas em baixa e dos sistemas em alta, investimentos adicionais na reutilização, resiliência, modernização e descarbonização dos sistemas e, ainda, a diminuição das perdas no ciclo da água.

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		Apesar de uma elevada percentagem de água segura (controlada e de boa qualidade), mais concretamente de 98,8%, e de uma elevada proporção de alojamentos servidos por abastecimento de água (98,0%), o índice de qualidade dos serviços de abastecimento de água em alta era de 77% e em baixa de 68%, em 2019, sendo dos mais baixos do continente. Também ao nível das águas residuais, o índice de qualidade dos serviços de saneamento de águas residuais em alta era de 71% e em baixa era de 62%. No domínio da água, é ainda de referir a importância destes investimentos para contribuir para o Plano de Ação da UE "Rumo à Poluição Zero no Ar, na Água e no Solo", (…)", em conformidade com a COM (2021) 400 final, de 12.5.2021. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável	RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos	A transição para a economia circular acontece pela gestão eficiente no uso de recursos. Portugal apresenta como objetivo, a redução da quantidade de RU depositados em aterro, para um máximo de 10% da quantidade total de RU produzidos, por peso até 2025. Nos sistemas em alta, por exemplo, o tratamento dos resíduos passa por promover a qualidade dos materiais recolhidos e incentivar a sua reutilização, valorizando os resíduos nas suas componentes material, orgânica e estratégica. No contexto industrial a promoção da eficiência dos recursos passa também pelo aumento da reintrodução de materiais recuperados nos processos produtivos. Em 2020, a percentagem de RU depositados em aterros é de 55,2% (em termos nacionais, 53,5%), sendo os restantes 44,8% valorizados (8,9% com valorização energética,

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		22,2% com valorização orgânica e 13,8% com valorização multimaterial), estrutura que importa alterar. Simultaneamente, apenas 17% dos RU são recolhidos seletivamente na região (eram 9% em 2013), sendo a média nacional de 21%. Ainda de referir que do total de RU recicláveis produzidos, 57,5% são preparados para reutilização e reciclagem, bastante acima da média nacional de 41,0%, mas com um gap ainda importante a colmatar. O PNR 2022 também alerta para a posição desfavorável do país e que importa inverter. Segundo este Plano, "em termos de produtividade material, a performance de Portugal está significativamente abaixo da registada pelo conjunto da UE. Em 2020, o valor gerado para a economia por cada quilo de material foi de 1,19€ no plano nacional e de 2,23€ no plano europeu. A isto acresce o facto de, em termos de economia circular, o país apresentar uma das taxas de cobertura de matérias-primas por materiais recuperados mais baixas (2,2%) da União Europeia (12,8%), embora esteja acima da média europeia em certas fileiras (p. ex. em 2017 a taxa de reciclagem do lixo eletrónico em Portugal foi de 43,5%, enquanto a média da UE foi de 39,5%)". A preparação da Agenda Regional para a Economia Circular do Centro já permitiu identificar conhecimentos, iniciativas e experiências colaborativas relevantes para esta importante transformação dos paradigmas de produção, através da qual a linearidade dos ciclos produtivos deve ser progressivamente reformulada. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em	RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da	Neste OE as tipologias estão centradas na

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável	natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição	conservação da natureza, biodiversidade e património natural, sendo que estancar a perda de biodiversidade é uma forma de combater as alterações climáticas. A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030 e o Quadro de Ação Prioritária para a Rede Natura 2000 têm uma forte vocação regional e procuram preservar as áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, bem como os respetivos territórios contíguos pertencentes à Rede Fundamental de Conservação da Natureza e os corredores de conetividade ecológica. É fundamental apoiar projetos que equacionem novos modelos de produção e de ocupação do solo, a valorização diferenciada dos ecossistemas mais relevantes, da biodiversidade e da conservação da natureza e de valorização dos espaços naturais e da paisagem. Simultaneamente, o facto de a região apresentar territórios particularmente bem-adaptados a uma fruição turística da natureza e do património natural compatível com a segurança sanitária, deve constituir uma oportunidade única para o apoio de novos projetos nesse domínio. Em termos das ações para a conservação da natureza e do património natural, é de referir que a proporção de superfície dos sítios da Rede Natura 2000 representa 13,6% da superfície total da região Centro, a proporção de superfície de zonas de proteção especial da Rede Natura 2000 representa 3,7% da superfície total, a proporção de superfície das áreas protegidas é de 7,1% e a proporção de superfície da Rede Natura 2000 é de 15,1%. A existência de todo este património natural (mas também cultural) tem sido determinante para a região. Tal como referido na RIS3 do Centro,

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		embora seja hoje evidente, tal como é reconhecido pela Estratégia Regional de Cultura 2030, que o património não é apenas um produto turístico, tendo antes um papel estratégico para a resiliência do território e das comunidades locais. Complementarmente, salienta-se a necessidade de investimento em medidas que monitorizem a qualidade do ar e do ruído, para intervenções atempadas, uma vez que só assim se consegue um melhor ambiente urbano que impacte no bem□estar físico, social e mental dos cidadãos. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável	RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono	Neste OE importa promover a utilização do transporte público e a sua descarbonização e transição energética, fomentando uma mobilidade sem descontinuidades e adotando soluções inovadoras e inteligentes que promovam a utilização multimodal (redução do uso do transporte individual), que fomentem a descarbonização das cidades com melhoria da qualidade do ar e redução do ruído. Estas medidas permitem a redução das externalidades negativas associadas aos transportes, nomeadamente o congestionamento e as emissões (poluentes, gases com efeito de estufa, ruído), sendo também necessário associar o desenvolvimento de um sistema de gestão inteligente da mobilidade (smart mobility), através da aposta na digitalização e em soluções inovadoras. Importa apostar no desenvolvimento de formas de mobilidade mais eficientes e sustentáveis, do desenvolvimento de produtos e sistemas que promovam a descarbonização das cidades; da sensibilização

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		ambiental e promoção de comportamentos responsáveis dos cidadãos. Com esta transformação pretende-se proteger o ambiente e os recursos naturais, impactando de forma positiva a qualidade de vida das pessoas. Tem como objetivo, assim, apoiar investimentos com impacto na mobilidade, já que este é um setor de grande relevância e que, segundo a Estratégia da UE para a Mobilidade Sustentável e Inteligente, é muito poluidor, afetando a saúde e o bem-estar. Deste modo, a mobilidade sustentável deve ser a nova base de crescimento do setor dos transportes, sendo essencial a existência de sistemas de transportes interconectados, que utilizem combustíveis menos poluentes (reduzindo as emissões de GEE e também a poluição sonora) e que utilizem as novas tecnologias como forma de sustentar o seu crescimento e de aumentar níveis de segurança e de automação. Segundo a estratégia definida, é tempo de tirar partido das dinâmicas e iniciativas observadas na região, em termos de mobilidade suave, criando ligações sustentáveis entre áreas urbanas e áreas em ambiente natural associadas, através da valorização do papel da bicicleta e dos veículos elétricos (valorizando em simultâneo a capacidade de produção industrial da região nestas áreas) e ainda através da criação de oportunidades de negócios à volta do conceito MaaS (Mobility as a Service). O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e	RSO2.10. Apoiar investimentos destinados à reconstrução em resposta a uma catástrofe natural que ocorra entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025.	Este OE enquadra o Apoio Regional de Emergência à Reconstrução (RESTORE) e pretende promover a recuperação dos territórios afetados pelos grandes incêndios florestais

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável		ocorridos em 2024 e 2025, que afetaram fortemente a Região Centro, nomeadamente no que se refere aos danos e perdas resultantes dos incêndios, bem como, medidas preventivas e de mitigação face à elevada probabilidade de estes fenómenos se repetirem. Em concreto, pretende-se o apoio para a reconstrução de habitações, a retoma da atividade económica, a reparação de infraestruturas e de equipamentos, a recuperação dos ecossistemas e da biodiversidade, a reflorestação e recuperação de florestas e a contenção de impactos ambientais, no âmbito das medidas excecionais de apoio e mitigação do impacto dos incêndios rurais. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
3. Uma Europa mais conectada, através do reforço da mobilidade	RSO3.1. Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal	As intervenções de modernização, de eletrificação, de requalificação e de reforço da rede ferroviária existente conduzem a uma melhoria da coesão territorial regional e local, quer por via do fornecimento de mobilidade pesada de passageiros em bacias de emprego, quer por via da construção de alternativas mais sustentáveis e competitivas de transporte entre centros urbanos com relevância regional. As intervenções previstas contribuem para o aumento da quota de mercado do caminho-de-ferro através do reforço e sistematização da oferta e da melhoria de acessibilidade regional e local, bem como da articulação com a restante rede ferroviária, traduzindo-se na melhoria de tempos de viagem, na fiabilidade e segurança do serviço e na eficiência da operação. O Centro é a região com maior extensão total de linhas ferroviárias da rede ferroviária nacional (942,4 km), correspondendo a 37,3%. O número de passageiros desembarcados na

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		região Centro foi de 14,93 milhões, em 2020, mas reflete um ano atípico. No ano de 2019 tinha sido atingido um nível histórico de passageiros desembarcados no país e, de forma muito intensa, na região (que passou de valores que rondavam os 10 milhões passageiros por ano para 28,7 milhões de passageiros). Esta dinâmica deve ser mantida e incrementada, sendo para tal necessário investimento de modernização das linhas. Adicionalmente, a melhoria das infraestruturas ferroviárias beneficiará a competitividade destes territórios, garantindo uma maior conetividade e uma alternativa ao transporte de passageiros e mercadorias e melhorando a sua ligação às redes transeuropeias de transporte. Note-se ainda que, no contexto das alterações climáticas e da necessidade de cumprir os objetivos nacionais em termos da neutralidade carbónica em 2050, a modernização e eletrificação da rede ferroviária existente conduzem a uma redução de emissão de GEE e à diminuição dos custos de circulação de pessoas e de mercadorias. Na região Centro, os investimentos prioritários na rede ferroviária (linhas RTE-T) estão sinalizados no PNI 2030 e no programa Ferrovia 2020, onde se inclui o programa de eletrificação e reforço da rede ferroviária nacional na Linha do Oeste: Caldas da Rainha-Louriçal. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
3. Uma Europa mais conectada, através do reforço da mobilidade	RSO3.2. Desenvolver e reforçar uma mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente às alterações climáticas, inteligente e intermodal, inclusive melhorando o acesso à RTE-T e a mobilidade transfronteiriça	A Região Centro tem uma posição de charneira no território nacional – entre as duas grandes áreas metropolitanas – e na articulação com Espanha e a Europa, mas não tem localizada na região nenhuma das principais infraestruturas de

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		internacionalização do país (nomeadamente portos principais e aeroportos internacionais), pelo que necessita de reforçar a sua capacidade de movimentar pessoas e mercadorias, articulando modos de transportes complementares, em particular o meio rodoviário e ferroviário. Neste OE pretende-se apoiar a requalificação física e funcional do terminal intermodal rodo-ferroviário da Guarda, infraestrutura de apoio à competitividade empresarial e de atração de novas atividades e serviços logísticos avançados, reposicionando a Região Centro no Corredor Atlântico e nas Redes Transeuropeias de Transporte, através da promoção de melhores condições de inserção nas cadeias de valor internacionais. As intervenções de modernização, de requalificação e de reforço da rede ferroviária existente conduzem a uma melhoria da coesão territorial regional e local, quer por via do fornecimento de mobilidade pesada de passageiros em bacias de emprego, quer por via da construção de alternativas mais sustentáveis e competitivas de transporte entre centros urbanos com relevância regional. Adicionalmente, a melhoria das infraestruturas ferroviárias beneficiará a competitividade destes territórios, garantindo uma maior conetividade e uma alternativa ao transporte de passageiros e mercadorias e melhorando a sua ligação às redes transeuropeias de transporte. Note-se ainda que, no contexto das alterações climáticas e da necessidade de cumprir os objetivos nacionais em termos da neutralidade carbónica em 2050, a modernização da rede ferroviária existente e a alteração do transporte de mercadorias do modo rodoviário para o modo ferroviário conduzem a

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		uma redução de emissão de GEE e à diminuição dos custos de circulação de pessoas e de mercadorias. Na região Centro, os investimentos prioritários na rede ferroviária (linhas não RTE-T) estão sinalizados no PNI 2030 e no programa Ferrovia 2020, onde se inclui a requalificação da Linha do Vouga. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha	A mobilização deste OE contempla uma dupla perspetiva: a de responder aos problemas estruturais relacionados com a baixa qualificação da população portuguesa e as suas causas, em particular na área das ciências e das tecnologias de informação, e os desafios futuros decorrentes das transições digital e climática e do impacto da pandemia COVID-19. Por esta razão, prevê-se investir na requalificação das infraestruturas de ensino superior e na sua dotação em termos dos equipamentos necessários pedagógicos de forma a responderem aos desafios na área da educação e, reforçando as competências nos domínios de especialização regional. Com instalações mais adaptadas aos novos modelos e necessidades formativas, nomeadamente nas áreas das ciências e tecnologia, as infraestruturas de ensino superior da região poderão tornar-se mais atrativas e mais próximas, em termos de ofertas, das necessidades do mercado de trabalho, dos desafios associados à dupla transição climática e digital, dos novos cursos de curta duração ou das possíveis necessidades relacionadas com os processos de aprendizagem ao longo da vida. A pandemia COVID-19 veio mostrar que os desafios ao nível do ensino são elevados e que as instituições de

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		ensino superior necessitam de se redesenhar neste novo cenário, garantindo uma igualdade de condições de acesso para todos. Com a mobilização deste OE pretende-se contribuir para a prioridade estratégica assumida para a região no que respeita à promoção e reforço da melhoria de qualificações de ativos e da população em geral, maximizando o potencial do sistema de educação e formação regional na qualificação de ativos (jovens e adultos) e reforçando as competências digitais de forma transversal. Pretende-se também contribuir para as recomendações do Conselho (REP 2 e REP 3 de 2019 e 2020) que respeitam à necessidade de promoção das qualificações e competências e de promoção de investimento na dupla transição: digital e climática. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade	A mobilização deste OE pressupõe que o acesso a equipamentos e serviços de saúde de qualidade constituem instrumentos fundamentais para o reforço da coesão social e territorial. Num contexto de assinaláveis alterações demográficas, em particular com o aumento da população idosa na região Centro, e num contexto com algumas fragilidades expostas na área da saúde face à emergência epidemiológica associada à COVID-19, torna-se importante aprofundar e modernizar a resposta à população, aumentando a capacidade de resposta da rede de serviços hospitalares, promovendo a transição dos cuidados institucionais para cuidados centrados na família e de proximidade. Para além desta vertente mais associada aos equipamentos de saúde em que o foco está claramente na transição digital, está ainda

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		previsto o reforço das infraestruturas de saúde, abrangendo, nomeadamente os centros hospitalares. Em termos dos cuidados hospitalares há uma elevada concentração nos centros urbanos principais, mas continuam também a existir necessidades ao nível da sua cobertura territorial, das suas instalações e dos seus equipamentos. Efetivamente, a pandemia COVID-19 veio mostrar a importância da equidade no acesso aos sistemas de saúde, especialmente num contexto de envelhecimento populacional. A Região Centro concentra cerca de um quarto dos hospitais do país (60 dos 241 existentes no país). Em termos de serviços prestados, são realizadas nesta região, por ano, mais de três milhões de consultas nos hospitais, o que equivale a 17% das consultas realizadas em todo o país. No entanto, a realidade intrarregional é muito heterogénea com a existência de menos infraestruturas para cuidados de saúde, a falta de médicos e as necessidades decorrentes de população mais envelhecida em algumas áreas de interior da região. A par da lógica de racionalização e de concentração, os investimentos devem contribuir para uma diminuição das assimetrias intrarregionais e para uma maior coesão territorial. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social	Num contexto de significativos impactos negativos na atividade e emprego nos setores culturais e criativos é necessário criar medidas que mobilizem e impulsionem a atividade cultural de produtos, destinos e patrimónios. Tendo em conta os desafios atuais considera-se prioritário intervir nas áreas da valorização e promoção da cultura e da criatividade

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		territorial, apostando no desenvolvimento de programas integrados; da promoção e valorização dos destinos e produtos turísticos regionais com programas de marketing, digitalização, promoção e valorização dos destinos e produtos turísticos regionais; e da dinamização e afirmação de equipamentos diferenciadores com capacidade de reforçar a atratividade dos territórios. A cultura é um dos principais ativos dos territórios e que, por isso, importa manter e valorizar, evitando a degradação e assegurando a criação de produtos turísticos de qualidade que contribuam para afirmar a região como destino de excelência. O património histórico-cultural apresenta um elevado potencial de internacionalização, assumindo um papel diferenciador na atração de pessoas aos territórios. Efetivamente, a região Centro dispõe de recursos patrimoniais de inegável qualidade e diversidade associados à sua história, existindo marcas de valia nacional e internacional (incluindo um vasto Património da Humanidade reconhecido pela UNESCO). A mobilização deste OE permitirá uma oferta de acesso mais amplo à cultura e ao património cultural, mobilizando novos públicos por meio de ferramentas e serviços digitais e facilitando a inclusão de todos. Note-se que na região Centro a pandemia teve, em alguns indicadores, um impacto mais significativo do que nas restantes regiões do país. Segundo os dados preliminares do turismo de 2021, o Centro registou 4,4 milhões de dormidas em 2021 e 2,5 milhões de hóspedes, evidenciando já alguma recuperação face às enormes perdas turísticas registadas no ano de 2020 devido à pandemia (e com consequências ainda em 2021). O Centro apresenta, no entanto,

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		uma evolução menos expressiva que as outras regiões portuguesas, com exceção do Alentejo onde o dinamismo turístico destes indicadores é menos significativo. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	RSO4.7. Promover o acesso a habitação a preços acessíveis e sustentável	A falta de habitação que se verifica hoje a nível europeu e nacional é também sentido com grande premência na Região Centro. A crise que afeta transversalmente as famílias europeias e portuguesas, com taxas de esforço para fazer face a despesas com habitação cada vez mais elevadas, colocam muitas famílias em risco de não ter condições de acesso a habitação, e habitação condigna, ou aumentam o nível de pobreza por via da falta de recursos para suportar todas as outras despesas essenciais com que as famílias se deparam, em particular as famílias de mais baixos recursos e alguns grupos sociais mais desfavorecidos. Tendo em conta a taxa de esforço de 35% (atualmente utilizada para aceder a alguns programas de apoio), verifica-se uma elevada proporção de agregados que não são capazes de adquirir/arrendar uma habitação a preços medianos no mercado, sem entrar em sobrecarga de gastos habitacionais face aos seus rendimentos. A Região Centro apresenta um contexto crítico que justifica o reforço da intervenção pública, nomeadamente dos apoios do Programa Regional. Note-se que a expressão de alojamentos propriedade de entidades públicas ou similares é, na região Centro, bastante mais baixa que a nível nacional (1,29% face a 3,34%). Além disso, o parque habitacional da região tem problemas estruturais relacionados com o seu envelhecimento e falta de condições de

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		habitabilidade. Os alojamentos com necessidade de reparações profundas e médias, na região Centro, correspondem a cerca de 707 mil, o que representa aproximadamente 23% do total de alojamentos familiares clássicos. O tipo de ações previstas abrange: (i) reforço do parque habitacional público de habitação social; (ii) reforço do parque habitacional público para arrendamento a custos acessíveis, promovidos pelo IHRU; (iii) construção ou reabilitação de residências para estudantes do Ensino Superior; (iv) construção ou reabilitação de casas de função. O apoio assume a forma de subvenção. (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;	No domínio de um Portugal mais Social e Inclusivo estão em causa medidas direcionadas para as pessoas e para o mercado de trabalho alinhadas com os grandes desafios demográficos e, de forma consequente, com os desafios que se colocam nas áreas do emprego, da qualificação e da inclusão social. Os dados demográficos provisórios apresentados no último recenseamento da população (2021) apontam para uma diminuição de 4,3% da população residente na região, sendo que diminui mais de 17% a população jovem e aumenta em 15% a população com mais de 65 anos. Apesar do Centro apresentar valores de desemprego total mais baixos do que as restantes regiões, o desemprego jovem apresenta os valores mais elevados dos últimos anos. Em 2021, a taxa de desemprego jovem (16-24 anos) era de 20,4%, sendo que a taxa de desemprego dos jovens adultos (25-34 anos) era bastante inferior (8,4%). Para além desta preocupação, acresce que esta evolução não tem sido acompanhada com o mesmo ritmo

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		pelos territórios do litoral e do interior, pelo que importa a criação de instrumentos alinhados também com o território, alavancando a criação de postos de trabalho a par com a existência de condições de fixação de empresas e empreendedores nos territórios. Já o facto do desemprego total na região não ser, em média, muito elevado e da taxa de desemprego de longa duração ser a mais baixa do país (2,4%) anuncia um outro universo de problemas, entre os quais os novos padrões de desajustamento entre oferta e procura de trabalho, a escassez de recursos humanos e os novos entraves ao investimento (de forma mais premente em territórios do interior com elevada escassez de energia demográfica). Estas questões tenderão a contrastar com as que emergem da situação pandémica, em que regressarão problemas de empregabilidade, de criação de novos empregos e de uma mais intensa requalificação profissional de desempregados. Por estes motivos, são fundamentais as medidas de apoio à criação do próprio emprego através de novas empresas ou ao emprego em empresas existentes que criem novos postos de trabalho, especialmente em territórios de baixa densidade, inclusivamente em conformidade com o preconizado no Plano de Ação da Economia Social. Também justifica a necessidade de apoiar incentivos à mobilidade de trabalhadores para o interior. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de	O potencial de adaptabilidade dos trabalhadores e das empresas em Portugal continua ainda a ser muito marcado pelos níveis de qualificação da população ativa empregada particularmente baixos.

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
	prevenir riscos para a saúde;	Na região Centro, a proporção da população entre os 25 e os 64 anos com pelo menos o ensino secundário passou de 50,6% em 2019 para 53,4% em 2020. Este valor está ainda um pouco aquém do valor de referência nacional (55,4%) e, muito mais da média da UE27 (79%). Daqui se depreende que, também relativamente à média nacional e europeia, os indicadores relativos à qualificação podem ser melhorados. Verifica-se que a região apresenta um sistema de educação e formação com elevado potencial de resposta para um novo impulso da qualificação de ativos (jovens e adultos) à luz do panorama de novas necessidades que a evolução estrutural da região tenderá a determinar. Existe, no entanto, um claro desfasamento entre as necessidades das empresas e a qualificação dos ativos, especialmente quando estamos perante processos de mudança e inovação, sendo fundamental investir na adaptação dos trabalhadores a novos processos organizacionais ou produtivos (de que é exemplo a digitalização). Importa assim mobilizar este objetivo para reforçar as competências e qualificações no âmbito empresarial (principalmente nas PME em que as qualificações médias dos trabalhadores são mais baixas) e da Administração Local. Em particular, as empresas necessitam de apostar nos processos de inovação, melhorando a sua capacidade de absorção da transferência de conhecimento, pelo que se propõe apoiar a contratação de recursos humanos altamente qualificados nas empresas (apostando-se na sustentabilidade do emprego e remuneração adequada/justa), contribuindo para responder às insuficiências diagnosticadas e criando oportunidades de retenção e de valorização

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		desse capital humano. Esta medida existiu no período de programação anterior, tendo tido procura e sendo considerada como necessária e a manter. Do lado da Administração Local importa focar na adaptação à mudança, nomeadamente no que se refere às decorrentes das transições climática e digital, bem como no que se refere ao processo de descentralização e desconcentração em curso. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;	Na trajetória da promoção da formação e qualificação da população ativa, a região tem vindo a melhorar, verificando-se a diminuição da taxa de abandono precoce de educação e formação, sendo a mais baixa a nível nacional (6%) em 2020 e o aumento da taxa de escolarização no ensino secundário (56,9%) e superior (26,2%), neste último caso só ultrapassada pela região de Lisboa. Contudo, mesmo comparando com alguns dados europeus e nacionais, persistem ainda necessidades não satisfeitas de técnicos e quadros intermédios devidamente qualificados por parte do tecido empresarial, e desajustamentos significativos entre as necessidades das empresas e do mercado de trabalho e as qualificações proporcionadas pela qualificação inicial. A rede de Instituições de Ensino Superior Politécnico (Coimbra, Leiria, Viseu, Guarda, Castelo Branco e Tomar) procura reverter esta fragilidade, tendo sido financiada nestas instituições a oferta educativa de natureza profissional cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma de TeSP. No ano letivo de 2019/2020 a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência indicou que nos

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		6 Politécnicos da região Centro estavam inscritos no 1º ano cerca de 2800 alunos, registando um aumento de 24,4% face ao ano letivo anterior. Através da colaboração das Instituições de Ensino Superior (IES) com o tecido empresarial, é possível aproximar as ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho, promovendo, desta forma, a aquisição de competências técnicas e transversais que contribuam para a integração profissional dos diplomados, em particular dos CTeSP (nível CITE 5) e dos cursos de curta duração. Estes cursos devem estar alinhados com a ENEI e com a EREI, bem como com a Agenda Portugal Digital, com especial atenção para as áreas STEAM. A mobilização deste OE justifica-se para consolidar os desenvolvimentos recentes e continuar a alargar a base social do ensino superior, designadamente através da diversificação e especialização das instituições académicas e do processo de ensino e aprendizagem, adaptando a oferta formativa em articulação com empregadores e instituições científicas, de forma a atrair novos públicos, sobretudo, adultos, promovendo a aprendizagem ao longo da vida. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	No âmbito territorial, a inovação social assenta, por um lado, em projetos piloto que visam ensaiar, nos territórios e nas comunidades, soluções que venham a dar resposta a situações desfavoráveis de caráter social identificadas para os mais variados públicos, com especial enfoque nos mais desfavorecidos, e que careçam de intervenção social adequada e à medida da circunstância/território (e.g. pessoas a necessitar de

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		inclusão na sociedade por questões de deficiência, raça, etnia, religião ou por insuficiência de recursos, incluindo-se aquelas que se encontram em situação de sem-abrigo). São necessárias novas iniciativas, suportadas em novas soluções, para os novos e velhos problemas sociais, numa lógica complementar às respostas mais tradicionais já prestadas pela Economia Social e pelo Estado. A mobilização deste OE pretende, assim, remover as barreiras à inclusão destas pessoas na sociedade, bem como adotar medidas ativas de inclusão, de modo a quebrar ciclos viciosos de desigualdade de oportunidades. Dar-se-á, neste contexto, continuidade, por outro lado, às políticas públicas na área da inovação social desenvolvidas no período de programação anterior pela Estrutura de Missão Portugal Inovação Social, continuando a promover parcerias intersectoriais e de proximidade aos territórios, pressupondo que através de instrumentos pré-definidos se crie um ambiente favorável ao empreendedorismo social, gerando a confiança por parte de investidores, públicos e privados, e se mobilizem intermediários, incluindo da própria Administração Pública, no sentido de desenvolverem processos de transformação social, para uma melhor eficiência social e coletiva. É ainda de referir a importância que a Cultura assume como atividade de coesão e inclusão social. As políticas culturais devem ser vistas como recursos de grande relevância para o desenvolvimento dos territórios e da inclusão "de todos". Têm ainda um papel diferenciador na integração das condições de atração destes mesmos territórios. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	A mobilização deste objetivo específico prende-se com a necessidade de superação do défice de qualificações da região enquanto constrangimento estrutural do seu desenvolvimento, sendo a dimensão do combate ao abandono escolar, e a promoção do sucesso educativo dos jovens da região, como decisivo para assegurar uma real igualdade de oportunidades para todos. Importa reforçar a articulação das intervenções municipais com as escolas e as comunidades envolventes ao contexto escolar, mas também ao nível da articulação intermunicipal. Assim, pretende-se aprofundar o trabalho já iniciado, apostando em intervenções que reforcem a orientação para resultados relacionados com o sucesso dos alunos no seu percurso escolar. Acresce que estes projetos ganharam uma importância crucial tendo em conta as condicionantes que a situação de pandemia colocaram no normal desenvolvimento das atividades escolares, reforçando a necessidade de prever medidas de acompanhamento dos alunos com maiores dificuldades quer no quadro do processo ensino-aprendizagem, quer no quadro do seu contexto socioeconómico, procurando reduzir os riscos de abandono e insucesso escolar. Assume, neste contexto pós-pandemia, particular relevância a continuação da dinamização das equipas multidisciplinares, permitindo o acompanhamento de proximidade dos resultados das ações de promoção do sucesso educativo. O apoio a planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar, de âmbito intermunicipal é relevante para manter a trajetória de redução do abandono escolar, com metodologias focadas nos alunos em risco e

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		com necessidades específicas. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
5. Uma Europa mais próxima dos cidadãos, mediante o fomento do desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios e das iniciativas locais	RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas	Neste OE mobilizam-se as ITI – CIM (a contratualizar com as 8 CIM) e as ITI – Redes Urbanas (a constituir por consórcios liderados por Centros Urbanos Regionais). Nas NUTS III do Centro existem disparidades relacionadas com diferentes níveis de competitividade e coesão territorial, económica, demografia e social que requerem uma resposta diferenciada, mas integrada, dada a complexidade dos problemas. Assim, as ITI – CIM, partindo das estratégias territoriais específicas desenhadas para cada NUTS III pelos respetivos atores, darão prioridade a intervenções para a reorganização e qualificação da oferta e provisão dos serviços públicos e coletivos de interesse geral, de nova geração e/ou para colmatar lacunas ainda existentes, bem como a resposta estruturada dos equipamentos coletivos a novos desafios, como o demográfico e o climático, e a dinamização dos ativos territoriais, que reforcem a qualidade de vida das populações, a sustentabilidade e a adequada articulação urbano-rural. São ainda relevantes as intervenções de reabilitação e valorização do património e de regeneração urbana e mobilidade urbana sustentável que visem o reforço dos nós do sistema urbano policêntrico, de modo a aumentar a competitividade, promover a mitigação e a adaptação às alterações climáticas dos espaços urbanos, mobilizando outros OP (1, 2 e 4). A capacidade administrativa das CIM está assegurada quer pelo seu enquadramento legal, quer pela longa experiência de contratualização com a AG e

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		enquanto OI. No caso das ITI – Redes Urbanas o foco é aumentar a capacidade de inovação e de polarização do desenvolvimento económico, social e cultural, dos principais Centros Urbanos Regionais (na região não existem áreas metropolitanas) através da constituição de redes temáticas que possam implementar estratégias conjuntas (supra NUTS III), para fortalecer a sua competitividade e posicionamento internacional. O ITI será liderado por um Centro Urbano Regional, cujo município demonstre capacidade e competências para tal, que coordenará um consórcio integrando os municípios envolvidos na rede. Estes ITI estão obrigatoriamente focados em temáticas associadas à competitividade, descarbonização e digitalização, dando respostas específicas aos espaços urbanos que mobilizam. O apoio assume a forma de subvenção ou IF (mais detalhe na caixa dos IF).
5. Uma Europa mais próxima dos cidadãos, mediante o fomento do desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios e das iniciativas locais	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas	Importa dar respostas ajustadas a diferentes realidades e problemas territoriais (Pinhal Interior ou OVT) ou a desafios e oportunidades relacionadas com a valorização dos principais recursos e potencial económico dos territórios rurais, de baixa densidade demográfica e económica (PROVERE e Parcerias para a Coesão). No caso Intervenção Integrada do OVT (inter-NUTS II) pretende-se contrariar os efeitos da atração da AML sobre as pessoas, os recursos e as atividades económicas, procurando valorizar a água como ativo territorial, promover a adaptação climática e a atração de investimento e a consolidação do tecido empresarial. Será liderada por um consórcio das 3 CIM e implementada com

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		o envolvimento de outros agentes públicos e privados locais. Esta abordagem envolve os Programas Centro e Alentejo, mobilizando também OP1 e OP2. No caso da Intervenção Integrada do Pinhal Interior (subsistema do PNPOT), pretende-se dar resposta a um território montanhoso e excêntrico, de muito baixa densidade, cujas fragilidades foram agravadas pelos incêndios de 2017. A concretização da estratégia territorial, liderada por um consórcio constituído por 5 CIM e envolvendo agentes públicos e privados do território, aposta num conjunto de projetos transformadores para promover dinâmicas de atração de pessoas e de revitalização da atividade económica. Para tal serão também mobilizados o OP1 e OP4. O PROVERE tem por objetivo a valorização de recursos endógenos tendencialmente inimitáveis do território, dinamizando atividades económicas diferenciadoras e sustentáveis (supra NUTS III). Pretende-se incentivar o empreendedorismo, nomeadamente através de processos de descoberta empreendedora, tendo presente uma escala de intervenção associada à lógica funcional dos recursos a valorizar e o trabalho em rede, no contexto de consórcios entre entidades públicas e privadas liderados por associações ou entidades públicas. Mobiliza também o OP1. As Parcerias para a Coesão são uma abordagem territorial de nível infra NUTS III e supramunicipal para dinamizar processos de desenvolvimento local que apostem na valorização de potencialidades dos espaços rurais e na criação e parcerias locais para o desenvolvimento, lideradas por associações. Não mobiliza outros OP. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		caixa dos IF).
5. Uma Europa mais próxima dos cidadãos, mediante o fomento do desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios e das iniciativas locais	RSO5.3. Promover o desenvolvimento territorial integrado, através do acesso a habitação a preços acessíveis e sustentável em todos os tipos de territórios	A falta de habitação que se verifica hoje a nível europeu e nacional é também sentido com grande premência na Região Centro. A crise que afeta transversalmente as famílias europeias e portuguesas, com taxas de esforço para fazer face a despesas com habitação cada vez mais elevadas, colocam muitas famílias em risco de não ter condições de acesso a habitação, e habitação condigna, ou aumentam o nível de pobreza por via da falta de recursos para suportar todas as outras despesas essenciais com que as famílias se deparam, em particular as famílias de mais baixos recursos e alguns grupos sociais mais desfavorecidos. Este novo OE permitirá reforçar a autonomia e a capacidade de execução das autarquias locais, promovendo soluções habitacionais ancoradas nas realidades territoriais, com impacto direto na qualidade de vida, coesão social. Estas medidas contribuem para: (i) Integração da política de habitação como dimensão estruturante das estratégias territoriais de desenvolvimento urbano e coesão social; (ii) Apoio à execução de estratégias locais de habitação e instrumentos municipais; (iii) Reforço da capacidade dos territórios para fixar e atrair população, combatendo fenómenos de desertificação e exclusão social; (iv) Maior eficácia na resposta habitacional integrada, articulando habitação, transportes, equipamentos e serviços públicos; (v) Promoção de intervenções territorialmente focalizadas com forte impacto socioeconómico e ambiental. O tipo de ações previstas abrange: (i) reforço do parque

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		habitacional público de habitação social previstas no âmbito do Programa de Apoio ao acesso à habitação – 1º Direito enquadradas nas respetivas ELH (validadas pelo IHRU); e (ii) reforço do parque habitacional público para arrendamento a custos acessíveis, de iniciativa municipal ou intermunicipal, tendo por base as necessidades identificadas nas ELH ou nas estratégias e planos intermunicipais em que se baseiam os ITI CIM. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
8. Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris	JSO8.1. Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris	A central termoelétrica a carvão do Pego encerrou a sua atividade a 30 de novembro de 2021, decorrente do fim de produção a carvão, tal como definido pelo governo português no PNEC 2030. Com este encerramento, o território do Médio Tejo confrontou-se com a perda de empregos e com a redução da atividade económica em geral, travando as dinâmicas económicas locais e acentuando o atraso de desenvolvimento que este território já vinha sofrendo. Através da mobilização do FTJ para este território, pretendem-se apoiar atividades que neste território contribuam para a sua sustentabilidade económica, atenuando os impactos severos produzidos pelo encerramento da central do Pego, evitando futuros encerramentos de empresas na região. Propõe-se, assim, promover a diversificação da atividade económica e garantir a atração de investimento com vista à criação de emprego, por via de novos projetos de investimento produtivo que concretizem a produção de novos bens e serviços, incluindo para apoiar a transição climática e energética, com claro foco no apoio à produção tecnologicamente avançada, assim como

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		para o reforço da capacitação empresarial para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor. De forma complementar, deve-se apoiar infraestruturas de formação, requalificação e reconversão de recursos humanos. Esta medida reativa deverá destinar-se a promover uma atualização das competências dos trabalhadores, nomeadamente, para enfrentar capazmente os desafios dos designados “empregos verdes”. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).

*Prioridades específicas de acordo com o Regulamento do FSE+

2. Prioridades

Referência: artigo 22.º, n.º 2, e artigo 22.º, n.º 3, alínea c), do RDC

2.1. Prioridades que não a assistência técnica

2.1.1. Prioridade: 1A. Inovação e Competitividade

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Criação de conhecimento científico e tecnológico

. Projetos de I&D plenamente alinhados com os domínios prioritários da RIS3, envolvendo cooperação e interação entre unidades e centros de I&D com os agentes económicos, privilegiando trabalho em rede, partilha de boas práticas e cooperação e realização de iniciativas conjuntas;

. Provas de conceito para primeira validação do potencial económico do conhecimento científico e tecnológico criado;

. Participação em programas da UE de I&D&I (e.g. HORIZONTE Europa), potenciando sinergias entre programas;

. Projetos que tenham obtido Selo de Excelência em instrumento de gestão direta da COM;

. Participação em redes internacionais de I&D&I;

. Investimento em infraestruturas e equipamentos científicos prioritários para a implementação da RIS3 e respetivo SRI ou ecossistema de inovação.

Fronteiras

PITD: projetos multirregião e, quando previsto, projetos individuais ou em copromoção com investimento total superior ao definido em aviso;

PR: projetos monorregião e, quando previsto, até ao limite máximo de investimento total definido em aviso;

PRR: C5 - Missão Interface, apenas apoia os CIT e CoLab, no OE1.1 são apoiadas (na ótica dos projetos) outras infraestruturas neste domínio – Centros de Valorização e Transferência Tecnológica, Parques de C&T, Incubadoras de BT, etc.

FEADER: Projetos de investimentos inovadores inseridos na Parceria Estratégica para a Inovação

FEAMPA: Projetos de I&I de suporte às políticas públicas nacionais e comunitárias das pescas, aquicultura e ambiente marinho. Projetos de transferência de conhecimento entre cientistas e pescadores.

FEDER: Projetos de I&D em todos os setores de atividade económica, em áreas alinhadas com a RIS3.

Observações

. As prioridades da ENEI/EREI serão condição de acesso no âmbito dos instrumentos de apoio deste OE.

. As instituições científicas devem ter capacidade instalada para melhorarem a ligação às empresas, podendo articular os projetos de I&D&I com a contratação de RH qualificados por via do OE 4d.

. Nos apoios à criação de conhecimento, com vista ao reforço da transferência de conhecimento e à valorização dos resultados de I&D, os programas irão apoiar projetos de investigação aplicada e inovação, incluindo: atividades de investigação industrial, atividades de desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade e, de modo auxiliar, atividades de investigação a montante quando indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado. O investimento em infraestruturas de I&I deve, igualmente, estar enquadrado com a RIS3, sendo necessário que a identificação das prioridades de investimento relativas às infraestruturas de I&I resulte do processo regular de descoberta empreendedora e dos restantes mecanismos de governança das EREI, devendo este processo ser devidamente documentado.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Reg. (UE) 2020/852, uma vez que respeitam a a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento

. Projetos de empresas, individuais ou em copromoção através de atividades de investigação industrial e desenvolvimento pré-concorrencial;

. Criação e dinamização de núcleos de I&I nas empresas;

. Participação de empresas em projetos de I&D à escala europeia através de programas de I&D da UE, potenciando sinergias entre programas e políticas e alavancagem dos fundos geridos regionalmente, nomeadamente na preparação de candidaturas ou divulgação e disseminação de resultados;

. Projetos empresariais de empreendedorismo de base tecnológica, visando a criação de novas empresas e negócios, intensivos em conhecimento, tecnologia e criatividade;

. Projetos simplificados de investimento das empresas em I&D ou de empreendedorismo intensivo em conhecimento e tecnologia, relevantes para empresas com menor experiência e dinâmica de I&D;

. Ações de estímulo ao espírito empresarial e à criação de empresas que permitam identificar melhores práticas de empreendedorismo.

Observações

. As prioridades das ENEI/EREI serão condição de acesso aos instrumentos de apoio deste OE. A RIS3 não pode ser anulada por outras prioridades de política pública.

. No que concerne ao I&D empresarial pode existir uma abordagem diferenciada com base nas características das empresas. Para as empresas com menor

dinâmica de I&D, os investimentos em equipamentos e inovação incremental devem estar ligados a investimentos anteriores na melhoria das capacidades, que podem ser apoiadas por projetos simplificados de I&D e pela contratação de RH qualificados por via do OE 4d.

. Nas ações de estímulo ao empreendedorismo e apoio à criação de empresas será dada atenção à instalação de empresas inovadoras em zonas rurais/baixa densidade, a exemplo do PT2020 em que foram abertos AAC dedicados a estes territórios.

. Os instrumentos de natureza coletiva (ações coletivas) visam a disponibilização de bens coletivos ou públicos a um conjunto alargado e não discriminado de empresas e estão condicionados à garantia, por parte dos promotores, da adequação dos meios aos resultados dos projetos propostos.

. As intervenções previstas foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Reg. (UE) 2020/852, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteiras

PITD: projetos multirregião e, quando previsto, projetos individuais ou em copromoção com IT superior ao definido em aviso;

Programa Regional: projetos monorregião e, quando previsto, até ao máximo de investimento total definido em aviso;

PRR: C5 Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial. O OE1.1 mantém uma lógica encadeada, mas segmentada de apoio às diversas fases do ciclo de inovação (iniciativas de I&D individuais ou em copromoção, alinhadas com a RIS3);

FEDER: Projetos de I&D em todos os setores de atividade económica, em áreas alinhadas com a RIS3.

FEADER: Projetos de investimentos inovadores inseridos na PEI

FEAMPA: Projetos de I&I de suporte às políticas públicas nacionais e comunitárias das pescas, aquicultura e ambiente marinho e projetos de transferência de conhecimento entre cientistas e pescadores

Transferência de conhecimento e tecnologia

. Atividades de interação e de transferência de conhecimento direcionado para as empresas promovidas por ESCT;

. Atividades de disseminação e difusão de novos conhecimentos e tecnologias gerados nos projetos de I&D (projetos demonstradores);

. Patenteamento e licenciamento de propriedade industrial;

. Apoio a projetos "semente";

. Projetos de colaboração entre ESCT e as empresas, nomeadamente envolvendo Laboratórios Colaborativos, e iniciativas de clusterização, de variedade relacionada e de demonstração em domínios de especialização inteligente;

. Investimentos em infraestruturas e equipamentos para a criação, qualificação ou expansão de centros de tecnologia e inovação, parques de ciência e tecnologia e de infraestruturas de incubação e aceleração de empresas de base tecnológica prioritárias para a implementação da RIS3.

Observações

. Os investimentos a promover em infraestruturas tecnológicas em 2021-27 deverão estar enquadrados na RIS3 da região Centro, em particular no que se refere aos domínios diferenciadores e às plataformas de inovação. Neste âmbito, a RIS3 deve efetuar uma análise de lacunas para os investimentos futuros, um mecanismo de priorização e/ou uma distribuição territorial planeada desses investimentos;

. Para além das PME, também as pequenas empresas de média capitalização são elegíveis em todas as tipologias deste OE.

. Os custos com pessoal diretamente ligados ao projeto de uma empresa podem ser apoiados. Estas capacidades podem ser complementadas pela contratação de RHAQ por via do OE 4d;

. As intervenções previstas foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Reg. (UE) 2020/852, uma vez que respeitam a a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteiras

PITD: Projetos multirregião e, quando previsto, projetos individuais ou em copromoção com IT superior ao definido em aviso

PR: Projetos monorregionais e, quando previsto, até ao máximo de investimento total definido em aviso

PRR: C5 - Missão Interface, apenas apoia os CIT e CoLab, no OE1.1 são apoiadas (na ótica dos projetos) outras infraestruturas neste domínio – Centros de Valorização e Transferência Tecnológica, Parques de C&T, Incubadoras de BT, etc.

FEADER: Projetos de investimentos inovadores inseridos na PEI

FEAMPA: Projetos de investigação e inovação de suporte às políticas públicas nacionais e comunitárias das pescas, aquicultura e ambiente marinho. Projetos de transferência de conhecimento entre cientistas e pescadores.

FEDER: Projetos de I&D em todos os setores de atividade económica, em áreas alinhadas com a RIS3.

Resultados esperados

Apoiar a mudança estrutural da economia regional, rumo a uma região mais inteligente e mais coesa em termos das suas dinâmicas de inovação.

Acelerar a transformação das dinâmicas de I&D&I incentivando a participação das empresas, incluindo as de menor dimensão, visando melhorias de produtividade do trabalho e de competitividade empresarial .

Diminuir as assimetrias intrarregionais, com alargamento da incidência territorial de focos de inovação e de transferência de conhecimento e tecnologia.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Na tipologia **Criação de Conhecimento científico de conhecimento científico e tecnológico** os grupos-alvo são o setor público e privado de investigação, as entidades do Sistema Científico e Tecnológico (SCT) não empresariais e outras entidades públicas ou privadas que desenvolvem atividades de I&D&I;

Nas tipologias **Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento e Transferência de conhecimento e tecnologia** os grupos-alvo são o setor público e privado de investigação, as entidades do Sistema Científico e Tecnológico (SCT) não empresariais, as empresas (PME e não PME) e outras entidades públicas ou privadas que desenvolvem atividades de I&D&I.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A consolidação e o reforço de uma rede qualificada de infraestruturas científicas e tecnológicas na Região Centro, procura, de forma transversal e inclusiva, potenciar a capacidade de investigação, de inovação e de uso das tecnologias mais avançadas no âmbito dos trabalhadores do setor empresarial. Procura-se assegurar o alargamento das oportunidades e a igualdade no acesso à inovação e ao conhecimento científico e tecnológico, a todos os trabalhadores, independentemente do seu género, da sua capacidade física, da sua nacionalidade ou outro tipo de característica identitária que possa ser alvo de discriminação. Está também em causa o alargamento da incidência territorial de focos de inovação e de transferência de conhecimento e tecnologia para os territórios de baixa densidade e, nesta medida, esta ação permite esbater as desigualdades em termos de acesso ao conhecimento.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

A AG espera promover sinergias, estimular a investigação e inovação inter-regionais e a livre movimentação de investigadores e de conhecimento. No âmbito das prioridades da RIS3, pretende melhorar os resultados de I&I na economia, apoiando as transições verde e digital, no contexto da recuperação da

Europa, em linha com os objetivos da New European Research Area.

O Centro participará em parcerias co-financiadas do pilar 2 do HE. Identificamos já as seguintes, alinhadas com prioridades RIS3: DUT - Driving Urban Transition, SBEP - Sustainable Blue Economy Partnership, THCS – Transforming Health Care Systems e PM – Personalised Medicine. Esta participação traduz-se na alocação de recursos do PR, com o propósito de apoiar exclusivamente a participação do Centro em projetos aprovados nos concursos transnacionais lançados pelas Parcerias, promovendo sinergias entre o financiamento do HE e o do PR.

A Região está também a envolver-se nas Missões definidas no HE. Participa já em dois projetos aprovados no âmbito das Missões dos Oceanos (projeto A-AAGORA) e do Clima (RESIST - Regions for climate change resilience through Innovation, Science and Technology). Neste contexto, o Centro será responsável por desenvolver um demonstrador em cada projeto, para posterior replicação noutras regiões europeias.

Prevemos apoiar centros de excelência, financiados no âmbito dos concursos “Teaming for Excellence", do Widening do HE, que pressupõem colaboração com entidades de países com desempenho elevado em inovação, bem como aos ecossistemas de inovação europeus, uma nova medida que visa criar maior e mais eficiente ligação entre os ecossistemas de inovação na Europa.

Salienta-se que o apoio às infraestruturas enquadradas nas prioridades RIS3 facilitará a participação regional nestes projetos e parcerias, aumentando a cooperação inter-regional. Também o apoio a ações de criação de conhecimento científico e tecnológico e de valorização económica do conhecimento reforçará as competências regionais nas redes suprarregionais que o Centro integra, incluindo as macrorregiões e as estratégias para as bacias marítimas.

Importa referir as orientações da COM sobre: Synergies between Horizon Europe and ERDF programmes (Draft Commission Notice) | European Commission (europa.eu).

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

Nos projetos de I&D, os beneficiários finais são principalmente universidades e instituições de investigação não lucrativas, que não têm opções de reembolso devido aos seus recursos financeiros e estrutura jurídica.

No âmbito de projetos de transferência de conhecimento os parceiros envolvidos necessitam de um apoio financeiro não reembolsável devido à complexidade e/ou ao risco dos projetos.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	7,00	250,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	7,00	250,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO05	Novas empresas apoiadas	empresas	1,00	23,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO06	Investigadores que trabalham em instalações de investigação apoiadas	ETI anuais	18,00	193,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO07	Organizações de investigação que participam em projetos de investigação conjunta	organismos de investigação	0,00	29,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO10	Empresas em cooperação com organizações de investigação	empresas	0,00	40,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR02	Investimentos privados combinados com apoio público (nomeadamente: subvenções, instrumentos financeiros)	euros	0,00	0	46.886.550,00	SI PT2030	
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	empresas	0,00	0	23,00	SI PT2030	A alteração da metodologia de cálculo foi efetuada apenas para harmonização de texto entre Programas, sem alteração do sentido.
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos	RCR06	Pedidos de patente	pedidos	0,00	0	160,00	SI	

			desenvolvidas		apresentados	de patente				PT2030	
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR102	Empregos de investigação criados nas entidades apoiadas	ETI anuais	0,00	0	64,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	001. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	1.100.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	002. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em pequenas e médias empresas (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	1.500.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	004. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	12.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	005. Investimento em ativos intangíveis em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	700.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	006. Investimento em ativos intangíveis em PME (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	455.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	007. Investimentos em ativos intangíveis em grandes empresas diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	245.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	008. Investimento em ativos intangíveis em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	1.500.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	55.625.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	011. Atividades de investigação e de inovação em grandes empresas, incluindo trabalho em rede	1.225.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	9.000.000,00

1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	025. Incubação, apoio a novas empresas (spin offs), a empresas derivadas (spin outs) e a empresas em fase de arranque (start ups)	2.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	028. Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior	14.986.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	11.100.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	030. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centrados na economia circular	1.016.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	043. Construção de novos edifícios energeticamente eficientes	12.862.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	044. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio	2.416.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	045. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética	2.670.000,00
1A	RSO1.1	Total			130.400.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	130.400.000,00
1A	RSO1.1	Total			130.400.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	130.400.000,00
1A	RSO1.1	Total			130.400.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	130.400.000,00
1A	RSO1.1	Total			130.400.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Digitalização na Administração Pública Local e CCDR

. Serviços públicos eletrónicos orientados para os cidadãos e as empresas, que proporcionem formas flexíveis e personalizadas de interação e redução de custos de contexto (e.g. digitalização de serviços municipais e sua disponibilização através de diferentes plataformas, com recurso à identificação eletrónica);

. Espaços ou soluções de mobilidade que permitam aos utentes aceder aos serviços públicos eletrónicos de forma mediada (e.g. instalação de espaços do cidadão, que promovam o atendimento digital assistido a serviços da administração pública);

. Projetos inovadores de utilização das TIC na resposta a desafios societais emergentes (e.g. tecnologias inovadoras na administração pública para desenvolvimento de mecanismos de participação pública eletrónica ou de atendimento à distância; adoção de metodologias e ferramentas "Building Information Modeling");

. Serviços públicos digitais abertos, seguros, flexíveis e interoperáveis (e.g. desenvolvimento e integração de sistemas internos e de "backoffice" entre diferentes áreas, departamentos e serviços; cibersegurança);

. Projetos de digitalização e eficiência dos serviços públicos (e.g. reengenharia, simplificação, certificação e desmaterialização de processos que, através do recurso às TIC, permitam melhorar processos organizacionais e reduzir custos administrativos e pegada de carbono das entidades públicas);

. Territórios inteligentes (e.g. "smart cities", "smart villages"), por recurso às TIC e a serviços digitais centrados nas pessoas e interoperáveis para melhoria da eficiência na gestão das infraestruturas e equipamentos coletivos, maior envolvimento da população local na governação pública, informação em tempo real aos cidadãos sobre disponibilidades de bens e serviços (públicos e privados) e monitorização de consumos e de fluxos (de pessoas, de energia, de tráfego, etc.), acelerando a inovação na administração local, otimizando a despesa pública e melhorando os processos de tomada de decisão.

Fronteiras

PITD: Não tem intervenção nesta tipologia

PRR: Componente 19 – Administração Pública mais eficiente, no que respeita à modernização e digitalização da Administração Pública Central, sendo que no OE1.2 os apoios previstos dirão apenas respeito à Administração Local e CCDR.

Observações

. Os investimentos a apoiar devem ter um caráter inovador e/ou implicar uma melhoria nova ou significativa dos serviços prestados. Os custos da implantação de sistemas informáticos regulares ou substituição de equipamentos de TI obsoletos não deve ser suportada;

. Sempre que possível deve existir coordenação e complementaridade entre os investimentos de digitalização da administração central (por via do PRR) e as intervenções realizadas neste OE;

. As operações apoiadas devem estar em conformidade com o acervo e as estratégias da UE nesta área (princípios de e-Government e plano de ação de e-Government, interoperabilidade com a infraestrutura de serviços digitais da UE existente – para contratação eletrónica, assinaturas eletrónicas, identidade eletrónica, dados abertos e serviços a outras administrações, etc.).

. A AG irá promover oportunidades que valorizem possíveis complementaridades e sinergias com outros fundos ou iniciativas europeias, como seja o Programa Europa Digital.

. As intervenções previstas realizar são avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Resultados Esperados

Este OE contribui para a modernização da administração pública regional e local, promovendo a sua capacidade de responder eficazmente às necessidades dos cidadãos e das empresas, explorando ganhos de eficiência e vantagens associadas às TIC e aos serviços digitais, potenciando a gestão e partilha de informação entre serviços e a interação digital entre estes e os cidadãos/empresas e dinâmicas de teletrabalho, bem como a redução das assimetrias territoriais no acesso a bens e serviços públicos e a colaboração entre entidades aos vários níveis territoriais para a oferta de bens e serviços públicos. Deste modo, o desafio da transição digital alastra-se a toda a sociedade e territorialmente de forma equilibrada, melhorando a qualidade de vida da população de toda a região e as disparidades ainda existentes, num processo abrangente no que respeita ás competências digitais.

Com o apoio previsto neste OE, pretende-se ir ao encontro das recomendações a Portugal, no âmbito do Semestre Europeu, contribuindo para o desafio da dupla transição – climática e digital - e melhorando as condições para as empresas e cidadãos, numa lógica de simplificação administrativa e de acesso aos serviços públicos.

Espera-se conseguir ter uma administração pública com um melhor funcionamento, mais moderna, mais simples, mais flexível e mais próxima da sociedade, resultando num aumento da sua capacidade de resposta às necessidades dos cidadãos e das empresas e resolvendo os problemas da acessibilidade aos serviços públicos.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são os cidadãos, empresas e instituições públicas e privadas que interagem com a Administração Pública com especial relevância para a Administração Pública Local e a CCDRC.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Nesta ação está em causa o reforço da transição digital com o recurso a tecnologias digitais nos diferentes serviços da administração pública regional e Local, com implicações na simplificação administrativa e na melhor eficácia na resposta aos cidadãos. Esta ação permite tornar acessível, de forma transversal e sem qualquer tipo de discriminação de género, de idade, de etnia ou raça, de nacionalidade ou mesmo de área geográfica, um conjunto de ferramentas online ultrapassando muitas das barreiras físicas impostas pela geografia, mas também associadas ao conhecimento e ao uso de novas tecnologias digitais, que se esbatem com esta aposta. Procuram-se reduzir as desigualdades de acesso entre territórios e grupos sociais.

As intervenções (sistemas informáticos e serviços eletrónicos) relacionadas com a digitalização da administração pública local devem incluir respostas específicas para pessoas com deficiência ou para pessoas com origem migrante.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II)

OE mobilizado nas ITI CIM nas tipologias: Administração local mais próxima dos cidadãos e das empresas - Transição digital da AP Local e Cidades digitais.

OE mobilizado no IIBT OVT na tipologia intervenção: Digitalização para a eficiência de serviços aos cidadãos e empresas.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

A parceria europeia DUT (*Driving Urban Transitions*), à qual o PR alocou recursos, prevê, através dos seus três "roteiros de transição" – nas áreas da energia, mobilidade e economia circular – contribuir não só para cidades mais neutras climaticamente como também para cidades e territórios mais inteligentes, com serviços digitais que permitam melhorar a qualidade de vida das populações. Para este objetivo contribuirá em grande medida a participação ativa da administração pública local, nos diferentes projetos internacionais a financiar, capitalizando, assim, os investimentos realizados no âmbito da sua

transição digital.

Do mesmo modo, a parceria europeia THCS (*Transforming Health Care Systems*), à qual o PR também alocou recursos, procurará contribuir para a transição dos sistemas de cuidados de saúde e apoio social, de modo a torná-los mais sustentáveis, eficientes, resilientes e orientados para as pessoas. Pretende-se estimular a participação de diferentes serviços da administração pública local nos projetos a financiar, assumindo o apoio à sua digitalização um papel central.

O PR apoiou a candidatura do PTCentroDiH – o *Digital Innovation Hub* (DIH) da região Centro – ao processo de reconhecimento nacional e ao Programa Europa Digital, de modo a potenciar a internacionalização de serviços, o acesso a novas competências das quais a região possa beneficiar, assim como a colaboração com outras iniciativas europeias de caráter semelhante. No contexto da sua abordagem transversal em termos de tecnologias digitais, o PTCentroDiH irá fornecer um conjunto de serviços inovadores às entidades regionais, incluindo a administração pública regional e local que, assim, beneficiará das lógicas colaborativas internacionais que se estabelecerem.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Dada a natureza não lucrativa da medida, não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO14	Instituições públicas apoiadas para desenvolvimento de serviços, produtos e processos digitais	instituições públicas	0,00	180,00
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	9,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR11	Utilizadores de serviços, produtos e processos digitais públicos novos e melhorados	utilizadores/ano	0,00	0	2.422.528,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	016. Soluções de TIC, serviços eletrónicos e aplicações para a administração pública	25.389.288,00
1A	RSO1.2	Total			25.389.288,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	25.389.288,00
1A	RSO1.2	Total			25.389.288,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	21.389.288,00
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos	3.000.000,00

1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	1.000.000,00
1A	RSO1.2	Total			25.389.288,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	25.389.288,00
1A	RSO1.2	Total			25.389.288,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Investimento empresarial produtivo

. Criação e expansão de capacidade produtiva inovadora, permitindo o acréscimo da oferta de bens e serviços transacionáveis e diferenciadores, criando oportunidades de internacionalização ou de reforço da presença nos mercados internacionais e melhorando os processos produtivos e a produtividade;

. Projetos simplificados de investimento das empresas em inovação e em serviços especializados de apoio a ecossistemas empresariais e de inovação;

. Sistema de incentivos de base territorial, visando a criação e a expansão de empresas e o aumento da produção nacional, valorizando os recursos endógenos dos territórios;

. Estimular projetos de investimento enquadrados em estratégias regionais e locais (e.g. PROVERE) que contribuam para dinamizar a atividade económica dos territórios (foco na baixa densidade).

Observações

. No apoio à inovação empresarial pode existir uma abordagem diferenciada com base nas características das empresas. Nas de menor intensidade tecnológica, os investimentos em equipamentos e ativos produtivos devem estar ligados a investimentos anteriores na melhoria das capacidades, sendo que estas podem ser apoiadas por projetos simplificados de investimentos em consultoria e treino e pela contratação de RHAQ via OE 4d.

. As prioridades das ENEI/EREI, quando relevante, serão condição de mérito no OE 1.3, designadamente na inovação produtiva.

. Nos investimentos produtivos das empresas, estão previstos apoios a formação integrada, desde que diretamente associados (através de crossfunding).

. Dada a pequena dimensão e a baixa intensidade digital das empresas, importa focar nas áreas rurais (interior) em particular nos apoios ao microempreendedorismo.

. As intervenções previstas foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Reg. (UE) 2020/852, dado que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteiras

PITD: Projetos multirregião e projetos com IT superior ao definido em aviso. O PITD não apoia projetos enquadrados em estratégias e abordagens territoriais, incluindo instrumentos dirigidos a microempresas das economias locais.

PR: Projetos monorregião até ao máximo de IT definido em aviso. IF associado ao investimento produtivo.

PRR: C5: i) Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial; ii) Capitalização de empresas pelo BPF

FEADER:

i) Projetos de investimento empresarial no âmbito da transformação e comercialização de produtos do anexo I do TUE e florestais de PME, com IT igual ou inferior a 2 M€. PR: restantes projetos nas situações aplicáveis regulamentarmente.

ii) Incentivos às empresas de base territorial, os projetos de produção agrícola primária e projetos inseridos em estratégias dinamizadas por GAL, de acordo com protocolo a estabelecer. PR: restantes projetos.

FEAMPA:

i) Projetos de investimento empresarial no âmbito da aquicultura e da transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura com IT igual ou inferior a 20M€ e nos projetos com IT superior a 20M€ pelos Fundos da Politica de Coesão.

ii) Incentivos às empresas de base territorial: Projetos de produção primária de produtos da pesca e da aquicultura e projetos inseridos em estratégias dinamizadas por GAL.

Qualificação e internacionalização das empresas

Previstas ações coletivas, redes, capacitação e parcerias para:

. Cooperação empresarial ou aplicação de novos modelos de negócio, visando acréscimo de escala e de valor acrescentado na fileira como forma de intensificar a internacionalização da economia regional;

. Participação das empresas em redes internacionais, em processos colaborativos de internacionalização e partilha de conhecimento, no desenvolvimento e promoção internacional de marcas, na prospeção, conhecimento e acesso a novos mercados e em ações promocionais;

. Promoção e valorização internacional dos diferentes produtos e destinos turísticos;

. Atividades de demonstração, sensibilização e difusão de boas práticas (e.g. cooperação empresarial e atuação em rede, gestão da informação e de processos de inovação);

. Projetos de desenvolvimento das capacidades estratégicas e de gestão competitiva para inserção em redes e cadeias de produção e distribuição de bens e serviços à escala global;

. Ações de promoção da atratividade territorial, dos seus recursos e sistemas produtivos (e.g. promoção em mercados chave, internos e externos, produção de conteúdos e desenvolvimento de canais para promoção e captação de investimento);

. Assistência empresarial para a internacionalização e a valorização de recursos endógenos.

Observações

. As ações coletivas dos OE 1.3 e 1.1 visam disponibilizar bens coletivos ou públicos a um conjunto alargado e não discriminado de empresas e estão condicionados à garantia, pelos promotores, da adequação dos meios aos resultados dos projetos propostos.

. As intervenções previstas foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Reg. (UE) 2020/852, dado que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteiras

PITD: Projetos multirregião convergência;

PR: Projetos monorregião. Inclui Internacionalização do complexo agroalimentar e florestal.

FEADER: sem intervenção; FEDER: Internacionalização do complexo agroalimentar e florestal.

FEAMPA: . Projetos de internacionalização das empresas das pescas, da aquicultura e da transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, incluindo ações em conjunto com entidades coletivas e ações coletivas de natureza institucional. FEDER: Ações coletivas de beneficiários coletivos de natureza setorial.

Infraestruturas e equipamentos (de base não tecnológica) de apoio à Competitividade

. Infraestruturas de suporte à competitividade, espaços de coworking, de incubação e acolhimento empresarial de nova geração que contribuem para a melhoria do ecossistema empresarial, visando a atração de investimento, o apoio à criação e crescimento de empresas e um desenvolvimento territorial equilibrado, através de investimentos em instalações, equipamentos e acessos complementares específicos, ao nível da requalificação de meios existentes e da construção de novos em territórios com défice de oferta, bem como o reforço dos serviços prestados, em linha com as agendas digital e climática.

As IAE apoiadas no PT2020 têm reforçado a capacidade de atração de investimento, em particular em territórios de menor densidade empresarial. Existe uma elevada taxa de procura e ocupação destes equipamentos, importando reforçar e requalificar a oferta de espaços.

Observações

. O apoio aos espaços de acolhimento empresarial fica condicionado às prioridades de investimento definidas nas estratégias das ITI CIM e ITI Temáticas.

. Excecionalmente, as infraestruturas rodoviárias locais poderão ser financiadas, devendo fazer parte integrante de novos investimentos a realizar em 2021-2027, tais como as estradas de acesso local, exclusivamente para investimentos numa nova AAE ou na expansão ou aumento de capacidade de uma existente a efetuar no mesmo período. Essa estrada deve servir exclusivamente para o acesso a um conjunto de PME/AAE e constituir uma parte acessória à intervenção principal, ie, ser de alcance limitado e necessária para a realização de um OE intrinsecamente ligado à lógica de intervenção da operação em causa;

. O apoio ao investimento em infraestruturas e equipamentos para criação ou expansão de Infraestruturas de Localização Empresarial, será efetuado apenas nos casos em que se verifiquem falhas à escala sub-regional na oferta de espaços para instalações de empresas. Esta condicionante é verificada pela

comprovação da inexistência de espaços disponíveis por concelho, evidenciando taxa de ocupação de pelo menos 70% dos lotes em todas as AAE existentes, e aferição ao nível de NUTS III, evidenciando taxa de ocupação de pelo menos 50% dos lotes em todas as AAE existentes.

. As intervenções previstas foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Reg. (UE) 2020/852, dado que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteiras

PITD: Não intervém na tipologia.

PRR: C7 Infraestruturas AAE: projetos piloto para a demonstração de soluções inovadoras e integradas focadas na energia e acesso a redes digitais 3 projetos em Águeda, Guarda e Oliveira do Hospital.

Resultados Esperados

Prosseguir o esforço de reorientação do perfil de especialização da economia regional, no quadro da transformação estrutural, através do apoio à melhoria da competitividade das PME.

Reorientar o tecido produtivo para modelos de produção mais inovadores, sustentáveis e intensivos em conhecimento e tecnologia, com maior capacidade de geração de valor acrescentado e que reforcem a competitividade externa das PME, através de apoios para a incorporação de tecnologia e conhecimento nas cadeias de produção visando o desenvolvimento de novos processos de produção e produtos.

Valorizar recursos endógenos e saber-fazer tradicionais, privilegiando os produtos e serviços dos territórios que apresentam vantagens competitivas, promovendo a atração de investimento e emprego.

Garantir um posicionamento mais qualificado das empresas em cadeias de valor internacionais, maior penetração em mercados externos com forte dinâmica de crescimento e alargamento e diversificação da base exportadora.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Na tipologia Investimento empresarial produtivo os grupos-alvo são as empresas (micro e PME).

Na tipologia Qualificação e internacionalização das empresas os grupos-alvo são entidades associativas de carácter público ou privado que atuam na área da promoção da competitividade e associações empresariais.

Na tipologia Infraestruturas e equipamentos (de base não tecnológica) de apoio à Competitividade os grupos-alvo são entidades públicas, entidades associativas de carácter privado e empresas públicas que atuam na área da promoção da competitividade, e municípios e suas associações.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Nesta ação procura-se assegurar um investimento empresarial que tenha diretamente influência nos processos de qualificação, digitalização e internacionalização. Deste processo beneficiarão, de forma transversal os trabalhadores que estão envolvidos no processo produtivo, sem discriminar o género, nacionalidade ou formação. Procura-se, ainda, dinamizar a atividade económica dos territórios, discriminando positivamente os de baixa densidade e recuperando algumas fragilidades da integração destes territórios nas cadeias de valor e das redes empresariais. A valorização dos recursos endógenos dos territórios onde se localizam, por exemplo, tem não só impacto direto nas questões empresariais, como também contribui para fixação de população e na promoção de uma maior coesão económica e territorial.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

OE mobilizado nas ITI CIM nas tipologias: Promoção e dinamização de ecossistemas de inovação; Sistema de incentivos às empresas de base territorial; Infraestruturas não tecnológicas de apoio à competitividade.

OE mobilizado nas ITI Redes Urbanas na tipologia: Competitividade - apoiar a afirmação dos Centros Urbanos enquanto nós de redes de inovação e competitividade de âmbito nacional ou internacional.

OE mobilizado nas Intervenção Integrada de Base Territorial da região do Oeste e Vale do Tejo (tipologia Ações conjuntas de atração de investimento, internacionalização, promoção do conhecimento, e consolidação do tecido empresarial) e da Intervenção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior (tipologia Sistema de Incentivos às empresas de base territorial e espaços de apoio ao empreendedorismo de base local) e no PROVERE (tipologia Sistema de Incentivos às empresas de base territorial).

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

O Centro, tirando partido da articulação já existente com outras regiões europeias, assume o objetivo de dar continuidade ao trabalho já iniciado no contexto de diferentes redes, com o objetivo de contribuir para a melhoria do ecossistema envolvente à atividade empresarial. Refira-se, a título de exemplo, a

participação do Centro em diferentes Parcerias da Plataforma S3, nomeadamente, nas Plataformas Temáticas da Transição Industrial e da Agroindústria, onde diferentes regiões europeias desenvolvem atividades conjuntas com o objetivo de promover cadeias de valor mais inclusivas e inovadoras.

A região pretende ainda beneficiar do novo instrumento Interregional Innovation Investment (I3), criado justamente para financiar projetos de redes e parcerias como as das Plataformas S3. Já no âmbito do primeiro concurso deste instrumento, o Centro integra um consórcio internacional que terá por objetivo trabalhar o desenvolvimento de soluções para a reutilização de materiais compósitos em produtos de alto valor acrescentado, em prol do ambiente, da indústria, dos consumidores e da sociedade em geral. Neste contexto, a participação da região terá por principal objetivo a dinamização do ecossistema regional, em particular das PME, para a adoção das soluções tecnológicas desenvolvidas, beneficiando de financiamento a ser gerido pelo consórcio numa lógica de cascade funding.

Refira-se ainda o trabalho de promoção da transição para uma economia circular em cadeias de valor estratégicas. A partir da rede internacional dinamizada no contexto de um projeto do Horizonte 2020, o qual serviu de base ao desenvolvimento de um projeto Interreg Europe (REPLACE), o Centro tem vindo a trabalhar com Fryslân (NL) e Hamburgo (DE) na promoção de sinergias inter-regionais em cadeias de valor comuns, como é o caso da cadeia de valor do plástico. Está em causa fomentar lógicas colaborativas de inovação produtiva que apoiem a inserção de PME em cadeias de valor internacionais.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

A inovação produtiva prevê a utilização de um IF, que será concretizado atendendo aos bons resultados da aplicação do sistema híbrido (blended) de apoio no SI inovação do PT2020, que consistiu na combinação de uma Subvenção Não Reembolsável e outra com um Instrumento Financeiro de Garantia.

Prevê-se uma abordagem grossista na vertente de crédito, através da concessão de garantias e de atribuição de bonificação de juros

São fundamentos de aplicação dos IF no apoio a empresas, a maior alavancagem na aplicação dos recursos; melhorar o recurso ao crédito, facilitado por mecanismos de garantia mútua; e uma resposta à expectável subida das taxas de juro nos mercados internacionais.

No investimento de base territorial, são apoiadas PMEs que têm um considerável atraso no recurso a atividades de I&D e inovação pelo que as subvenções são forma adequada de financiamento.

Para as outras entidades o apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	21,00	2.040,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	10,00	940,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO03	Empresas apoiadas através de instrumentos financeiros	empresas	11,00	1.100,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	20,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSO16	Area infraestruturada para acolhimento de empresas	metros quadrados	0,00	4.246.000,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR01	Postos de trabalho criados em entidades apoiadas	ETI anuais	0,00	0	1.940,00	SI PT2030	
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR02	Investimentos privados combinados com apoio público (nomeadamente: subvenções, instrumentos financeiros)	euros	0,00	0	692.546.000,00	SI PT2030	
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	empresas	0,00	0	120,00	SI PT2030	
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR19	Empresas com maior volume de negócios	empresas	0,00	0	390,00	SI PT2030	
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR02	Empresas/PME instaladas na AAE	Número	0,00	0	399,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	020. Infraestruturas comerciais para PME (incluindo instalações e parques industriais)	49.909.512,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	021. Desenvolvimento empresarial e internacionalização das PME, incluindo os investimentos produtivos	66.965.430,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	025. Incubação, apoio a novas empresas (spin offs), a empresas derivadas (spin outs) e a empresas em fase de arranque (start ups)	40.267.439,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME	7.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	027. Processos de inovação nas PME (processos, organizacional , comercial, cocriação e inovação dinamizada pelo utilizador e pela procura)	191.892.490,00
1A	RSO1.3	Total			356.034.871,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	321.834.871,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	04. Apoio através de instrumentos financeiros: garantia	17.100.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	05. Apoio através de instrumentos financeiros: Subvenções no âmbito de uma operação a título de um instrumento financeiro	17.100.000,00
1A	RSO1.3	Total			356.034.871,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	91.273.578,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	07. ITI - Zonas de baixa densidade populacional	5.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos	20.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	239.761.293,00
1A	RSO1.3	Total			356.034.871,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	356.034.871,00
1A	RSO1.3	Total			356.034.871,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Redes e capacitação institucional RIS3

. Cadeias de valor e redes colaborativas (atividades de demonstração do potencial de valorização económica dos resultados da I&D&I e do desenvolvimento de cadeias de valor - constituição e dinamização de redes e parcerias - em domínios de especialização inteligente, que melhorem a eficácia e eficiência dos processos sistémicos de inovação e promovam a capacidade competitiva internacional, envolvendo tecido empresarial, instituições de ciência e tecnologia e agentes territoriais);

. Concertação estratégica e coordenação de atores (iniciativas que visem a coordenação de atores para a atuação conjunta e a dinamização da ação coletiva para o desenvolvimento de processos de descoberta empreendedora no contexto da hélice tripla e quádrupla, permitindo a identificação de iniciativas de investimento e de oportunidade de financiamento e a consolidação de ecossistemas colaborativos nos diferentes domínicos de especialização inteligente);

. Capacitação para a especialização inteligente (ações que permitam qualificar os agentes para a compreensão de diferentes conceitos e desenvolvimento de processos de descoberta empreendedora, a realização dos referidos planos de investimento, a identificação de novas oportunidade de investimento e de projetos conjuntos e respetivas parcerias, maior eficiência na incorporação de tecnologia e de conhecimento nas cadeias de produção e distribuição e o desenvolvimento de planos de negócios e o empreendedorismo qualificado no contexto dos diferentes domínios prioritários de especialização inteligente);

. Plataformas de inovação, governação e internacionalização (constituição de equipas técnicas no contexto do modelo de governação da RIS3 e desenvolvimento das respetivas plataformas ou grupos de especialização inteligente e participação de atores em redes e plataformas nacionais e internacionais nas áreas da especialização inteligente para troca de experiência e de boas práticas e realização de ações conjuntas).

Observações

. As intervenções previstas realizar são avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

. Lições de experiência OE1.1, OE1.3 e OE1.4:

- OE 1.1 Este objetivo vem dar resposta a diversas recomendações da avaliação sobre as dinâmicas de Transferência e Valorização de Conhecimento, em particular: - A necessidade de maior orientação dos apoios à investigação científica e tecnológica para investimentos de natureza tecnológica (equipamentos científicos e tecnológicos) em detrimento de investimentos infraestruturais (sobretudo construção de novos edifícios), tanto em unidades de I&D como infraestruturas tecnológicas, orientando os esforços de resposta dessas entidades às diferentes procuras das empresas e de internacionalização; - O reforço do instrumento de apoio a provas de conceito; - Dar ao sistema de incentivos à inovação produtiva uma amplitude mais larga, capaz de cobrir da forma mais integral possível o ciclo da transferência e valorização de conhecimento. Na região Centro os investimentos de natureza mais estruturante (maior dimensão)

demonstraram ser uma aposta acertada nos estímulos à transferência e valorização do conhecimento. A capacitação humana e tecnológica das empresas, o desenvolvimento de projetos participados por vários tipos de entidades dos sistemas de inovação e o foco preliminar dos promotores nos mercados internacionais emergem de forma clara como fatores potenciadores da eficácia das intervenções, a que importa dar continuidade. As modalidades de apoio à I&D em lógicas de consórcio constituem um pilar da política de TVC que imperativamente tem que se manter no futuro. Nos apoios ao empreendedorismo qualificado, e em linha com as recomendações da Avaliação do contributo dos FEEI para as dinâmicas de Transferência e Valorização de Conhecimento, os incentivos nesta área são orientados sobretudo para a reconversão de infraestruturas existentes com menores taxas de ocupação (através de planos de reconversão e respetiva implementação de business plan) e para a ampliação ou criação de infraestruturas que tenham uma estratégia temática definida e que apresentem um forte potencial de atração de centros de competências de multinacionais de referência. A análise da experiência sugere a adequação destes apoios aos conteúdos e formas de especificação das RIS3.

- OE 1.3 Os Sistemas de Incentivos (SI) são um dos instrumentos de política pública de apoio às empresas com maior continuidade ao longo dos anteriores períodos de programação dos Fundos Europeus no âmbito da competitividade e internacionalização das empresas. Os resultados obtidos pelos SI no PT 2020 (mas também no QREN) são globalmente positivos. Os resultados da avaliação sugerem que os diferentes instrumentos de apoio às empresas cumprem diferentes objetivos válidos junto de diferentes tipos de empresas, estando largamente alinhados com os objetivos para os quais foram concebidos, pelo que é recomendado que se mantenham as orientações gerais dos SI. Resulta assim que deve manter-se a diversidade de instrumentos utilizados, sem prejuízo de alguma consolidação das várias modalidades de SI atualmente existentes. Dando cumprimento às recomendações da avaliação da implementação dos SI do PT 2020 pretende-se uma maior adaptação dos AAC às especificidades regionais, incluindo a discriminação positiva de territórios de baixa densidade e a abertura de concursos específicos por domínios temáticos da RIS3.

- OE 1.4 Este objetivo específico vai ao encontro das conclusões da "Avaliação da implementação das Estratégias Nacional e Regionais para uma Especialização Inteligente (RIS3): Rede, Realizações e Resultados Esperados" do PT 2020 que recomenda a estruturação de processos estimuladores de Espaços de Descoberta Empreendedora (EDE) pelo menos nos domínios da ENEI (e também da EREI) com maior dinamismo de procura e atribuição de destaque a projetos com marcas evidentes de incremento da variedade relacionada e de efeitos de progressão na cadeia de valor, proporcionando efeitos de demonstração e de operacionalização do conceito de EDE em projetos concretos. A indústria nacional ainda continua "dominada" por setores de atividade alimentados por recursos naturais endógenos (e.g. madeira e cortiça, papel e cartão) e por indústrias que beneficiam de fatores competitivos menos intensos em conhecimento (e.g. indústria do vestuário), mas que têm sido capazes de se desenvolver tecnologicamente. Importa também reconhecer o forte progresso ocorrido em indústrias mais intensivas em tecnologia e conhecimento, inseridas em cadeias de valor globais (e.g. indústria de componentes automóvel). O papel de maior destaque dado à ENEI e EREI no PT2020 é visto como uma ferramenta importante para a focalização dos apoios no sentido de uma maior eficácia da política ao nível da sofisticação da economia portuguesa. Na sequência desta constatação, existe a recomendação de dirigir esforços de valorização de conhecimento em áreas científicas core da região Centro, que resultem do realinhamento da ENEI e da EREI no período de programação 2021-2027.

Fronteiras

PITD: não tem intervenção nesta tipologia.

PRR: não tem intervenção nesta tipologia.

Resultados esperados

Com a mobilização deste OE, pretende-se que os sistemas regionais de inovação ou ecossistemas de inovação dos diferentes domínios prioritários de especialização inteligente sejam dinâmicos, assegurando níveis adequados de interação entre os seus agentes no âmbito dos modelos de governação das respetivas estratégias regionais de especialização inteligente, com vista à consolidação de processos de transformação do perfil produtivo regional.

Com a promoção e o apoio deste tipo de iniciativas, pretende-se contribuir para o desígnio/prioridade regional de reforçar e diversificar territorialmente as dinâmicas de inovação: acelerar processos e dinâmicas de I&D+I, aumentando a produtividade, a competitividade e o desenvolvimento sustentável; promover difusão territorial de inovação e de transferência de conhecimento e tecnologia para territórios menos competitivos; favorecer a reindustrialização, orientada por sustentabilidade, conhecimento e emprego mais qualificado.

Com base neste OE, será recolhida e sistematizada informação e respetivas evidências sobre o estado atual do sistema regional de inovação, assegurando-se, pelo menos, o acompanhamento das seguintes dimensões: capacidade de I&D e inovação, adoção a nível empresarial de novas tecnologias, capacidade do superior instituições de ensino e organizações de pesquisa e tecnologia, bem como a governança/capacidade institucional.

As informações recolhidas serão usadas para identificar quais os setores e profissões sob ameaça devido a questões de globalização do mercado, por mudanças tecnológicas (ligadas à indústria 4.0) e pela transição para uma economia de baixo carbono. Esta identificação deve estar relacionada com os domínios prioritários RIS3. Devem ser desenvolvidas ações específicas que contribuam para promover as transições digital e climática e acompanhar o progresso na sua implementação.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são as instituições territoriais, de ciência, de produção e de transferência de tecnologia, empresas e representantes do tecido empresarial, entidades públicas e associativas relevantes para as estratégias de desenvolvimento territorial e para a RIS3, tais como agências públicas, instituições do ensino superior, laboratórios colaborativos, centros de tecnologia e inovação, centros tecnológicos, parques de ciência e tecnologia, unidades de investigação, infraestruturas de incubação e clusters.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Esta ação permite atender, de uma forma transversal e sem qualquer tipo de discriminação de género ou outro fator identitário, a qualificação de agentes ou atores locais, independentemente dos investimentos territoriais ou temáticos que estejam afetos. A operacionalização desta ação implica a mobilização dos atores relevantes, o que resulta na congregação de esforços e recursos orientados para a melhoria da performance dos territórios em termos de inovação, de bens e serviços transacionáveis e de valor acrescentado, traduzindo-se num acréscimo de competitividade do tecido produtivo. Daqui se depreende que toda a população irá beneficiar da concretização deste objetivo de capacitação para a especialização inteligente.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II), diretamente pela AG,

OE mobilizado nas ITI CIM na tipologia promoção e dinamização de ecossistemas de inovação.

OE mobilizado na Intervenção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior (tipologia Dinamização de processos de descoberta empreendedora) e no PROVERE e nas Parcerias para a Coesão não urbanas (tipologia Dinamização de processos de descoberta empreendedora)

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Os apoios a conceder beneficiarão da experiência das ações de cooperação inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais em que a região está envolvida e de que são exemplo:

. As parcerias das Plataformas Temáticas da RIS3 (S3P). Estas S3P são uma iniciativa conjunta de diversas DG da CE, que incentivam as regiões e os agentes dos ecossistemas regionais de inovação a construir parcerias estratégicas, promovendo a complementaridade de financiamento regional em áreas prioritárias de especialização inteligente. O Centro, através da articulação com entidades regionais, garante já a sua representação na High Tech Farming, na Berry+ e na Go4Cosmetics.

. A relação de cooperação estabelecida entre o Centro e as regiões do Alentejo (PT) e da Extremadura (ES), no contexto da EUROACE, onde diferentes projetos já foram desenvolvidos. As 3 regiões já participaram, em conjunto, no projeto AGROPOL, da DG AGRI, da COM, e, no âmbito deste projeto, organizaram um evento de descoberta empresarial inter-regional, na área das Plantas Aromáticas e Medicinais, sendo que estas experiências continuarão a ser promovidas. A nível bilateral, o Centro estabeleceu contactos com a Extremadura, que criou uma *Oficina para la innovación*, sendo que a região pretende levar a cabo uma iniciativa análoga e acredita que poderá beneficiar da experiência da região vizinha e explorar a articulação entre as duas iniciativas.

. O envolvimento em 2 projetos financiados pelo H2020: CHERRIES - Healthcare innovation in regional environments e SAPHIRE - Securing Adoption of Personalised Health in REgions. De destacar a participação no CHERRIES, enquanto mirror region, no qual a região se propôs replicar a metodologia desenvolvida no projeto de identificação de necessidades e soluções em processos de co-criação.

. A participação em projetos Interreg Europe, no contexto da implementação da RIS3, com o objetivo de procurar uma maior eficiência das políticas regionais de I&I. São exemplos o IMPROVE e o REPLACE (terminarão em 2023) e uma proposta em construção, a submeter ao Programa, com foco na atração e retenção de talento em áreas prioritárias da RIS3.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Dada a natureza não lucrativa da medida, não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO16	Participação de intervenientes institucionais no processo de descoberta empreendedora	participações de partes interessadas institucionais	16,00	320,00
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	20,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos	RSR03	Instituições envolvidas no	Número	0,00	0	200,00	SI PT2030	

			desenvolvidas		processo de descoberta empreendedora						

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança	22.610.712,00
1A	RSO1.4	Total			22.610.712,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	22.610.712,00
1A	RSO1.4	Total			22.610.712,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	4.043.214,00
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	04. ITI — Zonas rurais	2.000.000,00
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	07. ITI - Zonas de baixa densidade populacional	6.500.000,00
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos	5.000.000,00
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	5.067.498,00
1A	RSO1.4	Total			22.610.712,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	22.610.712,00
1A	RSO1.4	Total			22.610.712,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 1B. Conetividade Digital (Objetivo específico de conectividade digital definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea v), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão)

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.5. Reforçar a conectividade digital (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Instalação de redes de banda larga

. Infraestruturas digitais de banda larga (fixa e móvel) seguras, eficientes e sustentáveis prioritariamente em espaços de baixa densidade populacional ou do interior, instalando redes fixas de comunicações eletrónicas de elevada capacidade nos territórios não cobertos pelo mercado de telecomunicações (e.g. zonas brancas), onde estas operações comerciais não são rentáveis, procurando, assim, suprir através de investimento público, nas componentes grossista e (parte) retalhista, a oferta de serviços não coberta pelas obrigações decorrentes do leilão 5G.

Observações

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteiras

PITD e PRR: sem intervenção

Programa Regional: redes de banda larga em zonas de baixa densidade, em função do mapeamento no respeito pelas condições previstas nas Orientações da Comissão Europeia relativas aos auxílios estatais a favor das redes de banda larga , enquanto o FEADER apoia ainda as Aldeias Inteligentes no âmbito da abordagem LEADER/DLBC rural, e o FEAMPA apoia as comunidades piscatórias no âmbito da abordagem LEADER/DLBC costeiro.

Resultados Esperados

Com este OE pretende-se colmatar a fraca conetividade digital, em particular nas zonas de baixa densidade populacional, proporcionando o acesso a redes de comunicações de elevada capacidade, favorecendo a coesão territorial e a valorização dos territórios do interior, que permanecem com níveis de acesso pouco adequados a serviços digitais e que enfrentam uma tendência de divergência no desenvolvimento económico e competitividade face às regiões mais desenvolvidas.

É relevante também no âmbito de objetivos societais no apoio a populações mais isoladas e a pessoas mais fragilizadas e carenciadas, nomeadamente no que

se refere a novas formas de provisão de serviços públicos em áreas de baixa densidade, tais como na proteção civil, na saúde, na assistência social ou na educação. Este é, pois, um processo fundamental para garantir o acesso de toda a população a redes públicas de comunicações eletrónicas de elevada capacidade, bem como para promover o desenvolvimento económico e tecnológico em todo o território nacional, e, assim, garantir um país mais homogéneo e territorialmente mais coeso.

As intervenções devem dar prioridade à execução dos projetos nas áreas rurais. O acesso à banda larga/conectividade é fundamental para minimizar as disparidades regionais/territoriais e combater a desertificação nas áreas rurais. A abordagem dos objetivos propostos deve permitir a monitorização no âmbito do quadro da estratégia "A long-term Vision for the EU's Rural Areas — Towards stronger, connected, residential and prosperous rural areas by 2040".

A mobilização destes tipos de ação concorre para prossecução dos seguintes objetivos: Aumentar o número de alojamentos em zonas de baixa densidade servidos por redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada (Gigabit); Dotar de infraestruturas digitais de banda larga, fixa e móvel, seguras, eficientes e sustentáveis todo o território nacional, com especial prioridade para os territórios do interior, favorecendo a coesão territorial e a valorização dos territórios do Interior; Alcançar, até 2030, a cobertura de todos os agregados familiares do país por uma rede Gigabit.

O programa também está alinhado com objetivos estratégicos de conectividade para 2025, no âmbito da European Gigabit society: 1) Todos os principais atores socioeconómicos devem ter acesso à conectividade gigabit; 2) Todas as áreas urbanas e principais estradas e ferrovias devem ter cobertura 5G ininterrupta; 3) Todos os lares europeus, rurais ou urbanos, devem ter acesso a conectividade que ofereça uma velocidade de download de pelo menos 100 Mbps, expansível para velocidade gigabit.

Para além destes objetivos, pretende-se contribuir para os desígnios nacionais e europeus, ao nível da digitalização, destacando-se aqui o eixo das competências e as metas que lhe estão associadas: pelo menos 80% da população entre 16 e 74 anos devem possuir competências digitais básicas; e deverá haver 20 milhões de especialistas em TIC a trabalhar na UE, devendo as mulheres assumir uma maior proporção desses empregos. Nesta última meta, Portugal continental tem cerca de 122 mil pessoas ao serviço em atividades de TIC, em 2019, sendo que, destas, 12.511 estão na Região Centro (note-se que, precisamente dez anos antes, em 2009, a Região Centro tinha apenas 6.671, cerca de metade do valor registado em 2019). Só com melhores condições de conetividade digital se conseguirão atingir estes objetivos.

Também o Plano Nacional de Reformas 2022 refere a necessidade de expansão das redes de banda larga em áreas de baixa densidade/territórios do interior (sendo que o objetivo é abranger cerca de 90% das freguesias em áreas de baixa densidade), tendo em conta que estas infraestruturas são relevantes para permitir a ligação destes territórios e regiões ao mercado interno e global, a novas formas de provisão de serviços públicos e à promoção e comercialização dos seus produtos.

A AG irá promover oportunidades que valorizem possíveis complementaridades e sinergias com outros fundos ou iniciativas europeias, como seja o Mecanismo Interligar a Europa - MIE Digital.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são as populações e as empresas que vivem e desenvolvem a sua atividade nos territórios abrangidos, em especial nas áreas rurais / territórios de baixa densidade e a entidade responsável pela instalação da rede de comunicações eletrónicas de elevada capacidade (banda larga).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

É relevante neste OE o aumento do acesso, a toda a população e sem qualquer tipo de discriminação, de redes de banda larga de capacidade elevada. Em termos societais, procura-se apoiar a população mais isolada e as pessoas mais fragilizadas e carenciadas, nomeadamente no que se refere a novas formas de provisão de serviços públicos em áreas de baixa densidade.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Para este Objetivo Específico, considerando os resultados esperados e as ações a mobilizar, não se perspetiva o apoio a ações inter-regionais, transfronteiras e transnacionais.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um

retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pela que a existência de subvenções é decisiva.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO41	Acréscimo de habitações com acesso a banda larga de capacidade muito elevada	habitações	0,00	115.952,00
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO42	Acréscimo de empresas com acesso a banda larga de capacidade muito elevada	empresas	0,00	6.623,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR53	Habitações com assinaturas de banda larga em redes de capacidade muito elevada	habitações	0,00	0	83.473,00	SI PT2030	
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR54	Empresas com assinaturas de banda larga em redes de capacidade muito elevada	empresas	0,00	0	89,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	033. TIC: rede de banda larga de capacidade muito elevada (acesso/lacete local com desempenho equivalente ao de uma instalação de fibra ótica até ao ponto de distribuição no local do serviço no caso dos edifícios de habitação multifamiliar)	4.030.988,00
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	034. TIC: rede de banda larga de capacidade muito elevada (acesso/lacete local com desempenho equivalente ao de uma instalação de fibra ótica até ao ponto de distribuição no local do serviço no caso das habitações individuais e das instalações empresariais)	4.030.989,00
1B	RSO1.5	Total			8.061.977,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	8.061.977,00
1B	RSO1.5	Total			8.061.977,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	8.061.977,00
1B	RSO1.5	Total			8.061.977,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	8.061.977,00

1B	RSO1.5	Total			8.061.977,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 1C. STEP (Objetivo específico definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea vi), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão)

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.6. Apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP) a que se refere o artigo 2.º do Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Transferência de conhecimento e tecnologia - STEP

. Investimentos em serviços associados (infraestruturas e equipamentos) para a criação, qualificação ou expansão de centros de tecnologia e inovação e parques de ciência e tecnologia enquadráveis nos objetivos da STEP;

. Projetos de I&D de entidades do sistema científico e tecnológico plenamente alinhados com os objetivos do STEP de apoiar o desenvolvimento ou o fabrico de tecnologias críticas em toda a União, ou salvaguardar e reforçar as respetivas cadeias de valor e fazer face à escassez de mão de obra e de competências críticas para todos os tipos de empregos qualificados, incluindo o apoio a projetos com Selo de Soberania ao abrigo do Regulamento STEP e projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) aprovados pela Comissão nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), nomeadamente envolvendo cooperação e interação entre unidades e centros de I&D com os agentes económicos regionais.

. Projetos de colaboração entre entidades do sistema científico e tecnológico e as empresas, nomeadamente envolvendo Laboratórios Colaborativos, e iniciativas de clusterização, em domínios enquadráveis nos objetivos da STEP;

Observações

. As operações a apoiar deverão cumprirão as condições que asseguram a seleção de tecnologias críticas, em linha com o artigo 2.º, n.º 2 do Regulamento STEP, ou seja, introduzem no mercado interno um elemento inovador, emergente e de ponta com um potencial económico significativo e contribuem para reduzir ou prevenir as dependências estratégicas da União.

. As infraestruturas e os equipamentos a apoiar no âmbito deste objetivo estão associados a serviços que são críticos e específicos para o desenvolvimento e fabrico de tecnologias críticas nas áreas STEP.

. Os investimentos a promover em infraestruturas tecnológicas na programação 2021-27 deverão estar enquadrados também na estratégia regional de especialização inteligente da região Centro, em particular no que se refere aos domínios diferenciadores e às plataformas de inovação.

. Tendo em conta as Recomendações Específicas por País, estabelecidas no âmbito do Semestre Europeu (Recomendação do Conselho COM(2024) 622 de 19 de junho), o objetivo é prosseguir as prioridades de reforço da competitividade da economia europeia estabelecidos na Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), definidas no Regulamento (UE) 2024/795, de 29 de fevereiro, designadamente através do apoio a tecnologias estratégicas críticas e emergentes e as respetivas cadeias de valor nos setores relevantes.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Reg. (UE) 2020/852, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

. A implementação dos investimentos previstos nesta prioridade será objeto de monitorização específica no quadro do Comité de Acompanhamento, através da inclusão de um ponto de agenda permanente relativo às novas prioridades, e de sessões dedicadas com os principais atores envolvidos.

. Será promovida a articulação com as entidades relevantes para assegurar que a implementação das novas prioridades decorre de forma célere e eficiente, desde a preparação de critérios de seleção e de lançamento de avisos até à conclusão das operações objeto de apoio e reforçada a capacitação dos beneficiários para o desenvolvimento de candidaturas com elevada qualidade e uma gestão qualificada e atempada das operações. Neste contexto, deverá ser submetida uma proposta inicial de plano de ação aos serviços da Comissão até final de janeiro de 2026, onde conste uma análise aos principais desafios para a implementação das novas prioridades, e principais ações a serem tomadas, incluindo ações de capacitação.

. Foi realizada uma avaliação independente quanto à necessidade da reprogramação ser objeto de nova AAE, à luz da Diretiva 2001/42/CE do PE e do Conselho, de 27 de junho, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transposta para o direito português pelo DL n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio. A avaliação desenvolvida em relação às alterações propostas na reprogramação do PR, foi vertida em "Parecer Técnico sobre a sujeição do processo de reprogramação do Centro 2030 a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica", o qual foi submetido para pronúncia, nos termos e para os efeitos do nº 3 do artigo 3º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, das ERAE, às quais podem interessar os efeitos ambientais resultantes da proposta de reprogramação. Este processo está concluído sem que tenham sido apresentadas observações às conclusões constantes do "Parecer Técnico", que concluiu não se justificar a sujeição da proposta de reprogramação do PR a um procedimento de AAE. O processo foi remetido à APA e à AD&C concluindo-se, com fundamento nas conclusões do referido relatório, que a proposta de reprogramação do PR não é suscetível de gerar efeitos ambientais significativos, pelo que se dispensa a sua submissão a um novo procedimento de AAE.

Fronteiras

PITD: Apoio direto às empresas no desenvolvimento e fabrico de tecnologias críticas STEP. Sem intervenção nas tipologias STEP previstas no PR.

Programa Regional: Projetos monorregionais alinhados com o STEP

PRR: C5 - Missão Interface, apenas apoia os CIT e CoLab, no OE1.1 são apoiadas (na ótica dos projetos) outras infraestruturas neste domínio – Centros de Valorização e Transferência Tecnológica, Parques de C&T, Incubadoras de BT, etc.

Resultados esperados

Contribuir para a soberania e a segurança da UE e reduzir as dependências externas em setores estratégicos associados a tecnologias críticas – tecnologias digitais, tecnologias limpas e biotecnologias, assegurando o desenvolvimento ou o fabrico destas tecnologias na região, contribuindo para a mudança estrutural da economia regional, rumo a uma região mais inteligente e mais coesa em termos das suas dinâmicas de inovação, mas também mais integrada nas cadeias de valor internacionais associadas a estas tecnologias.

Acelerar a transformação das dinâmicas de I&D&I incentivando a participação das empresas, incluindo as de menor dimensão, esperando-se obter melhorias de produtividade do trabalho e de competitividade empresarial.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são o setor público e privado de investigação, as entidades do Sistema Científico e Tecnológico (SCT) não empresariais e outras entidades públicas ou privadas que desenvolvem atividades de I&D&I.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A consolidação e o reforço de uma rede qualificada de infraestruturas científicas e tecnológicas na Região Centro, procura, de forma transversal e inclusiva, potenciar a capacidade de investigação, de inovação e de uso das tecnologias mais avançadas no âmbito dos trabalhadores do setor empresarial. Procura-se assegurar o alargamento das oportunidades e a igualdade no acesso à inovação e ao conhecimento científico e tecnológico, a todos os trabalhadores, independentemente do seu género, da sua capacidade física, da sua nacionalidade ou outro tipo de característica identitária que possa ser alvo de discriminação. Está também em causa o alargamento da incidência territorial de focos de inovação e de transferência de conhecimento e tecnologia para os territórios de baixa densidade e, nesta medida, esta ação permite esbater as desigualdades em termos de acesso ao conhecimento.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Para este Objetivo Específico, considerando os resultados esperados e as ações a mobilizar, não se perspetiva o apoio a ações inter-regionais, transfronteiras e transnacionais.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções. Trata-se de projetos onde as operações comerciais não são rentáveis pela que a existência de subvenções é decisiva.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1C	RSO1.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO06	Investigadores que trabalham em instalações de investigação apoiadas	ETI anuais	0,00	216,00
1C	RSO1.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO07	Organizações de investigação que participam em projetos de investigação conjunta	organismos de investigação	0,00	13,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1C	RSO1.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR102	Empregos de investigação criados nas entidades apoiadas	ETI anuais	0,00	0	24,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1C	RSO1.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	028. Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior	2.500.000,00
1C	RSO1.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	2.500.000,00
1C	RSO1.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	044. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio	15.000.000,00
1C	RSO1.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	045. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética	10.000.000,00
1C	RSO1.6	Total			30.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1C	RSO1.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	30.000.000,00
1C	RSO1.6	Total			30.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1C	RSO1.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	30.000.000,00
1C	RSO1.6	Total			30.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1C	RSO1.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	30.000.000,00
1C	RSO1.6	Total			30.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 1E. Defesa

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.7. Reforçar as capacidades industriais para promover as capacidades de defesa, dando prioridade às capacidades de dupla utilização (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Investimento empresarial produtivo - Defesa

. Criação e expansão de capacidade produtiva do setor industrial da defesa ou de cadeias de valor relevantes para o setor da defesa, com prioridade para a criação e expansão de capacidades industriais que tenham carácter de dupla utilização, relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de bens e serviços transacionáveis e diferenciadores, criando oportunidades de internacionalização ou de reforço da presença nos mercados internacionais e melhorando os processos produtivos e a produtividade do tecido produtivo regional.

Observações

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Reg. (UE) 2020/852, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

. A implementação dos investimentos previstos nesta prioridade será objeto de monitorização específica no quadro do Comité de Acompanhamento, através da inclusão de um ponto de agenda permanente relativo às novas prioridades, e de sessões dedicadas com os principais atores envolvidos.

. Será promovida a articulação com as entidades relevantes para assegurar que a implementação das novas prioridades decorre de forma célere e eficiente, desde a preparação de critérios de seleção e de lançamento de avisos até à conclusão das operações objeto de apoio e reforçada a capacitação dos beneficiários para o desenvolvimento de candidaturas com elevada qualidade e uma gestão qualificada e atempada das operações. Neste contexto, deverá ser submetida uma proposta inicial de plano de ação aos serviços da Comissão até final de janeiro de 2026, onde conste uma análise aos principais desafios para a implementação das novas prioridades, e principais ações a serem tomadas, incluindo ações de capacitação.

. Foi realizada uma avaliação independente quanto à necessidade da reprogramação ser objeto de nova AAE, à luz da Diretiva 2001/42/CE do PE e do Conselho, de 27 de junho, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transposta para o direito português pelo DL n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio. A avaliação desenvolvida em relação às alterações propostas na reprogramação do PR, foi vertida em "Parecer Técnico sobre a sujeição do processo de reprogramação do Centro 2030 a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica", o qual foi submetido para pronúncia, nos termos e para os efeitos do nº 3 do artigo 3º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, das ERAE, às quais podem interessar os efeitos ambientais resultantes da proposta de reprogramação. Este processo está concluído sem que tenham sido apresentadas observações às conclusões constantes do "Parecer Técnico", que concluiu não se justificar a sujeição da proposta de reprogramação do PR a um procedimento de AAE. O processo foi remetido à APA e à AD&C concluindo-se, com fundamento nas conclusões do referido relatório, que a proposta de

reprogramação do PR não é suscetível de gerar efeitos ambientais significativos, pelo que se dispensa a sua submissão a um novo procedimento de AAE.

Fronteiras

PITD: Projetos de Sistemas de Incentivos no STEP, caso exista a sua mobilização especificamente para a defesa.

PRR: projetos contratados, no âmbito de sistemas de incentivos, até junho de 2026, data a partir da qual passam a ser elegíveis apoios no Programa.

Programa Regional: projetos monorregião após PRR (após junho de 2026).

Resultados esperados

Contribuir para a capacidade de defesa e segurança da EU, alargando o perfil de especialização inteligente da economia regional, agora ao setor da defesa, explorando as oportunidades que os cenários globais abrem a este setor, consolidando uma estrutura industrial assente em modelos de produção mais inovadores, sustentáveis e intensivos em conhecimento e tecnologia, com maior capacidade de geração de valor acrescentado, através de apoios para a incorporação de tecnologia e conhecimento nas cadeias de produção, de bens e serviços no setor da defesa e segurança.

Este OE contribui para melhorar o posicionamento das empresas da região em cadeias de valor internacionais, maior penetração em mercados externos com forte dinâmica de crescimento e o alargamento e diversificação da base exportadora da economia regional, aproveitando as oportunidades que abrem para um contributo efetivo para a defesa e segurança europeias.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são as empresas (PME e grandes empresas).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Nesta ação procura-se assegurar um investimento empresarial que tenha diretamente influência nos processos de qualificação, digitalização e internacionalização. Deste processo beneficiarão, de forma transversal os trabalhadores que estão envolvidos no processo produtivo, sem discriminar o

género, nacionalidade ou formação. Procura-se, ainda, dinamizar a atividade económica dos territórios, discriminando positivamente os de baixa densidade e recuperando algumas fragilidades da integração destes territórios nas cadeias de valor e das redes empresariais.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Para este Objetivo Específico, considerando os resultados esperados e as ações a mobilizar, não se perspetiva o apoio a ações inter-regionais, transfronteiras e transnacionais.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de IF.

Apoiar com subvenções justifica-se por :

- Existindo poucas empresas nesta área, importa incentivar os setores relacionados com atividades civis a desenvolverem também a sua capacidade de resposta para o setor da defesa, o que acarreta riscos significativos ao entrarem em áreas de negócio desconhecidas.

- Tratam-se de investimentos associados a tecnologias emergentes, com baixa maturidade (TRL baixo), em setores que exigem elevados padrões técnicos, certificações específicas e ciclos longos de desenvolvimento e comercialização, acarretando risco.

- O tecido produtivo é esmagadoramente constituído por PME, por isso este tipo de apoio reduz as barreiras à entrada das empresas, permite alavancar o investimento privado e promove o reforço das suas competências no setor da defesa, e a sua capacidade de integrar cadeia de valor internacionais.

- A natureza estratégica do setor da defesa justifica uma intervenção pública forte e direta, capaz de mobilizar as empresas para esta nova oportunidade e induzir efeitos multiplicadores na inovação e na produtividade regional e dar um contributo para a autonomia industrial da UE.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1E	RSO1.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	0,00	36,00
1E	RSO1.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	0,00	36,00
1E	RSO1.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO128	Empresas apoiadas ligadas principalmente à promoção das capacidades de dupla utilização e de defesa (ReArm Europe) —	empresas	0,00	36,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1E	RSO1.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR02	Investimentos privados combinados com apoio público (nomeadamente: subvenções, instrumentos financeiros)	euros	0,00	0	44.250.000,00	SI PT2030	
1E	RSO1.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	empresas	0,00	0	36,00	SI PT2030	
1E	RSO1.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR19	Empresas com maior volume de negócios	empresas	0,00	0	30,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1E	RSO1.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	194. Investimento produtivo em grandes empresas ligadas à defesa e à tecnologia de dupla utilização	5.000.000,00
1E	RSO1.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	195. Investimento produtivo em PME ligadas à defesa e à tecnologia de dupla utilização	10.000.000,00
1E	RSO1.7	Total			15.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1E	RSO1.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	15.000.000,00
1E	RSO1.7	Total			15.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1E	RSO1.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	15.000.000,00
1E	RSO1.7	Total			15.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1E	RSO1.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	15.000.000,00

1E	RSO1.7	Total			15.000.000,00

***** Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 2A. Sustentabilidade e Transição Climática

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Eficiência energética na AP Regional e Local / EE na Habitação

. Descarbonização da administração pública local, CCDRC e IPSS, com particular enfoque nos edifícios e habitação social, liderando pelo exemplo na adoção de políticas inovadoras e ambiciosas, reduzindo a intensidade energética e aumentando a eficiência energética, promovendo um parque edificado de elevado desempenho energético e de baixo carbono:

- melhoria das componentes passivas da envolvente de edifícios, através, por exemplo, do isolamento térmico das paredes, das coberturas, dos pavimentos e/ou dos envidraçados;

- melhoria das componentes ativas de edifícios, através, por exemplo, de sistemas de climatização para aquecimento e/ou arrefecimento e de aquecimento de águas sanitárias (bombas de calor, sistemas solares térmicos, caldeiras e recuperadores a biomassa, etc.);

- substituição de janelas e portas ineficientes por outras (mais) eficientes e sistemas de ventilação e iluminação natural;

- sistemas de climatização (aquecimento, arrefecimento ou ventilação) e sistemas de gestão inteligente da energia;

- intervenções que visem a eficiência hídrica e material, incluindo substituição de equipamentos ineficientes por outros (mais) eficientes;

- intervenções que promovam a incorporação de biomateriais, de materiais reciclados, de soluções de base natural e as fachadas e coberturas verdes e as soluções de arquitetura bioclimática em prédios e edifícios e suas frações autónomas;

- instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável.

. Mobilizar os atores territoriais para o desenvolvimento de ações de sensibilização, informação e planeamento associadas à eficiência energética e transição climática; e à avaliação das necessidades e soluções para enfrentar a pobreza energética, particularmente no atual contexto de forte aumento dos preços da energia.

Observações

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR.

. Neste objetivo específico são respeitados, ao nível de cada operação, os requisitos associados à mobilização dos domínios de intervenção 045 na renovação de edifícios da administração pública regional e local e 042 na habitação social, os quais são a condição para que o financiamento dos respetivos apoios seja

não reembolsável à taxa máxima aplicável.

. Tal como referido no Acordo de Parceria, a melhoria da eficiência energética de edifícios existentes incluirá igualmente de forma pontual a habitação social, contribuindo assim também para o combate à pobreza energética. Esta dimensão será assegurada de forma robusta no PRR através das Componentes 2 (Habitação) e 13 (Eficiência Energética em Edifícios).

. Deve ser considerado prioritário, sempre que possível, a incorporação de biomateriais, materiais reciclados, soluções baseadas na natureza e fachadas e telhados verdes, bem como soluções bioclimáticas arquitetónicas, como parte dos critérios de seleção. Nas intervenções a apoiar no contexto da renovação de edifícios, sempre que possível, devem ser consideradas prioritárias as soluções de base natural (por exemplo, telhados verdes, paredes verdes).

. O princípio da «prioridade à eficiência energética», deve ser assegurado nas intervenções, i.e., as medidas de eficiência energética devem ter prioridade na descarbonização, enquanto a implantação de energias renováveis deve ser apenas para a fração de energia que não pode ser reduzida.

. Lições de experiência: A opção pela mobilização deste objetivo específico vem satisfazer uma das recomendações da Avaliação da Implementação das Medidas de Reforço da Transição para uma Economia com Baixas Emissões de Carbono (OT4), a ter em consideração na preparação do período de programação 2021-2027, que se traduz na priorização da eficiência energética na administração pública no financiamento comunitário e, complementarmente, na promoção de operações de produção para autoconsumo na administração pública. No PT2020, as condições de elegibilidade das operações de EE nas infraestruturas públicas constituíram um obstáculo à procura.

Fronteiras

PITD: Não tem intervenção nesta tipologia.

PRR: Componentes 2 – Habitação; e Componente 13 - Eficiência Energética dos Edifícios, na qual se prevê apoio à promoção da eficiência energética nos edifícios residenciais, nos edifícios da administração pública central e nos de serviços;

PR: apoio a medidas de eficiência energética dirigidas aos edifícios da administração pública regional e local. As intervenções previstas apoiar no OE 2.1 visam apoiar medidas de reforço da eficiência energética/melhoria do desempenho energético ao nível da habitação social, entre outras tipologias, já existente. Nos OE 4.7/5.3, as intervenções visam contribuir para o aumento do parque público de habitação.

PACS: são financiadas intervenções em edifícios da administração pública central (após a conclusão dos avisos do PRR)

Resultados esperados

Com este OE pretende-se alavancar a descarbonização e a transição energética das atividades desenvolvidas pela administração pública local e CCDRC, contribuindo para as metas de redução de emissões de gases com efeito de estufa, de redução de consumos de energia por via do reforço da eficiência energética, de incorporação de renováveis no consumo final bruto de energia, bem como para promover a gestão eficiente de recursos na administração pública local e CCDRC. Pretende-se uma renovação energética do parque de edifícios existentes da administração pública local e CCDRC, e a descarbonização dos consumos de energia.

Pretende-se atingir melhores resultados ao nível dos objetivos de Clima e Energia a que nos propusemos no âmbito da Estratégia Europa 2020 (com o

aumento da eficiência energética em 20%, redução das emissões de gases com efeito estufa em 20%, face aos níveis de 1990 e aumento para 20% da presença de energias renováveis no consumo final bruto de energia). Relativamente à energia primária, pretende-se diminuir o seu consumo, já que com a retoma económica, este subiu sucessivamente entre 2013 e 2017, para registar uma quebra em 2018, com 6,2 milhões de toneladas de equivalente petrolífero (tep), o que representa 27,4% do consumo nacional. Com o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), aprovado em maio de 2020, Portugal assumiu como metas para 2030, alinhadas com uma trajetória de neutralidade carbónica até 2050, as seguintes: a) reduzir entre 45% e 55% as emissões de gases com efeito de estufa, por referência às emissões registadas no ano de 2005; b) incorporar 47% de energia de fontes renováveis no consumo final bruto de energia; c) reduzir 35% do consumo de energia primária com vista a uma melhor eficiência energética; d) atingir 15 % interligações de eletricidade. Uma vez que os indicadores que suportam estas metas não têm desagregação regional, não nos é possível monitorizar o contributo da região nestes domínios, mas espera-se que a mobilização deste OE seja importante.

Da mesma forma, estes investimentos contribuirão para os objetivos prioritários traçados no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, precisamente para a promoção da eficiência energética e da redução significativa das emissões do GEE. Também contribuem para os objetivos assumidos na Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE).

Os investimentos a apoiar contribuirão ainda para o desígnio de combate à pobreza energética na região e no país. Segundo dados do Eurostat, Portugal consta como o quinto país da União Europeia onde as pessoas têm menos condições económicas para manter as casas devidamente aquecidas, sendo que cerca de 19% dos portugueses estão em situação de pobreza energética. Assim e segundo a Diretiva da Eficiência Energética, as medidas de eficiência energética deverão ser tidas em consideração em qualquer estratégia que vise combater a pobreza energética e a vulnerabilidade dos consumidores, pelo que estes investimentos a apoiar neste OE são fulcrais. A região deve caminhar para a existência de um parque imobiliário, a longo prazo, constituído por edifícios com necessidades muito reduzidas de energia, em consonância com os objetivos do Acordo de Paris e de acordo com o estabelecido em Portugal no PNEC 2030.

Adicionalmente, em linha com o que preconiza o Plano Nacional de Reformas 2022, estes apoios são importantes, na medida em que contribuem para o reforço da resiliência energética dos países dada a atual situação de crise energética (pressionada pela situação da UE com a Rússia).

Em suma, as políticas públicas apontam para um conjunto de medidas concertadas que visam a adaptação às alterações climáticas, focadas na eficiência energética e na promoção das energias com fonte renovável. Estes investimentos a apoiar, no âmbito deste OE, vão adicionar contributo climático ao já assumido por exemplo no PRR, convergindo para responder à REP 3, designadamente no que concerne à eficiência energética.

Estes apoios estão alinhados com os principais objetivos do plano REPowerEU: poupar energia, diversificar o aprovisionamento, substituir rapidamente os combustíveis fósseis ao acelerar a transição da Europa para as energias limpas, combinar de forma inteligente os investimentos e as reformas.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são as entidades da administração pública local, CCDRC, IPSS e entidades proprietárias de edifícios de habitação social e de equipamentos sociais a intervencionar.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Esta ação pretende, de uma forma transversal e sem qualquer tipo de discriminação, abranger toda a população residente que, num contexto de descarbonização dos consumos de energia, beneficiará, a médio prazo, de uma melhoria significativa da qualidade de vida. Ou seja, através da concretização de medidas de redução da intensidade e das perdas energéticas é possível atingir uma melhoria na eficácia e otimização das soluções de produção de energia, criando condições equitativas para toda a população.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

OE mobilizado nas ITI CIM nas tipologias eficiência energética na administração pública e na habitação social.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Para este Objetivo Específico, considerando os resultados esperados e as ações a mobilizar, não se perspetiva o apoio a ações inter-regionais, transfronteiras e transnacionais.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários da medida de eficiência energética nas infraestruturas públicas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. A utilização de instrumentos de financiamento não está prevista.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO19	Edifícios públicos com desempenho energético melhorado	metros quadrados	0,00	370.790,00
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	8,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR26	Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações a preços acessíveis e sustentáveis, edifícios públicos, empresas, outros)	MWh/ano	1.669.580,00	2021	322.697,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	042. Renovação do parque habitacional existente para fins de eficiência energética, projetos de demonstração e medidas de apoio, conformes com os critérios de eficiência energética	5.000.000,00
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	045. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética	97.223.560,00
2A	RSO2.1	Total			102.223.560,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	102.223.560,00
2A	RSO2.1	Total			102.223.560,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	102.223.560,00
2A	RSO2.1	Total			102.223.560,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	102.223.560,00
2A	RSO2.1	Total			102.223.560,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Autoconsumo e Comunidades de Energia Renovável

Numa lógica de complementaridade com os instrumentos centralizados de produção de energia elétrica, é relevante a promoção e disseminação da produção descentralizada de energia a partir de fontes renováveis e as comunidades de energia renovável, que, pela sua própria natureza, contribuem para uma maior coesão social e territorial, reduzindo as desigualdades atualmente existentes. O autoconsumo coletivo e as comunidades de energia renovável contribuem para estimular a participação ativa na transição energética de empresas, instituições e de cidadãos, para promover o desenvolvimento regional, social e a democratização do acesso à energia, para promover o desenvolvimento económico e o surgimento de novos serviços e modelos de negócio associados e para promover uma maior proximidade local entre a produção e os consumos, tornando todos os agentes envolvidos em participantes ativos no sistema elétrico nacional.

O autoconsumo coletivo e de comunidades de energia renovável, implica apoio a projetos, estudos, auditorias ou planos de negócios; sistemas de armazenamento de energia; plataformas de gestão inteligente para otimizar fluxos energéticos; projetos inovadores para testar novas soluções, abordagens ou modelos de negócio tendo em vista a criação de redes inteligentes; investigação, desenvolvimento e transferência de tecnologia para otimização das soluções técnicas necessárias aos projetos de autoconsumo coletivo e de comunidades de energia renovável.

Observações

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português.

. O autoconsumo e a armazenagem individual não devem ser apoiados.

. Lições de experiência: A opção pela mobilização deste objetivo específico vem satisfazer uma das recomendações da Avaliação da Implementação das Medidas de Reforço da Transição para uma Economia com Baixas Emissões de Carbono (OT4) do PT 2020, a ter em consideração na preparação do período de programação 2021-2027, que se traduz na priorização da eficiência energética na administração pública no financiamento comunitário e, complementarmente, na promoção de operações de produção para autoconsumo na administração pública.

Conclui-se ainda desta avaliação, a necessidade de ampliar as dimensões-alvo de apoio nos FEEI, que atualmente se encontram noutros instrumentos de financiamento, devendo ser ponderada a ampliação das TO a disponibilizar num OT focado nestas dimensões da política pública energética, pela importância que assumem para suprir necessidades de grupos-alvo muito específicos e para o robustecimento de resultados. A título de exemplo, TO que abranjam Comunidades Energéticas Sustentáveis.

Fronteiras

PITD: não tem intervenção nesta tipologia.

PRR: Componente 13 - Eficiência Energética dos Edifícios,apoio à promoção da eficiência energética nos edifícios residenciais, nos edifícios da administração pública central e nos de serviços.

Programa Regional: apoia iniciativas de Autoconsumo e Comunidades de Energia Renovável cujos promotores sejam entidades da administração pública local.

FEADER: Florestação, investimentos de eficiência energética, medidas de conservação do solo e outros investimentos específicos de "desempenho ambiental"; FEDER: Sistemas de incentivos dirigidos à eficiência energética e à descarbonização da economia em todos os setores. Redes inteligentes de energia.

FEAMPA: Apoio a investimentos a bordo de navios de pesca até 24 m fora a fora, para redução de emissões poluentes. Apoio a despesas de investimento com efeito na eficiência energética quando integrados no projeto de investimento produtivo apoiados pelo FEAMPA. FEDER: Sistemas de incentivos dirigidos à eficiência energética e à descarbonização da economia em todos os setores.

Resultados esperados

Com este OE pretende-se reforçar o papel do consumidor enquanto agente ativo na descarbonização e na transição energética, para impulsionar uma transição justa, coesa e democrática da nossa sociedade, melhorando a coesão social e territorial, criando condições equitativas para todos, contribuindo para a redução das desigualdades, através da criação de emprego, da melhoria da competitividade dos territórios e do combate à pobreza energética. A disseminação da produção distribuída, traduzir-se-á também, e de forma muito expressiva, numa redução de custos com as redes de transporte e distribuição, redução das perdas e otimização das soluções de produção de energia.

Em 2019, 63,4% da energia elétrica consumida na Região Centro foi produzida através de energias renováveis, tendo este peso no país sido de 52,2%. A ligeira diminuição da importância regional das energias renováveis face a 2018 resultou sobretudo do decréscimo observado na componente hídrica. Neste ano, a produção renovável regional distribuiu-se entre energia eólica (80,6%) e hídrica (18,1%), não tendo as restantes formas de produção renovável expressão significativa. O Centro manteve-se como a região com a segunda maior produção de eletricidade através de energias renováveis face ao seu consumo de energia (a seguir à Região Norte). De facto, a Região Centro é, tendencialmente, mais produtora de energias renováveis do que consumidora. Assim, enquanto a quota regional de produção de energias renováveis se situava, em 2019, nos 32,0%, em termos de consumo de eletricidade fixava-se nos 26,4%. Pretende-se com o apoio a estes investimentos aumentar esta quota quer de produção como de consumo de energias renováveis.

Com estes apoios pretende-se promover investimentos que estejam alinhados com os objetivos traçados, numa primeira fase, na Estratégia Europa 2020 e agora nas estratégias nacionais e europeias para a Energia e o Clima para 2030. Relativamente à primeira, algumas destas metas foram revistas, com Portugal a registar um desempenho favorável ao longo dos últimos anos, e inclusive a assumir uma meta de 31% para as energias renováveis, tendo praticamente atingido esta em 2019 ao registar 30,6%. Apesar da falta de indicadores regionalizados nesta área, verifica-se que, em 2019, 63,4% da energia elétrica consumida na Região Centro era produzida através de energias renováveis, enquanto no país este peso era de 52,2%. O Centro tem vindo a consolidar-se

como a segunda região com a maior produção de eletricidade através de energias renováveis face ao seu consumo de energia, estando o Norte em primeiro lugar. Com o Plano Nacional Energia e Clima 2030, aprovado em maio de 2020, Portugal assumiu como metas para 2030, alinhadas com uma trajetória de neutralidade carbónica até 2050, as seguintes: a) reduzir entre 45% e 55% as emissões de gases com efeito de estufa, por referência às emissões registadas no ano de 2005; b) incorporar 47% de energia de fontes renováveis no consumo final bruto de energia; c) reduzir 35% do consumo de energia primária com vista a uma melhor eficiência energética; d) atingir 15 % interligações de eletricidade. Uma vez que os indicadores que suportam estas metas não têm desagregação regional, não nos é possível definir em concerto o contributo da região nestes domínios.

Os investimentos a apoiar neste OE contribuirão para o combate à pobreza energética na região, objetivo que consta do PNEC 2030. É de promover medidas que visem combater a pobreza energética e a vulnerabilidade dos consumidores em termos energéticos. Também o Plano Nacional de Reformas 2022 assume compromissos nacionais nesta área, mais concretamente no aumento da capacidade adicional de produção de energia renovável para autoconsumo e para utilização em comunidades de energia renovável no setor residencial privado (35 MW adicional, até 2025).

Estes apoios estão alinhados com os principais objetivos do plano REPowerEU: poupar energia, diversificar o aprovisionamento, substituir rapidamente os combustíveis fósseis ao acelerar a transição da Europa para as energias limpas, combinar de forma inteligente os investimentos e as reformas.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são cidadãos, empresas (PME e grandes empresas), entidades associativas e entidades públicas, tais como, municípios e instituições de investigação e divulgação de conhecimento que pretendem participar no processo de transição energética e descarbonização da economia e das comunidades.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Esta medida pressupõe impulsionar a transição justa, coesa e democrática da sociedade e, neste sentido, criar condições equitativas para toda a população, em matéria de eficiência energética e do uso de fontes de energia renováveis.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

OE mobilizado nas ITI CIM na tipologia autoconsumo e comunidades de energia renovável.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

O objetivo estabelecido pelo Pacto Ecológico Europeu, de tornar o continente neutro climaticamente até 2050 tem levado à criação e implementação de diferentes redes e projetos, estando a ser preparadas diferentes iniciativas conjuntas que pretendem contribuir para a ambição estabelecida, incluindo no que toca ao setor da energia e da promoção das energias renováveis.

Desde logo, a parceria europeia DUT (*Driving Urban Transitions*) - que junta mais de 60 parceiros e à qual o PR alocou recursos - pretende promover a transição das cidades, tornando-as mais inteligentes e mais neutras climaticamente. Neste contexto, um dos seus três "roteiros de transição" foca-se, precisamente, nos distritos de energia positiva (PED – *Positive Energy Districts*), procurando apoiar soluções inovadoras para o planeamento, implementação em larga escala e replicação de iniciativa e projetos com a missão de ter pelo menos 100 distritos de energia positiva até 2025. É convicção da parceria que estes distritos aumentarão a qualidade de vida nas cidades, bem como o conhecimento e capacidade da Europa para se tornar um modelo a seguir.

Assim, através da sua participação nesta parceria, a região Centro pretende apoiar agentes regionais que participem em projetos europeus selecionados para financiamento no contexto da DUT e que promovam o desenvolvimento e implementação de energias renováveis, a criação de comunidades de energia renovável e, como consequência, que contribuam para a formação de distritos de energia positiva e para o objetivo estabelecido pelo Pacto Ecológico Europeu.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	7,00
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO97	Comunidades de energia renovável apoiadas	comunidades de energia renovável	0,00	10,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR31	Total de energias renováveis produzidas (das quais: elétrica, térmica)	MWh/ano	0,00	0-0	14.350,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	047. Energia renovável: eólica	197.657,00
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	048. Energia renovável: solar	3.557.837,00
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	052. Outras energias renováveis (incluindo a energia geotérmica)	197.658,00
2A	RSO2.2	Total			3.953.152,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	3.953.152,00
2A	RSO2.2	Total			3.953.152,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	3.953.152,00
2A	RSO2.2	Total			3.953.152,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	3.953.152,00
2A	RSO2.2	Total			3.953.152,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Meios materiais para a proteção civil

. Investimento em infraestruturas, meios e sistemas de prevenção, de apoio à decisão e de combate a incêndios rurais;

. Apoio a elaboração de planos locais, sub-regionais ou regionais de prevenção e gestão de riscos;

. Reforçar a informação, sensibilização e competências em gestão de crises, através de manuais de procedimentos, sistemas de informação, vigilância e monitorização e cartografia de zonas de risco;

. Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível.

Observações

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

. A definição de prioridades para os riscos deve estar em linha com a avaliação dos riscos prevista na Avaliação Nacional de Risco utilizada no cumprimento da condição habilitadora deste OE.

Fronteiras

PACS: Não tem intervenção nesta tipologia.

PR: Nos meios materiais para a proteção civil é apoiada a aquisição de viaturas e equipamentos de proteção individual por Associações Humanitárias de Bombeiros e os serviços municipalizados de proteção civil e CIM. Nos meios de prevenção e combate a incêndios rurais é apoiado o Programa de Sapadores Florestais do ICNF, I. P., a partir de 01/01/2026; A rede primária de faixas de gestão de combustível é apoiada a partir de 01/01/2026. Na rede primária o OE 2.4 apoia o território não afetado pelos incêndios de 2024 e 2025 e no OE 2.10 os territórios afetados.

PRR: Na C8 (RE-C08-i04) - Prevenção e combate a incêndios rurais, nos meios materiais para a proteção civil são apoiadas a ANEPC e a GNR. Nos meios de prevenção e combate a incêndios rurais é apoiado o Programa de Sapadores Florestais do ICNF, I. P., até 31/12/2025. A componente 8 (RE-C08-i03) - Faixas de gestão de combustível - Rede Primária, é apoiada até 31/12/2025.

. FSI: A atuação do FEDER relativa a este OE concentra-se no apoio à Proteção civil e gestão integrada de risco, sendo que o Fundo de Segurança Interna se

prevê o apoio à capacitação dos serviços de recolha de produtos químicos, biológicos, radiológicos e nucleares.

Adaptação às alterações climáticas

. Ações previstas no Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), como a redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima, a minimização dos riscos associados a fenómenos de cheia e de inundações, os espaços verdes multifuncionais e biodiversos;

. Planos municipais ou intermunicipais ou regionais de ação climática;

. Ações previstas em planos ou estratégias locais ou regionais de adaptação às alterações climáticas;

. Plataformas e sistemas de informação para monitorização dos efeitos das alterações climáticas;

. Estudos sobre os efeitos dos impactos das alterações climáticas no território, na sociedade, na saúde e nas atividades económicas ou sobre medidas de adaptação, incluindo os respetivos custos;

Observações

. A concretização da política para esta área de intervenção irá ainda assentar nas medidas prioritárias previstas nos seguintes documentos e com foco em medidas que não sejam apoiadas por outros objetivos estratégicos: P-3AC; Planos ou estratégias locais ou regionais de adaptação às alterações climáticas; Programa Regional de Ação de Centro; Programa Sub-regional de Ação no âmbito do Plano Nacional de Gestão de Fogos Rurais, bem como, o desenvolvimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteiras

PACS: são financiadas, a partir de 01/07/2025, as intervenções de minimização dos riscos associados a fenómenos de cheias e de inundações em meio urbano com custo total de investimento superior a 5 milhões de euros nas Regiões do Continente.

PRR: C8 – Florestas, são elegíveis a ANEPC, a GNR e o Programa de Sapadores Florestais (ICNF, I.P.) até 31/12/2025. No OE2.4 são elegíveis as Associações Humanitárias de Bombeiros e os serviços municipalizados de proteção civil. O Programa de Sapadores Florestais será elegível a partir de 31/12/2025. Existe apoio do FEADER a intervenções relacionadas com a silvicultura preventiva incluindo ações de gestão de combustível, apoios ao mosaico agroflorestal e incremento da produtividade e resiliência dos povoamentos florestais.

PR: são apoiadas as intervenções de minimização dos riscos associados a fenómenos de cheias e de inundações em meio urbano com custo total de investimento igual ou inferior a 5 milhões de euros, sendo ainda assegurado o financiamento das operações com custo total de investimento superior a 5 milhões de euros que tenham sido apresentadas ao abrigo de Avisos que encerrem até 30/06/2025.

FEAMPA: Dragagens acessórias no âmbito das intervenções em portos de pesca.

Gestão de recursos hídricos

. Reabilitação e valorização da rede hidrográfica, através da aplicação de soluções técnicas de engenharia natural;

. Desassoreamento, desobstrução e remoção de material dos cursos de água e de albufeiras e criação de espaços de inundação natural;

. Construção e renaturalização de infraestruturas de águas pluviais;

. Contenção de espécies invasoras nos recursos hídricos, tendo em consideração os Planos de Gestão de Riscos (e.g. Planos de Gestão de Riscos de Inundação e Planos de Gestão de Região Hidrográfica);

. Monitorização e sistemas de informação de apoio à decisão (incluindo modelação) e sistemas de informação de apoio à gestão de eventos de cheias e inundações;

. Estudos sobre as disponibilidades atuais e futuras de água em contexto de alterações climáticas e a segurança e análise do comportamento de barragens.

Observações

. A concretização da política para esta área de intervenção deverá encontrar-se alinhada com os objetivos previstos nos seguintes documentos: Planos de Gestão da Rede Hidrográfica e Planos de Gestão dos Riscos de Inundação.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteiras

PACS: a partir de 01/07/2025, as intervenções de minimização dos riscos associados a fenómenos de cheias e de inundações em meio urbano com custo total de investimento superior a 5M€nas Regiões do Continente; Nas Ações de Monitorização e Sistemas de Informação de apoio à Decisão e Gestão, as mesmas serão apoiadas pelo PACS a partir de 01/07/2025, no que se refere a candidaturas que incluam exclusivamente ações de monitorização e sistemas de informação de apoio à decisão e gestão relativos a cheias e inundações em meio urbano, podendo ser abertos Avisos para esta tipologia, sem limite de investimento. No PR não podem ser apoiadas, a partir de 01/07/2025, candidaturas que incluam exclusivamente Ações de Monitorização e SI.

PRR: não tem intervenção nesta tipologia;

PR: são apoiadas as intervenções de minimização dos riscos associados a fenómenos de cheias e de inundações em meio urbano com custo total de investimento igual ou inferior a 5M€, sendo ainda assegurado o financiamento das operações com custo total de investimento superior a 5 milhões de euros que tenham sido apresentadas ao abrigo de Avisos que encerrem até 30/06/2025.

FEADER: Silvicultura preventiva incluindo ações de gestão de combustível, apoios ao mosaico agroflorestal e incremento da produtividade e resiliência dos povoamentos florestais. FEDER/FC: O Programa de Sapadores Florestais será elegível a partir de 01/01/2026. Instalação da Rede Primária de proteção

Contra Incêndios (proteção/limpeza), caso exista dotação disponível.

FEAMPA: Dragagens acessórias no âmbito das intervenções em portos de pesca. FEDER/FC: Intervenções estruturantes de desassoreamento para reposição de equilíbrio da dinâmica sedimentar, nomeadamente através da transposição de barras e reposição de dragados.

Resultados esperados

Este OE visa aumentar a resiliência e reduzir as vulnerabilidades do território às alterações climáticas, aprofundar o conhecimento e disseminar a informação sobre os efeitos das alterações climáticas e seus impactes no território, nas pessoas e nos diversos setores de atividade. Está em causa o apoio a intervenções de proteção civil e socorro, de prevenção e de adaptação às alterações climáticas e de proteção dos recursos hídricos e a gestão dos riscos associados à água, preferencialmente através de soluções de base natural.

Com os investimentos apoiados, espera-se ter uma região mais bem preparada para os eventos de catástrofe inesperados e inevitáveis, mas, mais do que isso, apostar fortemente na implementação de medidas e iniciativas alinhadas com a transição climática.

Espera-se com estes apoios promover:

i) a qualidade (destacando-se a elevada concentração de nutrientes e matéria orgânica decorrentes de atividades humanas);

ii) a quantidade (com a sobre-exploração de aquíferos);

iii) a biodiversidade (notando-se uma destruição e fragmentação de habitats e o aumento da ocorrência de espécies invasoras);

iv) e ainda a gestão de riscos (destacando-se as alterações das dinâmicas sedimentares, as inundações e a erosão costeira).

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Na tipologia **Meios materiais para a proteção civil** os grupos-alvo são os cidadãos, as comunidades e as empresas que se encontram em territórios potencialmente afetados por riscos naturais e tecnológicos, incluindo Associações Humanitárias de Bombeiros, serviços municipalizados de proteção civil, comunidades intermunicipais e outras entidades da administração pública com competências nesta área.

Na tipologia **Adaptação às alterações climáticas** os grupos-alvo são os cidadãos, as comunidades e as empresas que se encontram em territórios potencialmente afetados pelas alterações climáticas, incluindo entidades da administração local, entidades públicas, associações e as entidades científicas e académicas que desenvolvem atividade de estudo, monitorização e concretização de planos para adaptação às alterações climáticas.

Na tipologia **Gestão de recursos hídricos** os grupos-alvo são os cidadãos, as comunidades e as empresas que se encontram em territórios potencialmente afetados por riscos associados aos recursos hídricos, incluindo as entidades da administração local e outras entidades da administração pública com competências nesta área.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Esta ação proposta tem impacto em toda a população, de forma transversal. A mitigação e a adaptação a muitas das consequências resultantes das Alterações Climáticas, tem impacto na qualidade de vida das populações, ao que acresce o impacto nas gerações futuras, sem qualquer discriminação de pessoas ou de territórios.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

OE mobilizado nas ITI CIM na tipologia meios materiais para a proteção civil.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

A região Centro integra o consórcio internacional do projeto A-AAGORA, aprovado no âmbito da Missão do Horizonte Europa na área dos Oceanos, mares e águas costeiras e interiores saudáveis, dedicado à promoção do desenvolvimento de demonstradores para a restauração de ecossistemas marinhos e costeiros e para o aumento da resiliência climática através da redução de pressões (como a poluição, a extração, as pescas e outras atividades humanas), da gestão de aplicações baseadas em ecossistemas e de medidas que aumentem a resiliência e mitiguem os impactos das alterações climáticas (como o aumento do nível da água do mar e as cheias). Para isto ser possível são esperadas inovações tecnológicas, logísticas, sociais e económicas, bem como modelos para a implementação e replicação de tais inovações. Um dos três demonstradores desta candidatura (DEMO-PT) será desenvolvido e liderado pela Região Centro. O objetivo é promover a replicação noutras regiões europeias e também a adoção sustentável destas medidas no território da região.

Adicionalmente, na Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço (Portugal - Espanha) um dos eixos de intervenção definidos diz respeito ao ambiente, energia, centros urbanos e cultura, estando especificamente prevista uma ação de consolidação da cooperação luso-espanhola em matéria de combate às alterações climáticas. Neste contexto, prevê-se o desenvolvimento de projetos inter-regionais que reforcem o trabalho conjunto nesta temática e que permitam a redução de vulnerabilidades e desafios comuns, reduzindo o impacto das alterações climáticas. Nesta linha, importa referir que as cidades da região Centro e de Castela e Leão ao longo do corredor E80, que têm trabalhado de forma articulada diversas temáticas, já começaram a cooperar no tema da

adaptação às alterações climáticas no âmbito do projeto Cidades Verdes CenCyl, financiado pelo POCTEP 2014-2020. No contexto deste projeto, cada cidade elaborou o seu o Plano de Adaptação às Alterações Climáticas.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO25	Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra inundações em faixas costeiras e margens fluviais e lacustres	km	0,00	260,00
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO28	Área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais	hectares	0,00	156.220,00
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	8,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de	Valor de base ou	Ano de	Meta	Fonte dos	Observações

	específico					medida	valor de referência	referência	(2029)	dados	
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR35	População que beneficia de medidas de proteção contra inundações	pessoas	0,00	0-0	561.353,00	SI PT2030	
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR36	População que beneficia de medidas de proteção contra incêndios florestais	pessoas	0,00	0-0	987.909,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	046. Apoio às entidades que prestam serviços que contribuem para a economia hipocarbónica e para a resiliência às alterações climáticas, incluindo medidas de sensibilização	2.000.000,00
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	058. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: inundações e desabamentos de terras (incluindo sensibilização, proteção civil, sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas)	60.834.338,00
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	059. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: incêndios (incluindo sensibilização, proteção civil, sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas)	35.443.764,00
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	060. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: outros, por exemplo, tempestades e secas (incluindo sensibilização, proteção civil, sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas)	10.938.313,00
2A	RSO2.4	Total			109.216.415,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	109.216.415,00
2A	RSO2.4	Total			109.216.415,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	52.345.784,00
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	56.870.631,00
2A	RSO2.4	Total			109.216.415,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	109.216.415,00
2A	RSO2.4	Total			109.216.415,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.5. Promover o acesso seguro à água, a gestão sustentável da água, incluindo a gestão integrada da água, e a resiliência hídrica (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Ciclo urbano da água em alta

. Construção e reabilitação de infraestruturas nos sistemas de tratamento para cumprimento de normativos ambientais (Abastecimento de Água para Consumo Humano ou AA e Saneamento de Águas Residuais ou SAR);

. Construção e reabilitação de infraestruturas para assegurar resiliência no abastecimento e saneamento (AA e SAR);

. Construção e reabilitação de ligações dos sistemas em baixa aos sistemas em alta (AA e AR) e entre sistemas em alta (AA), de modo a assegurar a resiliência dos sistemas perante crescentes situações de escassez de água;

. Reabilitação e construção de infraestruturas para substituição de origens da água e resolução de problemas de qualidade da água com impacto na saúde pública (AA);

. Construção e reabilitação de ligações dos sistemas em alta aos sistemas em baixa (AA e SAR).

Ciclo urbano da água em baixa

(AA – Abastecimento de Água e SAR – Saneamento de Águas Residuais - domésticas e pluviais):

. Operações previstas em planos municipais para abastecimento e saneamento (AA e SAR);

. Construção e reabilitação de infraestruturas nos sistemas de tratamento para cumprimento do normativo ambiental (AA e SAR);

. Construção e reabilitação de infraestruturas para assegurar resiliência no abastecimento e saneamento (AA e SAR);

. Construção e reabilitação de ligações dos sistemas em baixa aos sistemas em alta (AA e AR) e entre sistemas em alta (AA), de modo a assegurar a resiliência dos sistemas perante crescentes situações de escassez de água;

. Intervenções para a redução de perdas, suportadas por informação cadastral e operacional que justifique as intervenções (AA);

. Reabilitação e construção de infraestruturas para substituição de origens da água e resolução de problemas de qualidade da água com impacto na saúde pública (AA);

. Construção e reabilitação de ligações dos sistemas em baixa aos sistemas em alta (AA e SAR).

Ciclo urbano da água: Reutilização, resiliência, modernização e descarbonização

. Tratamento em Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) para produção de Água para Reutilização (ApR) com qualidade adequada para usos não potáveis (SAR);

. Modernização de equipamentos e tecnologias e criação de mecanismos de automação de modo a aumentar a eficiência operacional (AA e SAR);

. Investimentos com vista à valorização de subprodutos resultantes dos processos produtivos das infraestruturas de água (ex. valorização de lamas) (AA e SAR);

. Investimentos na produção própria de energia e no aumento da eficiência energética com vista à descarbonização (AA e SAR);

. Redução das afluências indevidas nos sistemas de águas residuais e pluviais, nomeadamente para redução de infiltrações e de ligações clandestinas de águas pluviais às redes de águas residuais;

. Utilização de origens alternativas de água, incluindo a produção e a disponibilização de águas residuais tratadas, o aproveitamento das águas da chuva (para fins que não o consumo humano de água);

. Sensibilização e informação dos cidadãos e consumidores para a eficiência hídrica e a necessidade de redução de consumos num contexto de escassez e alterações climáticas.

Observações

. Os serviços de águas estão associados a uma adequada gestão dos recursos hídricos, seja pela melhoria da qualidade das massas de águas recetoras, seja pela disponibilização de novas origens de água (e.g. águas residuais tratadas e respetiva utilização para usos industriais ou mesmo para recarga de aquíferos ou reforço das massas de água) que contribuem para mitigar os efeitos das alterações climáticas e assegurar maior resiliência, especialmente em zonas com escassez de água. Dando continuidade aos ciclos estratégicos anteriores, foi elaborado o Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030), que enquadra 4 objetivos globais: serviços eficazes, serviços eficientes, serviços sustentáveis e valorização dos serviços.

. Não são apoiadas intervenções destinados à reutilização de água para fins de irrigação agrícola.

. Nas intervenções apoiadas deve ser tido em conta o princípio da hierarquia da água, dando prioridade às medidas destinadas a reduzir a procura total e a aumentar a eficiência. As intervenções destinadas a reduzir a quantidade total de água necessária (como as que impedem fugas de água na rede) devem ser consideradas prioritárias em detrimento da construção de novas infraestruturas hídricas.

. Nas intervenções apoiadas, o aumento da eficiência energética deve fazer parte de um projeto integrado em que a eficiência energética não é a componente principal.

. O programa prioriza investimentos associados à REP 4 do Semestre Europeu de 2025 na dimensão associada ao setor da água. Como tal, 70% da dotação do presente OE deverá contribuir para a eficiência hídrica, em linha com o PENSAARP e a Estratégia Água que Une.

. Não será apoiada a construção de novas barragens.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteiras

PACS: são financiadas intervenções em sistemas em alta do Ciclo Urbano da Água a partir de 01 de janeiro de 2026, incluindo a construção de infraestruturas de águas pluviais no contexto dos sistemas em alta.

Programa Regional: sistemas em baixa do Ciclo Urbano da Água. No que se refere às operações de sistemas em alta – Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Reutilização, resiliência, modernização e descarbonização que tenham sido apresentadas ao abrigo de Avisos que encerrem até 31 de dezembro de 2025 mantêm-se no Programa Regional.

PRR: não tem intervenção nesta tipologia.

Resultados esperados

A mobilização deste OE visa responder aos desafios emergentes das alterações climáticas (escassez, degradação das massas de água, maior risco de ocorrência de inundações), a necessidade de controlo dos poluentes emergentes, a necessidade de maior circularidade e a valorização ambiental e territorial dos serviços.

Depois de uma evolução ao nível dos serviços de águas, persistem desafios de fundo, nomeadamente ao nível da estruturação das entidades gestoras (EG) responsáveis pela prestação dos serviços e da garantia da sustentabilidade dos serviços a longo prazo.

Espera-se que os investimentos apoiados neste OE sejam importantes para o objetivo regional de criar e implementar soluções que permitam um uso eficiente da água, bem como sistemas de gestão e de apoio à decisão, que a partir da informação recolhida permitam, por exemplo, identificar e diminuir perdas de água nos sistemas de abastecimento público.

Apesar da elevada percentagem de água segura (controlada e de boa qualidade) e da elevada proporção de alojamentos servidos por abastecimento de água, há ainda que promover investimentos que melhorem o índice de qualidade dos serviços de abastecimento de água em alta e em baixa. O mesmo acontece no que respeita ás águas residuais, que importa melhorar.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são as populações servidas pelos sistemas de gestão de água, as entidades da administração local e entidades gestoras de sistemas municipais e multimunicipais.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Esta ação em causa pressupõe que o acesso das infraestruturas de água segura e de águas residuais seja para toda a sociedade, sem qualquer tipo de discriminação, levando um bem essencial e primário a toda a população da região, independentemente da sua área de residência ou de outro tipo de condicionalismo geográfico e social.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

OE mobilizado nas ITI CIM na tipologia sistemas em baixa do ciclo urbano da água.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

A Região Centro é uma das regiões elegíeis ao Programa Interreg do Sudoeste Europeu (SUDOE) e, como tal, será promovida a participação dos agentes regionais aos avisos deste programa. Um dos objetivos específicos mobilizados pelo SUDOE é precisamente o OE 2.5. "Promover o acesso á água e a gestão sustentável da água", procurando avançar com soluções comuns que poderão incluir a gestão natural sustentável, a aplicação de soluções digitais à gestão da água e o desenvolvimento de modelos compatíveis e sustentáveis de utilização da água e manutenção dos ecossistemas. De notar ainda que a melhoria da eficiência da utilização da água é um dos objetivos do programa SUDOE o que está em linha com os resultados esperados do PR do Centro neste objetivo específico. No passado, foram já aprovados projetos a este programa, relacionados com a temática da água e com a luta contra as alterações climáticas. Assim, é esperado que também neste período de programação surjam projetos de cooperação no SUDOE que envolvam atores regionais, contribuindo para o acesso e a gestão sustentável da água.

Também no contexto transfronteiriço é expectável que surjam projetos de cooperação nesta área já que a Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço (Portugal-Espanha) prevê, no seu quinto eixo de intervenção, "Ambiente, energia, centros urbanos e cultura", o avanço do acordo de cooperação para a proteção e uso sustentável das bacias hidrográficas comuns.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em

pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO30	Comprimento das condutas, novas ou melhoradas, dos sistemas de distribuição da rede pública de abastecimento de água	km	0,00	539,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO31	Comprimento das condutas, novas ou melhoradas, da rede pública de recolha de águas residuais	km	0,00	260,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO32	Capacidade, nova ou melhorada, de tratamento de águas residuais	equivalente de população	0,00	46.260,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	8,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações

							referência				
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR41	População ligada a instalações melhoradas da rede pública de abastecimento de água	pessoas	0,00	0-0	806.229,00	SI PT2030	
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR42	População ligada, pelo menos, a instalações secundárias da rede pública de tratamento de águas residuais	pessoas	0,00	0-0	632.117,00	SI PT2030	
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR43	Perdas de água nos sistemas de distribuição da rede pública de abastecimento de água	metros cúbicos por ano	0,00	0-0	29.490,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	062. Abastecimento de água para consumo humano (extração, tratamento, infraestruturas de armazenamento e distribuição, medidas de eficiência e fornecimento de água potável)	5.796.000,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	063. Abastecimento de água para consumo humano (extração, tratamento, infraestruturas de armazenamento e distribuição, medidas de eficiência e fornecimento de água potável), em conformidade com critérios de eficiência	68.570.459,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	065. Recolha e tratamento de águas residuais	5.534.000,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	066. Recolha e tratamento de águas residuais conformes com critérios de eficiência energética	52.099.541,00
2A	RSO2.5	Total			132.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	132.000.000,00

2A	RSO2.5	Total			132.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	95.128.238,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	36.871.762,00
2A	RSO2.5	Total			132.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	132.000.000,00
2A	RSO2.5	Total			132.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Gestão de resíduos: subinvestimentos em alta

. Reconversão dos equipamentos de tratamento mecânico e tratamento mecânico e biológico para tratamento dedicado de resíduos recolhidos seletivamente;

. Construção e ampliação de infraestruturas de valorização de resíduos orgânicos com vista à compostagem ou digestão anaeróbia para recuperação de biogás e de nutrientes;

. Reconversão das estações de triagem e modernização das infraestruturas existentes com vista a maior recuperação de recicláveis e redução da fração residual, designadamente nas unidades de TM/TMB e nos centros de triagem;

. Construção e equipamentos para a preparação e expedição do composto para colocação no mercado

. Mineração de aterros sanitários para recuperação de valorizáveis e operações para encerramento e valorização ambiental de aterros sanitários.

. Sistemas de suporte à gestão;

Gestão de resíduos: subinvestimentos em baixa

. Equipamentos (contentorização e veículos) para a criação de redes de recolha seletiva de biorresíduos;

. Equipamentos de separação e reciclagem na origem dos biorresíduos (compostagem doméstica e comunitária);

. Equipamentos (contentorização e veículos) para recolha diferenciada de proximidade e porta-a-porta (e.g. biorresíduos, embalagens, papel, cartão, vidro, têxteis, resíduos domésticos perigosos, etc.);

. Sistemas tarifários do tipo “pay-as-you-throw” (PAYT), “save-as-you-throw” (SAYT) ou “receive-as-you-throw” (RAYT);

. Sistemas de otimização das operações de recolha (circuitos e frequências de recolha, logística de apoio, utilização de tecnologias de monitorização de equipamentos e dos utilizadores, etc.), digitalização dos serviços de resíduos e tecnologias de informação e comunicação;

. Reforço e requalificação da rede de ecocentros (e.g. transformação em centros de reparação, de reutilização, de preparação para reutilização, etc.);

. Compostagem caseira ou comunitária associada a redes de hortas urbanas ou periurbanas (onde se promova a prática da compostagem, o uso de compostos orgânicos e a produção local).

Observações

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

. No caso das intervenções previstas realizar na tipologia Mineração de aterros sanitários foram avaliadas como tendo impacto no princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, pelo que serão implementadas as seguintes medidas de mitigação: fundamentação dos benefícios em termos económicos, sociais, ambientais relativamente ao objetivo ambiental da Economia circular.

Fronteiras

PACS: são apoiadas intervenções nos sistemas em alta;

Programa Regional: assegura o financiamento FEDER das intervenções nos sistemas em baixa e as operações de sistemas em alta que tenham sido apresentadas ao abrigo de Avisos abertos que encerrem até 31 de dezembro de 2025, transitando para o PACS 2030 a partir de 1 de janeiro de 2026;

PRR: Não tem intervenção nesta tipologia.

Economia circular

. Projetos de empresas, de forma individual ou em copromoção (consórcios e redes de empresas e de entidades do sistema científico e tecnológico), visando a promoção da economia circular e, assim, de processos produtivos regenerativos, através de ações como:

- Reconversão de resíduos em novos materiais, produtos de maior valor acrescentado (“upcycling”) e produtos de menor qualidade e funcionalidade reduzida (“downcycling”);

- Desenvolvimento de novos processos e de novos produtos suportados nos princípios da conceção eficiente e sustentável (“ecodesign”);

- Embalagens sustentáveis, produção de embalagens reutilizáveis e de embalagens com materiais reciclados ou com materiais com maior potencial de reciclagem;

- Diagnóstico (projetos simplificados de investimento) de avaliação da eficiência material, de avaliação das cadeias de fornecimento e de possíveis simbioses industriais, bem como de promoção e implementação das soluções de optimização resultantes;

- Conceção de novos modelos de negócio assentes em lógicas “product-as-a-service”, na reutilização de materiais ou em economia de partilha;

- Projetos de comércio eletrónico inovadores no que respeita à otimização da logística e à redução e reutilização da embalagem.

Observações

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

. Importa ainda melhorar a conformidade com a legislação e a política ambiental da UE, bem como usar potencial da economia verde para a competitividade

e a criação de emprego, tendo também em conta a dimensão regional.

Fronteiras

PACS: Não tem intervenção nesta tipologia.

PRR: Na Componente 11 - Descarbonização da Indústria - apenas apoia investimentos acessórios em economia circular, que contribuam de forma clara e significativamente para a redução de emissões de gases com efeito de estufa enquanto instrumento de descarbonização da indústria. A Componente C12 – Bioeconomia Sustentável, está concentrada em alterações no processo produtivo que potenciem a utilização de novos materiais, enquanto o OE 2.6 prevê o apoio à preparação dos produtos pós-consumo para reintrodução no processo produtivo.

FEADER: Apoio a florestação, investimentos de eficiência energética, medidas de conservação do solo e outros investimentos específicos de "desempenho ambiental".

FEDER/FC: Sistemas de incentivos dirigidos à eficiência energética e à descarbonização da economia em todos os setores. Redes inteligentes de energia.

FEAMPA: Apoio a investimentos a bordo de navios de pesca até 24 m fora a fora, para redução de emissões poluentes e apoio a despesas de investimento com efeito na eficiência energética quando integrados no projeto de investimento produtivo apoiados pelo FEAMPA. FEDER/FC: Sistemas de incentivos dirigidos à eficiência energética e à descarbonização da economia em todos os setores.

Resultados esperados

A mobilização deste OE prende-se com a necessidade da região Centro melhorar o seu desempenho na gestão dos resíduos, contribuindo para que Portugal atinja as metas estabelecidas (como, por exemplo, em termos de reciclagem de resíduos urbanos, que devia ser de 50% em 2020 e deverá ser de 55% em 2025).

Existe uma grande perda de recursos, sendo necessário atuar em diferentes áreas designadamente: reduzir a quantidade de RU recolhidos de forma misturada e aumentar a quantidade de resíduos recolhidos de forma seletiva; promover a qualidade dos materiais recolhidos e incentivar a sua reutilização; conseguir uma maior valorização material, orgânica e energética dos RU, com recuperação dos nutrientes, e reduzir a fração residual assente numa gestão mais eficaz e eficiente com o menor impacto no ambiente; promover a eficiência de recursos na indústria, o aumento da produtividade da economia e o aumento da reintrodução de materiais recuperados nos processos produtivos.

Pretende-se ainda com a mobilização deste OE, contribuir para a prioridade regional relativa à emergência climática e à descarbonização, mais concretamente no que respeita à adaptação da região face à emergência climática, em articulação com agendas europeias e nacionais; desenvolvimento de iniciativas para um melhor planeamento da gestão dos recursos; implementando a Agenda Regional para a Economia Circular.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Nas tipologias **Gestão de resíduos: subinvestimentos em alta e Gestão de resíduos: subinvestimentos em baixa** os grupos-alvo são as populações servidas pelos sistemas de gestão de resíduos, entidades da administração local e entidades gestoras dos sistemas.

Na tipologia **Economia circular** os grupos-alvo são empresas PME e entidades de I&D&I.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A transição para uma economia circular e eficiente no uso dos recursos permite, de uma forma muito concreta, potenciar o aproveitamento coerente e consistente dos resíduos, em muitos setores da sociedade. O aumento da capacidade de planeamento, monitorização e efetiva circularidade dos recursos (reintegração no processo produtivo), tem efeitos muito evidentes na preservação dos próprios recursos, mas também na redução das emissões de GEE, enquanto instrumento de descarbonização da indústria, por exemplo. Este avanço em termos económicos, tem implicações diretas na qualidade de vida da população e nas gerações futuras, não discriminando qualquer comunidade por via da sua localização geográfica , social ou cultural.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II)

OE mobilizado nas ITI CIM na tipologia gestão de resíduos (sub-investimentos em baixa).

OE mobilizado nas ITI Redes Urbanas na tipologia recolha de resíduos na vertente das alterações climáticas e descarbonização.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Com o objetivo de promover a economia circular e a transição verde, o Centro tem participado em diferentes redes e projetos europeus diretamente relacionados com a temática. Destaca-se a participação nos projetos Horizonte 2020 SCREEN e Interreg Europe REPLACE, este último dando, em grande medida, continuidade ao primeiro, havendo fortes perspetivas de que a colaboração com algumas das regiões parceiras destes projetos seja continuada no

futuro. De referir, ainda, a C-PRONE, uma rede internacional que está a ser criada para partilha de conhecimentos e experiências e debate de assuntos relevantes no âmbito das compras circulares, iniciativa em que a região está envolvida no contexto da ação piloto Centro *Green Deal*.

Já no contexto da parceria europeia DUT (*Driving Urban Transitions*), que junta mais de 60 parceiros e na qual a região Centro participa através da alocação de recursos do PR, a economia regenerativa urbana circular (CURE) é um dos três "roteiros de transição" definidos. O roteiro CURE procurará facilitar o urbanismo regenerativo em diferentes escalas espaciais para apoiar cidades e áreas urbanas a aumentar a sua circularidade, restaurar o seu capital natural e a aumentar o uso de abordagens verdes multifunções. Os recursos alocados pelo PR servirão para apoiar a participação de agentes regionais em projetos selecionados para financiamento.

A região Centro integra ainda o consórcio europeu do projeto RESIST, aprovado no âmbito da Missão Adaptação às alterações climáticas, incluindo transformação societal, e que procurará uma demonstração sistémica de uma sociedade resiliente ao clima e adaptada aos impactos inevitáveis das alterações climáticas, minimizando as vulnerabilidades existentes. Neste contexto, a região irá liderar um dos três demonstradores tecnológicos, através do qual se pretende implementar um sistema que permita o reaproveitamento da biomassa florestal para diferentes soluções de valor acrescentado, permitindo, assim, valorizar um ativo natural que se não for devidamente tratado representa riscos para território (por exemplo, de incêndios).

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas de gestão de resíduos são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

As PMEs têm um considerável atraso no recurso a atividades I&D e inovação ligadas à economia circular. Os instrumentos reembolsáveis também criariam um obstáculo desnecessário para os projetos inovadores. As subvenções parciais reforçam os rácios de capital. Este é um pré-requisito de solvabilidade para as empresas

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	0,00	126,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	0,00	126,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO34	Capacidade adicional de reciclagem de resíduos	toneladas/ano	0,00	190.222,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	8,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO107	Investimentos em instalações de recolha seletiva de resíduos	euros	0,00	15.655.827,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	empresas	0,00	0-0	30,00	SI PT2030	
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR47	Resíduos reciclados	toneladas/ano	0,00	0-0	71.833,00	SI PT2030	
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR103	Resíduos objeto de recolha seletiva	toneladas/ano	0,00	0-0	148.090,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	030. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centrados na economia circular	12.000.000,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	067. Gestão de resíduos domésticos: medidas de prevenção, minimização, triagem, reutilização e reciclagem	26.268.206,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	069. Gestão de resíduos comerciais e industriais: medidas de prevenção, minimização, triagem, reutilização e reciclagem	26.268.205,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	075. Apoio aos processos de produção respeitadores do ambiente e à utilização eficiente dos recursos nas PME	14.000.000,00
2A	RSO2.6	Total			78.536.411,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	78.536.411,00
2A	RSO2.6	Total			78.536.411,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	26.039.922,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	52.496.489,00
2A	RSO2.6	Total			78.536.411,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	78.536.411,00
2A	RSO2.6	Total			78.536.411,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Conservação da natureza, biodiversidade e património natural

. Recuperação e proteção de habitats naturais e de espécies ameaçadas em estado de conservação desfavorável;

. Recuperação e proteção de espécies e habitats previstos em Planos de Ação e Conservação, Planos de Gestão de Zonas Especiais de Conservação e Livros Vermelhos;

. Recuperação de ecossistemas degradados ou sujeitos a impactes severos;

. Conservação e valorização de geossítios e monumentos naturais;

. Prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras;

. Criação de infraestruturas verdes para a promoção da conetividade ecológica, infraestruturas verdes urbanas e corredores verdes para a promoção da biodiversidade nas cidades e medidas para mitigação de ondas de calor urbano;

. Intervenções de adaptação às alterações climáticas em áreas relevantes para a biodiversidade;

. Conteúdos e ações de promoção, sensibilização e comunicação do valor do património natural português;

. Valorização de zonas estuarinas numa lógica de integração das frentes de água, refuncionalizando áreas de transição obsoletas (vazios urbanos) e componentes do sistema ecológico;

. Reforço da rede de parques, infraestruturas verdes e unidades de paisagem, valorizando a diversidade de espaços de reencontro com a natureza e abrindo novos habitats e nichos ecológicos.

Observações

. Neste âmbito, serão promovidos investimentos, não só dirigidos estritamente às áreas que integram o Sistema Natural Nacional de Áreas Classificadas, mas alargados a territórios contíguos em que a continuidade territorial seja determinante para garantir os princípios subjacentes em matéria de conservação da natureza, biodiversidade e património natural, ou seja, em territórios presentes e pertencentes à Rede Fundamental de Conservação da Natureza, integrando ainda corredores de conectividade ecológica entre as áreas constituintes dessa rede, quer de integração local, quer de valorização da estrutura ecológica regional.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do

Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteiras

PACS: Não tem intervenção nesta tipologia.

FEAMPA: a complementaridade com o FEAMPA é assegurada através do apoio neste programa de intervenções de conservação da natureza, biodiversidade e património natural, no espaço marítimo adjacente, para investimentos executados de forma coerente com o Quadro de Ação Prioritária para a Rede Natura 2000 para o período 2021-27.

FEADER: Medidas de proteção e conservação da natureza associadas diretamente à atividade agrícola e florestal e medidas agroambientais, e silvo-ambientais para a manutenção de valores naturais protegidos e incremento da produtividade e resiliência dos povoamentos florestais e valorização ambiental nas explorações. O PR apoia medidas de proteção e conservação da natureza e restauro de ecossistemas não associadas diretamente à atividade agrícola e florestal.

PRR: Não tem intervenção nesta tipologia.

Passivos ambientais (áreas mineiras abandonadas e pedreiras em situação crítica)

. Estudos, projetos e obras de reabilitação, remediação, recuperação e descontaminação ambiental de áreas mineiras abandonadas e degradadas;

. Revitalização e regeneração de locais contaminados de antigas zonas mineiras;

. Monitorização dos solos e das águas superficiais e subterrâneas, antes, durante e após as obras nas áreas mineiras;

. Reposição de condições de funcionamento e conservação e gestão e prevenção de riscos (e segurança) nas áreas mineiras;

. Intervenções de valorização de património industrial mineiro;

. Sinalização, vedação e intervenções de caráter estrutural em pedreiras (estabilização de taludes e/ou escombreiras e reposição de zonas de defesa, etc.);

. Recuperação e requalificação ambiental, repondo ou reproduzindo as condições ecológicas iniciais das pedreiras (antes da sua exploração económica);

. Reabilitação e conservação da natureza e biodiversidade nas áreas intervencionadas.

Os passivos ambientais que exigem resolução urgente, considerados prioritários, compreendem aqueles aos quais não tenha sido viável a aplicação do princípio do poluidor-pagador, o princípio da responsabilidade ou se tenha comprovado a falta de capacidade de internalização dos custos.

Observações

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteiras:

PACS: Não tem intervenção nesta tipologia.

PRR: Não tem intervenção nesta tipologia.

Monitorização do ar e do ruído

. Melhorar a rede de monitorização da qualidade do ar e sua articulação com autoridades de saúde, policiais e municipais para quantificar riscos e concretizar as medidas de promoção da qualidade do ar dos instrumentos de política;

. Apoiar medidas para executar a legislação de ruído ambiente a várias escalas (regional e local), convergindo com o planeamento territorial, o licenciamento e a fiscalização;

. Proceder à monitorização, acompanhamento e reporte dos riscos ambientais e pressões sobre o ambiente, desenvolvendo capacidade para a proteção radiológica e segurança nuclear, utilização de biotecnologias, bem como, prevenir o risco de acidentes industriais graves.

Observações

. As intervenções previstas realizar são avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Fronteiras

PACS: Não tem intervenção nesta tipologia.

PRR: Não tem intervenção nesta tipologia.

Resultados esperados

Neste objetivo pretende-se reforçar a proteção da natureza, promover a biodiversidade e as infraestruturas verdes e reduzir a poluição, apoiando intervenções de conservação da natureza, biodiversidade e património natural e de monitorização do ar e do ruído.

Na conservação da natureza, biodiversidade e património natural, assume-se a importância de estancar a perda de biodiversidade, nomeadamente, no contexto das alterações climáticas. Trata-se de um compromisso regional relevante, pois o seu património natural é um dos pilares do seu desenvolvimento. Assim, pretende-se atingir as metas estabelecidas na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030 (ENCNB 2030), bem como ter em conta o seu devido alinhamento com a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, focada no grande objetivo de deter a perda de biodiversidade e, com isso, reforçar a resiliência às crises climática, económica e pandémica.

Assim, pretende-se apoiar investimentos que permitam um real impacto positivo na proteção e restauração da biodiversidade, que é fundamental para garantir

o bom funcionamento dos ecossistemas que, por seu lado, são essenciais para reforçar a resiliência das populações. Tal também é defendido na Estratégia de Biodiversidade da União Europeia para 2030, quando se salienta que a natureza se encontra em crise e que as sociedades saudáveis e resilientes só podem existir se for concedido à natureza o espaço de que ela necessita – o que a recente pandemia de COVID-19 tornou ainda mais evidente.

Na Região Centro, para atingir os objetivos em termos de conservação e proteção do património e recursos naturais existe um conjunto de intervenções a realizar, algumas das quais estão associadas às pedreiras em situação crítica, sendo que das 191 pedreiras identificadas no Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica (PIPSC) 32 encontram-se na Região Centro, nos distritos de Aveiro, Coimbra, Castelo Branco, Guarda e Leiria. No que se refere aos passivos industriais mineiros, enquadrados na Remediação Ambiental das antigas áreas mineiras abandonadas, desenvolvida pela EDM, encontram-se ainda sinalizadas, na Região Centro, 18 áreas mineiras que se encontram por intervencionar.

Na área de intervenção de monitorização do ar e do ruído, a lógica de intervenção é reduzir os níveis de exposição da população à poluição atmosférica, ao ruído ambiente e a outros riscos ambientais e pressões sobre o ambiente, garantindo uma melhor qualidade de vida, nomeadamente urbana.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Na tipologia **Conservação da natureza, biodiversidade e património natural** os grupos-alvo são as populações que vivem e usufruem destes espaços, incluindo as entidades públicas e privadas com competências para a intervenção nestas áreas.

Na tipologia **Passivos ambientais** os grupos-alvo são as populações e empresas afetadas por estes passivos, bem como entidades da administração local e a EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro S.A.

Na tipologia **Monitorização do ar e do ruído** os grupos-alvo são as populações e empresas afetadas por problemas associados ao ar e ao ruído, incluindo as entidades públicas com competências nestas áreas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Esta ação em causa promove medidas muito concretas de adaptação e de redução de vulnerabilidades face às alterações climáticas, com incidência no reforço da proteção da natureza, da biodiversidade e de algumas infraestruturas verdes da Região. No conjunto as medidas propostas procuram reduzir os riscos ambientais e de catástrofes, proporcionando uma melhoria da saúde pública e do ambiente, mas também a segurança das pessoas de forma transversal e se qualquer tipo de discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

As ações relativas à Conservação da natureza, biodiversidade e património natural serão concretizadas através das ITI CIM e dos ITI temáticos.

OE mobilizado nas ITI CIM nas tipologias: conservação da natureza e da biodiversidade e património natural, valorização ambiental e paisagística de corredores verdes em contexto urbano, e intervenções que promovam a mitigação e adaptação climática.

OE mobilizado no IIBT OVT na tipologia intervenções que promovam a mitigação e adaptação climática.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

No que toca à conservação da natureza, biodiversidade e património natural, a Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço (Portugal - Espanha) tem como um dos seus eixos de intervenção o "Ambiente, energia, centros urbanos e cultura". Neste eixo estão previstas ações de consolidação e da cooperação luso-espanhola em matéria de gestão conjunta do património natural comum, de conservação e proteção da biodiversidade e geodiversidade ibérica e de conservação dos ecossistemas do montado. Neste sentido, é de esperar que surjam projetos de cooperação inter-regional no âmbito das temáticas acima apontadas. A Comunidade de Trabalho CENCYL – Centro-Castela e Leão sinalizou como Área Funcional para o POCTEP 21-27 o ambiente e património natural do território de fronteira, nomeadamente espaços e áreas protegidas, Rede Natura 2000, Geoparques, e outros. Neste contexto, serão apoiados projetos de cooperação promovidos por entidade de ambos os lados da fronteira.

Relativamente aos passivos ambientais, a região Centro integra a parceria temática da RIS3 dedicada à indústria mineira, da Plataforma Temática S3 da Modernização Industrial, operacionalizada a partir do trabalho desenvolvido no âmbito de um projeto Interreg Europe (REMIX) e de um projeto Horizonte 2020 (MIREU), que se foca no estímulo da colaboração na produção de matérias primas críticas, no reforço do posicionamento das PME europeias nas cadeias de valor globais, no desenvolvimento de novas tecnologias e da mineração sustentável, na promoção da aceitação social da atividade mineira através do envolvimento de agentes, assim como na educação e formação nas indústrias mineiras e associadas. Considera-se, pois, pertinente continuar a promover a troca de conhecimento entre regiões, bem como a criação de oportunidades e o desenvolvimento tecnológico de novas soluções, que tenha por objetivo minimizar os riscos ambientais associados às atividades mineiras, nomeadamente, os relativos à contaminação de solos, do ar e dos recursos hídricos.

Prevê-se ainda que a Região Centro venha a integrar consórcios europeus no âmbito do Programa LIFE, aumentando a abrangência da cooperação inter-regional na temática da conservação da natureza e biodiversidade, bem como da redução do impacto das alterações climáticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO36	Infraestruturas verdes apoiadas para outros fins que não a adaptação às alterações climáticas	hectares	0,00	146,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO37	Superfície dos sítios Natura 2000 abrangidos por medidas de proteção e restauração	hectares	0,00	5.350,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO38	Área de terreno reabilitado apoiada	hectares	0,00	51,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO39	Área abrangida por sistemas instalados para monitorizar a poluição do ar	zonas de qualidade do ar	0,00	3,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	8,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos	RCR50	População que beneficia de medidas	pessoas	0,00	0-0	1.633.556,00	SI	

			desenvolvidas		relativas à qualidade do ar					PT2030	
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR52	Terrenos reabilitados para zonas verdes, habitação social, atividades económicas ou outras utilizações	hectares	0,00	0-0	20,00	SI PT2030	
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR95	População com acesso a infraestruturas verdes novas ou melhoradas	pessoas	0,00	0-0	749.536,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	046. Apoio às entidades que prestam serviços que contribuem para a economia hipocarbónica e para a resiliência às alterações climáticas, incluindo medidas de sensibilização	7.200.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	073. Reabilitação de instalações industriais e terrenos contaminados	8.000.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	077. Medidas relativas à qualidade do ar e à redução do ruído	2.000.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	078. Proteção, restauração e utilização sustentável dos sítios Natura 2000	6.800.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	079. Proteção da natureza e da biodiversidade, património e recursos naturais, infraestruturas verdes e azuis	44.189.223,00
2A	RSO2.7	Total			68.189.223,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	68.189.223,00
2A	RSO2.7	Total			68.189.223,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	50.189.223,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos	3.000.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	15.000.000,00
2A	RSO2.7	Total			68.189.223,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	68.189.223,00
2A	RSO2.7	Total			68.189.223,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 2B. Mobilidade Urbana Sustentável (Objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão)

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Mobilidade urbana sustentável

. Elaboração e execução de planos logísticos urbanos sustentáveis para a melhoria da funcionalidade e da habitabilidade das cidades e áreas urbanas (soluções multimodais de zero emissões, novas cadeias logísticas baseadas na partilha de dados e integração de operações, etc.);

. Elaboração e execução de Planos de Descarbonização, na dimensão redução de gases por efeito de estufa e ações de mitigação;

. Logística urbana para a promoção da utilização de modos não poluentes de distribuição, incluindo reorganização do espaço (centros de micrologística e sistemas de restrição e controlo das cargas e descargas nos centros urbanos - Zonas de Carga de Emissões Zero) e sistemas de informação para gestão da logística, particularmente relevantes após a pandemia do COVID-19 e o aumento do comercio eletrónico;

. Eliminação de pontos negros de segurança rodoviária e ferro-rodoviária e ações de suporte à mobilidade pedonal e à melhoria da acessibilidade, nomeadamente dos utilizadores mais vulneráveis (elevada sinistralidade em ambiente urbano);

. Criação de zonas sem trânsito e/ou zonas de zero emissões;

. Sistemas de gestão da circulação e de estacionamento (eg. sistemas de informação para melhorar o tráfego, reduzir o congestionamento e optimizar a utilização dos lugares de estacionamento);

. Prioridade ao transporte coletivo e público, através da modernização e adaptação de vias de circulação (corredores BUS, sistemas semafóricos, etc.). A modernização e a adaptação da rede rodoviária deve promover a capacidade de vias dedicadas a modos mais sustentáveis, não devendo conduzir ao aumento da capacidade rodoviária para automóveis particulares;

. Reforço da intermodalidade e da conetividade entre modos de transporte, envolvendo, nomeadamente a qualificação de interfaces e paragens de transportes públicos e a articulação com a mobilidade suave e ativa (modos ciclável e pedonal);

. Promoção dos modos de transporte ativos (reforço de infraestruturas cicláveis, qualificação e construção de ciclovias, etc.) e de comportamentos eficientes (e.g. espaços de circulação flexíveis com níveis de acessibilidade plena, incluindo zonas de emissões nulas);

. Plataformas integradas de informação que promovam soluções “smart mobility”, designadamente portais de informação com horários, oferta e tarifário de transportes públicos, bem como sobre outras ofertas de mobilidades, e sistemas de informação em tempo real sobre a oferta de transporte público;

. Parques de estacionamento associados a interfaces modais e ao incentivo do transporte público e da mobilidade partilhada; este estacionamento associado às interfaces modais deve estar localizado fora ou nos limites exteriores dos centros urbanos, com o objetivo de promover a substituição do automóvel pelos modos de transportes sustentáveis. Os estacionamentos deste tipo devem facultar ligações diretas a modos mais sustentáveis, como os transportes públicos, a utilização conjunta do automóvel ou a bicicleta na restante deslocação até aos centros urbanos;

. Organização dos atores territoriais para o desenvolvimento de ações nas áreas do planeamento e gestão dos transportes, da bilhética integrada, da intermodalidade e dos interfaces modais ou dos sistemas de transportes em zonas de baixa densidade.

Observações

. O investimento rodoviário pode ser financiado se estiver exclusivamente relacionado com a digitalização do transporte rodoviário (sistemas de transporte inteligentes, estradas interligadas), redução da capacidade rodoviária, facilitação do desenvolvimento de transportes públicos e modos activos (eg. corredores de autocarros , infraestrutura de ciclismo/pedestre) ou investimento para superar pontos negros de segurança.

. As ações previstas estão enquadradas nos Planos de Ação ou nas estratégias sub-regionais definidas à escala territorial adequada (NUTS III) pelas autoridades competentes (CIM), que incluem a identificação das opções estratégicas no que se refere à mobilidade sustentável dos territórios urbanos (abrangidos pelas intervenções do eixo 2 das ITI CIM) e com contributo para a transição climática.

. As medidas de mobilidade urbana devem ser aplicadas no âmbito dos planos de mobilidade urbana sustentável (PAMUS), em conformidade com as orientações da Comissão e com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu no Relatório Especial n.º 06/2020: Mobilidade urbana sustentável na UE.

. A fim de assegurar a coerência, as medidas de mobilidade urbana a apoiar no âmbito no OP3 e no OP5, sempre que aplicável, devem também ser aplicadas no âmbito desse quadro.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português.

. Lições de experiência (aplicável ao OE 2.8 e 5.1): Na sequência da avaliação da Implementação das Medidas de Reforço da Transição para uma Economia com Baixas Emissões de Carbono (OT4) do PT2020, destaca-se a recomendação de continuidade das iniciativas em curso (PAMUS), não criando instrumentos novos no período de programação 2021-2027, que possuam custos relevantes de aprendizagem e condicionem a operacionalização. Na sequência das recomendações resultantes da avaliação da Implementação das Medidas de Reforço da Transição para uma Economia com Baixas Emissões de Carbono (OT4), mantêm-se as recomendações de continuar as opções políticas e de investimento, nas escalas nacional, regional e local, que contribuem para uma mudança comportamental sustentável geradora de importantes reduções das emissões de GEE. É recomendado, que se deve ampliar também o leque de TO na dimensão da Mobilidade Urbana Sustentável de modo a acomodar as especificidades regionais e gerar uma maior adequação das TO às realidades dos territórios (pe. nos territórios de baixa densidade, apostar em TO dirigidas para as redes de transporte intermunicipal assentes em mobilidade verde; plataformas de mobilidade como serviço – partilhado; mecanismos e soluções de articulação modal interurbana em complementaridade com a mobilidade suave intraurbana; soluções de transporte a pedido, para acesso a serviços públicos às escalas territoriais urbano-rurais e de baixa densidade,…).

Fronteiras

PACS: Continuidade à implementação dos planos de expansão e aumento de capacidade das redes de transporte pesado de passageiros (ferroviária, metropolitana e BRT) nas principais cidades portuguesas e apoia a aquisição de material circulante para estas redes de transporte.

Programa Regional: promove a melhoria global do serviço prestado pelos sistemas de transporte público em meio urbano.

PRR: Na Componente C15 – mobilidade sustentável (apoia projetos de investimento na expansão de sistemas de metro e BRT nas áreas metropolitanas, e apoia a aquisição de autocarros limpos nas áreas metropolitanas).

Resultados esperados

Este objetivo pretende fomentar uma mobilidade sem descontinuidades e soluções inovadoras e inteligentes que promovam a utilização multimodal e que fomentem a descarbonização das cidades com melhoria da qualidade do ar e redução do ruído, e promover o investimento em infraestruturas de transporte pesado em meio urbano e suburbano que conduza à redução da dependência do transporte individual nas deslocações pendulares.

Serão apoiadas medidas de promoção da utilização do transporte coletivo e de mobilidade ativa, contribuindo uma vez mais para a descarbonização do setor dos transportes e para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar em meio urbano. Pretende-se que estas medidas complementem outras iniciativas em curso, como sejam os programas já implementados de promoção do transporte público – PART e PROTransP – ou a Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável (ENMAC) e a Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Pedonal (ENMAP).

Estes apoios vão contribuir para que o país alcance no setor dos transportes e da mobilidade uma redução de 40% das suas emissões em relação a 2005, e promova a Incorporação de uma quota de 20% de energia renovável no consumo final de energia.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são a população abrangida pelas medidas de mobilidade, bem como entidades da administração local, operadores e concessionários de serviço de transporte público.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Esta medida contempla o apoio a iniciativas de mobilidade urbana sustentável nos centros urbanos regionais, com impactes relevantes ao nível da redução das emissões de gases com efeito estufa e dos níveis de poluição atmosférica e do ruído. A melhoria da qualidade dos serviços de transporte coletivo e a requalificação dos espaços urbanos têm subjacente a transição climática e energética da mobilidade, o aumento da qualidade de vida, o desenvolvimento económico e social das comunidades e a promoção e de uma sociedade mais coesa, equitativa e inclusiva.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II), nos Centros urbanos regionais e estruturantes dos PROT e suas áreas funcionais urbanas relevantes para as ações de mobilidade urbana sustentável. Estas áreas funcionais urbanas deverão estar definidas nos Planos de Ação ou nas estratégias sub-regionais.

OE mobilizado nas ITI CIM na tipologia mobilidade urbana/intermunicipal multimodal sustentável.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Por estarem sujeitas a grandes pressões, devido à elevada percentagem da população que concentram, as cidades estão sujeitas a cada vez mais fenómenos associados às alterações climáticas. Neste contexto, os sistemas de mobilidade urbana, altamente poluente, devem ser transformados, garantindo a sua sustentabilidade e promovendo uma economia com zero emissões líquidas de carbono.

O conceito de cidade de 15 minutos (15minC – *15 minutes city*) tem vindo a ser amplamente defendido e é um dos três "roteiros de transição" da parceria europeia DUT (*Driving Urban Transitions*), que junta mais de 60 parceiros e à qual o Programa Regional alocou recursos que servirão para apoiar agentes regionais que participem em projetos selecionados para financiamento no contexto desta parceria.

O roteiro 15mC tem como principal objetivo fomentar uma transição sustentável na mobilidade urbana e no planeamento das cidades através da criação de acessibilidade e conectividade. O conceito parte do princípio que os moradores das cidades devem conseguir cobrir a maioria das suas necessidades diárias dentro de um raio de 15 minutos das suas casas sendo, para isso, necessário ligar o sistema de mobilidade urbano, o sistema de planeamento e desenho dos espaços públicos e os sistemas de logística e produção. A parceria DUT prevê apoiar mais de 50 soluções para a transformação das cidades nesta temática e a região Centro, apoiando e participando em projetos para o desenvolvimento dessas soluções, pretende contribuir para este objetivo e beneficiar do acesso a essas soluções em primeira mão.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO58	Infraestruturas dedicadas ao ciclismo apoiadas	km	0,00	218,00
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO60	Cidades e vilas com sistemas de transporte urbano digitalizados novos ou modernizados	cidades e vilas	0,00	32,00
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	7,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR62	Utilizadores anuais de transportes públicos novos ou modernizados	utilizadores/ano	0,00	0-0	2.841.488,00	SI PT2030	
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR64	Utilizadores anuais de infraestruturas dedicadas ao ciclismo	utilizadores/ano	0,00	0-0	211.097,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	077. Medidas relativas à qualidade do ar e à redução do ruído	1.422.375,00
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	081. Infraestruturas de transportes urbanos limpos	9.847.655,00
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	083. Infraestruturas para bicicletas	34.078.670,00
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	085. Digitalização dos transportes cujo objetivo seja, em parte, a redução das emissões de gases com efeito de estufa: transportes urbanos	568.950,00
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	168. Reabilitação física e segurança de espaços públicos	500.000,00
2B	RSO2.8	Total			46.417.650,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	46.417.650,00
2B	RSO2.8	Total			46.417.650,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	46.417.650,00
2B	RSO2.8	Total			46.417.650,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	46.417.650,00
2B	RSO2.8	Total			46.417.650,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 2D. Iniciativa RESTORE

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.10. Apoiar investimentos destinados à reconstrução em resposta a uma catástrofe natural que ocorra entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025. (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Em 2024 e 2025 deflagraram incêndios que fustigaram o Norte e Centro do país e originaram danos em habitações e bens das populações, empresas, floresta, explorações agrícolas, infraestruturas e equipamentos. Face à sua gravidade, o Governo estabeleceu medidas de apoio e mitigação [2024 - DL n.º 59-A/2024 de 27/09 | 2025 - DL n.º 98-A/2025, de 24/08], delimitando o âmbito territorial para as medidas excecionais [2024 - RCM n.º 130-A/2024, de 27/09 alterada pela RCM nº 10/2025, de 24/01 | 2025 - RCM n.º 126-A/2025, de 28/08]. O Governo declarou ainda, em 2024, situação de calamidade [RCM n.º 126-A/2024, de 18/09] e em 2025, catástrofe natural [RCM n.º 126-A/2025, de 28/08].

Assim, neste OE, são enquadradas as seguintes as medidas excecionais, previstas na legislação nacional:

Medidas de apoio e mitigação do impacto dos incêndios rurais a atribuir às populações, empresas, associações e municípios afetados:

i) Apoio à habitação

Acesso a apoios para construção, reconstrução e reabilitação de habitação própria e permanente, para alojamento temporário e urgente e arrendamento de habitação. [2024 - Portaria n.º 279/2024/1, de 29/10 | 2025 - Portaria n.º 490-A/2025/2, de 29/08]

ii) Apoio à regeneração, valorização turística e promoção dos territórios

Linha de apoio destinada a promover e apoiar projetos que contribuam para a recuperação e regeneração das infraestruturas e equipamentos públicos de vocação turística afetados. Destina-se a entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da Administração Central, regional ou local tenham posição dominante, e a entidades associativas sem fins económicos.

iii) Apoio à reposição das capacidades produtivas

Regime específico de apoio ao restabelecimento das capacidades produtivas e da competitividade das empresas afetadas, total ou parcialmente pelos incêndios rurais. Apoios sob a forma de subvenção não reembolsável sobre diferentes despesas. São elegíveis empresas que cumpram os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção, independentemente da natureza e forma jurídica.

iv) Apoio a máquinas e equipamentos florestais e zonas de caça (Plataforma de declaração de prejuízos agrícolas)

Apoios extraordinários (1) para a substituição ou reparação de máquinas e equipamentos florestais, armazéns e outras construções de apoio a atividade florestal afetada pelos incêndios e (2) às entidades gestoras de zonas de caça diretamente afetadas pelos incêndios, para ações de recuperação de habitat, da sinalização ardida e de infraestruturas afetadas diretamente relacionadas com a gestão das zonas de caça.

v) Apoio a infraestruturas e equipamentos públicos municipais (Fundo de Emergência Municipal - FEM)

Reposição e reparação de infraestruturas e equipamentos públicos - municipais e freguesias - de suporte às populações destruídos pelos incêndios rurais [2024 Despachos n.º 11684-B/2024, de 02/10 e n.º 239/2025, de 07/01 | 2025 Despacho n.º 10319-A/2025]

vi) Apoios financeiros a bens móveis

Aquisição de equipamentos de proteção individual, veículos operacionais de socorro, materiais e equipamentos de resposta operacional, no âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (i.e, abrange as corporações de bombeiros sapadores, equipas de bombeiros municipais, associações humanitárias de bombeiros voluntários, sapadores florestais, proteção civil municipal, GNR, PSP, ICNF) face à necessidade de reposição operacional de bens móveis sinistrados ou danificados.

Intervenções de recuperação dos ecossistemas e biodiversidade, à reflorestação e recuperação de florestas, e à contenção de impactos ambientais, enquadradas nos seguintes objetivos:

- Rede de infraestruturas para prevenção de riscos de catástrofes derivadas de incêndios rurais

vii) Apoio a infraestruturas de conexão territorial

Beneficiação/construção da rede viária (caminhos agrícolas, florestais, municipais e rurais) essencial na acessibilidade para adequada gestão e proteção dos espaços florestais, para prevenção e supressão de incêndios rurais e combate a pragas e doenças.

viii) Apoio a infraestruturas de gestão e minimização de riscos (pontos de água)

Beneficiação/construção de redes de ponto de água (aéreos, mistos e terrestres), para a supressão de incêndios rurais e contributo para a manutenção de ecossistemas e biodiversidade (e.g. abeberamento da fauna silvestre).

ix) Apoio a infraestruturas de gestão e minimização de riscos (concentração e recolha de material lenhoso)

Beneficiação/construção de pontos estrategicamente localizados para concentração de material lenhoso, para gestão eficiente e sustentável dos ecossistemas florestais, reduzindo os impactes nos ecossistemas, solo e ambiente.

- Prevenção de riscos para ecossistemas e biodiversidade decorrentes de pragas e doenças

x) Apoio ao corte e estilhaçamento de arvoredo

Corte e estilhaçamento de arvoredo sem valor comercial, para a prevenção de pragas, a adequada regeneração de povoamentos florestais e a redução do perigo de incêndio.

- Prevenção de riscos e segurança para pessoas e infraestruturas

xi) Apoio ao corte e remoção de arvoredo em risco de queda

Corte e remoção de arvoredo em risco de queda no pós-incêndio, em áreas de circulação, para garantir a segurança em áreas de circulação.

xii) Apoio à redução da carga de combustível na faixa de proteção de aglomerados e infraestruturas

Redução da carga de combustível nas faixas de proteção, para garantir a segurança de pessoas e bens nas zonas afetadas pelos incêndios.

- Infraestrutura verde para promoção da biodiversidade e da estrutura de resiliência

xiii) Apoio ao restauro e renaturalização dos ecossistemas nas margens das linhas de água

Restauro e renaturalização dos ecossistemas nas margens das linhas de água, para a manutenção da biodiversidade e do regime hidrológico, constituindo corredores ecológicos verdes e prevenindo a erosão do solo.

xiv) Apoio ao restauro e renaturalização dos ecossistemas nas áreas ocupadas por espécies de flora alóctone

Restauro e renaturalização dos ecossistemas para impedir a expansão de espécies de flora alóctone no pós-incêndio, uma das principais ameaças à biodiversidade e aos valores naturais do território.

Beneficiários

- CCDRC - medidas i), ii), iv) e vi) - entidade competente para a atribuição dos apoios [2024 - artigo 24º do DL 59/A | 2025 – artigo 30º do DL n.º 98-A/2025]

- DGAL - medida v) no âmbito do FEM

- Empresas - medida iii)

- Autarquias locais e CIM - medidas vii), viii) e xii)

- OPF, entidades gestoras de ZIF e entidades gestoras de AIGP/OIGP - medidas ix), x), xi), xiii) e xiv)

Fronteiras

FEADER: apoio medidas agroambientais e silvo-ambientais e ecorregimes para a recuperação e manutenção de valores naturais protegidos e aumento da produtividade e resiliência dos povoamentos florestais e a valorização ambiental nas explorações agrícolas e agroflorestais; apoio a silvicultura preventiva incluindo ações de gestão de combustível, apoios ao mosaico agroflorestal e incremento da produtividade e resiliência dos povoamentos florestais; medidas de proteção e conservação da natureza associadas diretamente à atividade agrícola e florestal e medidas agroambientais, e silvo-ambientais para a manutenção de valores naturais protegidos e incremento da produtividade e resiliência dos povoamentos florestais e valorização ambiental nas explorações.

PR: O Programa de Sapadores Florestais será elegível a partir de 01/01/2026. Instalação da Rede Primária de proteção Contra Incêndios (proteção/limpeza), caso exista dotação disponível. Apoio a medidas de proteção e conservação da natureza e restauro de ecossistemas não associadas diretamente às atividades/explorações agrícolas e florestais. Na rede primária o OE 2.4 apoia o território não afetado pelos incêndios de 2024 e 2025 e no OE 2.10 os

territórios afetados.

PRR: C8 – Florestas, são elegíveis a ANEPC, a GNR e o Programa de Sapadores Florestais (ICNF, I.P.) até 31/12/2025. No OE2.4 são elegíveis as Associações Humanitárias de Bombeiros e os serviços municipalizados de proteção civil. O Programa de Sapadores Florestais será elegível a partir de 31/12/2025. A C8 (RE-C08-i03) é apoiada até 31/12/2025.

Observações

Estes apoios serão articulados entre AG, entidades beneficiárias (OPF, entidades gestoras de ZIF e entidades gestoras de AIGP/OIGP, Autarquias locais e CIM) e FEADER, para assegurar a demarcação e a complementaridade, evitando sobreposições e duplo financiamento, designadamente na verificação da existência de avisos/apoios FEADER nas intervenções C.3.2.4 – Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos e C.3.2.3 – Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos, que possam incluir medidas similares às apoiadas pelo PR neste OE. Esta verificação será também efetuada a partir da delimitação por georreferenciação das áreas apoiadas pelo FEADER e PR.

(mais observações na caixa abaixo)

Resultados esperados

Os resultados esperados são a retoma da normalidade da atividade das famílias, instituições e empresas afetadas pelos incêndios, bem como o aumento da resiliência do território a catástrofes como os incêndios rurais.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são as populações e empresas afetadas pelos grandes incêndios ocorridos em 2024 e 2025 na região Centro, bem como entidades da administração local, incluindo as entidades públicas e privadas com competências para a intervenção nestas áreas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Esta ação em causa promove medidas muito concretas de adaptação e de redução de vulnerabilidades face às alterações climáticas, com incidência no esforço de recuperação das infraestruturas atingidas e famílias afetadas. No conjunto as medidas propostas procuram reduzir e mitigar catástrofes, proporcionando uma melhoria da saúde pública e do ambiente, mas também a segurança das pessoas de forma transversal e se qualquer tipo de discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

- Incêndios de 2024 - Concelhos e freguesias identificados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 130-A/2024, de 27/09 alterada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 10/2025, de 24/01;

- Incêndios de 2025 - Concelhos e freguesias identificados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 126-A/2025, de 28/08.

Não está prevista a mobilização de instrumentos territoriais.

Observações (cont.)

. Foi realizada uma avaliação independente quanto à necessidade da reprogramação ser objeto de nova AAE, à luz da Diretiva 2001/42/CE do PE e do Conselho, de 27 de junho, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transposta para o direito português pelo DL n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio. A avaliação desenvolvida em relação às alterações propostas na reprogramação do PR, foi vertida em "Parecer Técnico sobre a sujeição do processo de reprogramação do Centro 2030 a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica", o qual foi submetido para pronúncia, nos termos e para os efeitos do nº 3 do artigo 3º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, das ERAE, às quais podem interessar os efeitos ambientais resultantes da proposta de reprogramação. Este processo está concluído sem que tenham sido apresentadas observações às conclusões constantes do "Parecer Técnico", que concluiu não se justificar a sujeição da proposta de reprogramação do PR a um procedimento de AAE. O processo foi remetido à APA e à AD&C concluindo-se, com fundamento nas conclusões do referido relatório, que a proposta de reprogramação do PR não é suscetível de gerar efeitos ambientais significativos, pelo que se dispensa a sua submissão a um novo procedimento de AAE.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Reg. (UE) 2020/852, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Prevê-se que a Região Centro venha a integrar consórcios europeus, nomeadamente no âmbito do Programa LIFE, aumentando a abrangência da cooperação inter-regional na temática da conservação da natureza e biodiversidade, bem como da redução do impacto das alterações climáticas.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2D	RSO2.10	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	0,00	29,00
2D	RSO2.10	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	0,00	29,00
2D	RSO2.10	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO28	Área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais	hectares	0,00	66.351,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2D	RSO2.10	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR02	Investimentos privados combinados com apoio público (nomeadamente: subvenções, instrumentos financeiros)	euros	0,00	0	4.338.000,00	SI PT2030	

2D	RSO2.10	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR36	População que beneficia de medidas de proteção contra incêndios florestais	pessoas	0,00	0	401.036,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2D	RSO2.10	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	021. Desenvolvimento empresarial e internacionalização das PME, incluindo os investimentos produtivos	6.000.000,00
2D	RSO2.10	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	059. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: incêndios (incluindo sensibilização, proteção civil, sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas)	31.048.533,00
2D	RSO2.10	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	168. Reabilitação física e segurança de espaços públicos	3.000.000,00
2D	RSO2.10	Total			40.048.533,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2D	RSO2.10	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	40.048.533,00
2D	RSO2.10	Total			40.048.533,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2D	RSO2.10	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	40.048.533,00
2D	RSO2.10	Total			40.048.533,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2D	RSO2.10	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	40.048.533,00
2D	RSO2.10	Total			40.048.533,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 3A. Redes de transporte ferroviário

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO3.1. Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Ferrovia

Em concreto na região Centro, os projetos a concretizar são:

Modernização e eletrificação da Linha do Oeste

Este projeto integra-se no Programa de Eletrificação e reforço da Rede Ferroviária Nacional (RFN) do PNI 2030 cuja principal motivação é reforçar a capacidade, eliminar estrangulamentos da rede e promover o reforço da sua densidade, alargando a extensão eletrificada e dotada de sistemas de controlo, comando e sinalização interoperáveis e permitindo o cruzamento de comboios até 750 m de comprimento. Pretende-se atingir, enquanto principais benefícios associados a este projeto, a redução dos tempos de percurso, da sinistralidade e das emissões de GEE.sA alocação de fundo estimada para esta linha é de 65,7 milhões de euros.

Observações

. A certificação de despesa relativa aos investimentos em infraestruturas ferroviárias é condição necessária para que o Programa Ação Climática e Sustentabilidade possa certificar despesa associada à tipologia de intervenção "Material Circulante", nas condições específicas estabelecidas nesse Programa.

. Nas intervenções previstas existe a possibilidade de apoiar a digitalização associada ao sistema de transporte ferroviario nas linhas e troços intervencionados.

. A eletrificação da linha do Oeste, ficará concluída após realização dos investimentos previstos.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteira

Programa Temático: Não tem intervenção neste projeto (intervém na RTE-T).

PR: Linha do Oeste

PRR: Não apoia este projeto.

Resultados esperados

No que se refere à Ferrovia, pretende-se melhorar a coesão do território, quer por via do fornecimento de mobilidade pesada de passageiros em bacias de emprego, quer por via da construção de alternativas mais sustentáveis de transporte entre centros urbanos com relevância regional, bem como em zonas de elevada densidade populacional, mas com um grande défice de serviços de transporte coletivo. A existência de troços por eletrificar implica disrupções nos modelos produtivos dos operadores, ao terem de recorrer à tração diesel e à tração elétrica, com consequentes transbordos para os passageiros. O impacto negativo deste constrangimento na eficiência global e sustentabilidade ambiental da operação é evidente, a que se soma a menor atratividade da ferrovia face a outros modos de transporte alternativos. Assim, a principal área de intervenção para atender aos constrangimentos identificados é a modernização de linhas já parcialmente modernizadas e eletrificadas, conferindo condições de exploração homogéneas que permitam utilizar exclusivamente comboios elétricos, com a correspondente redução de emissão de Gases com Efeito de Estufa e menores custos de operação.

Os investimentos contribuem para o aumento da quota de mercado da ferrovia, através do reforço e sistematização da oferta e da melhoria da acessibilidade regional e local, bem como da articulação com a restante rede ferroviária, traduzindo-se na melhoria de tempos de viagem, na fiabilidade e segurança do serviço e na eficiência da operação. Adicionalmente, a melhoria das infraestruturas ferroviárias beneficiará a competitividade destes territórios, garantindo uma alternativa ao transporte de passageiros e mercadorias e melhorando a sua ligação às redes transeuropeias de transportes, inclusive no território do interior de Portugal.

Tal como destacado no Plano Nacional de Reformas 2022, Portugal é um dos países da União Europeia com menor densidade de infraestrutura ferroviária, havendo assim elevada margem de progressão em termos da melhoria da qualidade deste serviço de transporte. Pretende-se com estes investimentos na ferrovia da região contribuir para o aumento da utilização do transporte ferroviário por passageiros e para mercadorias (diminuindo tempos de viagem), concorrendo para uma maior coesão territorial e para uma diminuição da emissão de gases com efeito estufa (por menor utilização de transporte rodoviário em prol do ferroviário) bem como para a meta nacional de aumentar a eletrificação da rede de cerca de 65 para 80% (uma das mais elevadas da UE). A diminuição das emissões com efeito estufa é um dos objetivos prioritários traçados no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 e do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (mais concretamente, reduzir entre 45% e 55% as emissões de gases com efeito de estufa, por referência às emissões registadas no ano de 2005) bem como contribuir para a recomendação da Comissão a Portugal (REP3) de promoção de investimento na transição climática e energética.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupo-alvo são os utilizadores de transporte ferroviário e empresas servidas pelas infraestruturas ferroviárias, bem como institutos públicos, empresas públicas, e operadores e concessionários de transporte público.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A presente ação procura corresponder a uma maior cobertura territorial e uma maior capacidade de resposta no fluxo de pessoas e de bens, de forma transversal. O aumento ou a melhoria da oferta no âmbito da rede ferroviária, tem consequências na melhoria do desempenho ambiental, numa maior velocidade, num melhor conforto para os passageiros e com custos de operação mais baixos. Desta forma, existem vantagens essenciais na qualidade de vida das populações, de forma transversal e sem qualquer tipo de discriminação social e territorial, melhorando o acesso a este bem essencial, diminuindo as distâncias físicas e os tempos de deslocação, resultando no aumento da coesão social, económica e territorial. A estes fatores acresce a questão ambiental, com evidentes consequências.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Para este Objetivo Específico, considerando os resultados esperados e as ações a mobilizar, não se perspetiva o apoio a ações inter-regionais, transfronteiras e transnacionais.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de

manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
3A	RSO3.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO49	Extensão de vias ferroviárias reconstruídas ou modernizadas — RTE-T	km	0,00	88,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
3A	RSO3.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR58	Utilizadores anuais de vias ferroviárias recém-construídas, melhoradas, reconstruídas ou modernizadas	passageiro-km/ano	6.979.052,00	2019	7.412.830,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	097. Caminhos de ferro recém-construídos ou melhorados – rede global da RTE-T	65.700.000,00
3A	RSO3.1	Total			65.700.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	65.700.000,00
3A	RSO3.1	Total			65.700.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	65.700.000,00
3A	RSO3.1	Total			65.700.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	65.700.000,00
3A	RSO3.1	Total			65.700.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO3.2. Desenvolver e reforçar uma mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente às alterações climáticas, inteligente e intermodal, inclusive melhorando o acesso à RTE-T e a mobilidade transfronteiriça (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Ferrovia

Em concreto na região Centro, os projetos a concretizar são:

Requalificação da Linha do Vouga

Este projeto integra-se no PNI 2030 e tem como principal motivação aumentar a quota de mercado do caminho de ferro através do reforço e sistematização da oferta e melhorar a acessibilidade regional e local e a articulação com a restante rede ferroviária. O projeto consiste na reabilitação e modernização da linha do Vouga, entre Espinho e Aveiro, mantendo a bitola métrica. Esta solução permite o desenvolvimento e o retomar da operacionalidade da Linha do Vouga, valorizando a sua integração na malha urbana da região, com o atravessamento de várias localidades relevantes.

A melhoria da qualidade do serviço permitirá aumentar significativamente a procura do transporte ferroviário nesta linha, que atravessa várias zonas densamente povoadas.

A Linha do Vouga é financiada pelo Programa Regional do Centro e pelo Programa Regional do Norte. O Programa Regional do Centro financia o investimento no território NUTS II Centro (troço entre Aveiro, Águeda, Albergaria-a-Velha e Estarreja).

Plataformas logísticas ferroviárias

Construção e modernização de terminais rodoferroviários, permitindo apoiar terminais sob a forma de plataformas logísticas intermodais ao serviço das empresas e das cadeias de transporte internacional, a exemplo do Porto Seco da Guarda.

Porto Seco da Guarda

Infraestrutura a instalar no espaço da estação ferroviária da Guarda de apoio à competitividade empresarial e de atração de novas atividades e serviços logísticos avançados, reposicionando a Região Centro no Corredor Atlântico e nas Redes Transeuropeias de Transporte, através da promoção de melhores condições de inserção nas cadeias de valor internacionais.

Observações

. A certificação de despesa relativa aos investimentos em infraestruturas ferroviárias é condição necessária para que o Programa Ação Climática e Sustentabilidade possa certificar despesa associada à tipologia de intervenção "Material Circulante", nas condições específicas estabelecidas nesse Programa.

. Nas intervenções previstas existe a possibilidade de apoiar a digitalização associada ao sistema de transporte ferroviário nas linhas e troços

intervencionados.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteira

Programa Temático: Não tem intervenção neste projeto.

PR: Linha do Vouga e Porto Seco da Guarda e outras Plataformas logísticas ferroviárias

PRR: Não apoia estes projetos.

Programa Regional do Norte: complementar nas intervenções a realizar na Linha do Vouga (comum às duas regiões NUTS II), sendo certo que essa complementaridade no espaço e no tempo entre as intervenções se encontra assegurada à partida por se tratar de um único operador (Infraestruturas de Portugal).

Resultados esperados

Os investimentos a concretizar neste OE reforçam a competitividade regional e em particular a competitividade das empresas localizadas em territórios mais periféricos, por via da oferta de um serviço que melhora o acesso (em tempo e em custos) aos mercados internacionais, contribuindo para aumentar o volume de mercadorias a circular por via ferroviária (e consequente diminuição na circulação em modo rodoviário), reduzindo os impactos negativos, nomeadamente na emissão de gases com efeitos de estufa.

No que se refere à Ferrovia, pretende-se melhorar a coesão do território, quer por via do fornecimento de mobilidade pesada de passageiros em bacias de emprego, quer por via da construção de alternativas mais sustentáveis de transporte entre centros urbanos com relevância regional, bem como em zonas de elevada densidade populacional, mas com um grande défice de serviços de transporte coletivo.

Os investimentos contribuem para o aumento da quota de mercado da ferrovia, através do reforço e sistematização da oferta e da melhoria da acessibilidade regional e local, bem como da articulação com a restante rede ferroviária, traduzindo-se na melhoria de tempos de viagem, na fiabilidade e segurança do serviço e na eficiência da operação. Adicionalmente, a melhoria das infraestruturas ferroviárias beneficiará a competitividade destes territórios, garantindo uma alternativa ao transporte de passageiros e mercadorias e melhorando a sua ligação às redes transeuropeias de transportes, inclusive no território do interior de Portugal.

Tal como destacado no Plano Nacional de Reformas 2022, Portugal é um dos países da União Europeia com menor densidade de infraestrutura ferroviária, havendo assim elevada margem de progressão em termos da melhoria da qualidade deste serviço de transporte, em particular de mercadorias. Pretende-se com estes investimentos contribuir para o aumento da utilização do transporte ferroviário para mercadorias (diminuindo tempos de viagem), concorrendo para uma maior coesão territorial e para uma diminuição da emissão de gases com efeito estufa. Esta diminuição é um dos objetivos prioritários traçados no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 e do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (mais concretamente, reduzir entre 45% e 55% as emissões de gases com efeito de estufa, por referência às emissões registadas no ano de 2005) bem como contribuir para a recomendação da Comissão a Portugal (REP3) de promoção de investimento na transição climática e energética.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupo-alvo são os utilizadores de transporte ferroviário e empresas servidas pelas infraestruturas ferroviárias, bem como institutos públicos, empresas públicas, e operadores e concessionários de transporte ferroviário.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso, quando aplicável.

A presente ação procura corresponder a uma maior cobertura territorial e uma maior capacidade de resposta no fluxo de pessoas e de bens, de forma transversal. O aumento ou a melhoria da oferta no âmbito da rede ferroviária, tem consequências na melhoria do desempenho ambiental, numa maior velocidade, num melhor conforto para os passageiros e com custos de operação mais baixos. Desta forma, existem vantagens essenciais na qualidade de vida das populações, de forma transversal e sem qualquer tipo de discriminação social e territorial, melhorando o acesso a este bem essencial, diminuindo as distâncias físicas e os tempos de deslocação, resultando no aumento da coesão social, económica e territorial. A estes fatores acresce a questão ambiental, com evidentes consequências.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Para este Objetivo Específico, considerando os resultados esperados e as ações a mobilizar, não se perspetiva o apoio a ações inter-regionais, transfronteiras e transnacionais.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO50	Extensão de vias ferroviárias reconstruídas ou modernizadas — não RTE-T	km	0,00	2,00
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO54	Ligações intermodais novas ou modernizadas	ligações intermodais	0,00	1,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos	RCR59	Transporte de mercadorias	toneladas-	0,00	0	5.900,00	SI PT2030	

			desenvolvidas		por caminho de ferro	km/ano					

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	102. Outros caminhos de ferro reconstruídos ou melhorados	6.000.000,00
3A	RSO3.2	Total			6.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	6.000.000,00
3A	RSO3.2	Total			6.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	6.000.000,00
3A	RSO3.2	Total			6.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	6.000.000,00
3A	RSO3.2	Total			6.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 4A. PEDS

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Ensino superior

. Criação ampliação ou modernização de infraestruturas e equipamentos de ensino superior para assegurar diversificação da oferta e reforço da formação contínua e da pós-graduada (formação ao longo da vida e qualificação da população ativa mais escolarizada sem formação superior ou com formação superior desatualizada e/ou em áreas mais excedentárias);

. Reforço e atualização de instalações, infraestruturas e equipamentos para que as instituições de ensino superior realizem as mudanças necessárias ao processo de digitalização ou transformação digital;

. Construção e qualificação de infraestruturas e aquisição de equipamentos destinados a cursos superiores de curta duração e a programas que permitam assegurar qualificações procuradas pelo mercado de trabalho e competências necessárias para a vida (e não só para o prosseguimento dos estudos).

Observações

. O investimento em infraestruturas e equipamentos do Ensino Superior estará alinhado com os desafios das transições digital e climática e contribuirá para a afirmação das estratégias de especialização inteligente, bem como para o aumento da acessibilidade a este nível de ensino, nomeadamente a acessibilidade digital.

. Os investimentos são essenciais para cumprir as metas estabelecidas em termos de acesso ao ensino superior e qualificação de adultos.

. O OE está articulado com a mobilização de FSE+ para financiamento dos TesP no OE 4f. Neste contexto são relevantes os investimentos para disponibilizar infraestruturas e equipamentos destinados à criação de novos cursos de curta duração (CITE 5) com pendor prático ou à criação de novos programas do ensino superior à luz das necessidades do mercado de trabalho.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

. O OE 4.5 apoia equipamentos e infraestruturas do ensino superior, o OE 5.1 na ITI CIM apoia equipamentos e infraestruturas do pré-escolar até ao ensino secundário.

. O âmbito estratégico deste Objetivo Específico é igualmente alvo de uma abordagem operacional no quadro do PRR, na componente C6. Qualificações e Competências, com instrumento Impulso Adultos e Impulso Jovens STEAM - *Science, Technology, Engineering, Arts and Mathmatics*, onde se incentiva a constituição de consórcios entre empresas e instituições do ensino superior. A articulação entre o PRR concretiza-se pela complementaridade, incidindo o Programa no apoio a infraestruturas e equipamentos destinados ao reforço de cursos com pendor prático ou à criação de novos programas do ensino superior à luz das necessidades do mercado de trabalho, como os cursos TeSP.

. No FTJ JSO8.1 está previsto na formação, requalificação e reconversão de recursos humanos o apoio a infraestruturas e equipamentos do ensino superior no território do Médio Tejo.

Fronteiras

PDQI: Não tem intervenção nesta tipologia.

PR: Equipamentos e infraestruturas do ensino superior.

PRR: Apoios a infraestruturas na componente C6 - Investimento RE-C06- i04: Jovens STEAM.

Resultados esperados

Com os investimentos previstos no âmbito deste OE, pretende-se melhorar as condições das infraestruturas de ensino superior para que estejam mais adaptadas à realidade de ensino atual, nomeadamente no que respeita a novas exigências formativas. As áreas STEAM (alinhadas com a estratégia de especialização inteligente da região) são uma aposta futura na região e que implicam infraestruturas mais adequadas. Em 2021, 46,3% da população com idade entre os 30 e os 34 anos da Região Centro tinha o ensino superior completo. A região posicionava-se acima da média nacional (de 43,7%) e apresentava o segundo melhor desempenho na hierarquia regional, depois da Área Metropolitana de Lisboa. Tinha também ultrapassado a meta estabelecida pela União Europeia para 2020: ter, pelo menos, 40% da população jovem com nível de ensino superior. É ainda de assinalar o progresso significativo registado nas últimas décadas, uma vez que o valor atual corresponde a mais do quíntuplo do registado em 1998 (7,9%) e cerca do dobro do registado em 2011 (23,6%).

As medidas que se propõem na mobilização deste objetivo específico pretendem dar continuidade a esta trajetória essencial para a região e para o país. Pretendem também reforçar competências nos domínios de especialização regional, nomeadamente aumentando os alunos nas áreas das ciências e tecnologias (C&T). Na Região Centro, a proporção de alunos inscritas/os em áreas de C&T no ensino superior tem-se mantido estável em torno dos 32% nos últimos anos, o que, apesar de superior à média nacional, importava aumentar.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são os alunos que frequentam o ensino superior bem como as instituições de ensino superior (Universidades e Institutos Politécnicos).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

No que concerne às infraestruturas e equipamentos do ensino superior existe a necessidade de criar oportunidades para todos os jovens e adultos menos qualificados, particularmente com condições sociais e económicas desfavoráveis, poderem frequentar o ensino superior e, por essa via, criar melhores oportunidades para o seu sucesso profissional e social. Neste quadro, será dada atenção particular às questões de igualdade de género no acesso e apoios no quadro destes cursos, bem como à não discriminação de jovens que por qualquer situação particular necessitem de especial atenção e acolhimento.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Para este Objetivo Específico, considerando os resultados esperados e as ações a mobilizar, não se perspetiva o apoio a ações inter-regionais, transfronteiras e transnacionais.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não

oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	RSO4.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO67	Capacidade das salas de aula, novas ou melhoradas, das instalações de ensino	pessoas	0,00	9.930,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	RSO4.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR71	Utilizadores anuais das instalações, novas ou modernizadas, de ensino	utilizadores/ano	0,00	0	9.930,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	123. Infraestruturas de ensino superior	15.000.000,00
4A	RSO4.2	Total			15.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	15.000.000,00
4A	RSO4.2	Total			15.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	15.000.000,00
4A	RSO4.2	Total			15.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	15.000.000,00
4A	RSO4.2	Total			15.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Saúde – Hospitais

. Aumentar a capacidade de resposta da rede de serviços hospitalares aos novos desafios epidemiológicos e demográficos, incluindo o recurso às tecnologias de informação e comunicação;

. Melhorar a qualidade de diagnóstico e de tratamento das unidades hospitalares, através, nomeadamente da aquisição de equipamentos de tecnologia avançada e de eventuais adaptações necessárias à sua instalação, permitindo a modernização tecnológica de diagnóstico e de terapêutica altamente especializada;

. Reforço das infraestruturas de saúde e melhoria da prestação dos serviços de saúde nos centros hospitalares, através da intervenção em infraestruturas, aquisição e instalação de equipamentos.

Observações

. O apoio a estes investimentos está condicionado pelo efeito conjugado de vários fatores: a necessidade de racionalizar a rede; o exercício de planeamento estratégico hospitalar regional, de modo a assegurar a melhoria do acesso e qualidade assistencial da rede pública e o reforço da coesão territorial ao nível do acesso aos cuidados de saúde. O enquadramento dos apoios a investimentos futuros resulta de um quadro de importantes necessidades identificadas e de restrições ao financiamento das instituições nos últimos anos, o que leva necessariamente a uma maior racionalização de recursos. Pretende-se que do planeamento estratégico hospitalar regional resulte uma reconfiguração das carteiras de serviços, áreas de influência e redes de referenciação, mapas de pessoal e planos de investimentos das instituições, de modo a que se atinjam objetivos que se prendem com a satisfação integral, a nível regional, das necessidades em saúde (na vertente hospitalar) da população, num quadro de racionalização e reconfiguração de estruturas.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

. O OE 4.5 apoia equipamentos e infraestruturas de saúde hospitalar, o OE 5.1 na ITI CIM apoia equipamentos e infraestruturas de cuidados de saúde primários. O apoio previsto no programa às infraestruturas de cuidados de saúde primários (OE 5.1), incluindo na dimensão da promoção da saúde digital, complementa a ação prevista no investimento 1 da C1 do PRR, sendo garantido que as infraestruturas e equipamentos de saúde apoiados pelo PRR não serão apoiados na Política de Coesão. Adicionalmente, os apoios à saúde digital previstos no programa referem-se à promoção de novas formas de provisão de serviços, enquanto os apoios previstos no investimento 6 da C1 do PRR se dirigem à transição digital dos sistemas centrais do SNS.

. Todos os investimentos em infraestruturas e equipamentos previstos no âmbito de tipologias do OP4 e OP5 FEDER serão baseados na análise e priorização

de necessidades sobre as infraestruturas e serviços de emprego, educação, habitação, saúde e assistência social, tendo em consideração as disparidades territoriais e as dinâmicas de alteração demográfica e com base nos instrumentos de planeamento setoriais e territoriais existentes (e.g. condições habilitantes, estratégias regionais e sub-regionais, cartas educativas, carta social, estratégias locais de habitação).

Os investimentos em infraestruturas, equipamentos e serviços de assistência social e de saúde nos OP 2, 4 e 5 não promovem o retrocesso no processo de desinstitucionalização.

Fronteiras

PDQI: Não tem intervenção nesta tipologia.

PRR: De forma complementar via Componente 1 - Serviço Nacional de Saúde. O PRR não apoia Equipamentos dos Hospitais na NUTS II Centro.

Resultados esperados

A seleção deste objetivo tem por base a consideração de que o acesso a equipamentos e serviços de saúde de qualidade constituem instrumentos fundamentais para o reforço da coesão social e territorial.

Este objetivo visa aprofundar e modernizar a resposta à população no território e ao acréscimo de procura por parte de uma população cada vez mais envelhecida, até à emergência de novas lógicas de atuação e intervenção na área da saúde. A aposta nas tipologias: envelhecimento ativo; estilos de vida saudável e prevenção de doenças; e aumentar a resiliência e a qualidade dos serviços de saúde, resulta da constatação de que existem baixos níveis de literacia na área da saúde e uma reduzida aposta na saúde preventiva, designadamente na minimização de fatores de risco e de proteção dos que estão saudáveis. Estes fatores dificultam a resposta do serviço de saúde à população e penalizam, sobretudo, os mais idosos. A aposta nestas tipologias garante a prestação e adequação dos serviços de saúde para assegurar a universalidade no acesso a cuidados de saúde**.**

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são os utentes do Serviço Nacional de Saúde, bem como os Serviços da Administração Central com competências na área da saúde incluindo os hospitais, bem como outras entidades públicas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Na área da saúde existe uma preocupação intrínseca com a igualdade, a inclusão e a não discriminação de pessoas, grupos sociais e territórios desfavorecidos. De facto, as tipologias previstas contribuirão decisivamente para assegurar um melhor nível de igualdade e acesso de todos os cidadãos a serviços de natureza social e de saúde fundamentais para o seu bem estar.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

A parceria europeia THCS - Transforming HealthCare Systems, à qual o PR alocará recursos, resulta da estruturação de várias iniciativas do passado, incluindo a AAL- Ambient Assisted Living e EIP-AHA (parceria que atribui o selo de reference site cujo primeiro consórcio português a obter foi o ageing@Coimbra). A estratégia conjunta definida pelos parceiros tem entre as várias linhas prioritárias: i. libertar os hospitais (fortalecer os cuidados de saúde primários, os cuidados de primeira linha, o tratamento domiciliário, o tratamento em centros comunitários ou em outras estruturas integradas); ii. tornar os sistemas de saúde mais sustentáveis a nível financeiro; iii. tornar os sistemas de saúde mais sustentáveis a nível ambiental; iv. acelerar o acesso dos cidadãos a cuidados de saúde em situações de emergência; v. eliminar as desigualdades no acesso de grupos vulneráveis aos sistemas de saúde; vi. reforçar a capacidade de recursos humanos nos sistemas de saúde. A participação da região nesta parceria garante o apoio a agentes regionais que integrem consórcios europeus em projetos selecionados para financiamento no contexto dos concursos transnacionais conjuntos.

O MIA – Multidisciplinary Institute of Ageing (projeto aprovado no H2020, no âmbito das ações Widening) é o primeiro instituto de investigação na Europa do Sul que se dedica à investigação da bilogia molecular do envelhecimento. A abordagem multidisciplinar pretende articular a investigação de excelência em envelhecimento com a sua aplicação aos cuidados clínicos e geriátricos. O MIA é uma parceria com Newcastle (UK) e Groningen (NL) que promove sinergias com a KIC EIT Health e a EIP-AHA. Sendo um projeto Teaming, implicou a atribuição de financiamento regional à construção da infraestrutura e aquisição de equipamentos. A atividade que já existe e se intensificará nos próximos anos, deverá mobilizar financiamento regional que beneficiará do contexto internacional em que este centro de excelência nasceu e se desenvolve.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO69	Capacidade das instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde	pessoas/ano	0,00	312.500,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR73	Utilizadores anuais de instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde	utilizadores/ano	0,00	0	312.500,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	044. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio	2.250.000,00
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	128. Infraestruturas de saúde	41.400.000,00
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	129. Equipamentos de saúde	1.350.000,00
4A	RSO4.5	Total			45.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	45.000.000,00
4A	RSO4.5	Total			45.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	45.000.000,00
4A	RSO4.5	Total			45.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	45.000.000,00
4A	RSO4.5	Total			45.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Produtos turísticos regionais

. Promoção turística regional, dos seus destinos e dos seus produtos, quer no mercado nacional, quer no mercado internacional, dirigida aos principais segmentos de procura e mercados-alvo;

. Infraestruturas-chave de suporte à competitividade turística e à valorização de recursos turísticos (qualificação e valorização de recursos naturais e histórico-culturais, criação e qualificação de infraestruturas básicas de suporte à atividade turística, etc.)

. Eventos-âncora de elevado potencial turístico à escala regional e sub-regional;

. Oferta integrada de serviços nas áreas do ecoturismo e do turismo de natureza;

. Estratégias territoriais de turismo sustentável.

Observações

. As estratégias territoriais de turismo beneficiam ainda de apoios enquadrados noutros OP (em particular 1 e 5), por exemplo, nos domínios da descarbonização, digitalização, sustentabilidade e redução de sazonalidade. O financiamento das atividades de promoção deve estar integrado num projeto ou numa estratégia de turismo (com especial enfoque em novos produtos ou novos mercados) e de modo complementar aos restantes investimentos em turismo.

. Apenas serão financiados projetos de animação e programação cultural ou de organização de eventos (no OP4 e OP5), desde que apresentem potencial de captação de fluxos turísticos de forma sustentada, sejam da iniciativa de entidades públicas e estejam enquadrados numa estratégia de turismo.

. Os investimentos devem contribuir para diminuir a dependência sazonal (os investimentos devem ser feitos em locais turísticos alternativos, bem como no turismo fora de época, em vez de âncoras de alto potencial turístico), apoiando as PME do turismo na transição verde e digital, ajudando a construir novos modelos de negócio sustentáveis e inovadores, fomentando a criação de emprego local, adaptando-se às novas tendências de consumo e novas realidades decorrentes da nova situação sanitária.

. Deve existir uma complementaridade entre este OE e as ações de qualificação e apoio à contratação FSE previstas nos OE 4d (RHAQ) e 4f (TeSP) com o objetivo de apoiar a criação de empregos resilientes e sustentáveis nos setores da cultura e do turismo.

. As intervenções previstas realizar são avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteiras

PDQI: Não tem intervenção nesta tipologia.

PRR: Não tem intervenção nesta tipologia.

Cultura: Regional

. Mobilização de comunidades criativas, abrangendo fomento de sistemas locais "creative- friendly", promoção de redes de residências artísticas, realização de concursos de ideias destinados a selecionar propostas de valorização de identidades singulares e distintivas e desenvolvimento de estratégias culturais e ações criativas diferenciadoras;

. Estruturação, valorização e internacionalização da cultura, quer na vertente infraestrutural (requalificação, proteção, valorização, conservação do património histórico e cultural, modernização e dinamização de museus e de outros equipamentos culturais, etc.) quer na vertente imaterial (eventos associados ao património, à cultura e aos bens culturais, programação em rede a nível intermunicipal, estruturação e promoção das Rotas do Património, dos Caminhos de Santiago, Caminhos de Fátima e dos sítios classificados pela UNESCO, criação artística com base em abordagens temáticas, dramatúrgicas e/ou cenográficas de recursos territoriais, artes do espetáculo, música, literatura, audiovisual, multimédia e arte pública, etc.);

. Desenvolvimento de programas e iniciativas criativas que promovam a interação entre cultura e turismo e a interface entre artes, tecnologias, indústrias e ambiente, bem como incentivos à produção cultural e artística.

Observações

. Os projetos a apoiar devem fazer parte de uma estratégia cultural e turística.

. O apoio ao setor de valorização do património cultural deve contribuir para mobilizar novos públicos por meio de ferramentas e serviços digitais, facilitando, em especial, a inclusão de pessoas mais vulneráveis.

. Os investimentos devem estar de acordo com as melhores práticas, em particular "EUROPEAN QUALITY PRINCIPLES for EU-funded Interventions with potential impact upon Cultural Heritage". Estes refletem os princípios orientadores integrados, sustentáveis e inclusivos da Nova Bauhaus Europeia.

. Os projetos devem contribuir para um espaço de dados europeu comum sobre o património cultural (adotada em novembro de 2021), sendo recomendada a atualização da estratégia digital nacional para o património cultural com objetivos claros de digitalização e preservação.

. Os apoios a projetos de digitalização associados ao património e à cultura devem garantir a plena implementação da Diretiva (UE) 2016/2102 (Diretiva de Acessibilidade à Web).

. Os investimentos, sempre que aplicável, devem prever a educação online acessível, de forma a garantir que as pessoas com deficiência tenham igual acesso a estes sistemas.

. Os investimentos em património cultural devem prever o uso de fundos privados para melhorar a sustentabilidade financeira dos projetos. Implica prever

medidas para gerar receita que apoie a atividade desenvolvida nos sítios patrimoniais ou culturais renovados que recebem apoio do FEDER, por exemplo, diversificando o uso e incluindo atividades geradoras de receita diretamente pelo sítio ou indiretamente como receita para a região.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Fronteiras

PDQI: não tem intervenção nesta tipologia.

Programa Regional: Património cultural não apoiado pelo PRR.

PRR: C4 investimento RE-C04- i01 - Redes Culturais e Transição Digital e C4 investimento RE-C04- i02 - Património Cultural

Resultados esperados

Com este objetivo, pretende-se que ao nível supramunicipal exista uma valorização e promoção da cultura e da criatividade territorial.

Pretende-se com estes investimentos diminuir a dependência sazonal, bem como aumentar a estada média na região. Os produtos turísticos devem contribuir para os objetivos de uma transição verde e digital e para que as empresas desenvolvam modelos de negócios sustentáveis, inovadores e adaptados à realidade decorrente da nova situação sanitária. Dado que o investimento pode ter um impacto potencial no património cultural, deve estar de acordo com as melhores práticas, nomeadamente com os "Princípios Europeus de Qualidade para intervenções financiadas pela UE com potencial impacto sobre o Património Cultural" (elaborado pelo ICOMOS no âmbito do mandato da Comissão do Ano Europeu do Património Cultural 2018), refletindo os princípios orientadores integrados, sustentáveis e inclusivos da Nova Bauhaus Europeia.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Na tipologia **Produtos turísticos regionais** os grupos-alvo são as entidades públicas da administração central e local que têm competências no setor do turismo, bem como outras entidades associativas de natureza pública ou privada sem fins lucrativos que atuam na área dos produtos turísticos regionais.

Na tipologia **Cultura** os grupos-alvo são as entidades públicas da administração central e local que têm competências no setor da cultura, bem como outras entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que atuam na área da cultura e do património.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

As tipologias integram no seu racional uma preocupação intrínseca com a igualdade, a inclusão e a não discriminação de pessoas, grupos sociais e territórios desfavorecidos. De facto, procuram promover a coesão económica, social e territorial através de respostas abrangentes de política pública. As preocupações em termos de envolvimento ativo que valorize a sua experiência e saber, ou com as comunidades rurais, através da sua integração em dinâmica de desenvolvimento e valorização de ativos imateriais, são elementos centrais nestas tipologias.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Desde o início da década de 1990 que a região Centro começou a consolidar dinâmicas de cooperação transfronteiriça com as regiões espanholas de Castilla y León e da Extremadura, assinando protocolos constitutivos das respetivas Comunidades de Trabalho (CT). Posteriormente, foram assinados novos protocolos de cooperação que possibilitaram adequar as CT existentes à Convenção de Valência, assinada entre Portugal e Espanha, em 2002. Atualmente, a região participa na CT CenCyL, Centro – Castilla y León e na EUROACE – Euroregião Alentejo Centro Extremadura.

As regiões envolvidas trabalham uma estratégia de desenvolvimento conjunto que define um referencial estratégico comum e permite alinhar iniciativas, projetos e investimentos provenientes de diversas fontes. O modelo de governação das CT prevê a existência de grupos de trabalho que reúnem agentes regionais relevantes em domínios e setores identificados, incluindo o setor cultural e do turismo, que desempenha um papel central nas estratégias comuns pela relevância que tem no desenvolvimento económico e social dos territórios de fronteira.

O Centro faz ainda parte da RESOE, Macrorregião do Sudoeste Europeu, no âmbito da qual têm sido trabalhados projetos comuns, dos quais se destaca o projeto ‘Caminhos de Santiago’, a rota de peregrinação mais antiga da Europa.

Este contexto foi recentemente reforçado pela adoção de uma Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço (ECDT) entre Portugal e Espanha, na Cimeira Luso-Espanhola que se realizou em 2020. A ECDT inclui um conjunto de medidas e ações concretas para o desenvolvimento transfronteiriço, sendo algumas destas medidas financiadas através dos Planos de Recuperação e Resiliência dos dois países, dos Programas Operacionais dos dois países do quadro comunitário 21-27 (incluindo o POCTEP) e de verbas geridas diretamente por iniciativas comunitárias, enquanto outras dependem mais da coordenação

administrativa e articulação entre serviços públicos portugueses e espanhóis.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO77	Número de sítios culturais e turísticos apoiados	locais de interesse cultural e turístico	0,00	49,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR77	Visitantes de sítios culturais e turísticos apoiados	visitantes/ano	0,00	0	645.330,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de turismo e serviços turísticos	5.000.000,00
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	166. Proteção, desenvolvimento e promoção do património cultural e dos serviços culturais	9.000.000,00
4A	RSO4.6	Total			14.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	14.000.000,00
4A	RSO4.6	Total			14.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	14.000.000,00
4A	RSO4.6	Total			14.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	14.000.000,00

4A	RSO4.6	Total			14.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

De acordo com o AP o OE 4.a visa melhorar o acesso ao emprego sustentável, a transição para a vida ativa, o combate ao desemprego, e à segmentação do mercado de trabalho em especial para os jovens NEET, no quadro da Garantia Jovem reforçada, ao abrigo do "Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem" (RCM 188/2021), prevenir o DLD. Estimular, também, a mobilidade geográfica, a criação do próprio emprego e do micro-empreendedorismo, incluindo jovem, e melhorar a qualidade do serviço público de emprego, bem como a capacitação dos parceiros sociais a qual terá montante adequado para reforçar o exercício e participação no diálogo social.

No Programa Regional por via deste OE serão mobilizados apoios ao empreendedorismo, à criação do emprego (e do autoemprego) e à mobilidade de trabalhadores, como forma de dar resposta à segmentação territorial (em especial territórios de baixa densidade) e por grupos-alvo do mercado de trabalho.

A política ativa de emprego, particularmente dirigida ao capital humano mais jovem (onde os efeitos económicos e sociais da pandemia da Covid-19 foram mais significativos) e alinhadas com objetivos de coesão territorial, terá uma abordagem no âmbito do Plano Nacional de Implementação de Uma Garantia Jovem (PNI-GJ), cujas respostas de política pública são financiadas maioritariamente pelo Programa Temático FSE+. Na região a taxa de desemprego jovem (mais elevada que a média nacional) e a incidência de contratos não permanentes mantêm particular incidência nos jovens, com consequências no volume de jovens NEET.

Assim, no que concerne à melhoria do acesso ao emprego e à diminuição do desemprego, em particular do jovem, o PDQI apoia estágios profissionais e a contratação e o Programa Regional apoia a criação do próprio emprego e o empreendedorismo.

Através das ações propostas, esta prioridade específica alinha com a REP2 (2019 e 2020), que, incidiu na segmentação do mercado de trabalho, medidas de apoio ao emprego e preservação dos postos de trabalho, e alinha ainda com a prioridade do anexo D que propõe melhorar o acesso aos postos de trabalho por parte de todos os candidatos a emprego, nomeadamente através da aplicação de medidas ativas e preventivas no mercado de trabalho e da criação de oportunidades de mobilidade profissional e de formação.

De referir o European Social Economy Action Plan de dezembro de 2021, cuja resposta ao nível do OE beneficia da experiência do PT2020 através dos projetos de economia social apoiados pelo +CO3SO empreendedorismo social, e que se retomam em termos de lógica de intervenção.

Tipos de ação:

Apoio ao emprego e empreendedorismo

. Apoio à criação do próprio emprego através da criação de empresas ou ao emprego em empresas existentes que criem novos postos de trabalho,

especialmente em territórios de baixa densidade (por exemplo, + CO3SO Emprego nas suas diferentes modalidades);

. Apoio à mobilidade de trabalhadores para o interior, designadamente:

i) Apoio à Mobilidade para Um Interior Sustentável, promovendo a fixação de pessoas nos territórios do interior, combatendo as disparidades regionais e estimulando a coesão territorial. É um apoio financeiro aos trabalhadores que celebrem contratos de trabalho por conta de outrem ou criem o seu próprio emprego ou empresa, cujo local de prestação de trabalho implique a sua mobilidade geográfica para território do interior.

ii) Apoio às estruturas locais e/ou sub-regionais de acolhimento que permitam uma mais fácil integração dos trabalhadores. As medidas já implementadas demonstram que é necessária uma referência local que seja facilitadora da integração dos trabalhadores. Esta integração refere-se ao local de trabalho, à habitação e à existência de escolas e/ou creches para os filhos.

iii) Promover as regiões do interior como locais ideais para trabalho remoto, como forma de potenciar o aumento demográfico e os estilos de vida mais sustentáveis.

Observações

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

. Deve ser dada prioridade às iniciativas que se centrem no combate às alterações climáticas (emprego verde).

Fronteiras

PDQI: Apoios à contratação, aos estágios profissionais, às estruturas de apoio ao emprego e à capacitação de parceiros sociais.

PR: apoio ao emprego e ao empreendedorismo.

PRR: De forma complementar a Componente 6 – Medida Contrato Jovem.

FEADER: Apoio à instalação de jovens agricultores e financiamento do respetivo investimento. No PR sistemas de apoio ao empreendedorismo e criação do próprio emprego, exceto no âmbito de atividades de diversificação da atividade agrícola quando realizadas numa exploração agrícola.

FEAMPA: Empreendedorismo de jovens pescadores para a criação da própria empresa e à criação de postos de trabalho no âmbito de projetos.

Resultados esperados

Pretende-se, em concreto, tornar os territórios de interior e baixa densidade mais dinâmicos em termos de geração de emprego e de atratividade para novos residentes. Para a concretização do objetivo específico contribuem medidas como apoios à mobilidade de trabalhadores para o interior, apoios à criação do próprio emprego e ao microempreendedorismo (e.g. +CO3SO Emprego) e de organização da rede de atores locais.

Espera-se com estes apoios continuar a trajetória de declínio do desemprego (incluindo o de grupos mais vulneráveis como os jovens e os adultos em situação de desemprego de longa duração), conseguindo, simultaneamente, maior capacidade de atração de trabalhadores, bem como do seu agregado familiar, e de

investimentos para os territórios da região com maior défice demográfico.

Desde 2012 até 2019 houve bons resultados no país e na região relativamente ao desemprego jovem, tendo-se verificado, no caso do Centro, uma diminuição desta taxa de 36,7% para 14,7% entre estes dois anos, convergindo para a média europeia (tendo, aliás, ficado abaixo desta em 2019). Em 2020, a taxa de desemprego jovem registou um aumento muito significativo, passando para 25,2%, ultrapassando, pela primeira vez desde o início do século, a média nacional (que foi de 22,6%) e superando também a média dos 27 países da União Europeia 16,9%). Assim, em 2020, registou-se um aumento de 10,6 pontos percentuais da taxa de desemprego jovem regional, tendo a região deixado de ser a que apresentava o melhor desempenho neste indicador face às restantes regiões portuguesas, para passar a ser a terceira pior (depois da Região Autónoma da Madeira e do Algarve). Esta evolução foi claramente influenciada pela conjuntura social e económica associada à pandemia por COVID-19.

Em 2021, a taxa de desemprego jovem da Região Centro diminuiu, sendo de 20,4%, o que se traduziu numa diminuição de 4,8 pontos percentuais face a 2020, voltando a ser inferior à média nacional (que foi de 23,4%) mas continuando acima da média europeia (de 16,6%).

No que se refere aos jovens NEET entre os 15 e os 29 anos (em 2021), a região centro apresentava um valor de 9,8%, face a 9,5% ao nível do país. Existiu uma tendência decrescente desde 2015, interrompida pela pandemia (anos 2020 e 2021) que implicou uma deterioração das condições de vida da população da região e do país (com maior incidência nos grupos mais vulneráveis como é o caso dos jovens NEET). A meta assumida para o país para 2030 situa-se entre 7 e 8%, sendo importante o contributo da região centro.

Por esta evolução durante a pandemia e neste pós pandemia, é importante manter medidas de apoio ao empreendedorismo e à criação do emprego que permitam, também contribuir, para diminuir a taxa de desemprego jovem e retomar os valores de 2019, que resultaram de políticas públicas persistentes com este objetivo específico.

Adicionalmente, estas medidas devem proporcionar às pessoas deslocadas do **conflito ucraniano** perspetivas de integração socioeconómica sustentável a médio e longo prazo, através de medidas de apoio ao emprego e à integração na comunidade.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são as pessoas que integram as seguintes categorias: pessoas à procura de emprego, incluindo jovens NEET; desempregados de longa duração ou pessoas inativas; pessoas que pretendam criar o seu próprio emprego; e pessoas que se queiram deslocar para o territórios de baixa densidade para trabalhar.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e

sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Os apoios à criação do próprio emprego e do micro-empreendedorismo, bem como à mobilidade para o interior de trabalhadores deverão produzir efeitos sobre a sustentabilidade do emprego relativamente a grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos, incluindo desempregados de longa duração, beneficiários do rendimento social de reinserção, pessoas com deficiência, vítimas de violência doméstica, refugiados, sem-abrigo, entre outros, promovendo a qualidade de vida e a conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, nomeadamente com os apoios à mobilidade para o interior.

Nos projetos apoiados não podem ser criados desequilíbrios, criando assim um efeito de 'discriminação inversa' nos grupos-alvo. Assim, os investimentos devem assegurar uma cobertura e abordagem adequadas, proporcionais e equilibradas em termos de género nas suas ações, por exemplo através do planeamento de medidas preventivas/corretivas.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II)

Esta tipologia será mobilizada através de instrumentos territoriais: ITI CIM e ITI temático.

OE mobilizado nas ITI CIM na tipologia sistema de apoio ao empreendedorismo, incluindo o empreendedorismo jovem, e à criação de emprego.

OE mobilizado na Intervenção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior na tipologia apoios ao emprego: incentivos à contratação, à transição associada à mobilidade geográfica e apoio às estruturas locais.

OE mobilizado nas Parcerias para a Coesão não urbana na tipologia mobilidade geográfica e apoio às estruturas locais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

No contexto deste objetivo específico é expectável que surjam ações de cooperação transfronteiriça já que está alinhado com dois dos eixos de intervenção da Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço (ECDT), bem como com o Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha Portugal (POCTEP) para 2021-27. Relativamente à ECDT, no seu quarto eixo, "Desenvolvimento económico e inovação territorial: retenção, atração e fixação de pessoas, empresas e novas atividades", está prevista a promoção do empreendedorismo e, neste contexto, a exploração da hipótese da criação de programas conjuntos de apoio ao emprego e empreendedorismo. Ainda no primeiro eixo de intervenção deste programa "Mobilidade, segurança e eliminação de custos de contexto", está também prevista a identificação das principais discriminações indiretas sentidas pelos trabalhadores transfronteiriços, garantindo os seus direitos de livre circulação e a realização de uma análise que permita satisfazer, da melhor forma, as necessidades de mobilidade transfronteiriça. De notar que estas são medidas importantes para a promoção dos territórios do interior enquanto local de trabalho, o que está em linha com algumas das ações

esperadas pelo PR com este OE.

Quanto ao POCTEP, este programa também mobiliza o OE 4.1. prevendo o apoio a ações que permitam melhorar o acesso ao emprego, e a mobilidade de trabalhadores no espaço transfronteiriço, de forma a aumentar as possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional. Assim, é também de esperar que através desse programa possam ser apoiados projetos de cooperação que criem sinergias com o presente PR e os projetos por ele apoiados.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas de acolhimento de trabalhadores são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções.

As microempresas em particular localizadas em territórios de baixa densidade, têm um considerável atraso na capacidade de criar valor. Os instrumentos reembolsáveis também criariam um obstáculo desnecessário para os projetos inovadores. As subvenções parciais reforçam os rácios de capital. Este é um pré-requisito de solvabilidade para as empresas

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO02	Desempregados, incluindo desempregados de longa duração	pessoas	4,00	380,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECR05	Participantes com emprego, seis meses depois de terminada a sua participação	pessoas	50,00	2022	50,00	ISS - Instituto da Segurança Social, I.P.	Unidade de medida do valor de referência e da meta=percentagem. Pessoas/participantes na operação é a unidade de medida do reporte dos dados.

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	137. Apoio ao emprego independente e à criação de empresas	32.900.000,00
4A	ESO4.1	Total			32.900.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	32.900.000,00
4A	ESO4.1	Total			32.900.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	15.301.256,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	04. ITI — Zonas rurais	4.000.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos	10.000.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	3.598.744,00

4A	ESO4.1	Total			32.900.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	2.004.126,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	04. Investir nas pequenas e médias empresas (PME)	22.735.874,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	08. Reforço das capacidades das organizações da sociedade civil	8.160.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	32.900.000,00
4A	ESO4.1	Total			65.800.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	32.900.000,00
4A	ESO4.1	Total			32.900.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

De acordo com o AP o OE 4.d visa a adaptação dos trabalhadores, empresas e empresários à mudança (mudanças que terão impacto nas empresas e na administração pública, como a transição verde e digital, a descentralização e os desafios da inovação), reforçando as competências, incluindo as competências verdes e digitais; e a modernização e investimento empresarial, através da formação-ação, da formação para empresários e gestores e do apoio a licenças para a qualificação dos trabalhadores e, ainda, no quadro da administração pública local, CIM/AM e empresas municipais. Ao promover o emprego qualificado serão reforçadas as competências das empresas e das infraestruturas científicas e tecnológicas, mantendo-se o objetivo previsto anteriormente de incentivar a contratação numa lógica de criação de empregos sustentáveis e de qualidade. Este OE permite ainda dar resposta à recomendação da avaliação relativa à necessidade de promover a inserção profissional e valorização económica em meio não académico dos apoiados na sua formação avançada.

No Programa Regional o OE atua no âmbito da qualificação dos serviços públicos e na promoção do emprego qualificado. Por um lado, dotando a administração local de um desempenho mais centrado no cidadão e nas empresas. Por outro, numa lógica de promoção do ajustamento das competências e das qualificações dos recursos humanos ao tecido económico-empresarial, fomentando a contratação de RHAQ e valorizando os processos de investigação aplicada e de transferência de conhecimento para as empresas (OE 1.1 e OE 1.3).

No âmbito das competências e qualificações para a modernização e investimento empresarial e a modernização da administração local, o Programa temático do FSE+ apoia a formação-ação, a formação qualificante para empresários e gestores de empresas, as licenças para a qualificação de trabalhadores, e a formação de ativos no âmbito de processos de investimento ou na ótica da modernização de empresas; e o Programa Regional apoia a qualificação da administração pública local e a promoção do emprego qualificado nas empresas. O PRR através da Componente 19 apoia a formação na AP nacional e regional.

As ações propostas estão alinhadas com a REP2, ao responder a desafios como a redução da segmentação do mercado de trabalho, a melhoria das competências e o aumento da eficácia da rede de proteção social. No anexo D, o alinhamento está presente na promoção da aprendizagem ao longo da vida, na prioridade sobre a melhoria do acesso aos postos de trabalho e modernização das instituições e serviços de apoio ao mercado de trabalho; e na prioridade sobre a melhoria das capacidades de investigação e inovação em meio empresarial.

Tipos de ação:

Competências e qualificações no âmbito empresarial e da administração local

. Qualificação da prestação de serviço público, serviços da administração local (autarquias locais, entidades intermunicipais, sector empresarial local, etc.), serviços regionais (ou regionalizáveis), através de ações de formação focadas nos processos de mudança e de adaptação às grandes tendências e desafios (da descentralização e desconcentração em curso, da transição verde e da transição digital.

Observações

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

. Ações de capacitação não serão apoiadas neste OE.

. Não foram selecionados indicadores de realização e resultado para esta tipologia de ação devido à sua baixa relevância financeira (inferior a 15%) no OE.

Fronteiras

Programa Regional: Está incluída a formação dos funcionários públicos em áreas relevantes ao processo de transformação digital, transição verde e processo de descentralização da Administração pública.

Programa Temático: Não tem intervenção nesta tipologia.

PRR: C19 – Administração Pública mais eficiente, onde está prevista a reforma "Serviços Públicos digitais, simples, inclusivos e seguros para os cidadãos e para as empresas" e investimento na reformulação do "atendimento dos serviços públicos, com a criação do Portal Digital Único Nacional".

Promoção do emprego qualificado

. Apoio à contratação de RHAQ por empresas (micro, pequenas e médias);

. Apoio à contratação de RHAQ por infraestruturas científicas e tecnológicas, nomeadamente centros e interfaces tecnológicos, centros de tecnologia e inovação, laboratórios colaborativos, infraestruturas de acolhimento e valorização económica de ciência e tecnologia, com ligação ao mercado.

Observações

. Ao promover o emprego qualificado será reforçada a interação entre empresas e infraestruturas científicas e tecnológicas, mantendo-se o objetivo de incentivar a contratação numa lógica de criação de empregos sustentáveis e de qualidade. Este objetivo permite ainda dar resposta à recomendação da avaliação relativa à necessidade de promover a inserção profissional e valorização económica em meio não académico dos apoiados na sua formação avançada. A integração de RHAQ nas empresas é um garante da adaptação das empresas à mudança. A integração de recursos humanos altamente qualificados nas empresas é um garante da adaptação das mesmas à mudança e promove a sustentabilidade do emprego. Tal é assegurado através da contratualização do indicador de resultado específico sobre a empregabilidade após intervenção, bem como da definição, em sede de aviso, de valores mínimos de salário cofinanciado superior ao salário médio nacional.

. A contratação de RHAQ pelas empresas ou por outras entidades, por princípio, deve estar alinhada com a RIS3.

. Lições de experiência: Este OE dá resposta à recomendação da avaliação realizada no PT2020 relativa à necessidade de promover a inserção profissional e valorização económica em meio não académico dos apoiados na formação avançada. É assim recomendada a consolidação da via seguida no PT2020, através

da existência de um instrumento específico mais acessível ao tecido empresarial, nomeadamente às PME, explorando também, formas adequadas de cooperação entre elas e as diferentes instituições do Sistema Científico e Tecnológico Nacional na partilha dos riscos, responsabilidades e vantagens na mobilização produtiva dos recursos jovens mais qualificados. Existe já uma aproximação a esta recomendação com o financiamento ao emprego qualificado em particular no âmbito da integração de RHAQ nas empresas, que constitui um garante da adaptação das empresas à mudança e à introdução de processos de inovação.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Fronteiras

PDQI: Apoios à formação-ação, a formação para empresários e gestores, as licenças para a qualificação de trabalhadores, a formação de ativos, os estágios Inov Contacto e os estágios PEPAC.

Programa Regional: Apoia a contratação de RHAQ por empresas e entidades de interface não financiadas pelo PRR.

PRR: Os apoios do PRR são complementares na Componente 5 – Capitalização e Inovação empresarial, na qual se prevê, no contexto da Missão Interface, o apoio aos Centros de Tecnologia e Inovação e Laboratórios Colaborativos, estando previsto no OE 4.d) do Programa Regional o apoio à inserção de RHAQ, incluindo nessas instituições, melhorando as condições de transferência da I&D&I para o tecido produtivo.

Resultados esperados

A mobilização deste objetivo visa reforçar as qualificações dos trabalhadores nas empresas e na administração local. Pretende-se também continuar a aposta na colocação de RHAQ nas empresas, SCT, bem como de promover a capacitação destes, elevando a sua capacidade de absorção e de criação de conhecimento para responder aos desafios de transformação do tecido empresarial previstos nos OP 1 e OP2, quer ao nível das políticas públicas de inovação quer na área das transições digital e climática, onde as necessidades de qualificações em áreas emergentes são centrais.

No caso da administração pública pretende-se promover a adaptação dos trabalhadores para obter resultados quanto à promoção de novos modelos de prestação de serviço público e para diminuir ineficiências operacionais. No caso das empresas, responder à procura de trabalhadores muito qualificados dada a relevância em termos de produtividade e de novos conhecimentos mais ajustados aos processos de inovação.

Tal como referido no PNR 2022, o baixo nível médio de qualificações da mão-de-obra continua a inibir a produtividade, a competitividade e o investimento, acrescendo o desafio relativo à participação de adultos em atividades de aprendizagem ao longo da vida. Embora a taxa de participação seja ligeiramente superior à média da UE (em 2021: 13,2% na região, 12,9% em Portugal e 10,8% UE), continua a ser insuficiente para corrigir o défice de qualificações da população adulta, sendo marcada por fortes assimetrias do ponto de vista do perfil dos participantes (a referida taxa é seis vezes maior nas pessoas com ensino superior do que naquelas que não completaram o ensino secundário). Pretende-se com os investimentos apoiar a reverter esta situação.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Na tipologia **Competências e qualificações no âmbito empresarial e da administração local** os grupos-alvo são os trabalhadores da administração local (entidades intermunicipais e outras associações de municípios, municípios, sector empresarial local ou freguesias) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Na tipologia **Promoção do emprego qualificado** os grupos-alvo são os recursos humanos altamente qualificados CITE 6 ou superior (doutorados, mestres e licenciados com experiência profissional relevante), em particular jovens.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Os beneficiários dos apoios à melhoria da governação e formação dos agentes da administração pública local, na qualidade de entidades pertencentes à administração pública, deverão cumprir a legislação em vigor em matéria de igualdade, inclusão e não discriminação. Além disso, as ações a concretizar deverão contribuir ativamente para a igualdade de oportunidades em termos de acesso às ações, mas também às condições de base para que todos possam beneficiar de oportunidades para a sua realização profissional ou mesmo desempenhar direção/gestão, independentemente do género.

Os apoios à contratação de Recursos Humanos altamente qualificados por empresas, infraestruturas científicas e tecnológicas deverão estar enquadrados em estratégias para a efetiva promoção da igualdade de género e da igualdade de oportunidades, favorecendo o acesso à promoção na carreira, proporcionando meios de realização pessoal e de qualidade de vida e de conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar.

Nos projetos apoiados não podem ser criados desequilíbrios, criando assim um efeito de 'discriminação inversa' nos grupos-alvo. Assim, os investimentos devem assegurar uma cobertura e abordagem adequadas, proporcionais e equilibradas em termos de género nas suas ações, por exemplo através do planeamento de medidas preventivas/corretivas.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

No âmbito da promoção do emprego qualificado e da contratação de recursos humanos altamente qualificados, um consórcio de regiões europeias, que a Região Centro integra, identificou como desafio comum a problemática da atração e retenção de talentos (atendendo à falta de recursos humanos generalizada). O consórcio, que está a trabalhar uma proposta ao programa Interreg Europe 2021-27, identificou ainda as estratégias de especialização inteligente como um instrumento importante para abordar esta questão já que as mesmas têm um foco nas vantagens competitivas existentes na região. Este consórcio é liderado pela Extremadura (ES), e já aderiram as seguintes regiões: Podravje (SI), Noroeste da Roménia (RO), Lapónia, (FI), a Lituânia e Emília-Romanha (IT),), para além da região Centro.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários públicos das medidas de integração de RHAQ não tem disponibilidade financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções.

As PMEs têm um considerável atraso na capacidade de integrar recursos humanos qualificados. Os instrumentos reembolsáveis também criariam um obstáculo desnecessário para os projetos inovadores. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos	EECO11	Pessoas com um diploma do ensino	pessoas	4,00	380,00

			desenvolvidas		superior			

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR30	Participantes (nos RHAQ) com ensino superior empregados 6 meses depois de terminada a participação	Percentagem	74,00	2021	80,00	ISS - Instituto da Segurança Social, I.P.	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	146. Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança	34.950.067,00
4A	ESO4.4	Total			34.950.067,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	34.950.067,00
4A	ESO4.4	Total			34.950.067,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	34.950.067,00

4A	ESO4.4	Total			34.950.067,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	3.600.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	4.950.067,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	03. Investir na investigação e inovação e na especialização inteligente	11.400.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	04. Investir nas pequenas e médias empresas (PME)	15.000.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	34.950.067,00
4A	ESO4.4	Total			69.900.134,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	34.950.067,00
4A	ESO4.4	Total			34.950.067,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

De acordo com o AP, no plano das qualificações o OE 4.f) vem responder ao desafio de mais e melhor qualificação das pessoas, com abordagens complementares de promoção da igualdade de acesso e conclusão à educação e formação:

- na qualificação inicial, ao diversificar as vias de conclusão do ensino secundário, apostando nas vias profissionais e na sua valorização social como combate à desigualdade e discriminação e ao abandono escolar precoce, e no reforço dos serviços de psicologia e orientação profissional;

- na formação superior, continuando a alargar a base social de apoios através da diversificação e especialização das instituições académicas e do processo de ensino e aprendizagem, em particular ao nível dos CTeSP e dos cursos de curta duração;

- na formação avançada, mantendo o alinhamento com a RIS3 para todas as intervenções, tal como no ciclo 2013-2020, e aumentando, de forma significativa, o foco das intervenções em contexto não académico.

O Programa Regional atua na promoção da igualdade de acesso e conclusão à educação e formação (OE4.f) na formação superior, continuando a alargar a base social de apoios através da diversificação e especialização das instituições académicas e do processo de ensino e aprendizagem assim como a dinâmica verificada ao nível dos CTeSP das formações superiores de curta duração.

Neste OE o Programa Regional apoia os cursos TeSP e cursos de curta duração; e o Programa Temático FSE + apoia a qualidade do sistema de educação e formação e a qualificação inicial (cursos profissionais e cursos de aprendizagem) e a formação avançada (e.g. bolsas de doutoramento). O PRR complementa estas intervenções, em particular com o Impulso Jovem STEAM.

Na Região Centro a existência de percursos de educação e formação inclusivo e de qualidade, exige uma oferta de formação superior ajustada às necessidades dos jovens, mas também do tecido económico empresarial. Existiu uma clara melhoria no PT2020 com o contributo da modalidade cursos de Técnicos Superiores Profissionais (TeSP).

Tipos de ação:

Formação superior

Apoio a Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) e a cursos superiores de curta duração, nomeadamente integrando componentes de formação geral e científica, de formação técnica e de formação em contexto de trabalho numa lógica de interlocução com os empregadores regionais e locais, públicos e

privados, e de resposta às necessidades do mercado de trabalho assim identificadas e privilegiando domínios prioritários regionais de especialização inteligente;

. Apoio a TeSP e outros cursos superiores de curta duração associados, nomeadamente, a estratégias de eficiência coletiva ou à territorialização de estratégias regionais de especialização inteligente.

Observações

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

. As ações propostas para a área de competências devem estar relacionadas com a nova European Skills Agenda e as suas 12 ações emblemáticas.

. Os cursos TeSP devem contribuir para as metas de redução da taxa de jovens NEET (15-29 anos) para intervalo 7%-8% e de acordo com o PNR 2022 as metas para 2030 incluem atingir 60% da população com 20 anos a participar no ensino superior e aumentar para, pelo menos, 50% a proporção da população na faixa etária entre os 30 e os 34 anos com ensino superior, metas alinhadas com o Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Fronteiras

PDQI: Apoia cursos profissionais, os cursos de aprendizagem, o apoio à formação avançada, a formação contínua de docentes, formadores, tutores e outros profissionais do sistema e o apoio à promoção da cultura científica.

Programa Regional: CTeSP - Cursos Técnicos Superiores Profissionais e Cursos Superiores de Curta Duração.

PRR: Na Componente 6 – Qualificações e Competências, Reforma da cooperação entre Ensino Superior e Administração Pública e empresas - Impulso Jovem STEAM (RE-C06.i04) que visa promoção de uma maior participação dos jovens no ensino superior.

Resultados esperados

Um dos desígnios críticos da estratégia de convergência com a Europa até 2030 passa por reforçar a estratégia de modernização, qualificação e democratização do acesso ao ensino superior, diversificando e especializando diferentes perfis de oferta inicial e pós-graduada, pretendendo-se aumentar a qualificação dos jovens adultos e responder aos crescentes desafios de estimular a coesão territorial através do conhecimento.

Mas apesar da evolução positiva e do recente crescimento na frequência de ensino superior, estamos distantes das melhores práticas a nível europeu em termos da proporção de população com qualificações avançadas.

Importa alargar a dinâmica verificada ao nível dos CTeSP às formações superiores de curta-duração, em colaboração com empregadores regionais, públicos e privados, de forma a permitir aprofundar o ensino de proximidade, fomentando a atualização e reconversão de competências cientificas, técnicas e profissionais, de modo a responder às necessidades locais e regionais, incluindo as identificadas nos domínios da especialização inteligente, bem como contribuir para acelerar a transição verde e digital.

Pretende-se contribuir para os objetivos assumidos na Estratégia Europa 2020 relativamente à redução da taxa de abandono escolar precoce (inferior a 10% em 2020) e de ter, pelo menos, 40% da população dos 30 aos 34 anos com formação superior concluída, alinhando-se assim com as metas europeias. Em termos de abandono escolar precoce, tanto Portugal como a Região Centro atingiram a meta, com 5,9% e 6,6% em 2021, respetivamente, mas pretende-se que esta tipologia de ação seja um elemento relevante para manter esta tendência. O mesmo acontece com a % de população com idade entre os 30 e os 34 anos com ensino superior completo (46,3%), em que a região se posiciona acima da média nacional (43,7%), em 2021.

Pretende-se assim que os alunos que frequentem CTeSP se sintam mais motivados para iniciar, posteriormente, um percurso de qualificação académica, contribuindo para as metas assumidas quanto ao abandono escolar e à escolarização de nível superior. Adicionalmente e em linha com o Plano Nacional de Reformas 2022, esta tipologia de formação pretende também ter resultados ao nível da educação de jovens adultos, aproximando-os às necessidades do mercado de trabalho.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são os jovens (menos de 35 anos) que pretendem prosseguir o percurso educativo no ensino superior através de cursos mais profissionalizantes e os adultos que não têm formação superior ou necessitam de requalificação académica.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A oferta dos cursos TESP e os cursos de curta duração pretende responder não só às necessidades do tecido empresarial regional e local mas também à necessidade de criar oportunidades para todos os jovens, particularmente com condições sociais e económicas desfavoráveis, poderem frequentar o ensino superior e, por essa via, criar melhores oportunidades para o seu sucesso profissional e social. Neste quadro, será dada atenção particular às questões de igualdade de género no acesso e apoios no quadro destes cursos, bem como à não discriminação de jovens que por qualquer situação particular necessitem de especial atenção e acolhimento.

Nos projetos apoiados não podem ser criados desequilíbrios, criando assim um efeito de 'discriminação inversa' nos grupos-alvo. Assim, os investimentos devem assegurar uma cobertura e abordagem adequadas, proporcionais e equilibradas em termos de género nas suas ações, por exemplo através do planeamento de medidas preventivas/corretivas.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Será promovida a participação do Centro em ações de cooperação inter-regionais, por exemplo no âmbito do Programa ERASMUS e no contexto da nova Agenda de Competências para a Europa, nomeadamente no que diz respeito às ações relativas ao Ensino e formação profissionais (EFP) adaptados ao futuro, que têm por objetivo promover uma nova abordagem para tornar o ensino e a formação profissionais mais modernos, atrativos para todos os alunos, flexíveis e adaptados à era digital e à transição ecológica, assim como às Competências para apoiar as transições ecológica e digital, que visam desenvolver um conjunto de competências ecológicas básicas, acompanhar estatisticamente a ecologização dos postos de trabalho, reforçar as competências digitais através de um plano de ação para a educação digital e de cursos de formação em TIC.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO10	Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós-secundários	pessoas	107,00	10.650,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECR03	Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação	pessoas	60,00	2022	60,00	DGEEC - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência	Unidade de medida do valor de referência e da meta=percentagem. Pessoas/participantes na operação é a unid de medida do reporte dos dados

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	150. Apoio ao ensino superior (excluindo infraestruturas)	49.000.000,00
4A	ESO4.6	Total			49.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	49.000.000,00
4A	ESO4.6	Total			49.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	49.000.000,00
4A	ESO4.6	Total			49.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	2.450.000,00
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	04. Investir nas pequenas e médias empresas (PME)	46.550.000,00
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	49.000.000,00
4A	ESO4.6	Total			98.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	49.000.000,00
4A	ESO4.6	Total			49.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

De acordo com o AP a inclusão ativa está programada no OE4.h por via, quer da formação de base qualificante, com ofertas formativas orientadas para pessoas com baixas ou muito baixas qualificações; quer da integração de grupos vulneráveis no mercado de trabalho; quer da participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis, e da qualificação dos agentes e instituições e a inovação social.

O Programa apoia a inovação social, pessoas em situação de sem abrigo e a cultura para todos; e o PDQI apoia a formação de base qualificante, a integração de grupos vulneráveis no mercado de trabalho, a promoção da participação ativa, da igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis e a capacitação dos parceiros.

No Centro importa reforçar a atuação ao nível da inovação social e da experimentação social pretendendo-se dar continuidade a modelos já ensaiados anteriormente e aos quais foi reconhecido sucesso (como sejam as Parcerias para o Impacto), e, por outro lado, assenta em projetos piloto que visam ensaiar soluções que venham a dar resposta a situações desfavoráveis de caráter social.

No Programa, a dimensão da inclusão social sustenta-se nos OE4.h e 4.k, que concorrem para uma sociedade mais coesa e menos desigual, contribuindo para as metas nacionais da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030 (ENCP), em articulação com o Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Esta prioridade específica alinha com o Anexo D do Semestre Europeu (2019 e 2020) que incide na promoção da inclusão ativa através do reforço da integração socioeconómica das comunidades marginalizadas, dos migrantes e dos grupos desfavorecidos.

Tipos de ação:

Promoção da participação ativa, da igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis

. Apoio a pessoas em situação de sem abrigo;

. Apoio a ações e projetos de cultura para todos ou a iniciativas de promoção da inclusão social por via da cultura, incluindo dinamização de práticas artísticas por e para grupos desfavorecidos, divulgação de conteúdos digitais acessíveis, ou a promoção da igualdade de oportunidades. Pretende-se o envolvimento de forma direta (participantes ativos) em experiências artísticas e/ou culturais de pessoas com particulares dificuldades de inclusão social, nomeadamente grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos, população idosa, pessoas em risco de exclusão social, pessoas com deficiência, e respetivas famílias e comunidade.

Observações

. Os apoios a ações e projetos de cultura para todos ou a iniciativas de promoção da inclusão social por via da cultura, constituem um meio e não um fim em si mesmo, ou seja, devem promover a inclusão social.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Fronteira

PDQI: Apoia cursos de educação e formação de jovens, os cursos EFA, Mercado Social de Emprego, medidas de apoio à reintegração no mercado de trabalho, de formação profissional e emprego das pessoas com deficiência ou incapacidade, inserção sócio profissional das comunidades ciganas, promoção da aprendizagem da língua portuguesa para cidadãos estrangeiros, capacitação para a inclusão, Programa Escolhas e capacitação dos parceiros da Economia Social.

PRR: No PRR existe complementaridade com a Componente 2 - Habitação (alojamento) e Componente 3 - Respostas Sociais.

Inovação social

. Apoio ao empreendedorismo e inovação social, nomeadamente, através do desenvolvimento e implementação de parcerias para a inovação social; apoio aos centros locais ou regionais para dinamização dos ecossistemas de inovação e empreendedorismo social; apoio a soluções inovadoras em áreas prioritárias de política pública, com reembolso dos investidores mediante o atingir de resultados previamente contratualizados e outros mecanismos de experimentação e inovação de âmbito territorial na área social (eg. promoção de longevidade atendendo à referência territorial; apoio à não institucionalização e vida autónoma na comunidade para pessoas com deficiência ou incapacidade, incluindo na transição para a vida entre a escolaridade e vida ativa, serviços de atendimento e provisão de produtos de apoio dirigido a este grupo especifico).

Observações

. Lições de experiência: No âmbito da avaliação das medidas de promoção da Inovação Social do PT 2020, conclui-se pela necessidade de robustecer e densificar o ecossistema de inovação e empreendedorismo social (ECSIES), através de ações de dinamização da participação de investidores sociais privados, designadamente através de avisos específicos, favorecendo a participação de entidades tecnológicas especializadas na promoção do empreendedorismo. Foi fortemente recomendada a criação de condições de continuidade e maturação para a Estrutura de Missão Portugal Inovação Social.

. Este OE apoia as ações de inovação e experimentação social (previstas no artigo 14.º do Reg. FSE), com uma dotação mínima de 29 M€.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Fronteira

Programa Temático: Intervém na promoção da participação ativa, de modo complementar.

PRR: Não tem intervenção nesta tipologia.

Resultados esperados

A mobilização deste OE foca-se em reforçar as competências de grupos específicos com problemas sociais e de participação ativa, na construção de uma sociedade mais competitiva e coesa, social e territorialmente.

Um grupo específico sobre o qual persistem dificuldades de uma resposta capaz de promover a sua reinserção social prende-se com as pessoas em situação de sem-abrigo. Assim, pretende-se a integração das pessoas em situação de sem abrigo, através de respostas de suporte habitacional (ainda que temporária) e de ações ocupacionais adequadas às características e vulnerabilidades dessas pessoas, que promovam a empregabilidade e a inserção profissional.

Pretende-se diminuir o número de pessoas nesta situação, promovendo a sua inclusão social. No Centro, em 2020, existiam 696 pessoas em situação de sem abrigo (73% são homens), o que se traduz em 8,5% do total do Continente. Destes, 489 pessoas estão na situação de sem teto e 207 na situação de sem casa (71% encontram-se em centros de alojamento temporário ou em alojamentos específicos).

Espera-se que a mobilização deste OE tenha também resultados ao nível da taxa de pobreza e de exclusão social. Este indicador tem evidenciando uma tendência extremamente positiva na região, mas está agora em perigo face aos impactos sociais decorrentes da crise sanitária. Em 2018, a população em risco de pobreza ou exclusão social na região era estimada em 514 mil pessoas (representando um peso de 23,1% no total nacional), diminuindo para cerca de 430 mil pessoas em 2020 (ou seja, 21,1% da população nacional nessa situação), traduzindo-se numa redução de cerca de 80 mil pessoas em risco de pobreza ou exclusão na região em apenas dois anos. Ainda assim, a meta europeia já assumida para 2030 é de reduzir o número de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social em pelo menos 15 milhões de pessoas, entre as quais 5 milhões de crianças, com Portugal a comprometer-se na sua Estratégia para 2030 com uma redução da taxa de pobreza para 10%, a que equivaleria retirar 660 mil pessoas desta situação, sendo 170 mil destas crianças até aos 18 anos.

Outra área de apoio é a promoção da inclusão social por via da cultura visando a igualdade de oportunidades na fruição cultural. Deste modo, pretende-se que a cultura seja um fator de inclusão social, coesão e de promoção da diversidade.

Outro domínio é a inovação social que visa ensaiar, nos territórios e nas comunidades, soluções que venham a dar resposta a situações desfavoráveis de caráter social, identificadas para os mais variados públicos e que careçam de intervenção social adequada e à medida da circunstância/território.

Continuar-se-ão a promover parcerias intersectoriais e de proximidade aos territórios, com a criação de um ambiente favorável ao empreendedorismo social, gerando a confiança por parte de investidores, públicos e privados, e pressupõe que se mobilizem intermediários, incluindo da própria administração pública, no sentido de se desenvolverem processos de transformação social, para uma melhor eficiência social e coletiva.

Adicionalmente, estas medidas devem proporcionar às pessoas deslocadas do **conflito ucraniano** perspetivas de integração socioeconómica sustentável a médio e longo prazo, através de medidas à integração social na comunidade.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Na tipologia **Promoção da participação ativa, da igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis** os grupos-alvo são os grupos sociais desfavorecidos, nomeadamente pessoas sem abrigo, pessoas com deficiência ou incapacidade, minorias étnicas, imigrantes e idosos em risco de exclusão social.

Na tipologia **Inovação social** os grupos-alvo são os as pessoas e as comunidades desfavorecidas, nomeadamente, as crianças e jovens inseridas em contextos particularmente desfavorecidos (na área da proteção social) e os ex-reclusos (na área da justiça).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Os projetos de inovação social, sendo dirigidos a comunidades e grupos sociais desfavorecidos, como os sem abrigo, são focalizados na promoção da igualdade, a inclusão e a não discriminação.

Nos projetos apoiados não podem ser criados desequilíbrios, criando assim um efeito de 'discriminação inversa' nos grupos-alvo. Assim, os investimentos devem assegurar uma cobertura e abordagem adequadas, proporcionais e equilibradas em termos de género nas suas ações, por exemplo através do planeamento de medidas preventivas/corretivas.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

No âmbito da Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço (ECDT) Portugal-Espanha, no seu terceiro eixo de intervenção, "Gestão conjunta de serviços básicos nas áreas de educação, saúde, serviços sociais, proteção civil ou outros em que se verifiquem vantagens na provisão conjunta", é expectável que possam surgir iniciativas capazes de criar sinergias com potenciais projetos a ser apoiados pelo presente PR. Tal justifica-se pelo facto de a ECDT também prever a promoção de redes de colaboração que combatam o isolamento e favoreçam a inclusão social. Dada a relevância das práticas culturais nas dinâmicas de cooperação transfronteiriça, existe potencial para a promoção da inclusão social por via da cultura, por via de experiências artísticas e/ou culturais de grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos, potenciando sinergias com os apoios do PR.Por outro lado, a RIS3 do Centro prevê explicitamente a promoção de iniciativas de inovação social, incluindo ações inovadoras para a capacitação das instituições de âmbito social, de modo a melhorar a capacidade de fornecer respostas qualificadas, numa lógica de rede integradora. Assim, é expectável que esta temática possa vir a ser trabalhada por agentes regionais em redes de cooperação europeias já existentes ou a ser constituídos no período de programação 2021-2027. A título de exemplo, refira-se o Ageing@Coimbra, o seu trabalho na temática da longevidade e a sua participação na European Innovation Partnership on Active and Healthy Ageing.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Os beneficiários são entidades públicas ou privados sem fins lucrativos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO11	Projetos de inovação e experimentação social apoiados	Número	8,00	270,00
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO18	Iniciativas apoiadas de promoção da inclusão social	Número	2,00	40,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR14	Instituições envolvidas em projetos de inovação e experimentação social	Número	592,00	2022	670,00	SI PT2030	
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR23	Iniciativas concluídas de promoção da inclusão social	Percentagem			90,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	138. Apoio à economia social e às empresas sociais	4.500.000,00
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	152. Medidas de promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa na sociedade	2.750.000,00
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	163. Promoção da integração social das pessoas em risco de pobreza ou de exclusão social, incluindo as mais carenciadas e as crianças	26.750.000,00
4A	ESO4.8	Total			34.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	34.000.000,00
4A	ESO4.8	Total			34.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	34.000.000,00
4A	ESO4.8	Total			34.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	04. Investir nas pequenas e médias empresas (PME)	2.500.000,00
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	31.500.000,00
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	08. Reforço das capacidades das organizações da sociedade civil	29.000.000,00
4A	ESO4.8	Total			63.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	34.000.000,00
4A	ESO4.8	Total			34.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

De acordo com o AP a igualdade de acesso a serviços de qualidade está programada no OE 4.k, com destaque para o acesso a serviços de educação com vista à obtenção efetiva do sucesso escolar e à recuperação das aprendizagens e o acesso ao ensino superior de grupos desfavorecidos; assegurar o envelhecimento ativo, estilos de vida saudável e prevenção de doenças, bem como garantir a qualidade e diversificação da provisão dos serviços sociais, de saúde e habitação, incluindo os associados à desinstitucionalização das pessoas idosas, PCDI, e crianças e jovens em risco, com iniciativas que promovam a sua autonomia. As abordagens territoriais para a inclusão feitas em proximidade com as pessoas mais vulneráveis, aprofundam modelos de combate à pobreza e exclusão que respondem às necessidades desses territórios. Procura-se, assim, reduzir os níveis de retenção e desistência no ensino, aumentar o acesso ao ensino superior, reforçar a resposta às crianças em risco, às pessoas idosas a vítimas de violência doméstica e de género e a migrantes.

O Programa Regional apoia os planos de combate ao insucesso escolar e os serviços móveis; e no que se refere à igualdade de acesso aos serviços e inclusão o PDQI apoia a igualdade de acesso a serviços de educação desde a creche, pré-escolar ao ensino superior; o envelhecimento ativo, estilos de vida saudável e prevenção de doenças; o aumento da qualidade e diversificar a provisão dos serviços sociais, de saúde e habitação e as abordagens territoriais para a inclusão. O PRR complementa estas intervenções nomeadamente de forma indireta na componente das respostas sociais e na componente da escola digital.

Na região Centro os resultados alcançados no abandono escolar precoce (inferior às metas estabelecidas a nível europeu e nacional), não eliminam a necessidade de continuar a trabalhar em objetivos de sucesso educativo e inclusivo. Os Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar, implementados no PT 2020 foram relevantes para estes resultados, importando agora definir objetivos mais focados nas crianças e jovens em risco, segundo um princípio de envolvimento de todos os atores sociais com impacto na comunidade educativa, em particular nas estruturas e entidades locais.

Por outro lado, é necessário tornar efetivo o acesso a serviços de interesse geral como resposta às necessidades dos territórios mais desfavorecidos, concentrando recursos e iniciativas centradas nas especificidades territoriais, em particular através de unidades móveis ou balcões de inclusão.

No programa regional, a dimensão da inclusão social sustenta-se nos OE4.h e 4.k, que concorrem para uma sociedade mais coesa e menos desigual, alinhadas com a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza (ENCP) e em estreita articulação com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e o respetivo Plano de Ação. A meta definida para Portugal é em 2030, a saída de cerca de 360 mil pessoas da situação de risco de pobreza ou exclusão social, incluindo 120 mil crianças.

Através das ações propostas, esta prioridade específica alinha com a REP2, ao responder aos desafios do aumento das qualificações e competências e do reforço de proteção social. Relativamente ao anexo D, o alinhamento é com a prioridade que incide sobre a necessidade de melhorar os sistemas de educação e formação, promover a igualdade de acesso e a conclusão da educação e educação de adultos e promover a aprendizagem ao longo da vida para todos, nomeadamente através da promoção da intervenção precoce e da prevenção do abandono precoce, do investimento no ensino, incluindo infraestruturas, e da

melhoria da qualidade de ensino para as pessoas com deficiência; e com as prioridades que abordam o reforço do acesso equitativo e atempado a serviços de qualidade e sustentáveis e a modernização dos sistemas de proteção social.

Tipos de ação:

Igualdade de acesso a serviços de educação

. Dinamização de Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Educativo, abrangendo de forma integrada à escala intermunicipal ações a executar pelas entidades intermunicipais, municípios e respetivas parcerias e envolvendo as comunidades (educativas), nomeadamente através de projetos como: prevenção, informação, iniciativas-piloto articuladas com projetos educativos municipais; avaliação, estudo, planeamento de redes de ensino profissional; ações específicas para alunos com necessidades educativas especiais; desenvolvimento de equipas multidisciplinares; programas de reforço do apoio e orientação; ações de formação parental nas escolas; promoção da carta educativa intermunicipal; dinamização de projetos educativos locais e de atividades extracurriculares em domínios estratégicos regionais e locais; dinamização de programas que promovam a literacia científica e tecnológica dos alunos e da comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local (proporcionando ambientes formais e não formais de aprendizagem que estimulem o entusiasmo pela ciência e pela aprendizagem ao longo da vida); melhoria da ligação entre escola e o tecido empresarial; promoção de concursos escolares; estudos de levantamento de necessidades de qualificação e de estruturação da rede de ensino profissional).

Pretende-se intervir na comunidade educativa e por essa via prevenir situações de insucesso, propícias ao abandono escolar e promotoras de futuras baixas qualificações e maior risco de pobreza. Encontra-se alinhada com a ação de PT no âmbito da Garantia para a Infância.

Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços

. Apoio a Unidades Móveis ou Balcão da Inclusão, especialmente em territórios de baixa densidade (territórios com menos serviços e com população com mais dificuldade em aceder a serviços de forma desmaterializada ou eletrónica), com vista à promoção do acesso ou provisão de serviços coletivos de proximidade para pessoas portadoras de deficiência, familiares e idosos. Estes apoios devem ser diferenciados, priorizando as pessoas com deficiência e aqueles que necessitam de cuidados de longa duração. Estas ações devem respeitar e cumprir os princípios da UNCRPD, da European Disability Strategy e a Estratégia Nacional da Inclusão das Pessoas com Deficiência.

Observações

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Fronteiras

PDQI: Intervém nos apoios a estudantes do ensino superior carenciados, o plano de recuperação das aprendizagens, serviços de psicologia e orientação, apoios à otimização das oportunidades para a saúde, segurança e para a manutenção da qualidade de vida, o modelo de apoio à vida ativa, os centros de

atendimento (CNAIM), as estruturas de acompanhamento e o apoio especializado a migrantes e populações em situação de vulnerabilidade social e a qualificação do sistema nacional de intervenção precoce na infância.

PRR: Existe complementaridade com a Componente 2 - Habitação, com a Componente 3 – Respostas Sociais, e com a Componente 20 – Escola Digital.

FAMI: O FSE+ apoia o Desenvolvimento de Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar, sendo que o FAMI apenas apoia o financiamento de um projeto-piloto no âmbito da integração intercultural dirigido a nacionais de países terceiros em contexto escolar.

Resultados esperados

A mobilização deste objetivo pretende atenuar as disparidades entre os alunos de diferentes escolas no acesso ao currículo e no desenvolvimento das suas aprendizagens com especial ênfase das crianças e grupos mais carenciados e em risco de abandono e insucesso escolar. Não obstante o elevado investimento na promoção do sucesso escolar ao longo dos últimos anos, com reflexos na subida permanente das taxas de escolarização, alguns territórios revelam uma evolução mais lenta neste indicador, e enfrentam novos desafios que decorrem de um número crescente de alunos migrantes, não falantes de português.

Apesar dos resultados positivos da região no que respeita à taxa de abandono escolar precoce e à taxa de transição, há necessidade de manter metodologias de promoção do sucesso educativo relativamente aos alunos com mais dificuldades e, normalmente, em situações sociais menos favorecidas. Esta situação agravou-se de forma significativa como consequência da pandemia da Covid-19, devido aos confinamentos obrigatórios e aos sucessivos encerramentos das escolas que implicaram graves dificuldades de aprendizagem à distância.

As medidas devem proporcionar às pessoas deslocadas do conflito ucraniano perspetivas de integração socioeconómica sustentável a médio e longo prazo, através de medidas de apoio ao sucesso educativo, em especial para as crianças e jovens.

Adicionalmente, com o apoio a projetos para a promoção do acesso ou provisão de serviços coletivos, pretende-se obter resultados ao nível da igualdade no acesso a serviços de qualidade, sustentáveis e de proximidade. Esta situação é ainda mais premente em territórios de baixa densidade em que o desenvolvimento de novas formas de provisão de serviços de interesse geral são fundamentais, nomeadamente para os idosos.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Na tipologia **Igualdade de acesso a serviços de educação** os grupos-alvo são a comunidade educativa e particularmente os alunos (e respetivas famílias e comunidades) que por razões económicas, sociais e de aprendizagem correm o risco de abandono ou insucesso escolar, nos diferentes níveis de ensino obrigatório.

Na tipologia **Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços** os grupos-alvo são as pessoas em risco de exclusão ou isolamento (e.g. idosos, famílias monoparentais, minorias étnicas, imigrantes) ou população com menos acesso a serviços ou com mais dificuldade em aceder a serviços de forma desmaterializada/eletrónica.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Os Programas intermunicipais de combate ao insucesso escolar, estando focados nas respostas às necessidades específicas dos alunos dos diversos níveis de ensino em risco de abandono ou insucesso escolar, naturalmente promoverão a igualdade, a inclusão e a não discriminação, na medida em que as suas ações estarão focadas na redução ou mesmo eliminação dos fatores que possam conduzir ao abandono e ao insucesso. Terão aqui papel essencial as equipas multidisciplinares que deverão sinalizar os alunos que poderão estar nestas circunstâncias e tomar as medidas que evitem ou invertam os processos de exclusão que possam conduzir ao insucesso escolar.

Nos projetos apoiados não podem ser criados desequilíbrios, criando assim um efeito de 'discriminação inversa' nos grupos-alvo. Assim, os investimentos devem assegurar uma cobertura e abordagem adequadas, proporcionais e equilibradas em termos de género nas suas ações, por exemplo através do planeamento de medidas preventivas/corretivas.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II)

OE mobilizado nas ITI CIM na tipologia promoção do sucesso educativo.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

No âmbito da implementação da Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, algumas das ações previstas no seu terceiro eixo de intervenção, "Gestão conjunta de serviços básicos nas áreas de educação, saúde, serviços sociais, proteção civil ou outros em que se verifiquem vantagens na provisão conjunta", estão alinhadas com as áreas apoiadas pelo PR neste OE. Os projetos de cooperação transfronteiriça que visem garantir a acessibilidade aos serviços de saúde e aos serviços sociais, bem como promoção da inclusão social através de programas de formação que facilitem a troca de experiências com jovens com deficiência ou diversidade funcional e provenientes de famílias vulneráveis ou em risco de exclusão/pobreza induzirão sinergias com os projetos a apoiar pelo PR. Com efeito, as problemáticas dos territórios de baixa densidade são comuns aos dois lados da fronteira e há muito vêm sendo objeto de trabalho conjunto.

Por outro lado, dada a pertinência da promoção do sucesso educativo em várias regiões europeias, este é um tema com enorme potencial para ações de cooperação internacional. Este é um tema relevante no contexto da RIS3 do Centro, nomeadamente, no que diz respeito à "promoção de formação avançada e de novos formatos pedagógicos integradores de ensino/aprendizagem, assentes em modelos tecnologicamente inovadores, designadamente os direcionados para a valorização dos recursos endógenos naturais e para os desafios sociais, demográficos e ambientais que o território enfrenta". Assim, existe particular interesse no envolvimento da região em iniciativas de intercâmbio de experiências e partilha de boas práticas com regiões com desafios idênticos.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO07	Agrupamentos e escolas não agrupadas abrangidos por intervenções para a promoção do sucesso educativo	entidades	1,00	109,00
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO30	Crianças e alunos abrangidos pelos Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar	Número	2.971,00	99.026,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR17	Alunos dos agrupamentos ou escolas não agrupadas abrangidos por intervenções para a promoção do sucesso educativo que concluem em tempo normal os ciclos de estudo	Percentagem	77,00	2022	78,00	DGEEC - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	158. Medidas destinadas a reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis	5.739.164,00
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	163. Promoção da integração social das pessoas em risco de pobreza ou de exclusão social, incluindo as mais carenciadas e as crianças	39.260.836,00
4A	ESO4.11	Total			45.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	45.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			45.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	39.260.836,00

4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	5.739.164,00
4A	ESO4.11	Total			45.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	06. Combate à pobreza infantil	39.260.836,00
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	8.739.164,00
4A	ESO4.11	Total			48.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	45.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			45.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 4H. Habitação Acessível e Sustentável

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.7. Promover o acesso a habitação a preços acessíveis e sustentável (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Habitação a preços acessíveis

. Apoios à construção e à renovação do parque habitacional para arrendamento a custos acessíveis, incluindo o financiamento de novas construções ou da ampliações do parque habitacional com controlo de preços, incentivos à renovação de edifícios existentes com vista à sua disponibilização no mercado de arrendamento, assegurando investimentos que promovam construções e reabilitações sustentáveis, pautadas por elevados padrões ambientais, económicos e sociais, que devem incorporar medidas de eficiência energética, sustentabilidade e qualidade habitacional.

Habitação social

. Apoios à construção e à renovação do parque habitacional, para fins de habitação social e inclusiva, incluindo o financiamento de novas construções ou da ampliações do parque habitacional com controlo de preços, incentivos à renovação de edifícios existentes, assegurando investimentos que promovam construções e reabilitações sustentáveis, pautadas por elevados padrões ambientais, económicos e sociais, que devem incorporar medidas de eficiência energética, sustentabilidade e qualidade habitacional.

Residências Universitárias

. Apoio à construção ou reabilitação de residências para estudantes do Ensino Superior

Alojamento Temporário

. Apoio à construção casas de função.

Observações

. Reforço ou qualificação do parque habitacional público (PHP) de habitação social (nomeadamente no quadro do 1.º Direito);

. Reforço ou qualificação do PHP para arrendamento a custos acessíveis, promovidos pelo IHRU enquadradas nas respetivas Estratégias Locais de Habitação (validadas pelo IHRU), Não são elegíveis os investimentos promovidos por beneficiários diretos na aceção adotado no Programa 1º Direito;

. Apoiar soluções habitacionais inovadoras e sustentáveis em alinhamento com a Nova Bauhaus Europeia e os princípios da economia circular, garantindo as dimensões: Sustentabilidade, Estética e Inclusão, nomeadamente na reabilitação de edifícios com foco na eficiência energética, design e bem-estar, no desenvolvimento de bairros sustentáveis e acessíveis, com espaços verdes e integradores, e na promoção de novos modelos de construção e renovação urbana, com base em circularidade, inovação tecnológica e soluções baseadas na natureza.

. Os investimentos devem contribuir para tornar os edifícios habitacionais com padrões elevados de eficiência energética e acessibilidade e na utilização de recursos.

. Os investimentos são promovidos pelas seguintes entidades:

(i) IHRU;

(ii) Entidades promotoras de residências para o ensino superior;

(iii) Outras entidades públicas e associativas relevantes para a concretização das iniciativas enquadráveis no presente OE.

. No âmbito das ações relativas ao reforço ou qualificação do PHP para habitação social ou para arrendamento a custos acessíveis, independentemente de o investimento público ser central ou local, as habitações não poderão, por um período de 20 anos, ser desafetadas do fim para o qual foram financiadas. Esta condição será estabelecida no termo de aceitação dos projetos. Não haverá apoio a habitação privada.

. Serão valorizados projetos de habitação social ou acessível que demonstrem, em sede de candidatura, a articulação do projeto com outras intervenções de inclusão social e equipamentos de proximidade financiados por outros OE (que não o OE4.7 nem o OE5.3) ou fundos na mesma localidade, assegurando abordagens integradas e sustentáveis. Será igualmente assegurada a acessibilidade para pessoas com deficiência bem como será assegurado que o projeto cumpre os princípios da não segregação e da dessegregação. Nos critérios de seleção para projetos apoiados será conferida prioridade a intervenções que assegurem abordagens integradas de habitação social e habitação acessível. Será igualmente garantido que o projeto se encontra numa área com acesso a serviços básicos e integrados na comunidade.

. Os projetos a apoiar serão alinhados com as Recomendações Especificas por país de 2025 para Portugal e visam abordar a questão da acessibilidade dos preços da habitação e da disponibilidade de habitação acessível, dando prioridade à renovação de edifícios devolutos/vagos para os transformar em oferta pública de habitação sustentável e acessível. Deverá ser ainda dada prioridade a zonas de elevada procura a nível regional.

. A lógica de intervenção associada à tipologia "casas de função" prevê a existência de soluções habitacionais que permitam a atração de funcionários públicos (e.g. médicos, enfermeiros, professores, membros das forças de segurança) para territórios específicos com demonstrada falta de oferta habitacional, quer sejam aqueles que sofrem com a desertificação humana (nomeadamente os territórios do interior), quer sejam aqueles que estão particularmente expostos a elevados preços de aquisição e/ou arrendamento de habitação. O apoio a esta tipologia de operação não pode exceder 10% da dotação deste OE.

. Será promovida a articulação com as entidades relevantes para assegurar que a implementação das novas prioridades decorre de forma célere e eficiente, desde a preparação de critérios de seleção e de lançamento de avisos até à conclusão das operações objeto de apoio e reforçada a capacitação dos beneficiários para o desenvolvimento de candidaturas com elevada qualidade e uma gestão qualificada e atempada das operações. Neste contexto, deverá ser submetida uma proposta inicial de plano de ação aos serviços da Comissão até final de janeiro de 2026, onde conste uma análise aos principais desafios para a implementação das novas prioridades, e principais ações a serem tomadas, incluindo ações de capacitação.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Reg. (UE) 2020/852, uma vez que respeitam a metodologia respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

. Foi realizada uma avaliação independente quanto à necessidade da reprogramação ser objeto de nova AAE, à luz da Diretiva 2001/42/CE do PE e do Conselho, de 27 de junho, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transposta para o direito português pelo DL n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio. A avaliação desenvolvida em relação às alterações propostas na

reprogramação do PR, foi vertida em "Parecer Técnico sobre a sujeição do processo de reprogramação do Centro 2030 a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica", o qual foi submetido para pronúncia, nos termos e para os efeitos do nº 3 do artigo 3º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, das ERAE, às quais podem interessar os efeitos ambientais resultantes da proposta de reprogramação. Este processo está concluído sem que tenham sido apresentadas observações às conclusões constantes do "Parecer Técnico", que concluiu não se justificar a sujeição da proposta de reprogramação do PR a um procedimento de AAE. O processo foi remetido à APA e à AD&C concluindo-se, com fundamento nas conclusões do referido relatório, que a proposta de reprogramação do PR não é suscetível de gerar efeitos ambientais significativos, pelo que se dispensa a sua submissão a um novo procedimento de AAE.

Fronteiras

PR: - As intervenções previstas neste OE visam aumentar o parque público de habitação enquanto no OE 2.1 visam apoiar o reforço da eficiência energética/melhoria do desempenho energético ao nível da habitação social, entre outras tipologias já existentes.

- OE 4.7: Apoios à habitação a custos acessíveis (IHRU) e a habitação social (IHRU).

- OE 5.3: Apoios à habitação a custos acessíveis e habitação social (municípios e CIM).

PRR: - Nas componentes 2 – Habitação e 13 - Eficiência Energética em Edifícios, apoios a habitação a custos acessíveis e habitação social até 30/06/2026.

- Os investimentos a financiar pelo PRR (em qualquer das tipologias de operação apoiadas) até setembro de 2026 não serão financiados pelo P.R., no todo ou em parte, a menos que sejam definidas a nível europeu regras que tal viabilizem.

FAMI: No que se refere ao FAMI, sublinha-se que a Política de Coesão não financiará os Centros de Instalação Temporária (CIT) e a soluções de acolhimento subsequente, cabendo tal financiamento ao FAMI e ao PRR.

Resultados esperados

O aumento do parque habitacional a preços acessíveis na região, incluindo habitação social, constitui uma medida essencial para garantir o direito à habitação e para promover a coesão social e territorial. A escassez de habitação adequada e financeiramente acessível tem vindo a agravar-se, contribuindo para o aumento das desigualdades, da exclusão social e da precariedade habitacional.

Assim, pretende-se um aumento da oferta pública de habitação, para arrendamento a preços acessíveis e habitação social, complementando o financiamento providenciado por instrumentos existentes, assegurando que mais pessoas tenham acesso a uma habitação condigna, reduzir a pressão sobre o mercado de arrendamento e compra, equilibrando a oferta e a procura, diminuir os problemas sociais associados à falta de habitação, como o risco de sem abrigo, a sobrelotação e a degradação de condições de vida, contribuindo para a concretização do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, e promover a fixação da população em zonas com perda demográfica, revitalizando os centros urbanos e garantindo o acesso a infraestruturas e serviços essenciais.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Programa 1.º Direito - os indivíduos que vivem em condições habitacionais indignas e sem capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual;

- Arrendamento a custos acessíveis – os indivíduos que cumpram os requisitos previstos na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro ou nos regulamentos de nível regional ou municipal aplicáveis;

- Alojamento Estudantil – estudantes deslocados do Ensino Superior, nos termos previstos no artigo 2.º da Lei n.º 8/2025, de 5 de fevereiro;

- Profissionais de serviços públicos de interesse geral que necessitem de habitação (casas de função).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Nas ações relacionadas com a construção ou renovação do parque habitacional deve existir complementaridade com as medidas de inclusão social do FSE + (OE 4h) para prevenir a gentrificação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro de Portugal (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

O desenvolvimento de soluções relacionadas com a oferta de habitação a custos acessíveis, incluindo habitação social, devem estar integradas em estratégias integradas para ode desenvolvimento social, económico e ambiental sustentável e inclusivo, garantindo um forte alinhamento com a filosofia da New European Bauhaus (NEB), beneficiando de experiências nacionais ou europeias no âmbito desta iniciativa europeia.

A NEB é uma das linhas de trabalho do programa para 2020-2030 da euro-região EUROACE (composta pelas regiões Centro e Alentejo (PT) e Extremadura

(ES). A região Centro integrou o consórcio promotor da candidatura Network of Villages for the Future apresentada à DG REGIO e que foi selecionada como uma das 20 melhores submetidas à NEB. O objetivo geral do projeto candidato é apoiar a adaptação das regiões participantes às circunstâncias territoriais resultantes das alterações climáticas, abordar os desafios demográficos vividos e, em última instância, construir modos mais sustentáveis de vida através da mobilização de redes que consigam desencadear um processo de transformação territorial. Um dos demonstradores propostos será desenvolvido na EUROACE A par deste projeto, o trabalho que a euro-região está já a desenvolver nesta temática irá continuar nos anos vindouros. Também a parceria europeia DUT, à qual o Programa alocou recursos (ITI CIM (OE 2.1, 2.8, 5.1 e 5.3) e ITI RUrb (OE 5.1), pretende, através dos seus três "roteiros de transição" – nas áreas da energia, mobilidade e economia circular – contribuir para cidades mais resilientes e neutras climaticamente. Assim, a região prevê o apoio a agentes regionais que trabalhem estas temáticas.

A AG compromete-se a, sempre que possível, incluir a iniciativa NEB nos critérios de seleção.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não é prevista a mobilização de IF.

Todas as tipologias associadas à Habitação são financiadas através de subvenções. No caso da tipologia de operação "Habitação a custos acessíveis", o apoio está limitado a uma taxa de cofinanciamento máxima de 25%. Para o financiamento do restante investimento pode ser mobilizado um empréstimo BEI ou um outro instrumento financeiro.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4H	RSO4.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO65	Capacidade da habitação social, a preços acessíveis e sustentável nova ou modernizada	pessoas	0,00	5.804,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4H	RSO4.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR67	Utilizadores anuais de habitação social, a preços acessíveis e sustentável nova ou modernizada	utilizadores/ano	0,00	0	5.224,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4H	RSO4.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	041. Renovação do parque habitacional existente para fins de eficiência energética, projetos de demonstração e medidas de apoio	8.737.962,00
4H	RSO4.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	042. Renovação do parque habitacional existente para fins de eficiência energética, projetos de demonstração e medidas de apoio, conformes com os critérios de eficiência energética	8.737.962,00
4H	RSO4.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	043. Construção de novos edifícios energeticamente eficientes	40.777.155,00
4H	RSO4.7	Total			58.253.079,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4H	RSO4.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	58.253.079,00
4H	RSO4.7	Total			58.253.079,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4H	RSO4.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	58.253.079,00

4H	RSO4.7	Total			58.253.079,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4H	RSO4.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	58.253.079,00
4H	RSO4.7	Total			58.253.079,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 5A. Centro + próximo

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

ITI CIM

As linhas de intervenção são ancoradas na Estratégia Regional (NUTSII) e sub-regionais (NUTSIII) e estruturadas num plano de ação para a estratégia territorial/sub-regional das CIM (a serem submetidos para aprovação e contratualização à AG), com 3 eixos. Os eixos 1 e 2, concentram, em termos médios, pelo menos ¾ da dotação do OE 5.1 e do OE 5.3 no âmbito da ITI CIM.

Eixo 1 - Dimensão funcional na provisão de SIG, com enfoque na reorganização e qualificação da oferta de serviços públicos e coletivos de interesse geral, reforço da articulação funcional urbano/rural na ótica da provisão SIG de nova geração e em formas inovadoras de provisão.

Intervenções previstas (I.P.):

. Infraestruturas de educação – escolas de 2ª geração, considerando para além da construção e requalificação, a remoção de materiais prejudiciais à saúde, a utilização de materiais sustentáveis, o conforto térmico e a redução de consumos energéticos/emissões, a digitalização; e condições que propiciem novas práticas de ensino e novos modos de aprendizagem, como laboratórios, espaços de ciência viva;

. Infraestruturas de cuidados de saúde primários – cuidados de proximidade de 2ª geração, considerando para além da construção e requalificação, a remoção de materiais prejudiciais à saúde, a utilização de materiais sustentáveis, conforto térmico e redução de consumos energéticos/emissões; invest. que propiciem novos modelos de organização de prestação de cuidados de saúde, como USF, telemedicina, saúde 24; e o acompanhamento às pessoas mais idosas e/ou doentes crónicos, permitindo mais autonomia;

. Equipamentos sociais (construção e/ou requalificação), excluindo os que promovam a institucionalização dos utentes;

. Mobilidade a pedido/transporte flexível (exclui-se apoio a investimentos relacionados com transportes movidos a combustíveis fósseis) (alinhada com a provisão de SIG);

. Administração local mais próxima dos cidadãos e das empresas (OP1): Transição digital da AP Local – investimentos imateriais e materiais, incluindo infraest. necessárias ao upgrade para novos e inovadores tipos de serviços; Modernização digital das juntas de freguesia – instalação Espaços do cidadão nas freguesias (complementar ao PRR);

. Eficiência energética na AP Local, nas IPSS e na habitação social (OP2);

. Ciclo urbano da água – abastecimento em baixa (OP2);

. Gestão de resíduos (Subinvestimentos em baixa) – quando o sistema seja coincidente com delimitação administrativa NUTSIII (OP2);

. Promoção do sucesso educativo (OP4 FSE+);

. Pequenas intervenções no domínio da requalificação e modernização de equipamentos desportivos para reforço da coesão social (exceto grandes infraestruturas, como estádios desportivos);

. Habitação social e a custos acessíveis (OP5 - OE 5.3);

. Provisão de meios materiais para a proteção civil (OP2);

Incidência territorial: todo o território da NUTS III numa lógica de articulação funcional urbano/rural

Eixo 2 – Reforço do sistema urbano, nos desafios da descarbonização, digitalização, competitividade e reforço do modelo policêntrico.

I.P.:

. Mobilidade urbana/intermunicipal multimodal sustentável (OP2): sistemas inteligentes de apoio à mobilidade intermunicipal; mobilidade ativa – ligada a abordagens territoriais multimodais; circuitos urbanos pedestres; Planos de descarbonização;

. Cidades digitais (OP1/OP5);

. Valorização ambiental e paisagística de corredores verdes em contexto urbano (OP2);

. Intervenções que promovam a mitigação e adaptação climática (OP2);

. Reabilitação e regeneração urbanas, com enfoque nos desafios associados à atração de população para os centros urbanos, à provisão de espaços inclusivos e acessíveis e que potenciem a mobilidade intra e interurbana (incluindo conceito do NEB), e objetivos de eficiência energética;

. Autoconsumo e comunidades de energia renovável (OP2);

. Promoção e dinamização de ecossistemas de inovação (sobretudo, mobilizando as tipologias de apoios à criação, transferência e aplicação de conhecimento e ações e equipamentos de apoio à competitividade) (OP1/OP5):

Incidência territorial: Centros urbanos regionais (C.U.R.) e centros urbanos estruturantes dos PROT, no respeito pelo modelo territorial nacional. O eixo 2 incide no território das A.M. e dos centros urbanos regionais de nível superior dos PROT em vigor. Na região Centro, e até à sua aprovação, os C.U.R. terão como limite, o n.º de instrumentos equivalentes do PT 2020 para os mesmos tipos de centros urbanos.

Eixo 3 - Dinamização de ativos territoriais, prevendo intervenções que aumentem a resiliência, que fixem e atraiam pessoas e investimento, dinamizem e diversifiquem a base económica e social.

I.P.:

. S.I. às empresas de base territorial (OP1);

. Sistema de apoio ao empreendedorismo, incluindo o jovem, e à criação de emprego (OP4 FSE);

. Infraestruturas não tecnológicas de apoio à competitividade (OP1);

. Refuncionalização de equipamentos coletivos para a valorização dos ativos territoriais;

. Qualificação de espaço público visando a sua acessibilidade, segurança e inclusão;

. Valorização do património natural;

. Qualificação da oferta para o reforço do papel da cultura e afirmação da identidade: Papel da cultura e das atividades artísticas e criativas nos processos de desenvolvimento - políticas de atração, fixação e fomento da atividade de profissionais e empresas ligadas ao setor cultural e criativo, reforçando relações e colaborações com o sistema científico e de investigação; Projetos colaborativos com entidades localizadas em territórios de baixa densidade demográfica e empresarial;

. Valorização do património cultural e museus;

. Conservação da natureza e da biodiversidade e património natural de âmbito municipal (OP2);

. Estruturação de produtos turísticos com vista à criação de destinos turísticos de dimensão sub-regional e local numa lógica de sustentabilidade, combatendo a sazonalidade, fomentando a criação de novos modelos de negócio, que respondam às tendências do mercado;

. Intervenções que fomentem relações de cooperação transfronteiriça alinhadas com a ECDT.

Incidência territorial: Todo o território da NUTS III numa ótica de promoção da competitividade de toda a sub-região potenciando os respetivos ativos territoriais, reforçando também a articulação urbano/rural, com exceção das áreas da refuncionalização de equipamentos coletivos e na qualificação de espaço público, dirigidas, aos centros complementares/centros urbanos de estruturação local dos PROT.

ITI Redes Urbanas

Este instrumento territorial visa uma intervenção sustentada em lógicas articuladas entre Centros Urbanos (Regionais e outros) a um nível supra NUTS III e/ou NUTS II, através da criação de redes temáticas estratégicas.

I.P.:

. Competitividade - apoiar a afirmação dos Centros Urbanos enquanto nós de redes de inovação e competitividade de âmbito nacional ou internacional: a valorização de ofertas diferenciadoras, capazes de atrair investimento e recursos, que incluam o reforço das funções económicas das cidades, através da obtenção de sinergias, massa crítica e desenv. de fatores de atração de talento e capital criativo;

. Alterações climáticas e descarbonização - promoção de lógicas interurbanas de redes: otimização das infraestruturas ambientais e de conetividade ecológica

(e.g. corredores verdes); que promovam a acessibilidade e a mobilidade sustentável com capacidade de reduzir a pegada carbónica do uso individual de viaturas, com relevância para a articulação entre os modos suaves;

. Estratégias de digitalização para assegurar respostas inovadoras: Cidades inteligentes; transportes inteligentes; ambientes favoráveis à capacitação do capital humano, à inovação e à infraestruturação tecnológica, fomentando o desenv. de territórios inteligentes.

Território: Centros Urbanos (Regionais e outros) que podem incluir na parceria outras entidades fundamentais para a concretização dos objetivos do plano de ação, desde que envolvam territórios de pelo menos duas NUTS III ou duas NUTS II. As redes constituem um consórcio liderado por C.U.R., em parceria com outros centros urbanos (podendo estes ser regionais ou de outro nível) que vão intervir numa lógica supra NUTS III e/ou NUTS II, em função da natureza temática a mobilizar.

Fronteiras

PR: Podem existir complementaridades com o PRR, nas seguintes componentes: 1 – Serviço Nacional de Saúde; 2 – Habitação; 3 – Respostas Sociais; 7 – Infraestruturas; 8 – Florestas; 9 – Gestão Hídrica; 13 – Eficiência Energética dos Edifícios; 15 – Mobilidade Sustentável; 20 – Escola Digital.

Observações

. As I.P. realizar, foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Reg. (UE) 2020/852, uma vez que respeitam a metodologia respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

. A revisão dos contratos das ITI CIM e AM, para refletir a revisão intercalar do Programa, será realizada até ao final de abril de 2026.

. O montante alocado aos Eixo 1 dos ITI CIM é fixado em, pelo menos, 134M€ até ao final do período de programação (sem habitação). A monitorização deste compromisso é baseada em informação disponibilizada pelas AG ao nível das tipologias de intervenção. A revisão da contratualização estará concentrada na inclusão das elegibilidades e dotações do OE 5.3, bem como das alterações decorrentes das revisões em baixa das dotações de alguns OE e tipologias contratualizadas

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Na abordagem territorial ITI CIM os grupos-alvo são as populações com respostas sociais, educativas, culturais, de saúde, de emprego, de mobilidade, de habitação, de serviços digitais, de serviços básicos, de eficiência energética e de ambiente e proteção civil, incluindo também a administração pública central e local, as empresas públicas, institutos públicos, empreendedores e empresas, entidades do sistema científico e tecnológico, entidades da economia social e associações públicas e privadas sem fins lucrativos.

Na abordagem territorial ITI Redes urbanas os grupos-alvo são as populações dos centros urbanos com respostas em funções urbanas de hierarquia superior,

bem como as instituições públicas e privadas que tenham intervenção ao nível da competitividade, da descarbonização e da digitalização nas áreas urbanas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

As abordagens territoriais propostas integram no seu racional uma preocupação intrínseca com a igualdade, a inclusão e a não discriminação de pessoas, grupos sociais e territórios desfavorecidos (quer sejam espaços urbanos e comunidades urbanas com problemas de integração, quer sejam os espaços rurais face à tendência para a centralização dos serviços, dinâmicas económicas e condições de vida nas principais cidades e centros urbanos). De facto, as tipologias de ação previstas nestas abordagens territoriais contribuirão decisivamente para assegurar um melhor nível de igualdade e acesso de todos os cidadãos (quer sejam grupos sociais específicos – crianças e jovens, idosos, mulheres, desempregados, etc., quer sejam comunidades territoriais concretas) a serviços de natureza social fundamentais ou ao emprego.

O apoio e promoção da vida independente das pessoas com deficiência" e à desinstitucionalização de instituições de acolhimento" basear-se-á na experiência do período 2014-2020 e estará em total conformidade com as recomendações internacionais relevantes e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Estratégia Europeia para os direitos das pessoas com deficiência 2021-2030, com o devido respeito pelos princípios da igualdade, liberdade de escolha, direito à vida independente, acessibilidade e proibição de todas as formas de segregação.

Nas ações de regeneração urbana deve existir complementaridade com as medidas de inclusão social do FSE + (OE 4h) para prevenir a gentrificação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

ITI CIM

O território visado são as 8 NUTS III, isto é, todo o território da NUTS II região Centro. As CIM e o respetivo território estão definidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Os investimentos devem ser enquadrados nas estratégias sub-regionais e respetivos planos de ação de cada CIM, que terão como conteúdo mínimo o disposto no artigo 29.º, n.º 1, do Reg. (UE) 2021/1060. Competirá às 8 CIM desenvolverem os planos de ação em parceria com todos os municípios que as compõem, e efetuam a seleção das operações. As CIM/AM incluem representantes de todos os municípios que as compõem e exercerão competências de organismo intermédio. As estratégias e planos de ação serão multissetoriais e integrados e deverão ser aprovados durante o ano 2023.

ITI Redes Urbanas

O território envolvido nas Redes urbanas não pode ser definido à partida, decorrendo de um processo concursal que determinará as redes urbanas e os centros urbanos a apoiar. As estratégias territoriais e os planos de ação serão definidos pelos Municípios participantes nas redes urbanas selecionadas, devendo cumprir os termos do artigo 29.º, n.º 1, do Reg. (UE) 2021/1060. O ITI é operacionalizado através dum consórcio (autoridade urbana) liderado por um Centro Urbano Regional, em parceria com outros centros urbanos (numa lógica supra NUTS III e/ou supra NUTS II) em função da natureza do tema da rede. A implementação das ITI redes urbanas será efetuada através de um processo concorrencial organizado de modo conjunto por todas as CCDR durante o ano de 2023, que permita selecionar as redes e respetivo foco. O resultado desse aviso permitirá precisar melhor em cada programa regional quais as tipologias de ação e objetivos específicos do OP1 e OP2 a mobilizar para além do OE 5.1.

. Nas ITI CIM o apoio a infraestruturas e equipamentos de educação, de saúde, sociais, desportivos e culturais devem estar alinhados com as prioridades de investimento definidas em sede das estratégias das abordagens territoriais ITI CIM.

. Os investimentos no turismo no OP 5 devem ter em conta o percurso de transição do turismo e contribuir para a transição ecológica e digital das atividades turísticas e para a redução da dependência sazonal.

. Todas as tipologias de investimento de outros OP apoiadas através do OP5 devem respeitar as condições (incluindo as habilitadoras) aplicáveis a esses tipos de investimentos.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

O desenvolvimento de soluções integradas para o desenvolvimento social, económico e ambiental sustentável e inclusivo, bem como, simultaneamente, a criação de sinergias entre a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas estão completamente alinhados com a filosofia da *New European Bauhaus* (NEB) – uma iniciativa que se foca na melhoria da qualidade de vida, através de espaços mais sustentáveis e inclusivos e que aborda desafios globais de modo integrado, promovendo o desenvolvimento de soluções locais para se atingirem os objetivos climáticos definidos pelo Pacto Ecológico Europeu.

A NEB é uma das linhas de trabalho do programa para 2020-2030 da euro-região EUROACE (composta pelas regiões Centro e Alentejo (PT) e Extremadura (ES). A região Centro integrou o consórcio promotor da candidatura Network of Villages for the Future apresentada à DG REGIO e que foi selecionada como uma das 20 melhores submetidas à NEB. O objetivo geral do projeto candidato é apoiar a adaptação das regiões participantes às circunstâncias territoriais resultantes das alterações climáticas, abordar os desafios demográficos vividos e, em última instância, construir modos mais sustentáveis de vida através da mobilização de redes que consigam desencadear um processo de transformação territorial. Um dos demonstradores propostos será desenvolvido na EUROACE A par deste projeto, o trabalho que a euro-região está já a desenvolver nesta temática irá continuar nos anos vindouros. Também a parceria

europeia DUT, à qual o Programa alocou recursos (ITI CIM (OE 2.1, 2.8 e 5.1) e ITI RUrb (OE 5.1), pretende, através dos seus três "roteiros de transição" – nas áreas da energia, mobilidade e economia circular – contribuir para cidades mais resilientes e neutras climaticamente. Assim, a região prevê o apoio a agentes regionais que trabalhem estas temáticas.

A AG compromete-se a, sempre que possível, incluir a iniciativa NEB nos critérios de seleção.

De acordo com o AP, os instrumentos territoriais a financiar a partir do OP5 devem ter presente os constrangimentos e oportunidades dos territórios transfronteiriços inscritos na recente ECDT, em articulação com o PCT. AS ITI CIM visam a provisão de SIG, pelo que nos territórios raianos devem assumir no seu racional as lógicas de cooperação transfronteiriça.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Para as restantes medidas, os beneficiários são entidades públicas ou privados sem fins lucrativos, sendo o apoio concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO19	Edifícios públicos com desempenho energético melhorado	metros quadrados	7.500,00	916.620,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO67	Capacidade das salas de aula, novas ou melhoradas, das instalações de ensino	pessoas	0,00	49.496,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO69	Capacidade das instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde	pessoas/ano	0,00	29.829,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO74	População abrangida por projetos no âmbito de estratégias de desenvolvimento territorial integrado	pessoas	0,00	2.229.331,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	18,00

5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO77	Número de sítios culturais e turísticos apoiados	locais de interesse cultural e turístico	0,00	118,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO114	Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas	metros quadrados	0,00	2.549.110,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR26	Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações a preços acessíveis e sustentáveis, edifícios públicos, empresas, outros)	MWh/ano	1.669.580,00	2021	823.468,00	SI PT2030	
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR71	Utilizadores anuais das instalações, novas ou modernizadas, de ensino	utilizadores/ano	0,00	0	49.496,00	SI PT2030	
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR73	Utilizadores anuais de instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde	utilizadores/ano	0,00	0	29.829,00	SI PT2030	
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR77	Visitantes de sítios culturais e turísticos apoiados	visitantes/ano	0,00	0	1.580.400,00	SI PT2030	
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR10	Projetos transversais de âmbito intermunicipal	Número			48,00	SI PT2030	
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR11	Instituições envolvidas nos projetos de promoção da capacitação institucional e do desenvolvimento regional apoiados	Número			118,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	043. Construção de novos edifícios energeticamente eficientes	2.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	044. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio	142.812.940,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	045. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética	86.016.775,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	121. Infraestruturas de ensino pré-escolar e de cuidados infantis	10.498.015,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	122. Infraestruturas de ensino primário e secundário	20.996.031,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	127. Outras infraestruturas sociais que contribuam para a inclusão social na comunidade	8.441.890,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	129. Equipamentos de saúde	3.663.129,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	131. Digitalização no domínio dos cuidados de saúde	591.193,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de turismo e serviços turísticos	10.787.003,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	166. Proteção, desenvolvimento e promoção do património cultural e dos serviços culturais	16.725.066,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	167. Proteção, desenvolvimento e promoção do património natural e do ecoturismo, com exceção dos sítios Natura 2000	4.011.134,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	168. Reabilitação física e segurança de espaços públicos	13.872.231,00
5A	RSO5.1	Total			320.415.407,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	320.415.407,00
5A	RSO5.1	Total			320.415.407,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	320.415.407,00
5A	RSO5.1	Total			320.415.407,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	95.539.086,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	224.876.321,00
5A	RSO5.1	Total			320.415.407,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Intervenções previstas:

a) Abordagens temáticas ou funcionais: intervenções focadas num tema/território definido, tendo por base uma estratégia coletiva comum, com vista a reforçar o trabalho em rede, dar escala sub-regional ou inter-regional a investimentos que respondem aos desafios do tema/território em causa.

IIBT do Oeste e Vale do Tejo

O OVT integra a Lezíria do Tejo (NUTS II Alentejo) e o Médio Tejo e o Oeste (NUTS II Centro). São 36 concelhos e 9,7 mil km2 (8,1% da população, 6,6% do PIB, 6,9% do emprego e 7,3% das empresas do país).

O território OVT tem posição de charneira na articulação funcional com a AML, sofrendo os efeitos da capacidade de atração da AML sobre pessoas, recursos e atividades económicas, o que tem levado a trajetórias demográficas e económicas divergentes com o país e a UE.

A estratégia territorial integrada aprovada prevê, em termos de governação, que será liderada por um consórcio (estrutura técnica) a constituir entre as 3 CIM e implementada com o envolvimento de outros agentes públicos e privados locais.

A estratégia aposta em **projetos diferenciadores** focados na **vocação agroalimentar e logística,** na valorização da **água como elemento ambiental e turístico diferenciador** (valorização do Tejo e da orla costeira); e na criação de uma **região inteligente** (centro de inteligência e de desenvolvimento territorial comuns às 3 regiões).

Tipologias de ação previstas:

- Apoio a projetos piloto de integração digital de serviços e recursos (OP5);
- Apoio à valorização dos recursos do território comuns ligados à água (OP5);
- Ações conjuntas de atração de investimento, internacionalização, promoção do conhecimento, e consolidação do tecido empresarial (OP1);
- Intervenções que promovam a mitigação e adaptação climática (OP2).

Estes apoios serão articulados entre as AG do Centro e do Alentejo para assegurar sinergias, evitando sobreposições e duplo financiamento.

IIBT do Pinhal Interior

O Pinhal Interior (PI) tem uma matriz territorial e uma identidade muito própria (o PNPOT define o PI como um sistema territorial a estruturar, pois é uma área rural com fraca densidade urbana), mas também por fragilidades e constrangimentos que os incêndios de 2017 agudizaram (território montanhoso e excêntrico face aos principais centros urbanos regionais, escassa oferta de serviços e fraca dimensão populacional e económica, onde a mobilidade, a oferta de equipamentos e serviços e a estrutura produtiva são cruciais para garantir uma razoável equidade territorial).

O PI integra 24 concelhos de 5 CIM diferentes: 5.484 Km2, 197.970 habitantes (-10,3% de 2011 a 2021), 36 hab/km2 e um índice de envelhecimento de 329%.

O território apresenta os maiores desafios e riscos ambientais e demográficos da região, exigindo uma resposta específica e integrada.

A estratégia territorial integrada, desenhada com envolvimento dos atores locais, está plasmada no PRPI (RCM n.º 131-A/2021, de 10/09).

Quanto à governação, a estratégia será operacionalizada por um consórcio a constituir entre as 5 CIM e implementada com o envolvimento de um conjunto muito alargado de agentes públicos e privados (CM e CIM, ADL, AE, APF, entidades do SCT, entre outros).

A estratégia aposta em projetos transformadores que vão ao encontro dos principais desafios da região, com destaque para o **desafio demográfico**, associado à perda acentuada de população e ao envelhecimento; o **desafio digital**, associado ao muito baixo nível de oferta de serviços, e o **desafio climático**, associado aos riscos relacionados com uma ocupação do território assente na monocultura do eucalipto e às tendências para a desertificação ambiental. Concretiza ações que irão contribuir para a inovação e a mobilização das pessoas e empresas já instaladas no território, bem como apoiar a diversificação da base económica local, atraindo pessoas e investimento.

Tipologias de ação previstas:

- Governação, coordenação e dinamização do consórcio (OP5);
- Ações inovadoras e integradas para atrair, acolher e integrar novos residentes e novos empreendedores (OP5);
- Estratégias de marketing e dinamização para a sustentabilidade territorial. As campanhas de marketing/comunicação são uma componente essencial da estratégia de desenvolvimento integrado do PI (Projeto 10 da componente "Turismo e Marketing Territorial", contribuindo para diminuir a dependência sazonal e apoiar a transição verde e digital do turismo (OP5);
- Estruturas permanentes de animação turística (eg. digitais e outras) (OP5).
- Sistema de Incentivos de base territorial e espaços de apoio ao empreendedorismo de base local (OP1);
- Dinamização de processos de descoberta empreendedora (OP1);
- Apoios ao emprego: incentivos à contratação, mobilidade geográfica e apoio a estruturas locais (OP4).

Dada a natureza do território, os apoios serão complementados com apoios FEADER e PRR, bem como outras fontes nacionais, nos termos da RCM n.º 131-A/2021, de 10/09.

b) Valorização de recursos endógenos: mantendo o foco no instrumento PROVERE, assenta numa lógica funcional não coincidente com unidades

administrativas (nomeadamente NUTS III), dado que a sua realidade é a expressão territorial específica de cada um dos recursos endógenos em causa, sempre com uma matriz fortemente rural e de baixa densidade.

A iniciativa PROVERE - Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos

O PROVERE, enquanto Estratégia de Eficiência Coletiva, pretende estimular o aparecimento de iniciativas de desenvolvimento integrado que visem dar valor económico a recursos endógenos tendencialmente inimitáveis do território (recursos naturais, património histórico, saberes tradicionais ou outros), tendo por base esta nova cultura de parceria e de trabalho em rede, estimulando o desenvolvimento de abordagens inovadoras nos territórios que contribuem decisiva e duradouramente para a sua atratividade e redução da sazonalidade.

Os territórios PROVERE resultarão da expressão territorial dos recursos endógenos que vierem a ser selecionados (não coincidentes com outras delimitações territoriais ou administrativas), sendo liderados por entidades que representam os consórcios constituídos entre entidades de natureza pública e privada, nomeadamente empresas. Os PROVERE não serão objeto de contratualização.

Pretende-se apostar numa dinâmica de transferência de conhecimento e inovação associada à exploração de novas formas de valorização dos recursos em causa, em linha com a RIS3 (Recursos naturais, Saúde e bem estar e Cultura, criatividade e turismo), mas também com os desafios associados à **transição digital** (exploração do digital na proteção e valorização de recursos)**, à transição verde** (novos modelos de desenvolvimento e valorização assentes na sustentabilidade) **e ao empreendedorismo em meio rural**, através de processos de descoberta empreendedora geradores de iniciativas empresariais qualificadas alicerçadas nos recursos e respetivos territórios.

Os recursos, os desafios, as estratégias e as entidades que lideram e as parcerias a apoiar serão definidos em processos de seleção a lançar pela AG.

Tipologias de ação previstas:

- Governação, coordenação e dinamização do consórcio (OP5);
- Estratégias de comunicação, animação e marketing territorial (OP5).
- Sistema de Incentivos de base territorial (OP1);
- Dinamização de processos de descoberta empreendedora (OP1).

c) Parcerias para a Coesão não urbanas: instrumento focado em estratégias específicas de desenvolvimento local que reforcem a capacidade dos territórios para mobilizarem conhecimento; dinamizarem a atividade económica local e atraírem pessoas e investimento, através de abordagens inovadoras supramunicipais em contexto rural, envolvendo a criação de parcerias locais, envolvendo ADL ou outras parcerias, para resposta a desafios territoriais específicos.

Os territórios, os desafios, as estratégias e as entidades que lideram e as parcerias a apoiar serão definidos em processos de seleção a lançar pela AG.

Tipologias de ação previstas:

- Ações de valorização de recursos locais, através da dinamização dos territórios e da promoção do empreendedorismo rural (OP5).
- Dinamização de processos de descoberta empreendedora (OP1).
- Mobilidade geográfica e apoio às estruturas locais (OP4)

Fronteiras

PR: Podem existir complementaridades com o PRR, nas componentes 2 – Habitação; 3 – Respostas Sociais; 8 – Florestas; e 15 – Mobilidade Sustentável.

FEADER: mobiliza o instrumento DLBC rurais (tipologias apoiadas elegíveis ao FEADER em resultado das EDL aprovadas), o FEAMPA apoia DLBC costeiros – monofundo (tipologias apoiadas elegíveis ao FEAMPA em resultado das EDL aprovadas), no PR serão apoiadas Intervenções em instrumentos territoriais que promovam a coesão e competitividade territorial (e.g. Parcerias para a Coesão e/ou ITI Temática).

Observações

. A complementaridade e possíveis sinergias com o FEADER e FEAMPA para as zonas rurais são consideradas no quadro da aplicação das estratégias e na aplicação das medidas de apoio.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Reg. (UE) 2020/852, uma vez que respeitam a metodologia respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

. As tipologias de investimento de outros OP apoiadas através do OP5 devem respeitar as condições (incluindo habilitadoras) aplicáveis a esses tipos de investimentos.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Na IIBT OVT os grupos-alvo são as populações das 3 NUTS III envolvidas bem como as entidades da AP central e local, empresas e entidades do SCT e entidades públicas e privadas da área da proteção do ambiente e da natureza.

Na IIBT PI os grupos-alvo são as populações e as empresas do PI, bem como as entidades da AP central e local, entidades do SCT, entidades públicas e privadas da área da proteção da natureza e da floresta e entidades da economia social e do desenvolvimento local.

No PROVERE os grupos-alvo são as populações e as empresas que vivem e desenvolvem a sua atividade em territórios PROVERE, bem como as entidades da AP local, entidades do SCT, entidades públicas e privadas da área da valorização e preservação do ambiente e do património natural e cultural, entidades que desenvolvem atividade na promoção e dinamização turística e entidades da economia social e do desenvolvimento local.

Nas Parcerias os grupos-alvo são as populações e as empresas em contextos locais confrontados com desafios de desenvolvimento específicos, bem como as

entidades da AP local, entidades do SCT, associações de desenvolvimento local e entidades relevantes para as economias locais.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

As abordagens territoriais propostas integram no seu racional uma preocupação intrínseca com a igualdade, a inclusão e a não discriminação de pessoas, grupos sociais e territórios desfavorecidos. De facto, procuram promover a coesão económica, social e territorial através de respostas integradas àqueles problemas e desafios. As preocupações com as oportunidades, em territórios rurais de baixa densidade, para as mulheres e os jovens, nomeadamente em termos de emprego, ou com os idosos, em termos de envolvimento ativo que valorize a sua experiência e saber, ou com as comunidades rurais, através da sua integração em dinâmica de desenvolvimento e valorização de ativos imateriais, são elementos centrais nestas abordagens territoriais.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Centro (NUTS II).

<u>IITI OVT</u>

Território definido em memorando de entendimento assinado entre Governo Português e as CIM Lezíria do Tejo, Médio Tejo e Oeste. A estratégia territorial e o respetivo plano de ação são definidos pelas 3 CIM e têm como conteúdo mínimo o disposto no n.º 1 do artigo 29 do Reg. (UE) 2021/1060. As estratégias e planos de ação são multissetoriais e integrados e devem ser aprovados durante o ano de 2023. O ITI será operacionalizado em 2023 através dum consórcio envolvendo as 3 CIM e envolvendo outros parceiros relevantes (Adm. Central, universidades, privados). As CIM serão envolvidas na seleção das operações. Não haverá contratualização com as CIM pelo que não serão OI.

<u>Pinhal Interior</u>

A estratégia para o PI, que envolve 24 municípios de 5 CIM, está expressa no PRPI (RCM n.º 1/2018, de 03.01) e o respetivo plano de ação na RCM n.º 131-A/2021, de 10.09. As autoridades locais são as 5 CIM, não estando prevista contratualização, nem a sua constituição como OI. O ITI será operacionalizado em 2023 através dum consórcio envolvendo as 5 CIM e atores regionais relevantes.

PROVERE

Os territórios serão expressão dos recursos endógenos que vierem a ser selecionados por via de aviso de concurso a lançar em 2023 (não coincidentes com delimitações territoriais ou administrativas prévias), privilegiando os espaços de baixa densidade da região. O IT é operacionalizado através dum consórcio que representa agentes de natureza pública e privada relevantes para a valorização do recurso em causa.

O reconhecimento como PROVERE exigirá a apresentação de uma estratégia territorial e de um plano de ação. Os PROVERE não serão objeto de contratualização, nem serão OI.

Parcerias para a Coesão não urbanas

Os territórios, os desafios, as estratégias, as entidades líder e as parcerias a apoiar serão definidos em processos de seleção a lançar pela AG em 2024. As Parcerias não serão objeto de contratualização nem serão constituídos OI. Constituição de consórcios de entidades de nível local (municípios, associações, ...) para elaboração de um plano de ação focado em ações inovadoras de pequena escala para responder a desafios de desenvolvimento específicos.

Cada IT previsto será ligado a uma Estratégia territorial ou local, que devem ter uma natureza integrada e estar em conformidade com os requisitos do artigo n.º 29 do Reg. (UE) 2021/1060.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

A CCDRC é uma das 56 entidades parceiras, de 15 países, do projeto RESIST, aprovado no âmbito do Horizonte Europa e que tem por objetivo promover a resiliência, acelerar a transformação e aumentar a capacidade de adaptação de 12 regiões da UE vulneráveis às alterações climáticas. Para o cumprimento dos objetivos do projeto, está previsto o desenvolvimento de 4 demonstradores de inovação em larga escala, baseados em parcerias de hélice quíntupla e a transferência de conhecimento e soluções inovadoras para 8 regiões twin. Um dos demonstradores será desenvolvido na região Centro (Coimbra e Médio-Tejo) e será focado no desenvolvimento de soluções para a promoção do melhor uso do solo, de gestão florestal e da biocircularidade dos biorresíduos verdes, através da mudança nas práticas de uso e ocupação do solo e da recuperação energética da biomassa agroflorestal.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

(continuação caixa ***Tipos de ações associados)***

. Após a aprovação das estratégias e planos de ação de cada um dos IT do RSO5.2, serão selecionados indicadores comuns de realização e resultado de outros OP (includindo as respetivas metas) e os domínios de intervenção mais adequados às tipologias de intervenção deste OE, bem como será adicionado o indicador RCO75 e respetiva meta nos restantes OE. Esta alteração do PR terá que ser proposta pela AG em 2023 e condiciona a apresentação de despesa à COM neste OE.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO74	População abrangida por projetos no âmbito de estratégias de desenvolvimento territorial integrado	pessoas	0,00	1.347.309,00
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	13,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR10	Projetos transversais de âmbito intermunicipal	Número			20,00	SI PT2030	

5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR11	Instituições envolvidas nos projetos de promoção da capacitação institucional e do desenvolvimento regional apoiados	Número			200,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de turismo e serviços turísticos	2.000.000,00
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	166. Proteção, desenvolvimento e promoção do património cultural e dos serviços culturais	13.725.000,00
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	167. Proteção, desenvolvimento e promoção do património natural e do ecoturismo, com exceção dos sítios Natura 2000	14.400.000,00
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	168. Reabilitação física e segurança de espaços públicos	875.000,00
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	169. Iniciativas de desenvolvimento territorial, incluindo a preparação de estratégias territoriais	5.000.000,00
5A	RSO5.2	Total			36.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	36.000.000,00
5A	RSO5.2	Total			36.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	04. ITI — Zonas rurais	1.000.000,00
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	07. ITI - Zonas de baixa densidade populacional	17.500.000,00
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos	17.500.000,00
5A	RSO5.2	Total			36.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	36.000.000,00
5A	RSO5.2	Total			36.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 5H. Habitação Acessível e Sustentável

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.3. Promover o desenvolvimento territorial integrado, através do acesso a habitação a preços acessíveis e sustentável em todos os tipos de territórios (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

ITI CIM - A dotação mobilizada neste OE contribui para o Eixo 1 das ITI CIM.

Habitação a preços acessíveis

. Apoios à construção e à renovação do parque habitacional para arrendamento a custos acessíveis, incluindo o financiamento de novas construções ou da ampliações do parque habitacional com controlo de preços, incentivos à renovação de edifícios existentes com vista à sua disponibilização no mercado de arrendamento, assegurando investimentos que promovam construções e reabilitações sustentáveis, pautadas por elevados padrões ambientais, económicos e sociais, que devem incorporar medidas de eficiência energética, sustentabilidade e qualidade habitacional.

Habitação social

. Apoios à construção e à renovação do parque habitacional, para fins de habitação social e inclusiva, incluindo o financiamento de novas construções ou da ampliações do parque habitacional com controlo de preços, incentivos à renovação de edifícios existentes, assegurando investimentos que promovam construções e reabilitações sustentáveis, pautadas por elevados padrões ambientais, económicos e sociais, que devem incorporar medidas de eficiência energética, sustentabilidade e qualidade habitacional.

Observações

. Reforço do parque habitacional público de habitação social previstas no âmbito do Programa de Apoio ao acesso à habitação – 1º Direito enquadradas nas respetivas Estratégias Locais de Habitação (validadas pelo IHRU). Não são elegíveis os investimentos promovidos por beneficiários diretos na aceção adotado no Programa 1º Direito.

. Reforço do parque habitacional público para arrendamento a custos acessíveis, de iniciativa municipal ou intermunicipal, tendo por base as necessidades identificadas nas ELH ou nas estratégias e planos intermunicipais/metropolitanos em que se baseiam os ITI CIM/AM.

. Apoiar soluções habitacionais inovadoras e sustentáveis em alinhamento com a Nova Bauhaus Europeia e os princípios da economia circular, garantindo as dimensões: Sustentabilidade, Estética e Inclusão, nomeadamente na reabilitação de edifícios com foco na eficiência energética, design e bem-estar, no

desenvolvimento de bairros sustentáveis e acessíveis, com espaços verdes e integradores, e na promoção de novos modelos de construção e renovação urbana, com base em circularidade, inovação tecnológica e soluções baseadas na natureza.

. Os investimentos devem contribuir para tornar os edifícios habitacionais com padrões elevados de eficiência energética e acessibilidade e na utilização de recursos.

. Os investimentos são promovidos, nomeadamente, pelas seguintes entidades:

(i) Entidades Intermunicipais, municípios e empresas municipais;

(ii) Parcerias locais com IPSS ou entidades do setor social em contextos territoriais vulneráveis.

. No âmbito das ações relativas ao reforço ou qualificação do parque habitacional público para habitação social ou para arrendamento a custos acessíveis, independentemente de o investimento público ser central ou local, as habitações não poderão, por um período de 20 anos, ser desafetadas do fim para o qual foram financiadas. Esta condição será estabelecida no termo de aceitação dos projetos. Não haverá apoio a habitação privada.

. Serão valorizados projetos de habitação social ou acessível que demonstrem, em sede de candidatura, a articulação do projeto com outras intervenções de inclusão social e equipamentos de proximidade financiados por outros OE (que não o OE4.7 nem o OE5.3) ou fundos na mesma localidade, assegurando abordagens integradas e sustentáveis. Será igualmente assegurada a acessibilidade para pessoas com deficiência bem como será assegurado que o projeto cumpre os princípios da não segregação e da dessegregação. Nos critérios de seleção para projetos apoiados, será conferida prioridade a intervenções que assegurem abordagens integradas de habitação social e habitação acessível. Será igualmente garantido que o projeto se encontra numa área com acesso a serviços básicos e integrados na comunidade.

. Os projetos a apoiar serão alinhados com as Recomendações Especificas por país de 2025 para Portugal e visam abordar a questão da acessibilidade dos preços da habitação e da disponibilidade de habitação acessível, dando prioridade à renovação de edifícios devolutos/vagos para os transformar em oferta pública de habitação sustentável e acessível. Deverá ser ainda dada prioridade a zonas de elevada procura a nível subregional.

. Será promovida a articulação com as entidades relevantes para assegurar que a implementação das novas prioridades decorre de forma célere e eficiente, desde a preparação de critérios de seleção e de lançamento de avisos até à conclusão das operações objeto de apoio e reforçada a capacitação dos beneficiários para o desenvolvimento de candidaturas com elevada qualidade e uma gestão qualificada e atempada das operações. Neste contexto, deverá ser submetida uma proposta inicial de plano de ação aos serviços da Comissão até final de janeiro de 2026, onde conste uma análise aos principais desafios para a implementação das novas prioridades, e principais ações a serem tomadas, incluindo ações de capacitação.

. As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Reg. (UE) 2020/852, uma vez que respeitam a metodologia respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

. Foi realizada uma avaliação independente quanto à necessidade da reprogramação ser objeto de nova AAE, à luz da Diretiva 2001/42/CE do PE e do Conselho, de 27 de junho, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transposta para o direito português pelo DL n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio. A avaliação desenvolvida em relação às alterações propostas na reprogramação do PR, foi vertida em "Parecer Técnico sobre a sujeição do processo de reprogramação do Centro 2030 a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica", o qual foi submetido para pronúncia, nos termos e para os efeitos do nº 3 do artigo 3º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, das ERAE, às quais podem interessar os efeitos ambientais resultantes da proposta de reprogramação. Este processo está concluído sem que tenham sido apresentadas observações às conclusões constantes do "Parecer Técnico", que concluiu não se justificar a sujeição da proposta de reprogramação do PR a um

procedimento de AAE. O processo foi remetido à APA e à AD&C concluindo-se, com fundamento nas conclusões do referido relatório, que a proposta de reprogramação do PR não é suscetível de gerar efeitos ambientais significativos, pelo que se dispensa a sua submissão a um novo procedimento de AAE.

Fronteiras

PR: - No PR as intervenções previstas neste OE visam aumentar o parque público de habitação enquanto no OE 2.1 visam apoiar o reforço da eficiência energética/melhoria do desempenho energético ao nível da habitação social, entre outras tipologias já existentes.

- OE 4.7: Apoios à habitação a custos acessíveis (IHRU) e a habitação social (IHRU).

- OE 5.3: Apoios à habitação a custos acessíveis e à habitação social (municípios e Comunidades Intermunicipais).

PRR: - Nas componentes 2 – Habitação e 13 - Eficiência Energética em Edifícios, apoios a habitação a custos acessíveis e habitação social até 30/06/2026.

- Os investimentos a financiar pelo PRR (em qualquer das tipologias de operação apoiadas) até setembro de 2026 não serão financiados pelo Programa Regional, no todo ou em parte, a menos que sejam definidas a nível europeu regras que tal viabilizem.

Resultados esperados

O aumento do parque habitacional a preços acessíveis na região, incluindo habitação social, constitui uma medida essencial para garantir o direito à habitação e para promover a coesão social e territorial. A escassez de habitação adequada e financeiramente acessível tem vindo a agravar-se, contribuindo para o aumento das desigualdades, da exclusão social e da precariedade habitacional.

Assim, pretende-se um aumento da oferta pública de habitação, para arrendamento a preços acessíveis e habitação social, complementando o financiamento providenciado por instrumentos existentes, assegurando que mais pessoas tenham acesso a uma habitação condigna, reduzir a pressão sobre o mercado de arrendamento e compra, equilibrando a oferta e a procura, diminuir os problemas sociais associados à falta de habitação, como o risco de sem-abrigo, a sobrelotação e a degradação de condições de vida, contribuindo para a concretização do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, e promover a fixação da população em zonas com perda demográfica, revitalizando os centros urbanos e garantindo o acesso a infraestruturas e serviços essenciais.

E o contributo para:

(a) Integração da política de habitação como dimensão estruturante das estratégias territoriais de desenvolvimento urbano e coesão social;

(b) Apoio à execução de estratégias locais de habitação e instrumentos municipais;

(c) Reforço da capacidade dos territórios para fixar e atrair população, combatendo fenómenos de desertificação e exclusão social;

(d) Maior eficácia na resposta habitacional integrada, articulando habitação, transportes, equipamentos e serviços públicos;

(e) Promoção de intervenções territorialmente focalizadas com forte impacto socioeconómico e ambiental.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Programa 1.º Direito - os indivíduos que vivem em condições habitacionais indignas e sem capacidade financeira param suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual;

- Arrendamento a custos acessíveis – os indivíduos que cumpram os requisitos previstos na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro ou nos regulamentos de nível regional ou municipal aplicáveis.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

As abordagens territoriais propostas integram no seu racional uma preocupação intrínseca com a igualdade, a inclusão e a não discriminação de pessoas, grupos sociais e territórios desfavorecidos (quer sejam espaços urbanos e comunidades urbanas com problemas de integração, quer sejam os espaços rurais face à tendência para a centralização dos serviços, dinâmicas económicas e condições de vida nas principais cidades e centros urbanos). De facto, as tipologias de ação previstas nestas abordagens territoriais contribuirão decisivamente para assegurar um melhor nível de igualdade e acesso de todos os cidadãos (quer sejam grupos sociais específicos – crianças e jovens, idosos, mulheres, desempregados, etc., quer sejam comunidades territoriais concretas) a serviços de natureza social fundamentais ou ao emprego.

Nas ações relacionadas com a construção ou renovação do parque habitacional deve existir complementaridade com as medidas de inclusão social do FSE + (OE 4h) para prevenir a gentrificação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

ITI CIM

O território visado são as 8 NUTS III, isto é, todo o território da NUTS II região Centro. As CIM e o respetivo território estão definidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os investimentos devem ser enquadrados nas estratégias sub-regionais e respetivos planos de ação de cada CIM, que terão como conteúdo mínimo o disposto no artigo 29.º, n.º 1, do Reg. (UE) 2021/1060. Competirá às 8 CIM desenvolverem os planos de ação em parceria com todos os municípios que as compõem, e efetuam a seleção das operações. As CIM/AM incluem representantes de todos os municípios que as compõem e exercerão competências de organismo intermédio.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

O desenvolvimento de soluções relacionadas com a oferta de habitação social devem estar integradas em estratégias de desenvolvimento social, económico e ambiental sustentável e inclusivo, garantindo um forte alinhamento com a filosofia da New European Bauhaus (NEB), beneficiando de experiências nacionais ou europeias no âmbito desta iniciativa europeia.

A NEB é uma das linhas de trabalho do programa para 2020-2030 da euro-região EUROACE (composta pelas regiões Centro e Alentejo (PT) e Extremadura (ES). A região Centro integrou o consórcio promotor da candidatura Network of Villages for the Future apresentada à DG REGIO e que foi selecionada como uma das 20 melhores submetidas à NEB. O objetivo geral do projeto candidato é apoiar a adaptação das regiões participantes às circunstâncias territoriais resultantes das alterações climáticas, abordar os desafios demográficos vividos e, em última instância, construir modos mais sustentáveis de vida através da mobilização de redes que consigam desencadear um processo de transformação territorial. Um dos demonstradores propostos será desenvolvido na EUROACE A par deste projeto, o trabalho que a euro-região está já a desenvolver nesta temática irá continuar nos anos vindouros. Também a parceria europeia DUT, à qual o Programa alocou recursos (ITI CIM (OE 2.1, 2.8, 5.1 e 5.3) e ITI RUrb (OE 5.1), pretende, através dos seus três "roteiros de transição" – nas áreas da energia, mobilidade e economia circular – contribuir para cidades mais resilientes e neutras climaticamente. Assim, a região prevê o apoio a agentes regionais que trabalhem estas temáticas.

A AG compromete-se a, sempre que possível, incluir a iniciativa NEB nos critérios de seleção.

De acordo com o AP, os instrumentos territoriais a financiar a partir do OP5 devem ter presente os constrangimentos e oportunidades dos territórios transfronteiriços inscritos na recente ECDT, em articulação com o PCT. AS ITI CIM visam a provisão de SIG, pelo que nos territórios raianos devem assumir no seu racional as lógicas de cooperação transfronteiriça.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Todas as tipologias associadas à Habitação são financiadas através de subvenções. No caso da tipologia de operação "Habitação a Custos acessíveis" o apoio está limitado a uma taxa de cofinanciamento máxima de 25%. Para o financiamento do restante investimento pode ser mobilizado um empréstimo BEI ou um instrumento financeiro.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
5H	RSO5.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO65	Capacidade da habitação social, a preços acessíveis e sustentável nova ou modernizada	pessoas	0,00	8.652,00
5H	RSO5.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	8,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
5H	RSO5.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR67	Utilizadores anuais de habitação social, a preços acessíveis e sustentável nova ou modernizada	utilizadores/ano	0,00	0	7.787,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5H	RSO5.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	041. Renovação do parque habitacional existente para fins de eficiência energética, projetos de demonstração e medidas de apoio	20.787.689,00
5H	RSO5.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	042. Renovação do parque habitacional existente para fins de eficiência energética, projetos de demonstração e medidas de apoio, conformes com os critérios de eficiência energética	20.787.689,00
5H	RSO5.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	043. Construção de novos edifícios energeticamente eficientes	97.009.215,00
5H	RSO5.3	Total			138.584.593,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5H	RSO5.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	138.584.593,00
5H	RSO5.3	Total			138.584.593,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5H	RSO5.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	138.584.593,00
5H	RSO5.3	Total			138.584.593,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5H	RSO5.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	138.584.593,00
5H	RSO5.3	Total			138.584.593,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 6A. Transição Justa

2.1.1.1. Objetivo específico: JSO8.1. Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Se a transição para a neutralidade carbónica representa uma oportunidade para Portugal e a Região Centro consolidarem um modelo de desenvolvimento inclusivo e sustentável, é também suscetível de gerar impactos sociais e económicos que podem potenciar disparidades entre as regiões e territórios e colocar em risco os objetivos da coesão territorial.

Neste quadro, os Planos Territoriais para a Transição Justa (PTTJ) são instrumentos decisivos para potenciar os impactos positivos e mitigar os potenciais impactos negativos, promovendo a proteção ambiental, a descarbonização e a transição energética, mas também a criação de novos empregos e de novos clusters e planeando medidas específicas para garantir uma transição justa, para os trabalhadores, para as empresas e para a comunidade em geral. Para esse efeito releva a aposta na diversificação económica, na inovação e transferência de tecnologia, na criação de emprego qualificado, na aplicação de novos modelos de negócio, na formação e requalificação profissional.

O PTTJ para o **Médio Tejo**, resultante do encerramento da central termoelétrica a carvão do Pego, está previsto no Acordo de Parceria Portugal 2030. Este PTTJ apresenta um conjunto de medidas reativas que procuram mitigar os efeitos do encerramento da central termoelétrica a carvão do Pego, apoiando a dinamização e diversificação económica, capaz de compensar a quebra na economia regional e de gerar impactos positivos na manutenção e mesmo atração de pessoas e empresas para o Médio Tejo, para além do apoio aos trabalhadores afetados pelo encerramento.

Plano Territorial para uma Transição Justa do Médio Tejo

O Médio Tejo representava, em 2017, 17,1% do total das emissões nacionais CELE, em resultado de se localizar neste território uma das instalações mais emissoras do país, a central termoelétrica a carvão do Pego. É, por isso, a segunda subregião mais exposta ao processo de transição justa em Portugal, depois do Alentejo Litoral.

O fim da produção a carvão da Central do Pego (30.11.2021) trouxe diversos desafios a um território com um desenvolvimento económico abaixo da média nacional e da UE, agravado por fatores demográficos adversos (envelhecimento da população e baixa escolarização), por uma baixa diversificação setorial e baixos níveis de competitividade. Apesar de representar um impacto muito elevado para o território, este encerramento já era esperado, motivo pelo qual muitos dos seus trabalhadores foram, nos últimos dois anos, reintegrados noutras atividades e noutros locais.

Neste quadro, o PTTJ do Médio Tejo deve focar-se no apoio à diversificação da atividade económica do território, com o objetivo de gerar dinâmicas de investimento empresarial que compensem a perda de VAB, contrariando os impactos sociais decorrentes do fim de produção, que permitam repor o nível de emprego existente.

Assim, os apoios através dos Artº 3º e 4º Reg FTJ serão dirigidos maioritariamente para a atração de novo investimento empresarial com vista à criação de valor e de emprego, na forma de apoios financeiros a PME e Não PME (não sendo elegíveis os investimentos em instalações CELE), para:

- Diversificar a atividade económica do território, através de:

. Projetos de investimento produtivo que concretizem a produção de novos bens e serviços alinhados com a transição climática e energética e com claro foco no apoio à produção tecnologicamente avançada – medida de curto prazo;

. Reforço da capacitação empresarial para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor – medida de curto prazo;

. Apoio a projetos de empreendedorismo de base local, nomeadamente para a criação do próprio emprego, criando caminhos alternativos para a sua reinserção profissional – medida de médio prazo.

- Apoiar a formação, requalificação e reconversão de recursos humanos, através da:

. Promoção da oferta formativa necessária à atualização das competências e fixação de recursos humanos, de forma a responder ao aumento da procura de mão de obra qualificada no território resultante do investimento na sua diversificação económica. No domínio da qualificação/reconversão para inserção profissional da mão-de-obra disponível, torna-se igualmente necessário proceder à antecipação de competências exigidas pelo mercado de trabalho nos próximos anos. Neste domínio, pretende-se apostar no investimento público que apoie a qualificação e requalificação das pessoas do território nas áreas e tecnologias mais estratégicas para a transição justa do território. Esse investimento público será concretizado na construção de novas instalações (construção e equipamento) para a Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar – medida de médio prazo;

. Apoio aos trabalhadores afetados pelo encerramento, através da qualificação e requalificação para promover a sua reintegração no mercado de trabalho, criando ofertas de formação adequadas de forma a responder a novos requisitos de competências (empregos verdes) e outras competências adaptadas ao mercado de trabalho deste território – medida de curto prazo;

- Afirmar o território como um polo de inovação e desenvolvimento no domínio das energias renováveis, por via de investimento público, através de:

. Apoio à gestão, dinamização e operacionalização da Zona Livre Tecnológica (ZLT) de Abrantes, destinada a projetos de inovação e desenvolvimento para a produção, armazenamento e autoconsumo de eletricidade a partir de energias renováveis – medida de médio e longo prazo.;

. Projetos de investimento em equipamentos tecnológicos essenciais à operacionalização da ZLT de Abrantes e investimentos na implantação de tecnologias, bem como em sistemas e infraestruturas para energias limpas a preços acessíveis, incluindo tecnologias de armazenamento de energia, e para a redução das emissões de gases com efeito de estufa – medida de médio e longo prazo;

. Apoio a investimentos na mobilidade local inteligente e sustentável, incluindo a descarbonização do setor dos transportes locais e das suas infraestruturas – medida de longo prazo.

Fronteiras:

Existem complementaridades com:

. Programa Regional e Programa Temático: apoios ao emprego e ao empreendedorismo, sistema de incentivos às empresas; infraestruturas e equipamentos do

ensino superior no PR. A medida de apoio à reintegração de trabalhadores é elegível no Programa desde 01/01/2021, por via do DI 146.

. PRR: C5 (Capitalização e Inovação Empresarial); C11 (Descarbonização da indústria); C12 (Bioeconomia sustentável); C14 (Hidrogénio e renováveis); C16 (Empresas 4.0); C6 (Apoios a infraestruturas na componente - Investimento RE-C06- i04: Jovens STEAM)

. Outros fundos e instrumentos de política pública (e.g. IEFP, IAPMEI, AICEP, Fundo Ambiental, etc).

Em anexo apresenta-se o PTTJ Médio Tejo.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Reg. (UE) 2020/852, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos-alvo são as pessoas, em particular os trabalhadores afetados pela transição energética (fecho da central do Pego), entidades não empresariais do sistema de I&I e empresas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Os Planos para a Transição Justa têm intrinsecamente uma matriz de forte alinhamento com objetivos de igualdade, inclusão e não discriminação, na medida em que estão orientados para prestar apoio às pessoas, economias e territórios que enfrentam graves desafios socioeconómicos decorrentes do processo de transição para atingir as metas da União para 2030 em matéria de energia e de clima.

No caso do PTTJ do Médio Tejo pretende-se assegurar que, quer as pessoas quer as comunidades onde se inserem as empresas afetadas por processos de transição energética, têm à sua disposição instrumentos que garantam a viabilidade dos empregos ou alternativas de requalificação para manter-se ou voltar ao mercado de trabalho, evitando processos de perda de rendimentos, de empobrecimento ou mesmo de exclusão de trabalhadores, dos seus agregados familiares ou das suas comunidades.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

NUTS III Médio Tejo.

Não está prevista a mobilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Dentro deste OE pode-se esperar o surgimento de ações de cooperação com outras regiões e territórios europeus com problemas similares aos que são abordados no Plano de Transição Justa do Médio Tejo. Tendo por base o grupo de regiões com perfil económico intensivo em carbono, a Comissão Europeia promoveu o desenvolvimento de uma plataforma (Just Transition Platform) com o objetivo de dinamizar e articular estes territórios no seu processo de transição. Esta plataforma, em cujas atividades a região Centro tem participado, e outras que possam surgir com relevância para o processo de transição justa poderão potenciar iniciativas de cooperação, favorecendo a troca de experiências, permitindo o desenvolvimento e implementação de medidas suportadas em conhecimento já existente, bem como a coordenação e adaptação de iniciativas já previstas.

Para além disso, no contexto nacional, serão desenvolvidas iniciativas de cooperação com outras regiões do país que mobilizam o FTJ, no âmbito do fórum nacional de acompanhamento dos desafios destes processos de transição, previsto no modelo de governação dos PTTJ, o qual permitirá um diálogo constante entre entidades nacionais (e.g. AD&C, APA, DGEG, IAPMEI, IEFP), regionais, locais e setoriais relevantes, num contexto em que se perspetiva a relevância acrescida destes desafios.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

As empresas têm um considerável atraso no recurso a atividades I&D e inovação, nomeadamente associados aos processos de transição energética. Os instrumentos reembolsáveis também criariam um obstáculo desnecessário para os projetos inovadores. As subvenções parciais reforçam os rácios de capital. Este é um pré-requisito de solvabilidade para as empresas.

A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

A utilização do domínio de intervenção “022 - Apoio às grandes empresas através de instrumentos financeiros, incluindo investimentos produtivos” é

mobilizado para registar o apoio a grandes empresas sob a forma de subvenção.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
6A	JSO8.1	FTJ		RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	0,00	23,00
6A	JSO8.1	FTJ		RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	0,00	23,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
6A	JSO8.1	FTJ		RCR01	Postos de trabalho criados em entidades apoiadas	ETI anuais	0,00	0	200,00	SI PT2030	
6A	JSO8.1	FTJ		RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	empresas	0,00	0	15,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
6A	JSO8.1	FTJ		022. Apoio às grandes empresas através de instrumentos financeiros, incluindo investimentos produtivos	19.000.000,00

6A	JSO8.1	FTJ		027. Processos de inovação nas PME (processos, organizacional , comercial, cocriação e inovação dinamizada pelo utilizador e pela procura)	38.935.319,00
6A	JSO8.1	FTJ		029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	250.000,00
6A	JSO8.1	FTJ		123. Infraestruturas de ensino superior	6.000.000,00
6A	JSO8.1	FTJ		146. Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança	750.000,00
6A	JSO8.1	Total			64.935.319,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
6A	JSO8.1	FTJ		01. Subvenção	64.935.319,00
6A	JSO8.1	Total			64.935.319,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
6A	JSO8.1	FTJ		33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	64.935.319,00
6A	JSO8.1	Total			64.935.319,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
6A	JSO8.1	FTJ		02. Integração da perspetiva do género	750.000,00
6A	JSO8.1	FTJ		03. Neutro do ponto de vista do género	64.185.319,00

6A	JSO8.1	Total			64.935.319,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.2. Prioridades de assistência técnica

2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. AT

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), do RDC

2.2.1.1. Intervenção dos Fundos

Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC

Assistência Técnica (AT)

Opta-se pelo modelo previsto no art. 36, nº 4 do Reg. 2021/1060, ou seja, pelo reembolso das despesas elegíveis. O programa dispõe deste eixo dedicado à AT, financiado apenas pelo FSE.

A AT destina-se a financiar ações de preparação, gestão, acompanhamento da execução, controlo, avaliação, informação, divulgação e publicitação da AG e dos OI e atividades destinadas a reforçar a capacidade administrativa das entidades envolvidas na boa execução dos fundos, em particular o apoio ao reforço das capacidades das autoridades locais envolvidas nos IT.

A AT desdobra-se nos seguintes tipos de ação:

• As ações de AT destinam-se ao apoio ao funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão e acompanhamento da execução, controlo, avaliação, informação e divulgação da responsabilidade deste Programa. Existe um conjunto relevante de ações transversais a diversos programas, que são enquadradas no Programa de AT complementando as ações a apoiar nesta prioridade.

• Controlo e auditoria: medidas para prevenir e combater os conflitos de interesses, a fraude e a corrupção (ex. adoção de manuais e normas) e obtenção de uma baixa taxa de erro nas auditorias. De acordo com anexo D, pretende-se manter a boa prática de atualização do guião interno com indicadores e medidas de deteção e combate à fraude e conflitos de interesses;

• Interação com entidades externas no planeamento e acompanhamento de auditorias e controlos;

• Comunicação: ações de promoção, publicidade e divulgação do Programa. Importa sensibilizar os potenciais promotores quanto às oportunidades de apoio, publicitando os seus resultados e promovendo as boas práticas, aproximando o cidadão dos fundos europeus.

• Estudos, projetos e ações de suporte à tomada de decisão no âmbito do desenvolvimento regional e para dinamização de observatórios de desenvolvimento regional, das agendas prioritárias, de programas de ação e de iniciativas piloto e disseminação de boas práticas, em estreita ligação com o Programa;

• Ações de capacitação institucional e de suporte a parcerias, e melhoria de governação das entidades que compõem o ecossistema dos fundos, em estreita ligação com o Programa;

• Capacitação dos parceiros do Programa para uma participação mais ativa na implementação, acompanhamento e avaliação do mesmo, nomeadamente no âmbito do comité de acompanhamento;

• Ações de cooperação, intercâmbio de experiências e benchmarking com outros Estados-Membros, em estreita ligação com o Programa;

- A articulação entre ações financiadas no Programa e no PAT é assegurada através de encontros regulares entre as AG e a AD&C, enquanto entidade de Coordenação Nacional da Política de Coesão e com responsabilidades na gestão do PAT.

- A AT é repartida entre o PAT financiado pelo FEDER e o presente eixo financiado pelo FSE, permitindo esta opção monofundo uma simplificação na aplicação dos programas e o respeito pelos limites regulamentares da AT por fundo aferidos ao nível nacional (sem prejuízo da % de AT ao nível de programa).

- Será desenvolvida até final de 2024 uma primeira avaliação de processo do programa, que será um dos contributos para a revisão intercalar prevista no artigo 19.º do RDC.

Áreas chave da governação dos fundos

No AP constam 2 áreas chave da governação dos fundos que importa considerar no contexto da AT: i) a capacidade administrativa das entidades envolvidas na aplicação dos fundos e ii) a simplificação ou redução dos encargos administrativos para os beneficiários dos fundos. A AG participa na execução do Roteiro e Plano de Ação para Capacitação e dos seus 4 Eixos Prioritários, dinamizado pela AD&C, para que a gestão do programa possa ser mais efetiva e adequada às necessidades dos beneficiários.

Compromissos transversais do Programa

. O programa não apoiará em nenhum OP e OE investimentos que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular. Quaisquer investimentos em emprego, infraestruturas de educação, infraestruturas de saúde e sociais ao abrigo de qualquer OP respeitarão o princípio da não segregação e, sempre que possível, dessegregação. Investimentos em infraestruturas ou serviços segregados não serão apoiados.

. O Programa compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da UE e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC. Ao longo da implementação dos Programas, serão asseguradas as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência.

. A AG irá promover oportunidades que valorizem possíveis complementaridades e sinergias com outros fundos ou iniciativas europeias, como sejam os Horizonte Europe, Marie Skłodowska-Curie Actions, LIFE ou o Erasmus+.

. A mobilização de mecanismos específicos, como o Selo de Excelência, será ponderado no contexto da operacionalização do Programa e desde que esses mecanismos permitam cumprir os objetivos do Programa, no contexto da gestão financeira de cada uma das AG e desde que tais projetos cumpram os requisitos de elegibilidade previstos.

. O PR, sempre que relevante, apoiará investimentos que combinem com sucesso os princípios de sustentabilidade, estética e inclusão através da iniciativa New European Bauhaus, com vista a encontrar soluções acessíveis, inclusivas, sustentáveis e atraentes para os desafios climáticos.

. O valor indicativo a ser mobilizado em matéria de biodiversidade é de 139,1 M€ (7,4% do FEDER).

. Prevê-se um contributo dos temas secundários do FSE+ de 8,054M€ para o tagging climático, que representa 3,4% da dotação FSE+.

. A AG compromete-se a mobilizar a Assistência Técnica para promover a utilização dos **pactos de integridade** entre as entidades adjudicantes e os operadores económicos que concorrem a contratos públicos, a fim de garantir um processo de contratação transparente.

. A AG compromete-se a mobilizar a AT para garantir, quando pertinente, o respeito pelos dados, incluindo nos requisitos das ações a apoiar a obrigação que o conjunto de dados resultante do projeto sejam disponibilizados como dados abertos nas condições definidas na Diretiva Dados Abertos (Diretiva (UE)2019/1024) como "conjuntos de dados de alto valor", ou seja: a) disponível gratuitamente; b) legível por máquina; c) fornecidos por meio de APIs; d) fornecido como download em massa, quando relevante.

. O FSE+ pode apoiar medidas específicas ou medidas de integração nas áreas do emprego, educação, inclusão social, bem como alimentação e assistência material de base, abertas às pessoas deslocadas da Ucrânia.

. Em todas as tipologias do PR não serão financiadas despesas de funcionamento e de manutenção de equipamentos e infraestruturas;

. Para evitar riscos de sobreposição e duplicação de financiamento com o investimento previsto no PR e o PRR, vai existir uma monitorização e rigoroso acompanhamento das medidas em que existam intervenções complementares;

. Os projetos apoiados devem estar alinhados com as iniciativas e políticas relevantes a nível da UE como Smart Cities/Horizon Europa, UE Green Deal, UE Urban Agenda e a visão de longo prazo para as zonas rurais da EU.

. Na execução, a AG promoverá a utilização estratégica dos contratos públicos para apoiar os objetivos políticos. Os beneficiários devem ser incentivados a utilizar mais critérios relacionados com a qualidade e o custo do ciclo de vida. Sempre que possível, as considerações ambientais e sociais, bem como os incentivos à inovação, devem ser incorporados nos procedimentos de adjudicação.

. A seleção de projetos beneficiará de critérios que recompensem soluções ecológicas, adaptados à natureza da intervenção e aplicados o mais possível em todos os OE.

. O DNSH constitui um princípio horizontal do desenvolvimento sustentável.

. Sempre que aplicável, serão seguidas as melhores técnicas estabelecidas nos "Princípios Europeus de Qualidade para Intervenções Financeiras pela UE com Potencial Impacto no Património Cultural".

. Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro EM ou fora da União.

. Será reforçado o papel do CA na monitorização da implementação do PR, promovendo a disseminação, nessa sede, de soluções de acompanhamento transversais que permitam detetar antecipadamente os desafios enfrentados pelo PR. Será ainda reforçada a implementação de ações de qualificação da procura e de capacitação dos organismos intermédios, em linha com o Roteiro de Capacitação, que será revisto em conformidade com os desafios identificados pela AG no plano de ação.

. Os planos de ação estão na base dos investimentos do OP5 e, por isso, têm uma abordagem integrada, no sentido de serem multissetoriais e promoverem o envolvimento das partes interessadas na elaboração e implementação. Esta abordagem integrada implica também uma governação multinível ao envolver os

diferentes níveis territoriais na governação do ITI.

. As abordagens territoriais no contexto do OP5 “Europa mais próxima dos cidadãos” pressupõe um processo “bottom-up”, que requer o envolvimento dos atores locais no desenho das estratégias e na seleção das operações.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários deste eixo a CCDRC (serviço desconcentrado da administração central), enquanto autoridade de gestão do PR, bem como outras entidades públicas envolvidas na gestão do PR que venham a ser objeto de contratualização (designadamente Organismos Intermédios dos sistemas de incentivos e autoridades locais e CIM envolvidas na implementação de estratégias/instrumentos territoriais apoiados no OP5). Os parceiros sociais e as organizações da sociedade civil podem ser beneficiários da assistência técnica.

2.2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea ii), do RDC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATESO03	Ações de Informação, divulgação e publicitação do Programa	Número	50,00	175,00
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATESO04	Trabalhadores com salários cofinanciados pela AT	ETI (Equivalente anual a Tempo Integral)	109,00	109,00
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATESO05	Visitantes anuais ao sítio internet do PO	Número	380.000,00	950.000,00

2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea iv), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	179. Informação e comunicação	2.200.000,00
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	180. Preparação, aplicação, monitorização e controlo	41.415.000,00
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	181. Avaliação e estudos, recolha de dados	275.000,00
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	182. Reforço da capacidade das autoridades dos Estados-Membros, dos beneficiários e dos parceiros relevantes	110.000,00
7A	Total			44.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	09. Não aplicável	44.000.000,00
7A	Total			44.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	44.000.000,00
7A	Total			44.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

3. Plano financeiro

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalíneas i), ii) e iii), artigo 112.º, n.os 1, 2 e 3, e artigos 14.º, 26.º e 26.º-A do RDC

3.1. Transferências e contribuições (1)

Referência: artigos 14.º, 26.º, 26.º-A e 27.º do RDC

Alteração ao programa relacionada com	☐ uma contribuição para o InvestEU
	☐ transferência para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta
	☐ transferência entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos
	☐ Fundos que contribuem para os objetivos definidos no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241

1) Aplicável apenas às alterações do programa nos termos dos artigos 14.º, 26.º e 26.º-A do RDC, à exceção das transferências complementares para o FTJ nos termos do artigo 27.º. As transferências não afetam a repartição anual das dotações financeiras a nível do QFP para um Estado-Membro.

Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU* (repartição por ano)

Contribuição de		Ações que contribuam para:	Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Vertente InvestEU	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

* Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU* (resumo)

Fundo	Categoria de região	Infraestruturas sustentáveis (a)	Investigação e Digitalização (b)	PME (c)	Investimento social e competências (d)	Total (e)=(a)+(b)+(c)+(d)
Total						

* Montantes cumulativos de todas as contribuições efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU

Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para	Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Instrumento	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta* (resumo)

Fundo	Categoria de região	Total
Total		

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação

Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para		Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

* Transferência para outros programas. As transferências entre o FEDER e o FSE+ só podem fazer-se dentro da mesma categoria de região.

Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo)

	FEDER				FSE+				FC	FEAMPA	FAMI	FSI	IGFV	Total
	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas	Ultraperiféricas ou setentrionais com fraca densidade populacional						
Total														

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação

Quadro 21: Recursos que contribuem para os objetivos definidos no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241

Fundo	Categoria de região	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Total geral								

3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1)

3.2.1. Dotação do FTJ para o programa antes de transferências, por prioridade (quando aplicável) (2)

Referência: artigo 27.º do RDC

Quadro 18: Dotação do FTJ para o programa nos termos do artigo 3.º do Regulamento FTJ, antes das transferências

Prioridade FTJ	Dotação FTJ
Transição Justa	24.935.319,00
Total	24.935.319,00

1) As transferências não afetam a repartição anual das dotações financeiras a nível do QFP para um Estado-Membro.

2) Aplicável à primeira adoção dos programas com dotação do FTJ.

3.2.2. Transferências para o FTJ como apoio complementar (1) (quando aplicável)

Transferência para o FTJ	☐ diz respeito a transferências internas dentro do programa com dotação do FTJ
	☐ diz respeito a transferências de outros programas para o programa com dotação do FTJ

1) Secção a preencher por programa que recebe a transferência. Quando um programa apoiado pelo FTJ receba apoio complementar (cf. artigo 27.º do RDC) dentro do programa e a partir de outros programas, devem ser preenchidos todos os quadros da presente secção. Aquando da primeira adoção com dotação do FTJ, a presente secção destina-se a confirmar ou corrigir as transferências preliminares propostas no Acordo de Parceria.

Quadro 18 A: Transferências para o FTJ dentro do programa (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para	Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Prioridade FTJ*	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

* Os recursos do FTJ deverão ser complementados com recursos do FEDER ou do FSE+ da categoria de região em que o território em causa está situado.

Quadro 18 B: Transferência de recursos do FEDER e do FSE+ para o FTJ dentro do programa

Transferência dentro do programa* (apoio complementar) por categoria de região	Dotação do FTJ no programa*, repartida por categoria de região em que o território está situado** (por prioridade do FTJ)	
	Prioridade FTJ	Montante

* Programa com a dotação do FTJ.

** Os recursos do FTJ deverão ser complementados com recursos do FEDER ou do FSE+ da categoria de região em que o território em causa está situado.

Quadro 18C: Transferências para o FTJ provenientes de outro(s) programa(s) (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para	Repartição por ano							
Do fundo	Categoria de região	Prioridade FTJ*	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

* Os recursos do FTJ deverão ser complementados com recursos do FEDER ou do FSE+ da categoria de região em que o território em causa está situado.

Quadro 18D: Transferência de recursos do FEDER e do FSE+ provenientes de outro(s) programa(s) para o FTJ neste programa

Transferência(s) de outro(s) programa(s)** por categoria de região	Apoio complementar ao FTJ neste programa* ao território localizado*** numa determinada categoria de região (por prioridade)	
	Prioridade FTJ	Montante

* Programa com dotação do FTJ, que recebe apoio complementar do FEDER e do FSE+.

** Programa que concede o apoio complementar do FEDER e do FSE+ (fonte).

*** Os recursos do FTJ deverão ser complementados com recursos do FEDER ou do FSE+ da categoria de região em que o território em causa está situado.

3.2.2. Transferências para o FTJ como apoio complementar (1) (quando aplicável)

Justificação da transferência complementar do FEDER e do FSE+ com base nos tipos de intervenções previstos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ix), do RDC

3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar

Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			
Categoria de região*	Categoria de região*	2025	2026	2027	Total

* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			
Categoria de região*	Categoria de região*	2025	2026	2027	Total

* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

3.4. Transferências de volta (1)

Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para		Repartição por ano							
InvestEU ou outro instrumento da União	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

1) Aplicável apenas às alterações ao programa relativas a recursos transferidos de volta a partir de outros instrumentos da União, incluindo elementos do FAMI, do FSI e do IGFV, em regime de gestão direta ou indireta, ou a partir do InvestEU.

Quadro 20 B: Transferências de volta* (resumo)

De	Para

InvestEU/Instrumento	FEDER			FSE+			Fundo de Coesão
	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

3.5. Dotações financeiras por ano

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea i), do RDC, e artigos 3.º, 4.º e 7.º do Regulamento FTJ

Quadro 10: Dotações financeiras por ano

Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026		2027		Total
							Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	
FEDER*	Regiões menos desenvolvidas	0,00	318.927.472,00	324.058.237,00	329.298.967,00	334.634.182,00	138.646.545,00	138.646.545,00	141.411.462,00	141.411.461,00	1.867.034.871,00
Total FEDER		0,00	318.927.472,00	324.058.237,00	329.298.967,00	334.634.182,00	138.646.545,00	138.646.545,00	141.411.462,00	141.411.461,00	1.867.034.871,00
FSE+*	Regiões menos desenvolvidas	0,00	40.971.262,00	41.630.390,00	42.303.645,00	42.989.037,00	17.811.335,00	17.811.334,00	18.166.532,00	18.166.532,00	239.850.067,00
Total FSE+		0,00	40.971.262,00	41.630.390,00	42.303.645,00	42.989.037,00	17.811.335,00	17.811.334,00	18.166.532,00	18.166.532,00	239.850.067,00
FTJ* - Recursos ao abrigo do artigo 3 .º do Regulamento FTJ		0,00	4.259.705,00	4.328.128,00	4.397.921,00	4.469.109,00	1.851.598,00	1.851.598,00	1.888.630,00	1.888.630,00	24.935.319,00
FTJ - Recursos ao abrigo do artigo 4 .º do Regulamento FTJ		0,00	19.840.650,00	20.159.350,00							40.000.000,00
FTJ - Recursos do FTJ ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento FTJ relacionados com os recursos do FTJ ao abrigo do artigo 3.º											
FTJ - Recursos do FTJ ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento FTJ relacionados com os recursos do FTJ ao abrigo do artigo 4.º											
Total FTJ		0,00	24.100.355,00	24.487.478,00	4.397.921,00	4.469.109,00	1.851.598,00	1.851.598,00	1.888.630,00	1.888.630,00	64.935.319,00
Total		0,00	383.999.089,00	390.176.105,00	376.000.533,00	382.092.328,00	158.309.478,00	158.309.477,00	161.466.624,00	161.466.623,00	2.171.820.257,00

° Montantes após a transferência complementar para o FTJ.

3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea ii), artigo 22.º, n.º 6, e artigo 36.º do RDC

Para programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento cujo Acordo de Parceria seleciona assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Número do objetivo estratégico/ objetivo específico do FTJ ou assistência técnica	Prioridade	Base de cálculo do apoio da União (custo elegível total ou contribuição pública)	Fundo	Categoria de região*	Contribuição da União (a)=(g)+(h)	Repartição da contribuição da União		Contribuição nacional (b)=(c)+(d)	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total (e)=(a)+(b)	Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e)
						Contribuição da União menos montante de flexibilidade (g)	Montante de flexibilidade (h)		Público (c)	Privado (d)		
1	1A	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	534.434.871,00	492.518.779,00	41.916.092,00	447.582.097,00	163.589.514,00	283.992.583,00	982.016.968,00	54,4221625914%
1	1B	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	8.061.977,00	8.061.977,00	0,00	8.094.290,00	0,00	8.094.290,00	16.156.267,00	49,8999985578%
1	1C	Público	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	30.000.000,00	8.736.022,00	21.263.978,00	0,00	0,00		30.000.000,00	100,0000000000%
1	1E	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	15.000.000,00	4.368.011,00	10.631.989,00	789.474,00	0,00	789.474,00	15.789.474,00	94,9999981000%
2	2A	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	494.118.761,00	494.118.761,00	0,00	139.114.346,00	131.237.812,00	7.876.534,00	633.233.107,00	78,0311003227%
2	2B	Público	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	46.417.650,00	38.992.576,00	7.425.074,00	8.191.351,00	8.191.351,00		54.609.001,00	84,9999984435%
2	2D	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	40.048.533,00	11.662.162,00	28.386.371,00	2.107.818,00	1.475.473,00	632.345,00	42.156.351,00	94,9999989325%
3	3A	Público	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	71.700.000,00	71.700.000,00	0,00	12.652.942,00	12.652.942,00		84.352.942,00	84,9999991702%
4	4A	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	74.000.000,00	63.499.896,00	10.500.104,00	13.058.824,00	13.058.824,00	0,00	87.058.824,00	84,9999995405%
4	4A	Total	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	195.850.067,00	166.472.266,00	29.377.801,00	34.561.777,00	23.108.836,00	11.452.941,00	230.411.844,00	84,9999998264%
4	4H	Público	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	58.253.079,00	16.963.340,00	41.289.739,00	115.811.869,00	115.811.869,00		174.064.948,00	33,4662892612%
5	5A	Público	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	356.415.407,00	335.999.405,00	20.416.002,00	62.896.837,00	62.896.837,00		419.312.244,00	84,9999999046%
5	5H	Público	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	138.584.593,00	40.355.936,00	98.228.657,00	121.016.937,00	121.016.937,00		259.601.530,00	53,3835809827%
8	6A	Total	FTJ** - Recursos ao abrigo do artigo 3 .º do Regulamento FTJ		24.935.319,00	21.195.091,00	3.740.228,00	16.623.546,00	8.311.773,00	8.311.773,00	41.558.865,00	60,0000000000%
8	6A	Total	FTJ** - Recursos ao abrigo do artigo 4 .º do Regulamento FTJ		40.000.000,00	40.000.000,00		26.666.667,00	13.333.335,00	13.333.332,00	66.666.667,00	59,9999997000%
8	6A	Total	FTJ**		64.935.319,00	61.195.091,00	3.740.228,00	43.290.213,00	21.645.108,00	21.645.105,00	108.225.532,00	59,9999998152%

Número do objetivo estratégico/ objetivo específico do FTJ ou assistência técnica	Prioridade	Base de cálculo do apoio da União (custo elegível total ou contribuição pública)	Fundo	Categoria de região*	Contribuição da União (a)=(g)+(h)	Repartição da contribuição da União		Contribuição nacional (b)=(c)+(d)	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total (e)=(a)+(b)	Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e)
						Contribuição da União menos montante de flexibilidade (g)	Montante de flexibilidade (h)		Público (c)	Privado (d)		
TA36(4)	7A	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	44.000.000,00	37.399.935,00	6.600.065,00	7.764.706,00	7.764.706,00		51.764.706,00	84,9999998068%
Total			FEDER	Regiões menos desenvolvidas	1.867.034.871,00	1.586.976.865,00	280.058.006,00	931.316.785,00	629.931.559,00	301.385.226,00	2.798.351.656,00	66,7190939708%
Total			FSE+	Regiões menos desenvolvidas	239.850.067,00	203.872.201,00	35.977.866,00	42.326.483,00	30.873.542,00	11.452.941,00	282.176.550,00	84,9999998228%
Total			FTJ** - Recursos ao abrigo do artigo 3 .º do Regulamento FTJ		24.935.319,00	21.195.091,00	3.740.228,00	16.623.546,00	8.311.773,00	8.311.773,00	41.558.865,00	60,0000000000%
Total			FTJ** - Recursos ao abrigo do artigo 4 .º do Regulamento FTJ		40.000.000,00	40.000.000,00		26.666.667,00	13.333.335,00	13.333.332,00	66.666.667,00	59,9999997000%
Total geral					2.171.820.257,00	1.852.044.157,00	319.776.100,00	1.016.933.481,00	682.450.209,00	334.483.272,00	3.188.753.738,00	68,1087482899%

* Para o FEDER: regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação especial para as regiões ultraperiféricas e as regiões setentrionais de baixa densidade populacional. Para o FSE+, regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação adicional para regiões ultraperiféricas. Para o Fundo de Coesão: não aplicável. No que diz respeito à assistência técnica, a aplicação das categorias de regiões depende da seleção de um fundo.

** Indicar os recursos totais do FTJ, incluindo o apoio complementar transferido do FEDER e do FSE+. O quadro não deve incluir os montantes nos termos do artigo 7.º do Regulamento FTJ. No caso de assistência técnica financiada a partir do FTJ, os recursos do FTJ deverão ser subdivididos em recursos ao abrigo do artigo 3.º e recursos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento FTJ. Para o artigo 4.º do Regulamento FTJ, não há montante de flexibilidade.

4. Condições habilitadoras

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea i), do RDC

Quadro 12: Condições habilitadoras

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos			Sim	Existem mecanismos de acompanhamento que abrangem todos os contratos públicos e a sua adjudicação ao abrigo dos Fundos, em conformidade com a legislação da União em matéria de contratos públicos. Este requisito inclui: 1. Disposições destinadas a garantir a recolha de dados úteis e fiáveis sobre os procedimentos de contratação pública acima dos limiares da União, em conformidade com as obrigações de comunicação de informações previstas nos artigos 83.º e 84.º da Diretiva 2014/24/UE e nos artigos 99.º e 100.º da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Lei 30/2021, de 21 de maio) (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) 2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro) 3.Utilização das Plataformas eletrónicas de contratação pública (Lei n.º 96/2015)	1. Procede, nomeadamente à aprovação de medidas especiais de contratação pública, nomeadamente, em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos. O DL n.º 111-B/2017 altera o CCP e transpõe as Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE e a Diretiva n.º 2014/55/UE. 2.Portal dos contratos públicos e destina-se à interoperabilidade entre as plataformas, e tem por função centralizar a informação sobre os contratos públicos celebrados em Portugal, os quais, de acordo com o CCP, são obrigatoriamente desmaterializados. 3.Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, revogando o DL143-A/2008. Todos os procedimentos aquisitivos previstos no CCP têm de tramitar por meios eletrónicos.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa
				2. Disposições destinadas a garantir que os dados abranjam, no mínimo, os seguintes elementos: a. Qualidade e intensidade da concorrência: nome do adjudicatário, número de proponentes iniciais e valor contratual; b. Informações sobre o preço final após a conclusão e sobre a participação de PME como proponentes diretos, sempre que os sistemas nacionais forneçam essas informações.	Sim	Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)	Contém uma área pública e uma área reservada, sendo que a esta, apenas têm acesso as próprias entidades, bem como o IMPIC, a Procuradoria-Geral da República, o Tribunal de Contas, a Inspeção-Geral de Finanças e a Autoridade da Concorrência, ao abrigo do artigo 454º-C do CCP. Na área pública do Portal, no detalhe de cada contrato, qualquer pessoa pode obter informações sobre os contratos, designadamente: a) informação referente ao nome do(s) adjudicatário(s), dos restantes concorrentes e do valor do preço contratual. b) No detalhe de cada contrato existe também uma secção com informação referente à execução do mesmo que incluí o valor do preço total efetivo. A informação sobre a participação de PME como proponentes diretos não é disponibilizada no Portal Base, mas sim analisada em estudos complementares realizados pelo IMPIC. A Autoridade da Concorrência (AdC) tem acesso direto a toda a informação constante do Portal BASE e sempre que tiver conhecimento de indícios de manipulação de processos aquisitivos, a AdC pode obter todos os dados referentes a esse processo.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa
				3. Disposições destinadas a garantir o acompanhamento e a análise dos dados pelas autoridades nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE	Sim	1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio) 2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)	1. O CCP dispõe que o IMPIC, I.P., enquanto organismo responsável pela regulação dos contratos públicos, vai monitorizar e acompanhar os contratos públicos, e tem o dever de cooperar com outras entidades, garantindo o acesso direto às bases de dados de informações de contratos públicos e apresentando os documentos ou registos solicitados. Compete também ao IMPIC a instauração e arquivamento de processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas no CCP. É também a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalização das plataformas eletrónicas. Face à presença de indícios de irregularidades o IMPIC tem a obrigação de os reportar às entidades nacionais competentes. 2. Disponibiliza dados às autoridades nacionais com funções de auditoria, fiscalização e regulação. Constitui, ainda, o instrumento central de produção de informação estatística sobre a contratação pública nacional, nomeadamente para efeitos de elaboração dos relatórios anuais da contratação pública e dos relatórios estatísticos a remeter à Comissão Europeia.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa
				4. Disposições destinadas a disponibilizar ao público os resultados da análise, nos termos do artigo 83.º, n.º 3, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 3, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio) 2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pelo Portaria n.º 284/2019 de 2 de setembro)	1.São elaborados e remetidos à Comissão Europeia, de 3 em 3 anos, os relatórios relativos a contratos de: aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços; empreitada de obras públicas; concessão de obras e serviços públicos. Devem ter dados de monitorização, incluindo, se for o caso, informações sobre as situações de dúvidas mais frequentes ou de aplicação incorreta das regras de contratação pública, sobre o nível de participação das PMEs e a prevenção, deteção e notificação dos casos de fraude, corrupção, conflitos de interesses e outras irregularidades graves no domínio da contratação pública. De acordo com o CCP as decisões definitivas de aplicação da sanção acessória são publicitadas no Portal Base durante todo o período da respetiva inabilidade. 2. Disponibiliza de forma gratuita e em formatos abertos os dados de natureza pública através do próprio portal e de outros portais públicos, designadamente do portal dados.gov.pt. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							do Programa.
				5. Disposições destinadas a garantir que todas as informações que façam suspeitar situações de manipulação do processo de contratação sejam comunicadas aos organismos nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) 2. Medidas especiais de contratação pública (Lei n.º 30/2021, de 21 de maio) 3. Portal Base (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)	1.O CCP prevê que as entidades adjudicantes devem comunicar às entidades com competências de auditoria e fiscalização, sempre que tenham conhecimento de factos suscetíveis de constituírem contraordenações ou situações de manipulação no processo de contratação pública, nomeadamente, quando existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência ou quando o contraente público verificar a existência de fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos suscetíveis de falsear as regras de concorrência. 2.Nas medidas especiais de contratação pública criadas pela Lei n.º 30/2021, em caso de exclusão de propostas pelo requisito de escolha das entidades convidadas, a entidade adjudicante deverá comunicar imediatamente ao IMPIC e à Autoridade da Concorrência. 3. O Portal informa a entidade adjudicante para que proceda à correção dos mesmos no prazo de 10 dias úteis, findo os quais, procederá à comunicação dos factos às entidades fiscalizadoras

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa.
2. Instrumentos e capacidades para a aplicação efetiva das regras em matéria de auxílios estatais			Sim	As autoridades de gestão dispõem de instrumentos e capacidades para verificar a conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais: 1. Para as empresas em dificuldade e as empresas sujeitas a uma obrigação de recuperação.	Sim	1.Mecanismos de interoperabilidade para acesso aos dados da Informação Empresarial Simplificada (IES). 2.Site CITIUS https://www.citius.mj.pt/portal/consultas/ConsultasCire.aspx 3. Site da DGCOMP sobre processos de cobrança https://ec.europa.eu/competition-policy/state-aid/procedures/recovery-unlawful-aid_en) 4. Regulamentação geral dos Fundos Europeus 2021-2027	1. Mecanismos que permitem às Autoridades de Gestão, na submissão das candidaturas, recolherem informação respeitante às contas apresentadas pelas empresas. Esta informação faz parte dos requisitos a verificar obrigatoriamente na avaliação das candidaturas para apoios dos fundos às empresas. 2.Site de acesso público à lista das empresas em processo especial de revitalização, e que permite a consulta das "empresas em processo especial de revitalização (PER) em que tenham sido designados administradores judiciais provisórios". 3. Acesso à informação pública disponível no Site da DGCOMP sobre processos de cobrança, incluindo pendentes. 4. A verificação do respeito pelas regras em matéria de auxílios de estado é aferida por parte dos organismos responsáveis pela coordenação e gestão dos programas e prevê que as entidades candidatas e as entidades beneficiárias apresentem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							ter capacidade de financiamento da operação, bem como não tenham pendente processo de recuperação de auxílios ilegais Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa
				2. Através do acesso a aconselhamento e orientação especializados sobre auxílios estatais, fornecidos por peritos de organismos locais ou nacionais competentes nesta matéria.	Sim	1.Sistemas de incentivos às empresas e criação da Comissão Técnica do Sistema de Incentivos (CTSI) (artigo 7º, Decreto-lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/6-2015-66108237 2.Rede de pontos focais em matéria de auxílios de Estado (Decreto-Lei n.º 87/2012, de 10 de abril) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/87-2012-552535 3.Ações de formação e de sensibilização em auxílios de Estado 4.email: auxiliosdeestado@mne.pt	1.Procede à aprovação do enquadramento nacional dos sistemas de incentivos às empresas. 2.Coordenada pelo MNE (DGAE), integra os Ministérios setoriais e as RA dos Açores e da Madeira. Estes pontos focais fazem, por sua vez, nas respetivas áreas governativas/regiões autónomas, a coordenação com todos os organismos relevantes e com as Autoridades de Gestão, Sem prejuízo deste funcionamento, sempre que é considerado útil ou necessário, as Autoridades de Gestão participam diretamente em reuniões, consolidação de posições nacionais, ações de formação / sensibilização ou outras iniciativas do seu interesse. 3.Para o período 2021-2027, a DGAE/MNE levará a cabo um levantamento das necessidades de formação nesta matéria, prevendo-se que este exercício possa ser feito até ao final de 4ºT de 2022 e as ações de

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							formação a realizar a partir de 2023. 4.Caixa de correio criada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros dedicada a questões de interpretação e dúvidas em matéria de auxílios de Estado. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa
3. Aplicação e execução efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais da UE			Sim	Existem mecanismos eficazes para garantir o respeito da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («a Carta»), nomeadamente: 1. Disposições destinadas a garantir que os programas apoiados pelos Fundos e a respetiva execução respeitem as disposições pertinentes da Carta.	Sim	1.Estudo de análise comparativa das melhores práticas europeias e recomendações da Comissão Europeia quanto ao cumprimento da Carta dos direitos fundamentais da EU 2.Roteiro Programático sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia 3.Ações de formação no âmbito da Carta dos Direitos Fundamentais da EU	A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir os programas respeitam o cumprimento da Carta em todas as fases da operações. Adicionalmente, o Sistema de Gestão e Controlo assegura o respeito pelos princípios da Carta, no que se refere à proteção dos dados pessoais, à obrigatoriedade de cada decisão das Autoridade de Gestão ser fundamentada e comunicada às partes interessadas e à garantia de que todas as ações são passíveis de recurso judicial. 1. Estudo realizado no 1º semestre/2020, com as conclusões a serem vertidas no Roteiro Programático. 2. O Roteiro Programático servirá de base às ações de formação e será atualizado bianualmente (2020 – 2022 – 2024 – 2026).

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							3. As ações de formação sobre a "Carta" vão ter periodicidade bianual (2021 – 2023 – 2025 – 2027), e vão ser ministradas pela DGPJ. A DGPJ é também o focal point nacional junto da Comissão Europeia para assegurar a troca de informações e facilitar a realização de formações especificas sobre a Carta. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H3 do Programa.
				2. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a Carta e às queixas relativas à Carta apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.	Sim	-	No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pela DGPJ como organismo responsável pelo acompanhamento da Carta, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da Carta, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							encerramento das candidaturas.
4. Execução e aplicação efetivas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho			Sim	Existe um quadro nacional destinado a garantir a execução da CNUDPD, o qual inclui: 1. Objetivos com metas mensuráveis, recolha de dados e um mecanismo de acompanhamento.	Sim	1.Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, 2021-2025 https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf 2. (Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2014) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/68-2014-58986480 3. (Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro) https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2019-124346822 4. Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro). https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729 5. Decreto-Lei 48/2017, de 22 de maio) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/48-2017-107047290	1. A ENIPD 2021-2025 tem como referencia os princípios da CNUDP, apresenta um eixo dedicado à promoção da autonomia e vida independente das pessoas com deficiência. 2. A RCM nº 68/2014 designa a DGPE/MNE e o GEP/MTSSS como pontos focais de acompanhamento; o INR como mecanismo de coordenação nacional da implementação; e cria o mecanismo independente de monitorização no âmbito da Assembleia da República. 3. O Me-CDPD vai ”Monitorizar a implementação das recomendações efetuadas a Portugal pelo Comité da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência”. 4. O INR, IP promove as ações necessárias para a implementação da CNUDPD (RCM 68/2014, de 21 de novembro), bem como para a coordenação da ENIPD 2021-2025. 5. O CNPSSS é um órgão de abrangência nacional com competências de acompanhamento e monitorização do desenvolvimento das políticas públicas, incluindo para as questões da deficiência.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa.
				2. Mecanismos para assegurar que as políticas, a legislação e as normas em matéria de acessibilidade são devidamente tidas em conta na preparação e execução dos programas.	Sim	1. Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, IP) (Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro). https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729	A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir que os programas, e a respetiva execução, respeitam o cumprimento da CNUPD em todas as fases da operações. 1. Uma das atribuições do INR, IP é fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência, incluindo no que respeita ao cumprimento de normas de acessibilidade. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa.
				3. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a CNUDPD e às queixas relativas à CNUDPD apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.	Sim	-	No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pelo INR, IP como organismo responsável pelo acompanhamento da CNUPD, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da CNUPD, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da CNUPD, será apresentado ao Comité de

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.
1.1. Boa governação da estratégia nacional ou regional de especialização inteligente	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo	Sim	As estratégias de especialização inteligente devem ser apoiadas: 1. Por uma análise atualizada dos desafios que se colocam à difusão da inovação e à digitalização.	Sim	http://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/regional/relatorio-de-cumprimento-da-condicao-favoravel/viewdocument pós pg 2 http://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/regional/relatorio-de-cumprimento-da-condicao-favoravel/viewdocument http://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5300-visao-estrategica-regiao-centro-2030&category_slug=2020&Itemid=739	A RIS3 do Centro é parte integrante da Visão Estratégica para a Região Centro 2030, que descreve a atual posição do sistema regional de inovação e identifica os constrangimentos e obstáculos que podem limitar a difusão da inovação e da digitalização. Considerando os constrangimentos identificados e a sua mitigação, diferentes medidas têm vindo a ser colocadas em prática. Por exemplo, no que se refere às incongruências sentidas ao nível da governação multinível, a CCDRC prevê a implementação de um modelo de governação distribuído para a organização de EDE por todo o território. Já no que toca à digitalização, esta tem vindo a ser entendida como um elemento necessário à inovação (e sua difusão). A sua adoção é referida em todas as Plataformas de Inovação, bem como em todos os domínios da RIS3, sendo essencial para alcançar cada um dos desígnios e das visões definidas. Adicionalmente, as Tecnologias digitais e o Espaço ocupam um lugar próprio, constituindo um dos domínios prioritários.
				2. Pela existência de uma instituição ou organismo regional ou nacional competente	Sim	https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/regional/4-caderno-b-o-processo-de-construcao-da-ris3-do-	A CCDRC é responsável pela gestão da RIS3 do Centro e em 2013 implementou um modelo de governação, assente em 4

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				responsável pela gestão da estratégia de especialização inteligente.		centro-outubro-de-2016/viewdocument pós pg 3. https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/regional/relatorio-de-cumprimento-da-condicao-favoravel/viewdocument https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/regional/caderno-a-ris3-do-centro-plataformas-de-inovacao-e-linhas-de-acao-outubro-de-2017/viewdocument https://ris3.ccdrc.pt/index.php/processo-de-desenvolvimento/modelo-de-governacao	órgãos: Conselho Coordenador; Conselho Regional Alargado; Grupo de Aconselhamento Estratégico; e Equipa de Gestão. Foram ainda constituídos 4 Grupos de Trabalho (um por Plataforma de Inovação), com coordenadores externos. Em 2016 houve um processo de consulta pública do qual resultaram ajustamentos à RIS. De forma a melhor cumprir as suas funções, a CCDRC fez um esforço de capacitação e aumento de competências - da sua equipa e também dos agentes regionais: participou em diferentes eventos, seminários e projetos relevantes, nacionais e internacionais, destacando-se a participação nos projetos "RIS3 support to lagging regions" e "Stairway to Excellence", promovidos pelo JRC; trabalhou em estreita colaboração com os clusters da região. Adicionalmente, foi robustecido o modelo de governação das ENEI/EREI, articulando políticas nacionais e territorializadas (Despacho em aprovação).
				3. Por instrumentos de monitorização e avaliação destinados a medir o desempenho na concretização dos objetivos da estratégia.	Sim	https://ris3.ccdrc.pt/index.php/monitorizacao https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/regional/2-4-caderno-d-a-analise-do-alinhamento-dos-projetos-candidatos-ao-portugal-2020-com-a-ris3-do-centro-novembro-de-2018-dados-reportados-a-30-de-junho-de-2018/viewdocument (1ª versão publicada em out.16; a versão	O sistema de monitorização da RIS3 do Centro, pode ser consultado online e inclui (i) o acompanhamento do processo de desenvolvimento da RIS3 do Centro (o modelo de governação; as iniciativas de comunicação e capacitação; e as discussões temáticas); (ii) a monitorização dos resultados a curto-prazo da implementação da Estratégia, através da análise do alinhamento de projetos candidatos ao PT2020 com a RIS3 do Centro – feita

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						com dados de dez.21 é a 11ª). Pós pg 7 https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/regional/relatorio-de-cumprimento-da-condicao-favoravel/viewdocument	num documento autónomo, o Caderno D, que vai já na sua 11.ª versão; e através de uma observação mais atenta às dinâmicas de cada Plataforma de Inovação, com base numa análise de redes e aos Programas Mobilizadores. Está ainda prevista uma análise de resultados, de longo-prazo, que só poderá ser feita após o final do período de programação. Para 2021-2027 planeia-se uma atualização deste sistema, através da adoção de ferramentas digitais mais integradoras, que relacionem diferentes fontes de informação para análise de dados e incorporem dimensões mais qualitativas.
				4. Por uma cooperação entre as partes interessadas que funcione («processo de descoberta empresarial»).	Sim	https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/regional/relatorio-de-cumprimento-da-condicao-favoravel/viewdocument – a partir da página 9. https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/regional/caderno-a-ris3-do-centro-plataformas-de-inovacao-e-linhas-de-acao-outubro-de-2017/viewdocument https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/reunioes-dos-orgaos-de-governacao/viewdocument http://coop4pam.ccdrc.pt/index.php/pt/conference/	É de assinalar a dinâmica criada através dos Grupos de Trabalho (GT) da RIS3, constituídos de acordo com as 4 Plataformas de Inovação e através dos quais foi possível definir as Linhas de Ação da RIS3 e a Agenda Regional para a Economia Circular. Estes GT, com dezenas de entidades envolvidas, reuniram-se por diversas vezes ao longo do período. Com o intuito de promover o desenvolvimento de projetos de inovação em cadeias de valor prioritárias para o Centro, foram organizados Eventos de Descoberta Empresarial (EDE). O primeiro centrou-se na cadeia de valor da vinha e do vinho e foi coorganizado pela CCDRC e pelo JRC da CE, em 2017 (em 2018, deu-se continuidade a este trabalho, com

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							um PDL- project development lab). De destacar ainda um EDE na cadeia de valor das Plantas Aromáticas e Medicinais, em 2018. Deste evento, resultou um projeto aprovado no POCTEP. Inspiradas na metodologia outras entidades organizaram EDE (na cadeia da pinha e do pinhão e do mirtilo).
				5. Pelas ações necessárias para melhorar os sistemas nacionais ou regionais de investigação e inovação, se for o caso.	Sim	O texto completo de justificação de cumprimento deste critério pode ser consultado a partir da página 11. https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/regional/relatorio-de-cumprimento-da-condicao-favoravel/viewdocument	Para melhorar a capacidade de absorção de conhecimento e de difusão de inovação, o Programa lançou os seguintes Avisos: contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ) em entidades não empresariais do sistema regional de investigação e inovação (SRII) de territórios do interior; contratação de RHAQ em infraestruturas tecnológicas; contratação de RHAQ para os CoLab. Para melhorar os baixos níveis de cooperação entre diferentes entidades do SRII, que impedem uma implementação mais eficaz da RIS3, o Centro 2020 lançou Avisos dedicados a cadeias de valor prioritárias. Em cada aviso foi apenas apoiada uma candidatura – o melhor projeto e o consórcio mais completo. É ainda de referir o lançamento, em junho de 2021, de um novo instrumento – Prova de Conceito – previsto no RECI, mas que nunca tinha sido operacionalizado, o que tem vindo a ser apontado como uma falha a colmatar de

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							modo a apoiar de forma mais robusta as atividades de valorização económica do conhecimento.
				6. Quando aplicável, por ações destinadas a apoiar a transição industrial.	Sim	O texto completo de justificação de cumprimento deste critério pode ser consultado a partir da página 13. https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/regional/relatorio-de-cumprimento-da-condicao-favoravel/viewdocument O documento de revisão da RIS3 do Centro https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/regional A Agenda Regional para a Economia Circular http://agendacircular.ccdrc.pt/	A RIS3 do Centro demonstra a centralidade da transição industrial na visão estratégica a longo prazo através da sua Plataforma de Inovação (PI) "Desenvolver soluções industriais sustentáveis". Identifica ainda 3 desafios globais para os quais quer contribuir positivamente: a transição verde, digital e social. Na primeira destaca-se a Agenda Regional para a Economia Circular, construída no âmbito da RIS3, que aponta soluções de produção circulares e do fecho de ciclos. Na digitalização, a CCDRC apoiou a criação de um DiH (alinhado com a RIS3) que apoiará PME regionais. Por fim, na transição social, relevam o domínio "Saúde e Bem-estar" e as PI "Mobilizar tecnologias para a qualidade de vida" e "Promover inovação territorial", cruciais na promoção de uma transformação social justa e inclusiva. Além de iniciativas em áreas-chave, como o Envelhecimento Ativo e Saudável, é feita uma monitorização regular da implementação regional (NUTS II e III) do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.
				7. Por medidas destinadas a reforçar a cooperação com parceiros fora de um determinado Estado-Membro em domínios prioritários apoiados pela estratégia de especialização	Sim	Pós pg 16 https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/regional/relatorio-de-cumprimento-da-condicao-favoravel/viewdocument	Para reforçar esta cooperação, a CCDRC participou nos projetos H2020 SCREEN, INROAD e MIA e é parceira nos projetos Interreg Europe IMPROVE e REPLACE, bem como em parcerias temáticas da Plataforma S3 (HTF,

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				inteligente.		Projeto SCREEN http://www.screen-lab.eu/ Projeto INROAD https://www.inroad.eu/ Projeto MIA https://www.uc.pt/mia/ Projeto IMPROVE https://projects2014-2020.interregeurope.eu/improve/ Projeto REPLACE https://projects2014-2020.interregeurope.eu/replace/ Parceria S3 HTF - High Tech Farming https://s3platform.jrc.ec.europa.eu/high-tech-farming 3 Berry+ https://s3platform.jrc.ec.europa.eu/berry	Berry+ e Go4Cosmetics). Numa lógica de criação de sinergias, a CCDRC participa em parcerias cofinanciadas do Pilar II do Horizonte Europa (à data DUT, SBEP e THCS). A CCDRC está ainda envolvida em projetos das missões do HE (à data, oceanos e clima) e num projeto I3 (DeremCo). No período de programação 2021-2027, a CCDRC prevê intensificar a operacionalização do seu Plano de Internacionalização de I&D+i, estruturando iniciativas existentes (como o Boletim Europa, uma publicação online da CCDRC, que reúne informação sobre avisos abertos nos principais programas europeus) e lançando novas que apoiem as estratégias de internacionalização dos atores regionais em áreas prioritárias
1.2. Um plano de banda larga nacional ou regional	FEDER	RSO1.5. Reforçar a conectividade digital	Não	Existe um plano de banda larga nacional ou regional que inclui: 1. Uma avaliação do défice de investimento que tem de ser suprido para garantir que todos os cidadãos da União tenham acesso a redes de capacidade	Não	Para alínea a) e alínea b): 1.Plataforma SIIA - Sistema de Informação de Infraestruturas Aptas (SIIA) 2. RCM nº7-A/2020, de 7 de fevereiro)	1. Permite o acesso a informação sobre as infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas. 2. RCM que estabelece a estratégia e calendarização da distribuição da 5G de comunicações móveis.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				muito elevada, baseada: a) num mapeamento recente das infraestruturas públicas e privadas existentes, bem como da qualidade de serviço, utilizando indicadores padrão de mapeamento da banda larga; b) Numa consulta sobre os investimentos planeados em consonância com os requisitos em matéria de auxílios estatais.		https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/7-a-2020-129106697 3. Regulamento n.º 987-A/2020, https://dre.pt/dre/detalhe/regulamento/987-a-2020-147782899 4. Estratégia Nacional para a Conectividade 2023-2030 5.Resumo do projeto dos cabos submarinos 6. Mapa interativo das "áreas brancas" 7. Consulta pública sobre cobertura de redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada	3. O Regulamento do leilão 5G estipula as condições de aquisição de espectro que permitem, na generalidade, o cumprimento das metas estratégicas definidas na RCM 7-A/2020. 4. Prevê-se a aprovação da Estratégia até ao final do 4º T de 2022. 5. O projeto do novo anel CAM irá substituir os atuais cabos submarinos que garantem as comunicações eletrónicas entre Portugal Continental e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. 6. Identificação preliminar de "áreas brancas", tendo por base a percentagem de cobertura das redes por subsecção estatística, suportada na informação obtida junto dos operadores. 7. Consulta pública sobre a cobertura de redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada e sobre as opções quanto à instalação dessas redes com recurso a financiamento público. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 1.2 do Programa.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				2. A justificação da intervenção pública prevista com base em modelos de investimento sustentável que: a) Melhorem o acesso a infraestruturas e serviços abertos, de qualidade e preparados para o futuro; b) Adaptem as formas de assistência financeira às deficiências do mercado identificadas; c) Permitam a utilização complementar de diferentes formas de financiamento provenientes de fontes da UE, nacionais ou regionais.	Não	Para alínea a), alínea b) e alínea c) 1. Estratégia Nacional para a Conectividade em Redes de Comunicação Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada 2023-2030	Prevê-se a aprovação da Estratégia até ao final do 4ºT/2022. A intervenção pública está alinhada com a estratégia Europeia para a conetividade, em especial, com os objetivos de conetividade estabelecidos na "Comunicação Gigabit", na Comunicação "Construir o futuro digital da Europa", na "Comunicação "Orientações para a Digitalização" e na proposta de decisão da Comissão que estabelece o programa para 2030 intitulado "Guião para a Década Digital" (programa para a Década Digital).
				3. Medidas para apoiar a procura e a utilização de redes de capacidade muito elevada, incluindo ações destinadas a facilitar a sua implantação, em especial através da execução eficaz da Diretiva 2014/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho.	Não	1.Roadmap nacional de implementação da Toolbox por Portugal da iniciativa europeia "Connectivity Toolbox" 2. Estratégia Nacional para a Conectividade em Redes de Comunicação Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada 2023-2030	1. O roadmap nacional foi aprovado e enviado para a Comissão em abril de 2021, tendo sido disponibilizado no site da COM (https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/library/connectivity-toolbox-member-states-develop-and-share-roadmaps-toolbox-implementation). Este critério corresponde à parte do Roadmap que identifica "best Pratices" relativas aos "permit granting procedures" (nomeadamente, best practice" #1 e #9). 2. Prevê-se a aprovação da Estratégia até ao final do 4ºT/2022.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				4. Mecanismos de assistência técnica e de aconselhamento especializado, incluindo uma central de competência em banda larga, para reforçar a capacidade das partes interessadas locais e aconselhar os promotores de projetos.	Não	1. Roadmap nacional de implementação da Toolbox por Portugal da iniciativa europeia "Connectivity Toolbox" 2. Estratégia Nacional para a Conectividade em Redes de Comunicação Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada 3. BCO Portugal https://www.anacom.pt/render.jsp?categoryId=412554	1.O Roadmap nacional vai identificar mecanismos de assistência técnica e de aconselhamento especializado para reforçar a capacidade das partes interessadas locais e aconselhar os promotores de projetos. Este critério corresponde à parte do Roadmap que identifica "best Pratices" relativas aos "permit granting procedures" (nomeadamente, best practice" #3, #4 e #10). 2. Prevê-se a aprovação da Estratégia até ao final do 4ºT/2022. 3. A ANACOM assegura a função de BCO Portugal (National Broadband Competence Office), no âmbito da Rede de Organismos Europeus de Competência em Banda Larga (BCO Network). Neste âmbito, o BCO Portugal assegurará também assistência técnica e de aconselhamento especializado no âmbito da medida de instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de capacidade muito elevada em "áreas brancas".
				5. Um mecanismo de monitorização baseado em indicadores padrão de mapeamento da banda larga.	Não	1. Estratégia Nacional para a Conectividade em Redes de Comunicação Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada 2023-2030	Prevê-se a aprovação da estratégia até ao final do 4 º T de 2022.
2.1. Quadro estratégico destinado a apoiar a renovação do	FEDER	RSO2.1. Promover a eficiência	Não	1. Foi adotada uma estratégia nacional de renovação de longo prazo para apoiar a renovação do parque nacional de edifícios	Sim	1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020)	1.O PNEC 2030 dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que altera a

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
parque habitacional e não habitacional visando a eficiência energética		energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa		residenciais e não residenciais, em conformidade com os requisitos da Diretiva (UE) 2010/31do Parlamento Europeu e do Conselho, que: a) Inclui objetivos intermédios indicativos para 2030, 2040 e 2050; b) Fornece uma descrição indicativa dos recursos financeiros destinados a apoiar a execução da estratégia; c) Define mecanismos eficazes para promover os investimentos na renovação dos edifícios.		https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf 2.Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios (ELPRE) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 03 de fevereiro) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/8-a-2021-156295372	Diretiva 2010/31/EU, e identifica a necessidade de se dispor de uma estratégia nacional a longo prazo para apoiar a renovação do parque nacional de edifícios residenciais e não residenciais. 2.O atual quadro legal é o conferido pela Diretiva (UE) 2018/844 que altera a Diretiva 2010/31/EU, também alterada pelo Regulamento da Governação da União da Energia e Ação Climática. A obrigação de estabelecer objetivos intermédios só foi prevista pela Diretiva (UE) 2018/844, a qual foi transposta nos termos do Decreto-lei 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual. No âmbito da transposição da referida Diretiva, Portugal procedeu de igual modo à aprovação da Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios, nos termos da RCM nº 8-A/2021 de 3 de fevereiro. Apesar da caracterização abranger apenas Portugal Continental, as medidas aplicam-se a Portugal no seu todo, incluindo as regiões autónomas, com as necessárias adaptações.
				2. Medidas de melhoria da eficiência energética para alcançar as economias de energia exigidas.	Não	1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020) https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf	1.O PNEC 2030 dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999. A utilização de medidas alternativas foi preconizada no Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (https://www.pnaee.pt/,) no Portugal 2020 e outras iniciativas. Em setembro

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						2.Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios (ELPRE) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 03 de fevereiro) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/8-a-2021-156295372	de 2022 foi enviada resposta à Comissão sobre a transposição para o direito interno da Diretiva 2018/2002 do PE e do Conselho, que altera a Diretiva 2012/27/EU relativa à eficiência energética. A elaboração da metodologia para acompanhar as medidas de melhoria da eficiência energética está prevista concluir até ao 4ºT/2022. 2. Apesar da caracterização da ELPRE abranger o continente, as medidas aplicam-se também às regiões autónomas, com as necessárias adaptações. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.1 do Programa.
2.2. Governação do setor da energia	FEDER	RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa RSO2.2. Promover as energias renováveis, em	Não	O Plano Nacional Integrado em matéria de Energia e Clima é apresentado à Comissão, em conformidade com o artigo 3.º do Regulamento (UE) 2018/1999 e em conformidade com os objetivos de longo prazo de redução das emissões de gases com efeito de estufa previstos no Acordo de Paris, que inclui: 1. Todos os elementos exigidos pelo modelo constante do anexo I do Regulamento (UE)	Não	1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020) https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf	O PNEC 2030, inclui as regiões autónomas, e está organizado de acordo com a estrutura definida na parte 1 do Anexo I do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática. A utilização de medidas alternativas foi preconizada no Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos		2018/1999.			(https://www.pnaee.pt/,) no Portugal 2020 e outras iniciativas. Em setembro de 2022 foi enviada resposta à Comissão sobre a transposição para o direito interno da Diretiva 2018/2002 do PE e do Conselho, que altera a Diretiva 2012/27/EU relativa à eficiência energética. A elaboração da metodologia para acompanhar as medidas de melhoria da eficiência energética está prevista concluir até ao 4ºT/2022. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.2 do Programa
				2. Uma descrição dos recursos e mecanismos financeiros previstos para as medidas de promoção da energia hipocarbónica.	Sim	Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020) https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf	O PNEC 2030 contempla fichas para cada linha de atuação nas quais é feita uma descrição dos recursos e das fontes de financiamento indicativas. Nos termos do Regulamento que cria a obrigatoriedade de apresentação do PNEC, os EM têm de rever o Plano até 2023 e apresentar à COM a versão final do PNEC revisto até final de 2024. Esse será o momento para incluir uma melhor identificação dos recursos e das fontes de financiamento para promover as energias renováveis.
2.3. Promoção eficaz da utilização de energias	FEDER	RSO2.2. Promover as energias	Não	Estão em vigor medidas para garantir: 1. O cumprimento da meta nacional vinculativa em matéria	Sim	Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020)	O PNEC 2030, com abrangência territorial que inclui as regiões autónomas, dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE)

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
renováveis em todos os setores e em toda a UE		renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos		de energias renováveis para 2020 e com esta parcela como valor de base até 2030, ou a tomada de medidas adicionais no caso do valor de base não ser mantido durante o período de um ano, nos termos da Diretiva (UE) 2018/2001 e do Regulamento (UE) 2018/1999		https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf	2018/1999 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática, no âmbito do qual é estabelecida a meta nacional de incorporação de energia de fonte renovável no consumo final bruto de energia, bem como as medidas que a permitem concretizar. Relativamente ao ano de 2020, os dados provisórios apontam para um valor de 33,9% o que pressupõe o cumprimento da meta. https://www.dgeg.gov.pt/media/hmqkkm2m/dgeg-ben-2020.pdf
				2. Em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Diretiva (UE) 2018/2001 e pelo Regulamento (UE) 2018/1999, um aumento da quota de energia renovável no setor do aquecimento e refrigeração nos termos do artigo 23.º da Diretiva (UE) 2018/2001.	Não	1.Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, 10 de julho) https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf 2.Plano Nacional de Hidrogénio (Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2020, 14 de agosto) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/63-2020-140346286	1.O PNEC 2030 dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, no âmbito do qual é definido o aumento da quota. Os trabalhos de preparação para revisão do PNEC iniciaram-se em Junho de 2022, para ser aprovado até junho de 2023, onde serão acomodadas as necessárias alterações para dar cumprimento ao critério 2. 2.O objetivo de Portugal para este setor passou de 38% em 2030 (versão template enviado à COM) para 49% em 2030 (versão aprovada em RCM), resultante de uma maior ambição neste domínio. No momento da aprovação do PNEC, Portugal não tinha ainda uma estratégia para o Hidrogénio, área que irá contribuir fortemente para aumentar

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							a ambição neste domínio. Na versão revista do PNEC este objetivo será reforçado. A aprovação da Plano Nacional de Hidrogénio demonstra esse mesmo compromisso e a certeza de que o objetivo neste setor será reforçado. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.3 do Programa
2.4. Enquadramento eficaz para a gestão dos riscos de catástrofe	FEDER	RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas	Sim	Está em vigor um plano nacional ou regional de gestão dos riscos de catástrofe, estabelecido com base em avaliações do risco, tendo devidamente em conta os impactos prováveis das alterações climáticas e as estratégias existentes de adaptação às alterações climáticas, que inclui: 1. Uma descrição dos principais riscos – avaliados em conformidade com o artigo 6.º, n.º 1, da Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho –, que reflete o perfil de risco atual e em evolução ao longo de um período indicativo de 25 a 35 anos. No que se refere aos riscos relacionados com o clima, a avaliação baseia-se em projeções e cenários em matéria de alterações climáticas.	Sim	1. Estratégia Nacional para Adaptação às Alterações Climáticas 2020-25 (ENAAC) (RCM n.º 56/2015, de 30 de julho) 2. Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P3-AC) (RCM n.º 130/2019) 3.Avaliação Nacional de Risco (ANR) 4.Plano de Gestão do Riscos de Inundações do Continente (DL n.º 115/2010, de 22 de outubro)	A ENAAC e o P3-AC são os instrumentos de política nacional relevantes em matéria de adaptação às alterações climáticas. 1.A ENAAC 2020 estabelece a visão, os objetivos, as áreas temáticas e os setores prioritários, a organização e as medidas a adotar nesta matéria. 2.O P3-AC identifica os impactes e vulnerabilidades às alterações climáticas em Portugal e estabelece as linhas de ação para fazer face a estas vulnerabilidades. 3. Elaborada em conformidade com as disposições da Decisão nº 1313/2013/CE. 4. Está em curso a 1.ª fase do Plano e prevê-se que a preparação da 2.ª fase seja concluída no fim de 2022

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.4 do Programa
				2. Uma descrição das medidas de prevenção de catástrofes e de preparação e resposta para fazer face aos principais riscos identificados. As medidas são priorizadas em função dos riscos e do respetivo impacto económico, das lacunas em termos de capacidades, da eficácia e da eficiência, tendo em conta as alternativas possíveis.	Sim	1. Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (RCM n.º 112/2021, de 11 de agosto) 2. Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC) (RCM nº 87/2013, de 11 de dezembro) 3. Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030) (RCM n.º 45-A/2020, de 16 de junho) 4. Plano de gestão dos riscos de inundações do Continente (DL n.º 115/2010, de 22 de outubro)	1.Estratégia que integra todas as áreas de gestão de risco de catástrofe com um plano de financiamento associado. 2.O PNEPC constitui-se como um Instrumento de suporte às operações de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe em Portugal Continental. 3.O PNGIFR 2020-2030 é composto por dois documentos: a "Estratégia 20•30" e o "Programa de Ação". A "Estratégia 20•30" designa as orientações e os objetivos estratégicos, introduz um novo modelo de governação do risco e uma abordagem integrada ao problema através de uma cadeia de valor detalhada. 4. A Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações (APRI), caraterizou os eventos de inundações registados em Portugal Continental, estando agora em curso a implementações da 1.ª fase dos Planos do Continente. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.4

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							do Programa
				3. Informações sobre os recursos e mecanismos de financiamento disponíveis para cobrir os custos de exploração e de manutenção relativos à prevenção, preparação e resposta.	Sim	1.Avaliação Nacional de Capacidades para a Gestão do Risco (como a Decisão nº 2019/420, de 13 de março, nada define quanto à obrigatoriedade de estar disponível ao público, esta não se encontra publicada na internet) 2.Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030) https://www.consultalex.gov.pt/ConsultaPublica_Detail.aspx?Consulta_Id=117 3.Plano de Gestão do Risco de Inundações do Continente (Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro)	1.Com base na Avaliação Nacional de Risco (documento apresentado à Comissão em 08 de agosto de 2018) é efetuada uma avaliação da capacidade de gestão de riscos a nível nacional, designadamente nas vertentes técnica, financeira e administrativa, com o objetivo de aferir as capacidades existentes para assegurar: i) a realização de avaliações de risco; ii) o planeamento da gestão de riscos para a prevenção e preparação; iii) a tomada de medidas de prevenção de riscos e de preparação. A componente financeira consta do capítulo 6.10 – Financiamento das Medidas de Aplicação, sendo o Fundo de Coesão a fonte que financia os projetos do PO SEUR nos domínios do Planeamento e Gestão de Riscos. 2.No período de vigência do PNGIFR 2020-2030 está previsto um investimento de 6.095M€, o que implica a aplicação de investimento médio anual de 554M€ conjugando os instrumentos de financiamento disponíveis nas ações de prevenção, preparação e resposta. 3. Está em curso a implementações da 1.ª fase dos Planos (2016-2021) e prevê-se que a preparação da 2.ª fase (2022-2027) seja concluída no fim de 2022.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
2.5. Planeamento atualizado para os investimentos necessários nos setores da água e das águas residuais	FEDER	RSO2.5. Promover o acesso seguro à água, a gestão sustentável da água, incluindo a gestão integrada da água, e a resiliência hídrica	Não	Para cada setor ou para os dois, está em vigor um plano nacional de investimento que inclui: 1. Uma avaliação do estado atual de execução da Diretiva 91/271/CEE do Conselho e da Diretiva 98/83/CE do Conselho.	Não	PENSAARP 2030 (Despacho nº 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano). https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626	O PENSAARP 2030, que materializa um plano nacional de investimento no setor, contribui para o cumprimento desta condição, na medida em que inclui uma avaliação do estado atual de execução da Diretiva 91/271/CEE, relativa ao tratamento das águas residuais urbanas, e da Diretiva 98/83/CE, relativa à água potável (ver subcapítulo 1.3 do Volume 1 e subcapítulo 2.3 do Volume 2 deste plano, na sua versão antes da consulta pública). Não obstante estar previsto, de acordo com o n.º 10 do Despacho n.º 5316/2020, de 7 de maio, que a proposta do Plano estaria concluída até 31 de dezembro de 2020, a situação atual determinada pela Covid-19 condicionou o desenvolvimento dos trabalhos. Realizada a consulta pública entre 30 de março e 12 de maio (https://participa.pt/pt/consulta/projeto-de-resolucao-do-conselho-de-ministros-que-aprova-o-pensaarp-2030), prevê-se a aprovação do Plano até ao final do 4ºT de 2022.
				2. A identificação e o planeamento, incluindo uma estimativa financeira indicativa, de quaisquer investimentos públicos: a) Necessários para executar a Diretiva 91/271/CEE, com priorização em função da dimensão das aglomerações e do	Não	PENSAARP 2030 (Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais) (Despacho nº 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano). https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626	O PENSAARP 2030, que materializa um plano nacional de investimento no setor, contribui para o cumprimento desta condição, na medida em que inclui a identificação e o planeamento de quaisquer investimentos públicos, incluindo uma estimativa financeira indicativa (ver subcapítulo 7.3 deste plano, na sua versão antes da consulta

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				impacto ambiental e com discriminação dos investimentos por aglomeração de águas residuais; b) Necessários para executar a Diretiva 98/83/CE; c) Necessários para dar resposta às necessidades decorrentes da Diretiva (UE) 2020/2184, no que diz respeito, especificamente, aos parâmetros de qualidade revistos especificados no anexo I da referida diretiva.			pública). Não obstante estar previsto, de acordo com o n.º 10 do Despacho n.º 5316/2020, de 7 de maio, que a proposta do Plano estaria concluída até 31 de dezembro de 2020, a situação atual determinada pela Covid-19 condicionou o desenvolvimento dos trabalhos. Realizada a consulta pública entre 30 de março e 12 de maio (https://participa.pt/pt/consulta/projeto-de-resolucao-do-conselho-de-ministros-que-aprova-o-pensaarp-2030), prevê-se a aprovação do Plano até ao final do 4ºT de 2022.
				3. Uma estimativa dos investimentos necessários para renovar as infraestruturas, incluindo as redes, existentes para as águas residuais e o abastecimento de água, com base na antiguidade e nos planos de amortização.	Não	PENSAARP 2030 (Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais) (Despacho nº 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano). https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626	O PENSAARP 2030, que materializa um plano nacional de investimento no setor, contribui para o cumprimento desta condição, na medida em que inclui uma estimativa dos investimentos necessários para renovar as infraestruturas de águas residuais e fornecimento de água existentes, incluindo as redes, com base em metodologias de gestão patrimonial de Infraestruturas (ver subcapítulo 7.3 deste plano, na sua versão antes da consulta pública). Realizada a consulta pública entre 30 de março e 12 de maio (aqui), prevê-se a aprovação do Plano até ao final do 4ºT de 2022.
				4. Uma indicação das potenciais fontes de financiamento público, quando necessárias para complementar as tarifas pagas pelos utilizadores.	Não	1.PENSAARP 2030 (Despacho nº 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano).	1. O PENSAARP 2030 dá uma indicação das potenciais fontes de financiamento público, quando necessárias para complementar as tarifas pagas pelos consumidores (ver

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626 2.Fundo Ambiental https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/42-a-2016-75150234 3.Regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas (Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/147-2017-114303791	subcapítulos 7.5 a 7.7 deste plano, na sua versão antes da consulta pública). Realizada a consulta pública entre 30 de março e 12 de maio (aqui), prevê-se a aprovação do Plano até ao final do 4ºT de 2022. 2.Fundo nacional que apoia tarifas de água e de saneamento nos municípios de baixa densidade. As receitas provenientes da taxa de recursos hídricos constituem receitas do Fundo Ambiental. 3.Através do Lei do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), o Governo foi autorizado a legislar sobre o regime de atribuição de tarifas sociais para prestação dos serviços de águas, a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais. A adesão dos municípios é voluntária sendo competência da câmara municipal a instrução e decisão relativa à atribuição da mesma, bem como o respetivo financiamento.
2.6. Planeamento atualizado da gestão dos resíduos	FEDER	RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos	Não	Estão em vigor um ou mais planos de gestão de resíduos, nos termos do artigo 28.º da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que abrangem todo o território do Estado-Membro e incluem: 1. Uma análise da situação atual da gestão de resíduos na entidade geográfica em questão, incluindo	Não	1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril) 2.PERSU 2020+ (Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho) 3. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)	1. É o instrumento de planeamento da política de resíduos. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022. 2.O PERSU 2020+ faz ajustamentos face aos desvios identificados para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020. 3.O PERSU 2030 (substitui o PERSU

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				o tipo, quantidade e origem dos resíduos gerados e uma avaliação da sua evolução futura, tendo em conta os impactos previstos das medidas estabelecidas nos programas de prevenção de resíduos elaborados nos termos do artigo 29.º da Diretiva 2008/98/CE.		4. PERNU 2030 5. PAEC 2017-2022 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros nº 108/2019, de 2 de julho) 6.RNC 2050 (Resolução do Conselho de Ministro n.º 107/2019, de 1 de julho)	2020+), atende às exigências e metas do novo Pacote de Resíduos em matéria de reutilização, valorização e deposição em aterro. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022. 4. O PERNU 2030 será a referência da política de resíduos não urbanos em Portugal, substituindo os planos específicos setoriais. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022. 5. Prevê-se a aprovação do "Plano de Ação para a Economia Circular 2023-2025 (PAEC), até ao final de 2022. 6. O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 tem como objetivo suportar tecnicamente o compromisso de longo prazo assumido por Portugal de ser neutro em termos de emissões de GEE até 2050. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.6 do Programa
				2. Uma avaliação dos sistemas de recolha de resíduos existentes, incluindo o âmbito em termos de materiais e o âmbito territorial abrangidos pela recolha seletiva e as medidas destinadas a melhorar o seu funcionamento,	Não	1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril) 2. PERSU 2020+ (Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)	1. Prevê-se a aprovação do PNGR 2030 até ao final do 4ºT/2022. 2.O PERSU 2020+ faz ajustamentos face aos desvios identificados para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				assim como da necessidade de novos sistemas de recolha.		3. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril) 4.Relatórios de monitorização do PERSU 2030 5. Relatório Anual Resíduos Urbanos (RARU) - APA 6. Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP) – ERSAR	3. Prevê-se a aprovação do PERSU 2030 até ao final do 4ºT/2022. 4.Está prevista a monitorização anual de um conjunto de indicadores que permite avaliar a evolução dos objetivos e resultados face às metas do PERSU 2030. 5.O RARU é publicado pela APA e contém informação anual sobre a gestão de resíduos urbanos, incluindo fichas individuais por cada Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos. 6.O RASARP é publicado anualmente pela ERSAR e disponibiliza informação sobre o setor de águas e resíduos e a sua evolução. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.6 do Programa
				3. Uma avaliação do défice de investimento que justifica a necessidade de encerrar instalações existentes ou de dispor de infraestruturas adicionais ou melhoradas no setor dos resíduos, com indicação das fontes de receitas disponíveis para compensar os	Não	1.PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril) 2. PERSU 2020+ (Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)	1. O PNGR 2030 (substitui o PNGR 2020) vai abranger o horizonte temporal 2021-2030 e será elaborado pela APA com o apoio de várias entidades, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022. 2. O PERSU 2020+ procede a

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				custos de exploração e manutenção.		3.PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril) 4. Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP) – ERSAR	ajustamento face aos desvios identificados nas medidas insuficientes para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020 e dando continuidade aos objetivos da nova revisão legislativa europeia para cumprimento de novas metas para 2023, 2025, 2027, 2030 e 2035. 3. A consulta pública do PERSU 2030 já teve lugar encontrando-se em fase de análise de contributos com vista à elaboração do relatório final, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022. 4. O RASARP é publicado anualmente pela ERSAR de modo a disponibilizar informação fiável sobre o setor de águas e resíduos e a sua evolução, com dados de caraterização das entidades gestoras, a respetiva gestão operacional e das infraestruturas, a qualidade de serviço prestada aos utilizadores, a qualidade da água fornecida, os aspetos económico-financeiros, entre outros. Em relação às secções do RASARP onde é apresentada esta informação, são de referir os capítulos 4.8, 6.5. e 7.1.
				4. Informações sobre os critérios de localização para a determinação do local das futuras instalações e sobre a capacidade das futuras	Não	1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril) 2.PERSU 2020+	1. O PNGR 2030 (substitui o PNGR 2020) vai abranger o horizonte temporal 2021-2030 e será elaborado pela APA com o apoio de várias entidades, prevendo-se a sua aprovação até ao final

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				instalações de tratamento de resíduos.		(Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho) 3.PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)	do 4ºT/2022. 2.O PERSU 2020+ procede a ajustamento face aos desvios identificados nas medidas insuficientes para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020 e dando continuidade aos objetivos da nova revisão legislativa europeia para cumprimento de novas metas para 2023, 2025, 2027, 2030 e 2035. 3. A consulta pública do PERSU 2030 já teve lugar encontrando-se em fase de análise de contributos com vista à elaboração do relatório final, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.
2.7. Quadro de ação prioritária para as medidas de conservação necessárias que implicam cofinanciamento da UE	FEDER	RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição	Sim	Para as intervenções de apoio a medidas de conservação da natureza relacionadas com as zonas Natura 2000 abrangidas pelo âmbito de aplicação da Diretiva 92/43/CEE do Conselho: Existe um quadro de ação prioritária nos termos do artigo 8.º da Diretiva 92/43/CEE, que inclui todos os elementos exigidos no modelo de quadro de ação prioritária para 2021-2027 acordado pelo Comissão e pelos Estados-Membros, incluindo a identificação das medidas	Sim	1. “Prioritized Action Framework”	1.Sessão de apresentação do Quadro de Ação Prioritária 2021-2027 (PAF) em 8/2/2019. Realização em Portugal, e em colaboração com a Comissão Europeia, de workshop sobre o PAF 2021-2027 (15/05/2019). Submissão do PAF a consulta pública no dia 28 de outubro, no portal “Participa”, ficando disponível para consulta durante 30 dias (entre 1 e 30 de novembro), versão que também foi enviada à COM para conhecimento no dia 12.11.2020. No final do mês de setembro, foram enviados à COM a versão final do Quadro de Ação Prioritária 2021-2027 para Portugal Continental (documentos

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				prioritárias e uma estimativa das necessidades de financiamento.			disponibilizados anteriormente), para a Região Autónoma dos Açores (documentos disponibilizados anteriormente) e para a Madeira (documento disponibilizado anteriormente).
3.1. Planeamento exaustivo dos transportes ao nível adequado	FEDER	RSO3.1. Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal RSO3.2. Desenvolver e reforçar uma mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente às alterações climáticas, inteligente e intermodal, inclusive melhorando o acesso à RTE-T e a mobilidade transfronteiriça	Não	Existe um mapeamento multimodal das infraestruturas existentes e planeadas, exceto a nível local, até 2030, que: 1. Inclui uma avaliação económica dos investimentos planeados, sustentada por uma análise da procura e uma modelização do tráfego, que deverá ter em consideração o impacto previsto da abertura dos mercados de serviços ferroviários.	Não	1.Programa Nacional de Investimentos (https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNDCzNAcAHS%2bXPAUAAAA%3d	1. A consulta pública do PNI já terminou, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT 2022. O PNI2030 contém todos os investimentos planeados até 2030, incluindo infraestrutura e material circulante ferroviário. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 3.1 do Programa
				2. É coerente com os elementos do Plano Nacional integrado em matéria de Energia e Clima relacionados com os transportes.	Não	1.Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030) 2. PNEC 2030 3.Adaptação da Diretiva Europeia 2008/50/CE, de 21 de maio (Decreto-Lei 102/2010, de 23 de setembro (alterado pelo Decreto-Lei 43/2015, de 27 de março)	1. A Avaliação Ambiental Estratégica irá contribuir para a integração das considerações ambientais na versão final do PNI 2030, incluindo os aspetos relacionados com a qualidade do ar. 2. PNEC 2030 estabeleceu metas e redução de emissões nos transportes até 2030, em comparação com 2005.. 3.Cria as metodologias para a monitorização da qualidade do ar. Estabelece os objetivos de qualidade do

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							ar tendo em conta as normas, as orientações e os programas da Organização Mundial de Saúde, destinados a preservar a qualidade do ar ambiente quando ela é boa e melhorá-la nos outros casos. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 3.1 do Programa
				3. Inclui os investimentos nos corredores da rede principal da RTE-T, conforme definidos pelo [Regulamento MIE, em conformidade com os respetivos planos de atividades dos corredores da rede principal da RTE-T.	Não	1.Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	1.O PNI2030 inclui investimentos nos corredores da rede principal da RTE-T. O PNI 2030 materializa os principais investimentos estruturantes em infraestruturas e equipamentos a realizar entre 2021 e 2030, em Portugal Continental, organizados em 4 áreas temáticas: Transportes e Mobilidade, Ambiente, Energia e Regadio. Cada uma destas áreas temáticas ou setores está dividido em subsetores. Assim, não existe uma secção dedicada especificamente a investimentos nos corredores da rede principal da RTE-T porque não foi essa a lógica de organização adotada. No entanto, as fichas de projeto que caracterizam com pormenor cada investimento, evidenciam com clareza que o PNI 2030 inclui investimentos nos corredores da rede principal da RTE-T, nomeadamente a F11 - Nova Linha Porto – Valença – Vigo (1ª Fase); F12 - Corredor Internacional Sul (2ª Fase); e F13 - Corredor Internacional Norte (2ª Fase).

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				4. Para os investimentos fora dos corredores da rede principal da RTE-T, nomeadamente em troços transfronteiriços, garante a complementaridade ao proporcionar uma conectividade suficiente das redes urbanas, das regiões e das comunidades locais à rede principal da RTE-T e respetivos nós.	Não	1.Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	1. O PNI2030 inclui investimentos fora da rede principal da RTE-T, permitindo a necessária conectividade interna. (conforme secção 3.1.2 –- "Ferrovia"). O PNI 2030 materializa os principais investimentos estruturantes em infraestruturas e equipamentos a realizar entre 2021 e 2030, em Portugal Continental, organizados em 4 áreas temáticas: Transportes e Mobilidade, Ambiente, Energia e Regadio. Cada uma destas áreas temáticas ou setores está dividido em subsetores. Assim, não existe uma secção dedicada especificamente a investimentos fora da rede principal da RTE-T porque não foi essa a lógica de organização adotada. No entanto, as fichas de projeto, que caracterizam com pormenor cada investimento, evidenciam com clareza que o PNI 2030 inclui investimentos fora da rede principal da RTE-T (veja-se por exemplo a ficha M7 - Programa investimento em portos fora da rede principal). A prioridade às conexões ferroviárias internacionais com Espanha é evidenciada nas fichas de projeto F11 - Nova Linha Porto – Valença – Vigo (1ª Fase); F12 - Corredor Internacional Sul (2ª Fase); e F13 - Corredor Internacional Norte (2ª Fase).
				5. Assegura a interoperabilidade da rede ferroviária e, se for o caso, fornece informações sobre a implantação do ERTMS nos	Não	1.Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	1.O PNI2030 inclui investimentos em sinalização ferroviária e implementação do ERTMS, assegurando a necessária interoperabilidade da rede ferroviária

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				termos do Regulamento de Execução (UE) 2017/6 da Comissão.			nacional. Os investimentos em sinalização ferroviária e implementação do ERTMS, assegurando a necessária interoperabilidade da rede ferroviária nacional são explicitados na ficha F4 - Programa de sinalização e implementação do ERTMS/ETCS + GSM-R. O desenvolvimento dos Corredores Internacionais Sul e Norte (F12 e F13) contribuem também para a interoperabilidade com a rede ferroviária de Espanha. A conclusão da rede principal RTE-T está para lá do horizonte do PNI 2030.
				6. Promove a multimodalidade, identificando as necessidades de terminais de mercadorias e de passageiros multimodais ou de transbordo.	Não	1.Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	1.O PNI2030 inclui investimentos em terminais multimodais de mercadorias, bem como na promoção de acessos rodoferroviários a aeroportos nacionais, promovendo desta forma a multimodalidade. Os investimentos são evidenciados na ficha F7 Programa de melhoria de terminais multimodais de mercadorias e F2 - Programa de aumento de capacidade na rede ferroviária das áreas metropolitanas, incluindo a ligação ferroviária ao Aeroporto Sá Carneiro.
				7. Inclui medidas pertinentes para o planeamento das infraestruturas, com o objetivo de promover os combustíveis alternativos, em conformidade com os quadros estratégicos nacionais pertinentes.	Não	1.Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030) 2. PNEC 2030	1.O PNI2030 prevê investimentos significativos na promoção de combustíveis alternativos por via da Eletrificação da rede ferroviária nacional e de Infraestruturas adequadas à promoção do GNL marítimo. A estratégia para a mobilização otimizada dos combustíveis alternativos é matéria do PNEC 2030, com o qual o PNI 2030 se articular.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							No PNI 2030, os investimentos na eletrificação da rede ferroviária nacional, infraestruturas adequadas à promoção do GNL marítimo, material circulantes elétrico e respetivas redes de abastecimento são evidenciados na ficha F5 - Eletrificação e reforço da rede ferroviária nacional; MTP 7 Promoção da Mobilidade Elétrica, incluindo a expansão da rede de pontos de carregamento rápidos (PCR) a âmbito nacional, a instalação de pontos de carregamento em edifícios e incentivo a aquisição de veículos elétricos por particulares; MTP10 - Descarbonização dos Transportes Públicos, incluindo a renovação da frota de transportes públicos, promovendo a eletrificação do transporte público de passageiros rodoviário e fluvial; e RE5 – GNL Marítimo 2. PNEC 2030 estabelece metas de energia renovável para o setor de transportes.
				8. Apresenta os resultados da avaliação dos riscos de segurança rodoviária em consonância com as estratégias nacionais de segurança rodoviária existentes, juntamente com um mapeamento das estradas e troços afetados, e estabelece as prioridades no que	Não	1.Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030) 2.Plano Estratégico Nacional de Segurança (PENSE 2020) (Resolução de Conselho de Ministros n.º 85/2017)	1.O PNI2030 inclui um programa de investimento específico em segurança rodoviária, suportado por um diagnóstico e mapeamento da evolução da sinistralidade na rede nacional. O PNI 2030 inclui investimentos na melhoria da segurança rodoviária, transversais a várias fichas e em particular na R1 - Programa de

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				diz respeito aos investimentos correspondentes.		https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/85-2017-107524708	Segurança Rodoviária, Renovação e Reabilitação, Redução de Ruido e Adaptação às Alterações Climáticas. 2.De acordo com o PENSE 2020 (MAI), está definida uma medida com vista à identificação de pontos críticos onde ocorram disfunções/problemas de funcionamento das redes rodoviárias urbanas/municipais e promoção da sua readaptação / intervenção. A atualização deste "Mapa" deve ser feita em 2024
				9. Fornece informações sobre os recursos de financeiros correspondentes aos investimentos planeados e necessários para cobrir os custos de exploração e de manutenção das infraestruturas existentes e planeadas.	Não	1.Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	1.O PNI2030 inclui um capítulo específico relativo às fontes de financiamento dos investimentos previstos (seção 6.1 – "Formulação de custos dos projetos de Investimento", onde também se faz referência à necessidade da estimativa dos custos incluir, em sede de análise de viabilidade, a consideração dos custos operacionais de exploração e manutenção da infraestrutura) e a sua relação com receitas.
4.1. Quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho	FSE+	ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo	Sim	Existe um quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho, à luz das orientações para o emprego, que engloba: 1. Disposições em matéria de definição de perfis dos candidatos a emprego e avaliação das suas necessidades.	Sim	1.Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego (Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro) 2.Modelo de Acompanhamento Personalizado para o Emprego (MAPE) e Plano Pessoal de Emprego (PPE) (Portaria n.º 282/2016, de 27 de outubro)	1.DL regula a conceção, execução, acompanhamento, avaliação e financiamento dos programas e medidas de emprego. 2.O MAPE cumpre com a obrigatoriedade dos serviços de emprego desenvolverem um programa técnico com os beneficiários. A estratégia de ativação é inscrita num PPE delineado entre o candidato e o técnico do SPE.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;				3.Sistema de Informação e de Gestão da Área do Emprego (SIGAE) 4. Gestor Pessoal 5.Sistemas de profiling e matching 6.Programa de "Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego" e Investe Jovem	3. O perfil dos candidatos a emprego estão disponíveis no SIGAE. 4. A atuação do Gestor Pessoal está enquadrada no MAPE, competindo-lhe desenvolver ações com o candidato, desde a inscrição até à reintegração no mercado de trabalho. 5. Sistema que permite, com base nas características do desempregado e de outras variáveis de histórico e contexto, calcular a probabilidade no momento da inscrição do desempregado deste vir a tornar-se DLD. 6.No âmbito destas duas medidas o IEFP, I.P. presta apoio técnico aos promotores de projetos. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa
				2. Informações sobre as ofertas e oportunidades de emprego, tendo em conta as necessidades do mercado de trabalho.	Sim	1.Portal do serviço público de emprego 2. Gestor + 3.Iniciativa "Regresso a Portugal" 4.Projeto ESCO - Taxonomia europeia de qualificações 5.Portal EURES Portugal https://www.iefp.pt/eures 6.Plataforma T-invest 7.Parceria Google – IEFP: pesquisa de ofertas de emprego	1. Plataforma online que reúne as ofertas de emprego, de estágio e de formação profissional tratadas pelo IEFP 2.Técnico responsável pela intermediação com entidades empregadoras e pelas respostas de recrutamento e formação adaptadas às necessidades dos empregadores. 3.Possibilidade dos cidadãos portugueses não residentes em Portugal registar-se para emprego no iefponline. 4.Adoção da nova taxonomia europeia de competências profissionais (ESCO)

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							no iefponline e no SIGAE (até final de 2023). 5.Portal que congrega todas as ofertas de emprego disponíveis nos SPE europeus. 6.Plataforma online que congrega a oferta de trabalho por concelho, habitação disponível, entre outros. 7. Permite que as ofertas de emprego tratadas pelo IEFP apareçam sempre que é feita uma pesquisa de emprego através da Google. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa
				3. Disposições destinadas a garantir que a conceção, a execução, o acompanhamento e a reapreciação do quadro estratégico sejam realizados em estreita cooperação com as partes interessadas pertinentes.	Sim	1.Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego (Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro) 2.Exemplo de Portarias governamentais publicadas em cooperação com as partes interessadas *Incentivo ATIVAR.PT (Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto) *Estágios ATIVAR.PT (Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto) *Medida Emprego Interior Mais (Portaria n.º 283/2021, de 6 de dezembro) 3.Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) 4.Cooperação entre IEFP e ISS	1.DL que estabelece que o desenvolvimento da política de emprego envolve a partilha de responsabilidades entre o Estado, os parceiros sociais, as empresas e outras entidades, bem como a iniciativa dos cidadãos individualmente considerados. 2.Exemplos de Portarias governamentais relativas à política de emprego cuja publicação só foi realizada após consulta aos Parceiros Sociais. 3. A cooperação com as partes interessadas na conceção, execução, acompanhamento e revisão das políticas ativas do mercado de trabalho também passa pela celebração de Compromissos e Acordos de Concertação Social. 4. Estando os SPE e da segurança social

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							sob a tutela da mesma área governativa, existe uma estreita articulação na conceção e no acompanhamento destas políticas. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa
				4. Disposições de monitorização, avaliação e reapreciação das políticas ativas do mercado de trabalho.	Sim	1.Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego (Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro) 2.Sistemas de Informação do SPE e FP 3.Protoloco entre o ISS., o Instituto de Informática, I.P. e o IEFP 4.Gabinete de Estratégia e Planeamento do MSSS (Decreto-Lei n.º 14/2015, de 26 de janeiro) 5.Avaliação das Políticas Ativas do Mercado de Trabalho 2015-2019	1.A Secção III é dedicada à execução, acompanhamento e avaliação às medidas de política de emprego. 2.Contribuem para a monitorização e acompanhamento das políticas ativas do mercado de trabalho 3. Protocolo para a interconexão de dados que estabelece nas suas finalidades a avaliação das medidas ativas de emprego e formação profissional 4.O GEP tem, entre as suas atribuições "Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de programação financeira e de avaliação das políticas e programas". 5. A Avaliação das Políticas Ativas do Mercado de Trabalho tem por objeto as medidas de emprego com horizonte temporal 2015-2019 e encontra-se em fase de progresso, sendo expectável que seja finalizada até ao final do 1ºT/2023. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							do Programa
				5. No caso das intervenções ao nível do emprego dos jovens, percursos específicos e baseados em dados concretos, incluindo medidas de sensibilização, para os jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação, com base em requisitos de qualidade que têm em consideração os critérios aplicáveis a regimes de aprendizagem e de estágio de qualidade, inclusive no contexto da implementação da Garantia para a Juventude.	Sim	1.Plano Nacional de Implementação de uma "Garantia Jovem" (PNI-GJ) (Resolução de Conselho de Ministros nº 104/2013, de 31 de dezembro) 2.Estratégia Nacional de Sinalização de Jovens NEET 3.Medidas de Educação e de Formação enquadradas pelo PNI-GJ 4.Medidas de Estágios enquadradas pelo PNI-GJ 5.Medidas de Emprego enquadradas pelo PNI-GJ 6.Mecanismos de regulação da qualidade	1. Ao PNI-GJ está associada uma estrutura de coordenação e acompanhamento que é da competência IEFP.P. O relatório anual mais recente é de 2019 (já remetido em Nov.21). Foi aprovado reforço deste Plano que reafirma o reforço de prevenção do desemprego e da inatividade dos jovens. 2.Adotada no âmbito do PNI-GJ, o objetivo é sinalizar, identificar e apoiar os jovens NEET não registados no IEFP. 3.Medidas de Educação e formação: - Portarias n.º 1497/2008; 283/2011; 203/2013; 74-A/2013 - DL nº 88/2006; 43/2014 - Despacho conjunto nº 453/2004 4.Medidas de Estágios: - Portarias n.º 70/2019; 206/2020; 150/2014; 259/2014; 183/2015; - DL n.º 46/2019; 214/2012; 134/2014 5. Medidas de Emprego: - Portarias n.º 95/2019; 207/2020; 70/2019; 151/2014; 157/2015; 306/2018; 354/2015; 95/2012; 985/2009; 308/2015

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							6.Relatórios anuais apresentados ao Governo e discutidos na Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Garantia Jovem onde têm assento os parceiros sociais. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa
4.3. Quadro estratégico para o sistema de educação e formação a todos os níveis	FSE+ FEDER	ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação	Sim	Existe um quadro estratégico nacional ou regional para o sistema de educação e formação, que engloba: 1. Sistemas baseados em dados concretos para a antecipação e previsão das necessidades de competências.	Sim	1.SNQ (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro) 2.SANQ https://anqep.gov.pt/np4/302.html 3.Harmonização do Serviço Público de Emprego com o SANQ https://www.iefp.pt/areas-e-saidas-profissionais-prioritarias 4.Portal da Oferta Formativa https://www.ofertaformativa.gov.pt/#/home 5.Plano 21-23 Escola + (RCM n.º 90/2021, de 7 julho) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-	1.Visa a generalização do nível secundário como qualificação mínima - base para a criação do QNQ e do CNQ (inclui as Regiões Autónomas). 2.É uma ferramenta de diagnóstico para identificar necessidades de qualificação e definir prioridade para planear a oferta de educação e formação e na atualização do CNQ. Visa fazer a ponte entre a oferta de EFP e as necessidades do mercado de trabalho. Esta dimensão da qualidade está alinhada com o EQAVET. 3.Portal do IEFP tem a lista de saídas profissionais prioritárias, os quais devem ser uma referência para o desenvolvimento da atividade formativa dos Centros de Emprego e Formação Profissional, sem prejuízo de ajustamentos.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha				conselho-ministros/86-a-2021-166302778 6.Participação na 2ª fase do inquérito piloto Eurograduate 2022	4.Disponibilização das redes no Portal da Oferta Formativa, com informação em PT e EN, com base no SIGO, após aprovação. 5.Para a recuperação das aprendizagens no ensino básico e secundário. Um dos 3 eixos é dedicado ao desenvolvimento de indicadores e instrumentos destinados à monitorização. 6. Está na fase de tratamento de questionário; previstas conclusões até mai.23. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
				2. Mecanismos de acompanhamento dos percursos dos diplomados e serviços de orientação eficazes e de qualidade para aprendentes de todas as idades.	Sim	1.https://www.dge.mec.pt/psicologia-e-orientacao-em-contexto-escolar 2.https://www.dgeec.mec.pt/np4/%7B$clientServletPath%7D/?newsId=280&fileName=site_p_gina_da_apresenta__o.pdf 3.Centros Qualifica 4.https://www.passaportequalifica.gov.pt/cicLogin.xhtml	1.SPO para orientação e acompanhamento dos alunos no ensino básico e secundário e acompanhamento nas ofertas de dupla certificação. 2.Publica relatórios sobre a integração laboral e académica dos alunos nas várias vias de ensino secundário, incluindo dupla certificação. 3. Os Centros Qualifica asseguram o acompanhamento do percurso dos adultos, incluindo indicadores para a não-desistência e conclusão dos

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						5. https://infocursos.medu.pt/ 6.Artigo 24 https://files.dre.pt/1s/2007/09/17400/0635806389.pdf 7.https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/90-2021-166569087 8. Lei 62/2007 (https://dre.pt/dre/detalhe/lei/62-2007-640339)	percursos. 4.Instrumento de orientação e registo de qualificações e competências adquiridas ou desenvolvidas ao longo da vida. 5.Divulga instrumentos que monitorizam o percurso dos diplomados. 6. As instituições do ensino superior apoiam a Inserção na Vida Ativa dos seus diplomados e procedem à recolha/divulgação de informação sobre emprego e percursos profissionais. 7. Um dos 3 eixos visa dotar as escolas de meios pedagógicos para um desenvolvimento curricular mais flexível, centrando -se em estratégias de eficácia e no apoio aos alunos. 8. Obrigação das instituições de ensino superior apoiarem a integração dos seus diplomados na vida profissional. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
				3. Medidas destinadas a assegurar a igualdade de acesso, a participação e a conclusão de uma educação e formação não	Sim	1.(Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)	1.O currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, a operacionalização e a avaliação das aprendizagens, pretendem

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				segregadas, inclusivas, relevantes, de qualidade e economicamente acessíveis e a aquisição de competências essenciais a todos os níveis, inclusive no ensino superior.		2.(Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho) 3.(Resolução de Conselho de Ministros n.º 23/2016 de 11 de abril) 4.(Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho) 5.(Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho). 6.(Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho) 7.(Despacho n.º 9017/2017, de 12 de outubro) (…16)	garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. 2.Define o conjunto de competências que todos os alunos devem desenvolver ao longo dos 12 anos de escolaridade obrigatória. 3.Promove um ensino de qualidade para todos e combate o insucesso escolar 4. Responde à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, 5.Define um conjunto de aprendizagens essenciais para cada disciplina e ano de escolaridade, de acordo com os princípios definidos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória 6.O artigo 12º prevê a implementação da medida de Apoio Tutorial Específico 7. Conjunto de propostas que também vão no sentido de assegurar maior acesso das famílias aos equipamentos do pré-escolar.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							(…16) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
				4. Um mecanismo de coordenação que abrange todos os níveis da educação e da formação, incluindo o ensino superior, e uma repartição clara de responsabilidades entre os organismos nacionais e/ou regionais competentes.	Sim	1.https://files.dre.pt/2s/2021/12/252000000/0002200024.pdf 2.https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/396-2007-628017 3.https://www.dgeec.mec.pt/np4/sigo 4.https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/3262-a-2020-130114152 5. SANQ 6. https://www.qualifica.gov.pt/#/ 7.Mecanismos de coordenação na rede dos cursos científico-humanísticos 8.https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-regulamentar/15-2009-488487 9.https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/21-2019-118748848	1.Responsável pela coordenação interministerial das políticas setoriais incluindo das redes de oferta educativa e formativa. 2.Responsável pela coordenação do SNQ. 3.Centraliza a gestão das ofertas de todos os operadores a partir do 2.º ciclo de escolaridade, sob tutela dos vários Ministérios. 4.Sistematiza as competências, procedimentos e metodologia a observar no planeamento e concertação das redes de ofertas profissionalizantes . 5.Gerido pela ANQEP e aprofundado pelas CIM, através de revisões periódicas. Existe ainda um Conselho. 6.Equipas regionais de acompanhamento e apoio aos Centros Qualifica que integram ANQEP, IEFP e DGEstE. 7. DGEstE cria uma aplicação informática disponibilizada às escolas

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							(SINAGET), para inserção das ofertas; análise dos dados e realização de reuniões com as escolas. 8.Estabelece a composição, competências e modo de funcionamento do Conselho Coordenador do Ensino Superior. 9.Clarifica as responsabilidades da administração central e local na educação Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
				5. Disposições de monitorização, avaliação e revisão do quadro estratégico.	Sim	1.ANQEP (Portaria n.º 168/2019 de 30 de maio) 2.SNQ (Decreto-Lei n.º 14/2017 de 26 de janeiro) 3.Quadro Nacional de Qualificações (Portaria n.º 782/2009 de 23 de julho) 4. Portal de estatísticas do ensino básico e secundário "InfoEscolas". https://infoescolas.medu.pt/	1. Apresentam-se alguns links a estudos relativos a aspetos específicos das modalidades de qualificação de jovens: - https://www.dgeec.mec.pt/np4/477/ - https://www.dgeec.mec.pt/np4/429/ - https://www.dgeec.mec.pt/np4/47/ 2.O artigo 18º deste DL define a coordenação do SNQ. 3.A ANQEP como ponto de coordenação nacional do QEQ. 4. Apresenta um conjunto de dados

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						5. Relatório "Educação e Formação em Portugal 2021" https://www.dgeec.mec.pt/np4/488/ 6. Comissão interministerial de coordenação do sistema de educação e de formação profissional	relativamente ao desempenho do sistema educativo, desagregados por região, distrito, concelho, agrupamento de escolas e estabelecimento de ensino. 5. Apresenta o sistema português de educação e formação, bem como as políticas em curso e a evolução recente de alguns dos seus indicadores. 6. Acompanha e promove a coordenação político-estratégica do sistema de educação e de formação profissional, no âmbito do SNQ, de forma transversal a todos os níveis de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações, incluindo o ensino superior. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
				6. Medidas dirigidas a adultos com poucas competências/poucas qualificações e a pessoas provenientes de meios socioeconómicos desfavorecidos, e percursos de melhoria de competências.	Sim	1.https://www.qualifica.gov.pt/#/programaQualifica 2.Centros Qualifica (Portaria n.º 232/2016 de 29 de agosto) 3.Programa Qualifica AP (Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2019, de 14 fevereiro de 2019)	1.Programa vocacionado para a qualificação de adultos. 2. Centros vocacionados para o atendimento, aconselhamento, orientação e encaminhamento para percursos de aprendizagem, com base nas reais necessidades de qualificação existentes nos diferentes territórios e setores económicos. 3.Tem o objetivo de dotar os

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						4. Formações Modulares Certificadas (Portaria n.º 230/2008 de 7 de março) 5.https://www.iefp.pt/medida-vida-ativa 6.Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem (PNI-GJ) (Resolução de Conselho de Ministros nº 104/2013, de 31 de dezembro) (…22)	trabalhadores da AP das qualificações e competências que potenciem o desenvolvimento dos seus percursos profissionais. 4. Ofertas de educação e formação para adultos que pretendam elevar as suas qualificações. 5.A "Vida Ativa" caracteriza-se por percursos de formação modular certificada, com duração pré-definida, mas de composição flexível, que incluem uma componente de formação prática em contexto de trabalho (destinada a candidatos com baixas qualificações. 6. Plano que promove uma resposta rápida de emprego, formação ou estágio aos jovens com menos de 30 anos, o mais tardar 4 meses após terem ficado desempregados ou saído do ensino formal. A RCM n.º 188/2021 reforça o "Plano e reafirma o reforço de prevenção do desemprego e da inatividade dos jovens. (…22) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
				7. Medidas de apoio a professores, formadores e	Sim	1.(Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março)	1.No contexto do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, foram

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				pessoal académico no que diz respeito a métodos de aprendizagem adequados e à avaliação e validação das competências essenciais.		2.Cursos de Formação Inicial e Continua de Formadores e Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências para Formadores (Portaria n.º 319/2012 de 12 de outubro) 3.Formação e certificação de competências pedagógicas dos formadores (Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio) 4.Portal Netforce https://netforce.iefp.pt/ 5.Programa de modernização e valorização do ensino politécnico 6.Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional (ANQEP) (Portaria n.º 168/2019 de 30 de maio) (…11)	realizadas mais de 4.300 ações de formação, nas quais participaram mais de 74.900 professores. 2.O IEFP é a entidade responsável pela disponibilização destes cursos e aprendizagens 3.Portaria que estabelece o regime em que os formadores desenvolvem a sua atividade no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações. 4.Aplicação informática do IEFP, IP na qual se insere o Sistema de Informação de Formação e Certificação de Formadores, previsto no artigo 9.º da Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio. 5.Programa que consagra apoio financeiro à implementação de metodologias de ensino e investigação inovadoras e outras relacionadas com a aprendizagem baseada na participação. As atividades mais recente desenvolvidas no âmbito deste Programa encontram-se no anexo 2. 6.A ANQEP constitui-se como entidade formadora certificada junto do Conselho Científico Pedagógico da Formação Contínua. (…11) - Toda a informação sobre o

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
				8. Medidas destinadas a promover a mobilidade dos alunos e do pessoal e a colaboração transnacional das instituições de educação e formação, inclusive através do reconhecimento dos resultados de aprendizagem e das qualificações.	Sim	1.Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) (Decreto-lei nº 14/2017, de 26 de janeiro) 2.Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação Profissionais (SNCEFP) e Passaporte Qualifica (Portaria n.º 47/2017 de 1 de fevereiro) 3.Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação o Ensino e Formação Profissional (EQAVET) 4.Agenda Europeia para a Educação de Adultos 5.Programa GoPORTUGAL – Global Science and Technology Partnerships (Resolução de Conselho de Ministros n.º 24/2018, de 8 de março) (…11)	1.Altera o SNQ e facilita a mobilidade no espaço europeu. Possibilita maior mobilidade e flexibilidade nos percursos formativos, em linha com ECVET. 2.Regula o SNCEFP (alinhado com o ECVET) e define o modelo que permite simular novas trajetórias de formação, possibilitando a obtenção de uma qualificação. 3. O modelo de garantia da qualidade está em implementação http://www.qualidade.anqep.gov.pt/, estando em curso a preparação de informação relativa às escolas com selo EQAVET. 4. No quadro desta agenda procedeu-se à revisão e atualização do Referencial de Competências-Chave de Educação e Formação de Adultos – Nível Básico, o qual é adotado nos cursos EFA, formações modulares e processos de RVCC. 5. Programa que estimula à contratação de investigadores doutorados e à valorização e internacionalização do emprego científico, em todas as áreas do conhecimento, com linhas de apoio

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							diversificadas e níveis inéditos em Portugal. (…11) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
4.4. Quadro estratégico nacional para a inclusão social e a redução da pobreza	FSE+	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	Sim	Existe um quadro estratégico ou legislativo nacional ou regional para a inclusão social e a redução da pobreza, que engloba: 1. Um diagnóstico da pobreza e da exclusão social baseado em dados concretos, que incide inclusive na pobreza infantil, em especial no que diz respeito à igualdade de acesso a serviços de qualidade para as crianças em situação vulnerável, bem como na situação dos sem abrigo, na segregação espacial e educativa, no acesso limitado a serviços e infraestruturas essenciais e nas necessidades específicas das pessoas vulneráveis de todas as idades.	Sim	1.Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro) 2. Coordenador nacional da Garantia para a Infância (Resolução de Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 01 de outubro) (Despacho n.º 1 0047/2021 Trabalho, Solidariedade e Segurança Social)	1.A Estratégia foi elaborada por uma Comissão de Coordenação (Despacho nº 10277/2020 de 26 de outubro), cujo relatório base de diagnóstico está disponível neste link. 2. A RCM 136/2021 estabelece a nomeação de um coordenador nacional para a implementação da Garantia para a Infância, dotado de recursos e de um mandato adequados que permitam coordenar e acompanhar eficazmente a aplicação da Recomendação. Compete ao coordenador nacional elaborar um plano de ação que cubra o período até 2030, para aplicar a Recomendação, tendo em conta as circunstâncias nacionais, regionais e locais, bem como as ações estratégicas e medidas em vigor de apoio às crianças necessitadas. O despacho n.º 10047/2021, de 15 de outubro nomeia a coordenadora nacional para a implementação da Garantia para a Infância em Portugal.
				2. Medidas de prevenção e combate à segregação em todos os domínios, nomeadamente proteção social, mercado de	Sim	1. Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro 2.Reforço das Prestações Sociais	1.Prevenção e combate a toda a segregação para todas os vulneráveis, incluindo migrantes e refugiados. 2. Exemplos: Abono Família; RSI;

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				trabalho inclusivo e acesso a serviços de qualidade por parte das pessoas vulneráveis, incluindo os migrantes e refugiados.		3.Elevação do rendimento disponível das famílias. 4.Resolução do Conselho de Ministros 2/2020, 5.Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018 6.Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, 20 de agosto) 7.https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/229-2018-116043539 8.https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/30-2020-132133788 9. Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2020) 10. Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025	Atualização de Pensões; Complemento Solidário para Idosos; criação de apoio a DLD; atualização anual do IAS; Bonificação por Deficiência; etc. 3. Exemplos: aumento da RMMG; redução e eliminação dos anteriores cortes salariais na Ad. Pública e aumento do subsídio de refeição; Regularização de vínculos na Adm. Pública; etc. 4.Prevê-se continuidade para 2024-29 5.Conforme objetivo estratégico 7 do Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens (PAIMH). 6.Inclui as dimensões relevantes e desenvolve uma política transversal e integrada. 7.Promove a inclusão social e combate a exclusão social com intervenção de proximidade e em parceria. 8.Pilar I inclui o Programa de Inclusão Digital e abrange 1 milhão de adultos e a Tarifa social de acesso à Internet. 9. Combate as desigualdades, através abordagens transversais e específicas em colaboração intersectorial 10. Plano que afirma a igualdade Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.4 do Programa
				3. Medidas com vista à transição dos cuidados institucionais para	Sim	1.Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro	1.Visa a transição dos cuidados institucionais para cuidados centrados na

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				cuidados centrados na família e na comunidade.		2.Portaria n. º 143/2021, de 9 de julho 3.Portaria n.º 196-A/2015 de 1 de julho e Portaria 218-D/2019, de 15 de julho, 4.Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, 5.Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de janeiro, 6.Lei n. º 100/2019, de 6 de setembro; 7.Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro 8.Portaria n. º 38/2013 de 30 de janeiro 9.Portaria n.º 432/2006 de 3 de maio 10.Decreto-Lei n.º 129/2017 de 9 de outubro	família e na comunidade. 2.Concretiza-se através de um modelo de candidaturas anual. 3.Define as condições de acesso e de candidatura ao PROCOOP. 4.Visa a prestação de cuidados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência, incluindo equipas para serviços domiciliários a pessoas que não podem deslocar-se. 5.Destinado às pessoas com doença mental grave que se encontrem em situação de dependência. 6.São definidas as medidas de apoio ao cuidador informal e regula os direitos e os deveres do cuidador e da pessoa cuidada. 7.Regime de execução do acolhimento familiar, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo 8.Prestação de cuidados e serviços a famílias e ou pessoas que se encontrem no seu domicílio, em situação de dependência física e ou psíquica 9.Regula as atividades destes centros 10.Disponibilização de assistência pessoal a pessoas com deficiência ou incapacidade para a realização de atividades de vida diária e de mediação em contextos diversos. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.4 do Programa

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				4. Disposições destinadas a garantir que a conceção, a execução, a monitorização e a revisão do quadro estratégico sejam realizados em estreita cooperação com as partes interessadas relevantes, incluindo os parceiros sociais e as organizações relevantes da sociedade civil.	Sim	1.Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro) 2.Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social 3. Compromisso de Cooperação para o setor social e solidário 4.Portaria n. º 100/2017, de 7 de março) 5.Conselho Económico e Social 6.Programa Rede Social 7.Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei 136/2015, de 28 de julho)	1. O processo de conceção, execução, monitorização e revisão desta Estratégia impõe um plano com responsabilização partilhada por parte do Estado e dos Parceiros Sociais. 2. Define as áreas, regras, pressupostos e condições de cooperação, revisão global da legislação aplicável e eventuais alterações. 3.O Compromisso que visa reforçar a cooperação entre o Estado e as Instituições, aprofundando e concretizando as bases gerais do regime jurídico da economia social e do sistema de segurança social. 4.Destina-se a todas as entidades do setor social e solidário no âmbito RSES, para celebração de novos acordos ou ao alargamento de acordos em vigor. 5.Orgão constitucional de consulta e concertação cujas competências estão a ser reforçadas. 6.Incentiva os diversos organismos a conjugarem esforços para prevenir, atenuar ou erradicar situações de pobreza e exclusão e promover o desenvolvimento social local em parceria.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							7. Visa a prestação de cuidados de saúde e de apoio social de forma continuada e integrada a pessoas em situação de dependência. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.4 do Programa
4.6. Quadro estratégico para os cuidados de saúde e os cuidados continuados	FSE+ FEDER	ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase	Não	Existe um quadro estratégico nacional ou regional para a saúde, que engloba: 1. Um levantamento das necessidades de cuidados de saúde e cuidados prolongados, inclusive em termos de pessoal médico e cuidadores, a fim de assegurar a coordenação e sustentabilidade das medidas.	Não	1.Plano Nacional de Saúde 2021-2030 (PNS 2021-2030) 2.Plano Plurianual de Investimentos do Ministério da Saúde 2021-2023 (PPIS) 3.https://www.sns.gov.pt/wp-content/uploads/2016/02/Plano-de-desenvolvimento-da-RNCCI.pdf 4.https://www.ordemenfermeiros.pt/media/23835/pedcp-2021-2022.pdf https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/66-2018-114822275 https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/165-2016-74671910 5. Estudo “Definição de necessidades de recursos humanos para os estabelecimentos hospitalares do SNS e MS”.	1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022. 2. O PPIS foi criado por um Grupo de Trabalho (Despacho n.º 7128/2020, de 14.07) (https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/7128-2020-137719559) e aprovado pelo Secretário de Estado da Saúde, a 30.12.2021. Os trabalhos de atualização, priorização dos investimentos e proposição do modelo de monitorização prevê-se terminados até ao final do 4ºT/2022. 3.O Plano dos cuidados continuados integrados está em vigor e foi estendido para 2020-2022, estando em processo final de elaboração o Plano 2022-2023 até ao final do 4ºT/2022. 4.Plano dos Cuidados Paliativos 2021-2022 foi aprovado e publicado.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade					5.Concluído em 2019 permite definir rácios futuros de referência (a 15 anos) para diferentes tipologias profissionais (Médicos, Enfermeiros, Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica e Assistentes Operacionais) e identificar mecanismos para colmatar as necessidades de recursos humanos. Aguarda uma reavaliação para refletir as atuais necessidades de RH.
				2. Medidas destinadas a garantir a eficiência, a sustentabilidade, a acessibilidade e o caráter economicamente comportável dos serviços de saúde e de cuidados continuados, prestando especial atenção às pessoas excluídas dos sistemas de saúde e de cuidados continuados e às pessoas a quem é mais difícil chegar.	Não	1.Plano Nacional de Saúde 2021-2030 (PNS 2021-2030) 2.Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, na sua redação atual 3.Artigo 112.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Portaria n.º 64-C/2016, de 31 de março, Artigo 273.º. da Lei n.º 2/2020 de 31 de março e Decreto-Lei n.º 96/2020, de 4 de novembro) 4.Portaria n.º 83/2016, de 12 de abril; Portaria n.º 275/2016, de 18 de outubro) 5.Decreto-Lei nº 44/2017, de 20 de abril, Portaria n.º 147/2017, de 27 de abril)	1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022. 2.Os artigos 4 e 8 do Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro identificam os casos isentos e dispensados de pagamento das taxas moderadoras 3.Em 2020, o Orçamento de Estado aprovou a dispensa das taxas moderadoras relativas às consultas nos Cuidados de Saúde Primários e dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica prescritos neste nível de cuidados e realizados nos hospitais do SNS ou no setor convencionado. 4.Reposto o direito ao transporte de doentes não urgentes de acordo com as condições clínicas e económicas,

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							garantindo a promoção do acesso e aliviando o peso dos custos a cargo dos utentes. 5.Permite medir o tempo global de espera e a performance do SNS em termos de resposta integrada a uma determinada necessidade clínica. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo 4.6 do Programa
				3. Medidas de promoção dos serviços baseados na comunidade e centrados na família através da desinstitucionalização, incluindo os serviços de cuidados preventivos e primários, de cuidados ao domicílio e baseados na comunidade.	Não	1.PNS 2021-2030 2Decreto-Lei n.º 15/2017, de 27 de janeiro 3.Despacho n.º 5868-B/2016, de 2 de maio 4. Plano Estratégico para o Desenvolvimento dos Cuidados Paliativos 2021/ 2022. https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/66-2018-114822275 5.Despacho 1269/2017, de 6 de fevereiro) 6.Despacho n.º 9323-A/2018, de 27 de	1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022. 2.Estabelece os termos de atribuição de incentivos à mobilidade geográfica para zonas carenciadas de trabalhadores médicos com contrato de trabalho por tempo indeterminado ou a contratar. 3.Consubstanciam a ampliação da cobertura do SNS na Saúde Oral e Visual. 4. Plano dos CP 2021-2022 aprovado e publicado. 5. Despacho n.º 2082-A/2021, de 24.fev.: 470 respostas de CCISM (398 em unidades residenciais e 72 em

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						setembro) 7. Portal do SNS (https://www.sns.gov.pt/) 8. Relatórios anuais disponibilizados pelo Ministério da Saúde	lugares de apoio domiciliário). Despacho n.º 5269/2021, de 26.mai: 198 respostas de CCISM (134 em unidades residenciais e 64 em lugares de apoio domiciliário). 6.Modelo de prestação de cuidados em casa como uma alternativa ao internamento convencional, proporcionando assistência contínua e coordenada . 7.Permite o acesso a um conjunto de funcionalidades por parte de qualquer utente. 8.Desde 2011 estão disponibilizados os Relatórios do MS sobre o desempenho anual no acesso aos serviços de saúde Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo 4.6 do Programa

5. Autoridades do programa

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea k), e artigos 71.º e 84.º do RDC

Quadro 13: Autoridades do programa

Autoridades do programa	Nome da instituição	Nome de contacto	Cargo	Endereço eletrónico
Autoridade de gestão	A Autoridade de gestão tem a natureza jurídica de estrutura de missão e funciona junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Presidente da Comissão Diretiva (e Presidente da CCDR Centro)	Presidente da Comissão Diretiva (e Presidente da CCDR Centro)	presidente@ccdrc.pt
Autoridade de auditoria	Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Organismo que recebe os pagamentos da Comissão	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt
Organismo (que não a autoridade de gestão) que exerce a função contabilística	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão	presidente@adcoesao.pt

Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão

Referência: Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

Quadro 13 A: Parte das percentagens definidas no artigo 36.º, n.º 5, alínea b), do RDC, que seria reembolsada aos organismos que recebem os pagamentos da Comissão em caso de assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC (em pontos percentuais)

6. Parceria

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea h), do RDC

A aplicação do princípio da parceria na gestão dos Fundos da UE, no que se refere ao envolvimento dos parceiros e atores territoriais relevantes, no âmbito do seu processo de preparação, execução e monitorização, tem apresentado resultados positivos. A concretização deste princípio teve em consideração os princípios definidos no Código de Conduta Europeu sobre Parcerias no âmbito dos fundos europeus (CCEP).

Articulação nacional para a elaboração do PR

A preparação do Programa implicou a mobilização de diversos atores públicos destacando-se a sua efetiva articulação. A elaboração foi realizada em estreita colaboração com as áreas governativas relevantes. A coordenação global foi assegurada no âmbito de um grupo de trabalho. No processo de elaboração foram chamados a participar vários atores públicos e da sociedade civil, incluindo os grupos mais desfavorecidos que têm, maioritariamente, representação a nível nacional (e não regional). O processo de programação decorreu a par com a elaboração do AP, pelo que o envolvimento dos parceiros, dos atores territoriais relevantes e da sociedade civil em geral assenta nestes dois planos que são complementares. Neste quadro importa descrever de que forma foi incorporado o princípio da parceria nas fases mais significativas do processo de programação do PR.

O processo regional de preparação do PR

No contexto dos trabalhos de preparação do período 2021-27, a CCDRC coordenou os processos de definição da **Visão** Estratégica para a Região Centro **2030** e de revisão da RIS3 do Centro, neste caso em estreita articulação com os coordenadores externos das 4 plataformas de inovação existentes. Sendo a RIS3 do Centro parte integrante da Visão Estratégica definida, os 2 processos decorreram em paralelo, beneficiando dos diferentes contributos que foram sendo recolhidos.

Os dois processos foram lançados numa reunião a 31/10/2019 com 132 participações. Previamente, foi enviado aos parceiros um questionário, disponível na plataforma digital da RIS3 (http://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/questionario-lancamento-do-processo-de-revisao-da-ris3-do-centro-outubro-2019/viewdocument). Os resultados do questionário foram publicados em http://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/resultados-do-questionario-lancamento-do-processo-de-revisao-da-ris3-do-centro-dezembro-2019/viewdocument.

No seguimento dessa da sessão, e no que se refere à Visão 2030, a 13/01/2020 decorreu uma reunião plenária de apresentação e discussão de um documento de trabalho inicial. Em resultado dessa reunião foi criado um questionário para recolha de contributos específicos, disponibilizado on line em https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/estrategia-2030-formulario-de-contributos/download e foram promovidas várias sessões de trabalho com entidades regionais. Como resultado dos contributos recebidos, durante setembro de 2020, uma nova versão do documento de trabalho foi colocada em auscultação pública, publicitada no site da CCDRC (http://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=3394:a-ccdrc-esta-a-coordenar-o-processo-coletivo-de-construcao-de-uma-visao-estrategica-para-a-regiao-centro-2030&catid=1566&Itemid=756).

A Visão 2030 foi finalmente discutida e aprovada pelo Conselho Regional a 04/11/2020.

Quanto à revisão da RIS3, depois da reunião de lançamento em outubro de 2019, foram organizadas reuniões por cada um dos Grupos de Trabalho (GT) da RIS3 do Centro (num total de 354 participações). No seguimento destas reuniões foi criado um mecanismo de recolha estruturada de contributos escritos para a revisão das linhas de ação de cada uma das Plataformas de Inovação, disponibilizado de forma eletrónica em http://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/formulario-contributos-linhas-de-acao-fevereiro-2020/viewdocument e que recebeu 30 participações. Já em janeiro de 2021, foi publicado um

primeiro documento de trabalho, que durante os meses de janeiro e fevereiro esteve disponível para consulta escrita na plataforma da RIS3 do Centro (http://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/formulario-revisao-ris3-consulta-escrita-pdf/viewdocument), tendo sido recebidas 100 respostas online e 6 através de e-mail. O documento de revisão da RIS3, foi votado e aprovado pelo Conselho Coordenador em 27/04/2021 (com 44 participantes).

Toda a informação sobre o processo de revisão da RIS3 do Centro, para o período 2021-2027, foi disponibilizada publicamente e pode ser consultada na página www.ris3.ccdrc.pt.

Nos processos de definição da Visão 2030 e da revisão da RIS3 do Centro, houve no total 770 participações em reuniões presenciais e foram recebidos 390 contributos, tendo sido representadas 285 entidades e 16 cidadãos independentes. Neste processo foram cobertos os vários setores de atividade representativos da quádrupla hélice (academia, empresários, setor público local, regional e nacional e sociedade civil). Destaca-se o forte envolvimento das associações setoriais, territoriais, culturais e de desenvolvimento local, representando quase ¼ das entidades envolvidas. Seguiram-se as entidades provenientes da administração local e intermunicipal e as entidades de ensino superior. De igual modo, as entidades de interface (clusters, colab, centros tecnológicos, parques de ciência e tecnologia, incubadoras, entre outros) trabalharam com a CCDRC. Empresas e entidades da administração pública regional ou nacional foram também envolvidas. E, finalmente, foram envolvidas entidades do 3º setor, IPSS, União das Misericórdias, União das Mutualidades, que representam comunidades marginalizadas (imigrantes, pessoas com deficiência, etc) e trabalham temas sociais como os direitos humanos, a não discriminação ou a igualdade de género. Também teatros, museus, ordens profissionais, sindicatos, partidos políticos, associações de defesa do ambiente e da natureza, entre outros representantes da sociedade civil, quiseram trazer as suas preocupações para o processo de planeamento estratégico regional.

Consulta Pública do Programa e Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

A consulta pública do Programa decorreu entre 26 de julho e 7 de setembro de 2022, em simultâneo com a consulta pública da AAE. Este processo ficou concluído com a assinatura da Declaração Ambiental em 20/10/2022.

A consulta pública do Programa e da AAE foi disponibilizada nos portais:

. participa.pt (https://participa.pt/pt/consulta/avaliacao-ambiental-estrategica-do-programa-regional-do-centro-2021-2027);

. consultaLex (https://www.consultalex.gov.pt/ConsultaPublica_Detail.aspx?Consulta_Id=253);

. CCDRC (https://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=3594:avaliacao-ambiental-estrategica-2&catid=1566&Itemid=756);

A publicitação foi realizada em jornais de circulação regional (edições em papel e digitais) e nas redes sociais da CCDRC. Também foi enviado e-mail a informar da abertura da auscultação pública: às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas, aos membros do Conselho da Região, do Comité de Acompanhamento do Centro 2020 e do Grupo de Acompanhamento da AAE do Programa. Os contributos foram recebidos através dos portais eletrónicos (25) e por e-mail (8). Esses contributos e respetiva ponderação estão refletidos no anexo 2 do Relatório Final da AAE.

A divulgação pública dos documentos finais da AAE (Relatório Final, Resumo Não Técnico e Declaração Ambiental) foi feita através de notícia no site da CCDRC (https://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=3619:avaliacao-ambiental-estrategica-do-centro-2030&catid=1573:destaques&Itemid=756) e nas redes sociais da CCDRC. Estes documentos também foram enviados por e-mail a todas as ERAE, membros do Comité de Acompanhamento, do Conselho da Região e do Grupo de Acompanhamento da AAE.

A descrição do processo de elaboração e acompanhamento do PTTJ MT consta no plano.

Envolvimento dos parceiros relevantes na execução, monitorização e avaliação do Programa

Pretende-se prosseguir e aprofundar a integração dos princípios do envolvimento dos parceiros ao nível da implementação e acompanhamento dos PO. Considerando a importância chave que os Comités de Acompanhamento (CA) desempenham no âmbito da implementação do PO, esta será uma das sedes privilegiadas para garantir a participação institucional, económica e social. No período 2021/2027 importa:

- Prosseguir o caminho de divulgação e mais e melhor informação tornando o contacto com os membros do (CA) contínuo e não circunscrito aos momentos da realização das reuniões;

- Melhorar a representatividade dos grupos/parceiros relevantes nomeadamente, relacionados com as agendas digital e verde;

- Melhorar o equilíbrio entre os tipos de membros (autoridades nacionais e regionais, parceiros económicos e sociais, incluindo os que representam grupos marginalizados e trabalham temas como os direitos humanos ou a igualdade de género, bem como associações de defesa do ambiente e da natureza, organizações da sociedade civil, etc.);

- Melhorar as agendas e formatos de reuniões do CA para as tornar mais vivas, mais participativas, prever ações de capacitação específicas para os seus membros;

- Assegurar desde o início, o pleno envolvimento dos membros do CA nos processos de monitorização, comunicação e avaliação do programa;

- Fomentar a constituição de grupos de trabalho temáticos e promover a participação dos membros nos grupos de acompanhamento da avaliação;

- Promover a discussão dos relatórios finais de avaliação com bastante tempo na agenda dos CA.

Assumindo o princípio de parceria como um princípio orientador na construção do Acordo de Parceria e dos Programas, os esforços para o envolvimento dos principais agentes sociais, económicos e da sociedade empreendidos no processo da elaboração do AP e dos Programas devem ser continuados na fase de implementação. Assim, e sem prejuízo das soluções a estabelecer pelo Modelo de Governação, importa destacar o papel dos CA na aplicação deste princípio, sendo que, para o período 2021-2027 deve ser reforçada a participação, eficiência e eficácia destes comités, tendo em conta as lições da experiência, incluindo um maior enfoque da atividade dos mesmos nos temas de avaliação e comunicação.

Os órgãos de governação definidos para a RIS3 serão fóruns adequados para envolver os vários parceiros na avaliação da implementação da estratégia regional, desde logo, o Conselho Regional mas que, para efeitos da RIS3, é utilizado numa perspetiva mais alargada, mas também o Conselho Coordenador e o Grupo de Aconselhamento Estratégico da RIS3. Por outro lado, a CCDRC faz parte da Comissão de Acompanhamento do PRR e dos outros PO.

O apoio previsto no artigo 9º do regulamento FSE à capacitação dos parceiros sociais e das organizações da sociedade civil que atuam no território do Programa é assegurado através de medidas específicas do PDQI.

Sem prejuízo do modelo de acompanhamento regular dos instrumentos territoriais (IT) a definir em regulamentação nacional até ao 1º trim 2023, a AG apresentará anualmente ao CA um ponto de situação detalhado dos IT que inclua para cada IT contratado pelo menos a informação financeira de contratação, aprovação e execução e indicadores de realização e resultado, segmentada por objetivo específico, e no caso dos ITI CIM pelos respetivos 3 eixos do instrumento.

A AG compromete-se a promover debates sobre as medidas de educação não superior do OE 4k, com base em informação detalhada da aplicação e resultados das mesmas, pelo menos 2 vezes no período de programação (a primeira obrigatoriamente até 2024).

7. Comunicação e visibilidade

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea j), do RDC

A estratégia de comunicação (EC) tem como missão informar sobre as oportunidades de financiamento, estimular uma procura qualificada e destacar o papel dos fundos europeus no desenvolvimento regional. O princípio da transparência é o ponto de partida de toda a estratégia, com o compromisso de promover uma comunicação eficaz dos apoios e dos seus resultados, contribuindo para o reforço da cidadania europeia.

Objetivos estratégicos:

· Promover a transparência e o acesso à informação sobre as oportunidades de financiamento, assegurando que é acessível a todas as pessoas e instituições.

· Fomentar uma procura qualificada, reforçando uma utilização eficiente dos fundos.

· Aumentar a notoriedade pública em torno do Programa, associada a valores de credibilidade, rigor, acessibilidade, transparência, confiança, eficiência e dinamismo.

· Assegurar uma vasta divulgação dos resultados do Programa, enaltecendo a importância dos fundos europeus para o desenvolvimento económico, social e territorial da região Centro e dando visibilidade aos recursos, territórios e pessoas que na região se destacam pela sua capacidade de diferenciação e inovação.

A EC terá ações dedicadas à promoção das operações de importância estratégica e das intervenções apoiadas pelo Fundo de Transição Justa.

A EC será desenvolvida em ligação com a EC nacional do PT 2030, promovida pela Rede de Comunicação PT 2030 e coordenada pela AD&C.

Públicos-alvo

A identificação dos públicos-alvo potencia uma comunicação mais objetiva e eficaz:

Beneficiários e potenciais beneficiários: Uma parte determinante da comunicação centrar-se-á em informar os potenciais beneficiários sobre as oportunidades de financiamento, com um conjunto de ações destinadas a aumentar o número e a qualidade dos projetos que se candidatam.

Público em geral: O público em geral tem um papel essencial na projeção e notoriedade da aplicação dos fundos europeus. Será dado especial destaque a este público, com ações de comunicação de largo espectro, através da ampla divulgação do contributo dos projetos apoiados, demonstrando os resultados concretos na vida do dia a dia dos cidadãos.

Media: Os media, enquanto mediadores de informação, são atores essenciais na divulgação do programa e na transmissão dos resultados dos investimentos junto dos cidadãos.

Stakeholders: É relevante criar proximidade com os stakeholders da região, numa lógica de trabalho em rede.

Implementação da estratégia

A EC assenta numa comunicação integrada, coerente, regular e personalizada de forma a credibilizar e dar notoriedade ao Programa e aos projetos que financia. Será desenvolvida em 3 fases distintas, acompanhando o desenvolvimento e a gestão do programa, bem como as "necessidades" dos públicos-alvo: lançamento (2022-2023), execução e acompanhamento (2024-2026) e encerramento (2027-2028).

A publicitação dos financiamentos é também uma responsabilidade das entidades beneficiárias. É de

extrema importância para a notoriedade do Programa a consciencialização dos beneficiários para o valor acrescentado de uma boa comunicação dos seus projetos. Serão desenvolvidas ações específicas de sensibilização junto dos beneficiários, assegurando meios de apoio e esclarecimento adequados.

Serão cumpridas as orientações de comunicação previstas no documento "Communicating operations of strategic importance: a practical toolbox".

Na comunicação do Programa serão sempre usados os três emblemas (do Programa, do Portugal 2030 e da União) no respeito pelas regras previstas no anexo IX do RDC.

Tendo em consideração o previsto no Apêndice 3, os beneficiários das operações identificadas ou incluídas nos tipos de ação identificados desenvolverão ações de comunicação em linha com o previsto no artigo 50.º do RDC, podendo as mesmas assumir uma natureza única, por tipo de ação, desde que envolvam todos os beneficiários.

O Plano de ação da EC será operacionalizado em vários **canais e ferramentas de comunicação:**

1. Imagem corporativa: Conceção da Marca Centro 2030, Merchandising.

2. Comunicação digital: Criação do Website e das Redes sociais Centro 2030 (Facebook, Twitter, Instagram e Linkedin)

3. Comunicação mediática: Comunicados de imprensa, Press-trips, ações de formação para os jornalistas, parcerias com os Media.

4. Eventos: sessões de divulgação, eventos comemorativos, inaugurações de projetos, seminários, conferências, dias abertos.

5. Publicidade: Anúncios publicitários, campanhas de comunicação.

6. Publicações: Boletins, brochuras, suplementos.

7. Linha de Apoio ao Promotor

Monitorização e Avaliação

O modelo de monitorização e avaliação da comunicação permitirá aferir resultados. As metas indicativas são as seguintes:

- Nº de notícias veiculadas – 3000
- Outreach – 40.000.000
- Índice de favorabilidade das notícias – 4,2
- NET EFFECT – 10.000.000
- Nº de notas de imprensa - 15
- Nº Anúncios institucionais - 5
- Nº Inserções - 50
- Nº de visitantes do Site Centro 2030 – 100.000
- Nº de seguidores nas Redes Sociais – 2.000
- Nº de eventos - 20
- Nº de participantes nos eventos – 2.000
- Nº de Publicações - 5
- Nº de Materiais Promocionais - 5
- Nº de atendimentos da Linha de Apoio ao Promotor – 3.000

Dotação

A dotação indicativa afeta à comunicação ascende a 2 M€.

8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Referência: artigos 94.º e 95.º do RDC

Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Utilização prevista dos artigos 94.º e 95.º	Sim	Não
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas a título da prioridade, nos termos do artigo 94.º do RDC	☒	☐
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos, nos termos do artigo 95.º do RDC	☒	☐

Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,07%	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	Estadias-Investigação e Inovação em Centros Investigação Públicos		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,07%	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	Estadias-Investigação e Inovação em Centros Investigação Públicos		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,03%	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	Estadias-Investigação e Inovação em PME		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,03%	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	Estadias-Investigação e Inovação em PME		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,04%	028. Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior	Estadias-Transferência de Tecnologia		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias	Regiões menos desenvolvidas	0,04%	028. Transferência de tecnologias e	Estadias-Transferência de Tecnologia		Custos de subsistência para os participantes	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
		avançadas			cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior			em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação			Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,14%	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	Estadias-Transferência de Tecnologia (economia verde)		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,14%	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	Estadias-Transferência de Tecnologia (economia verde)		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	8,33%	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	I&D Copromoção -Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 010)		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,47%	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento		Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	5.189€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,25%	008. Investimento em ativos intangíveis em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 008)		Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.320€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	1,52%	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 012)		Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.320€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	1,87%	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 029)		Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.320€

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
					adaptação às alterações climáticas						
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,05%	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	Viagens-Investigação e Inovação em Centros Investigação Publicos		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,02%	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	Viagens-Investigação e Inovação em PME		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,03%	028. Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior	Viagens-Transferência de Tecnologia		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,09%	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações	Viagens-Transferência de Tecnologia (economia verde)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530;

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
					climáticas						4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Regiões menos desenvolvidas	0,11%	026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME	Estadias – Ações de apoio à internacionalização 026		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Regiões menos desenvolvidas	0,11%	026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME	Estadias – Ações de apoio à internacionalização 026		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Regiões menos desenvolvidas	0,08%	021. Desenvolvimento empresarial e internacionalização das PME, incluindo os investimentos produtivos	Estadias-Ações de apoio à internacionalização		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Regiões menos desenvolvidas	0,08%	021. Desenvolvimento empresarial e internacionalização das PME, incluindo os investimentos produtivos	Estadias-Ações de apoio à internacionalização		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Regiões menos desenvolvidas	0,20%	027. Processos de inovação nas PME (processos, organizacional , comercial, cocriação e inovação dinamizada pelo utilizador e pela procura)	Estadias-Inovação em PME		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											(submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Regiões menos desenvolvidas	0,20%	027. Processos de inovação nas PME (processos, organizacional , comercial, cocriação e inovação dinamizada pelo utilizador e pela procura)	Estadias-Inovação em PME		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Regiões menos desenvolvidas	0,05%	026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME	Viagens – Ações de apoio à internacionalização 026		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distanc

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											e-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Regiões menos desenvolvidas	0,06%	021. Desenvolvimento empresarial e internacionalização das PME, incluindo os investimentos produtivos	Viagens-Ações de apoio à internacionalização		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Regiões menos desenvolvidas	0,13%	027. Processos de inovação nas PME (processos, organizacional , comercial, cocriação e inovação dinamizada pelo utilizador e pela procura)	Viagens-Inovação em PME		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo	Regiões menos desenvolvidas	0,14%	023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança	Estadias-Capacitação e governação da RIS3		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo	Regiões menos desenvolvidas	0,14%	023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança	Estadias-Capacitação e governação da RIS3		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Custos de subsistência/ajudas de custo: Número de dias passados no estrangeiro por participantes em atividades de uma operação	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
1A	FEDER	RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo	Regiões menos desenvolvidas	0,09%	023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança	Viagens-Capacitação e governação da RIS3		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
4A	FEDER	RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social	Regiões menos desenvolvidas	0,42%	165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de turismo e serviços turísticos	Estadias-Produtos turísticos e Cultura		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
4A	FEDER	RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social	Regiões menos desenvolvidas	0,42%	165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de	Estadias-Produtos turísticos e Cultura		Custos de subsistência para os participantes em atividades no	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
					turismo e serviços turísticos			estrangeiro no âmbito de uma operação			C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
4A	FEDER	RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social	Regiões menos desenvolvidas	0,27%	165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de turismo e serviços turísticos	Viagens-Produtos turísticos e Cultura		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
4A	FSE+	ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas	Regiões menos desenvolvidas	16,80%	137. Apoio ao emprego independente e à criação de empresas	Apoio à criação de emprego de base local		Custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação	Número de horas de trabalho, dos postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação.	Custo unitário	Montante da OCS=Custos Diretos Elegíveis com Pessoal *140% Em que: Os Custos Diretos Elegíveis com Pessoal são calculados através da utilização de um

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
		inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;									Custo Unitário por hora de trabalho, dos Postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução do projeto. Os valores obtidos são incrementados em 40% para responderem pelo financiamento dos restantes custos elegíveis da operação. Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal constam da tabela anexa, de acordo com a Classificação Nacional das Profissões, que teve por base os dados estatísticos dos Quadros de Pessoal (QP), e do Inquérito à Estrutura de Ganhos (IEG), de acordo com o código da profissão a dois dígitos •ISCO, 2 dígitos, 39 custos unitários
4A	FSE+	ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;	Regiões menos desenvolvidas	8,65%	146. Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança	Formação Profissional para a Administração Local		Custo por hora de formação, por participante, em ações de formação	Número de horas de formação completas, por participante, em ações de formação	Custo unitário	(1) 7,12€ - Custo unitário, por hora de formação, por participante em ações de formação, para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos. (2) 7,50€ - Custo unitário, por hora de formação por participante em ações de formação, para salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos enquanto frequentam um curso de formação em horário laboral.
4A	FSE+	ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a	Regiões menos desenvolvidas	25,02%	150. Apoio ao ensino superior (excluindo infraestruturas)	TESP - Cursos Técnicos Superiores Profissionais		Custo por aluno num ciclo de formação TeSP	Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP	Custo unitário	5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte: Semestre 1.º Montante(€) 2.318; Semestre 2.º Montante(€) 1.545; Semestre 3.º

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
		educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;									Montante(€) 1.030; Semestre 4º Estágio Montante(€) 257; O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma: 1.45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 2.30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e 4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho.
4A	FSE+	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	Regiões menos desenvolvidas	1,74%	138. Apoio à economia social e às empresas sociais	Capacitação para a Inovação Social		Montante fixo, por intervenção e por domínio de capacitação	Número de intervenções, com produto submetido e validado pela AG, por domínio de capacitação	Prestação única de capital	O montante fixo está associado a cada uma das intervenções que integram a operação aprovada (correspondendo a um plano de capacitação com um máximo de 5 intervenções de capacitação admissíveis). Uma intervenção de capacitação incidirá sobre um único domínio de capacitação. Domínio de capacitação Montante Fixo Estratégia, parcerias e crescimento 9.300 €; Marketing, comunicação e angariação de fundos 9.882 €; Avaliação de impacto 11.685 €; Gestão financeira, controlo e risco: 9.869

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											€ ; Digitalização de processos e operações 9.793 €
5A	FEDER	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas	Regiões menos desenvolvidas	0,08%	169. Iniciativas de desenvolvimento territorial, incluindo a preparação de estratégias territoriais	Estadias-Estratégias territoriais		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
5A	FEDER	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas	Regiões menos desenvolvidas	0,08%	169. Iniciativas de desenvolvimento territorial, incluindo a preparação de estratégias territoriais	Estadias-Estratégias territoriais		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
5A	FEDER	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas	Regiões menos desenvolvidas	1,16%	169. Iniciativas de desenvolvimento territorial, incluindo a preparação de estratégias territoriais	Operações de dinamização, coordenação e acompanhamento dos PROVERE (Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos).		Horas trabalhadas, em tarefas diretamente relacionadas com a implementação da operação e custos indiretos	Hora	Custo unitário	Custo Unitário para Custos Diretos de Pessoal e Custos Indiretos = Custos Diretos de Pessoal*(1+0,15) Os custos unitários em causa constam da tabela integrada na parte C do Apêndice 1.

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
5A	FEDER	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas	Regiões menos desenvolvidas	0,06%	169. Iniciativas de desenvolvimento territorial, incluindo a preparação de estratégias territoriais	Viagens-Estratégias territoriais		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMPA.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Apoio à criação de emprego de base local
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Apoio à criação do próprio emprego e outros postos de trabalho, através da criação de empresas, ou em empresas existentes que criem novos postos de trabalho, enquadrados preferencialmente em estratégias territoriais específicas de diversificação das economias locais Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	38.705.882,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de horas de trabalho, dos postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação.
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Montante da OCS=Custos Diretos Elegíveis com Pessoal *140% Em que: Os Custos Diretos Elegíveis com Pessoal são calculados através da utilização de um Custo Unitário por hora de trabalho, dos Postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução do projeto. Os valores obtidos são incrementados em 40% para responderem pelo financiamento dos restantes custos elegíveis da operação. Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal constam da tabela

	anexa, de acordo com a Classificação Nacional das Profissões, que teve por base os dados estatísticos dos Quadros de Pessoal (QP), e do Inquérito à Estrutura de Ganhos (IEG), de acordo com o código da profissão a dois dígitos • ISCO, 2 dígitos, 39 custos unitários
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: □ Encargos com pessoal afeto à operação □ Investimentos em ativos tangíveis e intangíveis □ Rendas, Alugueres e Amortizações □ Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação □ Encargos gerais da operação. - Através do Custo Unitário CDP financiam-se os custos diretos com pessoal. - A aplicação da taxa fixa de 40% ao Custo Unitário CDP financia as restantes categorias de custos, associadas à criação de PT.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal poderão ser atualizados anualmente pelo GEP, com base em novos dados estatísticos dos Quadros de Pessoal e Inquérito à Estrutura de Ganhos, referentes a anos posteriores a 2020.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Custos diretos (incluem os custos diretos com pessoal e os outros custos diretos): Custos diretos com pessoal Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): 1. Comprovativo de vínculo de emprego ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade empregadora do(s) recurso(s) humano(s), (incluindo o comprovativo de inscrição na Segurança Social/CGA ou folhas de remuneração da Segurança Social/CGA) que permita evidenciar que: i) se trata de recursos humanos internos; ii) as funções estão diretamente relacionados com a execução da operação ou do projeto; iii) permita o respetivo enquadramento em profissão constante dos custos unitários identificados no campo 14. No caso dos empreendedores deverão ainda ser apresentados

	o pacto social (quando aplicável) e a declaração de inicio de atividade. a. Validação de custos diretos com pessoal de recursos humanos internos b. Validação do custo unitário utilizado 2. A afetação ao projeto é permanente, a tempo inteiro e constante ao longo da operação (deduzidas das eventuais ausências nos termos da Lei Geral do Trabalho). a. execução material O número de horas tem que ser demonstrado, incluindo a verificação: • do tipo de contrato trabalho; • das funções do RH na operação; • da categoria profissional do RH. Evidências . Contrato de trabalho/pacto social/declaração início atividade: Para "TCO com contrato individual de trabalho" e para "Categoria profissional do RH" . Declaração da entidade patronal com identificação de categoria profissional e justificação de ligação à operação: Para "Horas", para "Funções diretamente relacionadas c/ operação" e para "Categoria profissional do RH" Evidências associadas a verificações no local 1. Processo técnico da operação 2. Execução física da operação 3. Informação e Publicidade
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário por profissão, vem possibilitar a simplificação na gestão das operações. O risco eventual de ser utilizado um custo unitário de valor superior é mitigado pelo facto de se verificar que as funções em causa se enquadram no respetivo grupo profissional, em sede verificação administrativa. O risco identificado é ainda mitigado pela lista de evidências (ver ponto 10.)

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Capacitação para a Inovação Social
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Capacitação para a Inovação Social: operação constituída por 1 a 5 intervenções de capacitação com vista ao desenvolvimento de competências de gestão nas equipas envolvidas na implementação de Iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES). Cada intervenção de capacitação consiste num processo de consultoria formativa, realizada por prestadores de serviços especializados, num dos seguintes cinco domínios de capacitação: a) Estratégia, parcerias e crescimento b) Marketing, comunicação e angariação de fundos c) Avaliação de impacto d) Gestão financeira, controlo e risco e) Digitalização de processos e operações Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	4.000.000,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Montante fixo, por intervenção e por domínio de capacitação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de intervenções, com produto submetido e validado pela AG, por domínio de capacitação
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Prestação única de capital
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	O montante fixo está associado a cada uma das intervenções que integram a operação aprovada (correspondendo a um plano de capacitação com um

	máximo de 5 intervenções de capacitação admissíveis). Uma intervenção de capacitação incidirá sobre um único domínio de capacitação. Domínio de capacitação Montante Fixo Estratégia, parcerias e crescimento 9.300 €; Marketing, comunicação e angariação de fundos 9.882 €; Avaliação de impacto 11.685 €; Gestão financeira, controlo e risco: 9.869 € ; Digitalização de processos e operações 9.793 €
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente os diretamente relacionados com o desenvolvimento das ações de capacitação e apresentação dos produtos tangíveis: • Custos com pessoal interno e externo envolvido nas ações de capacitação (horas de capacitação) e cocriação dos produtos tangíveis (horas de trabalho) • Custos com a contratação de prestador de serviços de capacitação • Outros custos associados ao desenvolvimento / construção dos produtos tangíveis
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Não está previsto.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Considerando que a OCS abrange a totalidade dos custos elegíveis da operação, não serão apresentados em sede de pedidos de pagamento nem objeto de verificações administrativas/visitas ao local, quaisquer documentos de despesa referentes aos custos elegíveis financiados, mas apenas verificações associadas à entrega e validação do respetivo produto tangível contratualizado, associado a cada uma das intervenções. Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): 1. Entrega do produto tangível a. Cumprimento dos requisitos: 1) Produto tangível contratualizado 2) Relatório técnico de execução 2. Validação do produto tangível: a. Cumprimento dos requisitos

	1) Produto tangível corresponde ao contratualizado em sede de análise de candidatura? 2) A intervenção de capacitação decorreu em regime de cocriação, e incluiu consultoria ou mentoria? 3) A intervenção de capacitação decorreu conforme previsto em candidatura (cronograma das ações realizadas, perfil dos destinatários, registos que evidenciem o acompanhamento do consultor / mentor, …)? b. Avaliação da qualidade do produto tangível: 1) Utilidade (conformidade com o contratualizado; cumprimento dos objetivos previstos; potencial de geração de impacto social) 2) Envolvimento (equipa abrangida; caráter inovador; reforço de competências) 3) Transferibilidade (replicabilidade; autonomia de utilização; boa prática) Evidências associadas a verificações no local: 1. Processo técnico da operação 2. Execução Física da Operação 3. Informação e Publicidade As evidências de suporte às verificações administrativas e no local deverão ser mantidas pelos beneficiários e pelas AG.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	O maior risco associado a esta metodologia é a apresentação de produtos tangíveis elaborados sem a participação da entidade beneficiária e que correspondam a modelos genéricos apresentados pelos prestadores de serviços. Considera-se, no entanto, que este risco é mitigado, tornando-se residual, através das ações de verificação implementadas no decurso de todo o processo, desde a capacitação à construção do produto tangível, incluindo a própria avaliação da qualidade do produto em si.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias-Ações de apoio à internacionalização
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos	☐

simplificados	
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	827.206,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento. Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.

	Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Alojamento: 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência. Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***. Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência. ** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte) *** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, "Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days." Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.

8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com subsistência : 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias – Ações de apoio à internacionalização 026
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	

1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	1.102.941,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento. Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação

	e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Alojamento: 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência. Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***. Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência. ** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte) *** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, "Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days." Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a	Não

totalidade das despesas elegíveis da operação?	
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com subsistência : 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias-Capacitação e governação da RIS3
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com

	o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	1.378.676,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento. Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento. Sempre que os custos unitários previstos no documento

	em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Alojamento: 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que	Custos de subsistência/ajudas de custo: Número de dias

desencadeia o reembolso	passados no estrangeiro por participantes em atividades de uma operação
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência. Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***. Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência. ** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte) *** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, "Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days." Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não

9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com subsistência : 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias-Estratégias territoriais
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar

	num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	352.941,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento. Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento. Sempre que os custos unitários previstos no documento

	em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Alojamento: 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante

5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência. Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***. Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência. ** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte) *** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, "Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days." Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos

	unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com subsistência : 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias-Inovação em PME
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.

	Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	1.930.147,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento. Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de

	outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Alojamento: 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário

6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência. Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***. Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência. ** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte) *** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, "Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days." Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.

10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com subsistência : 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias-Investigação e Inovação em Centros Investigação Públicos
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o

	financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	689.338,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento. Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.

8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Alojamento: 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou	Os custos unitários de subsistência constam do ponto

percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência. Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***. Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência. ** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte) *** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, "Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days." Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):

- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Custos com subsistência : 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias-Investigação e Inovação em PME
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais.

	Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	275.735,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento. Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a	Não

totalidade das despesas elegíveis da operação?	
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Alojamento: 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e

custos simplificados	dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência. Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***. Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência. ** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte) *** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, "Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days." Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades	Evidências associadas a verificações administrativas (a

entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	armazenar em sistema de informação): Custos com subsistência : 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias-Produtos turísticos e Cultura
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos

	em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	366.312,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento. Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.

8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Alojamento: 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário

6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência. Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***. Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência. ** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte) *** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, "Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days." Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.

10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com subsistência : 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias-Transferência de Tecnologia
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.

	Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	413.603,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento. Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a

	exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Alojamento: 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante

5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência. Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***. Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência. ** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte) *** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, "Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days." Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos

	unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com subsistência : 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias-Transferência de Tecnologia (economia verde)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com

	o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	1.378.676,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento. Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento. Sempre que os custos unitários previstos no documento

	em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Alojamento: 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação

4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência. Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***. Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência. ** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte) *** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, "Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days." Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não

9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com subsistência : 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: − Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; − No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Formação Profissional para a Administração Local
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	

1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação relativa à prestação de formação não formal de pessoas empregadas no setor público, cujos objetivos das ações passem por: − Aumentar as qualificações dos trabalhadores, ou − Reorganização e melhoria das capacidades de gestão organizacional para reforço da produtividade dos trabalhadores, e/ou incentivar e sensibilizar para a mudança ou para a inovação, ou − Qualificação de processos e produtos e/ou serviços, ou incremento da satisfação de Clientes, Consumidores, Utilizadores, ou − Adoção de boas práticas Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	19.941.244,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo por hora de formação, por participante, em ações de formação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de horas de formação completas, por participante, em ações de formação
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	(1) 7,12€ - Custo unitário, por hora de formação, por participante em ações de formação, para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos. (2) 7,50€ - Custo unitário, por hora de formação por participante em ações de formação, para salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos enquanto frequentam um curso de formação em horário laboral.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: (1)

	Encargos com transportes e abonos para ajudas de custo dos formandos Encargos com formadores Encargos com outro pessoal não docente afeto à operação Rendas, alugueres e amortizações Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação Encargos gerais (2) Encargos com salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Com base em novos dados estatísticos referentes ao Inquérito à Formação Profissional Contínua (CVTS), referentes a anos posteriores a 2015, as Autoridades de Gestão poderão ajustar o valor dos custos unitários sem que seja necessária uma nova metodologia ou nova aprovação pela Comissão Europeia.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): 1. Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do participante ou comprovativo da relação de emprego do participante com a empresa beneficiária (incluindo o comprovativo de inscrição na Segurança Social/CGA ou folhas de remuneração da Segurança Social/CGA) a. requisitos de elegibilidade na tipologia de operações 2. Registo eletrónico ou mapas de assiduidade ou folhas de presença dos formandos ou declaração validada pelo próprio (no caso de entidades públicas) com registo de ausências ou presença de formandos, identificação da ação, número de horas lecionadas, data e horário em que se realiza a formação a. execução material (verificação do Volume de Formação) Evidências associadas a verificações no local, para ambos os custos unitários: 1. Certificados de formação ou declarações de frequências dos formandos

	2. Verificação da constituição das turmas com o máximo de 20 formandos ou sendo admissíveis ações de formação com número superior de formandos, apenas relevam para o financiamento um número máximo de 20 formandos por ação. 3. Sumários ou registos das sessões formativas 4. Contratos e Certificados de Aptidão Profissional dos Formadores ou habilitação para a docência no caso de formação de base 5. Programa e Cronograma 6. Quando se verifiquem horas de formação em período pós-laboral comprovação do horário laboral de cada formando 7. Cumprimento das normas em matéria de informação e publicidade
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	Para prevenir efeitos perversos, nomeadamente efeitos de escala, a metodologia considera um número máximo de 20 participantes por ação de formação. Nível de risco: baixo

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Copromoção -Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (DI 010)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☒
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER). Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado.

	Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	81.801.471,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolseiros contratados pelo beneficiário Matérias -primas e materiais consumíveis Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico Aquisição de software específico para o projeto Despesas com a promoção e divulgação dos resultados Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico; Aquisição de patentes Despesas ROC/TOC

	Contribuições em espécie Custos indiretos
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT* Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat. Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS. *Ver HICP - inflation rate [tec00118] Link Eurostat: https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação) Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa: • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) Nos pedidos de pagamento subsequentes: • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação Efeito de Incentivo O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura. Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de	Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações. Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local

risco estimado (alto/médio/baixo)	específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações. Nível de risco: baixo

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	I&D Individuais - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☒
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I) no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos. As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC). Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços e criação de emprego qualificado. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 Beneficiários elegíveis: Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME)* * As Small Mid Caps serão abrangidas pelo mesmo custo unitário das PME
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	4.595.588,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia	ETI/mês

o reembolso	
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.189€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolseiros contratados pelo beneficiário Matérias-primas e materiais consumíveis Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico Aquisição de software específico para o projeto Despesas com a promoção e divulgação dos resultados Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico; Aquisição de patentes Despesas Revisor Oficial de Contas (ROC)/Contabilista Certificado (CC) Contribuições em espécie Custos indiretos
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT)* Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT). Os avisos deverão explicitar os novos valores da Opção de Custos Simplificados (OCS). *Ver Harmonised Index of Consumer Prices (HICP) - inflation rate [tec00118] Link Eurostat: https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en
10. Verificação da realização das unidades	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)

entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa: • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) Nos pedidos de pagamento subsequentes: • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação. Efeito de Incentivo O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura. Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações. Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações. Nível de risco: baixo

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Operações de dinamização, coordenação e acompanhamento dos PROVERE (Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos).
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Operações de dinamização, coordenação e acompanhamento dos PROVERE (Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos). O Programa de Ação de cada PROVERE compreende um conjunto integrado de projetos âncora, subordinados a uma visão para a valorização económica do recurso endógeno: (i) Projeto de Comunicação e Marketing; (ii) Projeto de Animação; (iii) Projeto de Inovação; (iv) Projeto para a Criação de Estruturas de Animação Permanente; (v) Experimentação: Aldeias do Conhecimento; e (vi) Projeto de Dinamização,

	Coordenação e Acompanhamento. Apenas este último projeto será abrangido por esta OCS. O Projeto de Dinamização, Coordenação e Acompanhamento compreende as iniciativas necessárias à promoção da concretização dos projetos que integram os Programas de Ação, sejam projetos âncora, projetos complementares ou mesmo projetos privados. As atividades previstas nestas operações referem-se à dinamização e coordenação da parceria, organização das atividades dos órgãos de governação e apoio aos consorciados, de forma a fazer cumprir a execução e calendarização das iniciativas/ações e das metas previstas no Programa de Ação. Envolve ainda o estabelecimento de dinâmicas de intercâmbio e cooperação com outros PROVERE ou outras experiências de dinamização económica de recursos endógenos nacionais ou internacionais (troca de experiências, benchmarking, etc.). Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	4.847.059,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Horas trabalhadas, em tarefas diretamente relacionadas com a implementação da operação e custos indiretos
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Hora
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custo Unitário para Custos Diretos de Pessoal e Custos Indiretos = Custos Diretos de Pessoal*(1+0,15) Os custos unitários em causa constam da tabela integrada na parte C do Apêndice 1.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	O custo unitário abrange custos diretos com pessoal e custos indiretos: – É um custo unitário, por hora e por classe de profissão, de acordo com a Classificação Nacional das Profissões, que teve por base os dados estatísticos dos

	Quadros de Pessoal (QP), e do Inquérito à Estrutura de Ganhos (IEG), de acordo com o código da profissão a dois dígitos (ISCO 2 dígitos). − As profissões a considerar, no âmbito dos Avisos de Concurso da presente tipologia de projetos, são as que correspondem aos códigos seguintes: 11; 12; 21; 24; 25; 26; 31; 33; 34; 35; 41; 43; 44 − Aplicável a trabalhadores por conta de outrem, do sector público ou privado, que detenham um contrato de trabalho, com funções diretamente relacionadas com a execução da operação ou do projeto. Os outros custos diretos elegíveis, que não os custos diretos com pessoal e custos com viagens, alojamento e subsistência internacionais, serão financiados em custos reais. Os custos diretos elegíveis com viagens, alojamento e subsistência internacionais, serão financiados através de outros custos unitários.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Com a publicação de novos dados estatisticos, dos Quadros de Pessoal e Inquérito à Estrutura de Ganhos, referentes a anos posteriores a 2020, o GEP atualiza o cálculo do custo unitário, que será aplicado a avisos subsequentes. Fonte estatística em http://www.gep.mtsss.gov.pt/calendario
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos diretos com pessoal e custos indiretos 1. Comprovativo de vínculo de emprego ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade empregadora do(s) recurso(s) humano(s), (incluindo o comprovativo de inscrição na Segurança Social/CGA ou folhas de remuneração da Segurança Social/CGA) que permita evidenciar que: i) se trata de recursos humanos internos; ii) as funções estão diretamente relacionados com a execução da operação ou do projeto; iii) permita o respetivo enquadramento em profissão constante dos custos unitários identificados no campo 14. 2. Declaração da entidade Patronal com % afetação temporal e justificação de ligação à operação; O número de horas tem que ser demonstrado, incluindo a verificação: • do tipo de contrato trabalho; • das funções do RH na operação;

	• da categoria profissional do RH.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário por profissão, vem possibilitar a simplificação na gestão das operações. O risco eventual de ser utilizado um custo unitário de valor superior é mitigado pelo facto de se verificar que as funções em causa se enquadram no respetivo grupo profissional, em sede verificação administrativa. Riscos de duplo financiamento acautelados por via de: . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. Existência de tipificação clara de categorias de despesas Os aspetos identificados são mitigados pela lista de evidências (ver ponto 10)

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 008)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Operações de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT), lideradas pelas Entidades não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII), desenvolvidas individualmente ou em colaboração entre entidades não empresariais, pequenas e Médias Empresas (PME) e Small Mid Caps. Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, em todos os domínios científicos, visando promover a produção científica e tecnológica, de qualidade internacional, orientada para as prioridades da Estratégia de Investigação e

	Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), com vista à alteração do perfil de especialização da economia portuguesa, nomeadamente: Estimular a qualificação da oferta científica e tecnológica através da aposta na Investigação e Inovação (I&I); Reforçar e capacitar as entidades do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) permitindo o desenvolvimento de processos de investigação e de inovação com finalidade de mercado, promovendo a sua internacionalização; Aumentar a criação de conhecimento para resposta a desafios empresariais e societais; Aumentar a valorização económica do conhecimento. São apoiados projetos de investigação aplicada, e de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado. Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	2.481.618,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.320€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: Despesas com recursos humanos dedicados a atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D), incluindo encargos com bolseiros diretamente suportados pelo beneficiário; Despesas com missões no país e no

	estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto; □ Despesas com aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo útil no projeto; □ Despesas com a aquisição de reagentes, outros consumíveis e outras despesas correntes imputáveis ao projeto; □ Despesas com amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo; □ Despesas com contratos diretamente relacionados com atividades e tarefas do projeto; □ Despesas associadas ao registo nacional e no estrangeiro de patentes, direitos de autor, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria; □ Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente no cumprimento das políticas nacionais de acesso aberto; □ Despesas com adaptação de instalações quando imprescindíveis à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança; □ Despesas com aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo custos com consultores que não configurem subcontratos. Todas as despesas que integraram o cálculo da OCS são elegíveis no âmbito do PT 2030.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN), com periodicidade anual, que resultará numa atualização do cálculo do custo unitário pela Direção-Geral de Estatísticas de Educação e Ciência (DGEEC). As atualizações apenas terão efeito em novos avisos.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação) Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa: • Comprovativo de vínculo de emprego (ou

- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação. • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) Nos pedidos de pagamento subsequentes: • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação Efeito de Incentivo As Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII), de forma a não serem enquadradas em auxílios de estado, deverão comprovar a não existência de atividade económica, nos termos estabelecidos no "Enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01)". Quando participem na operação Pequenas e Médias Empresas (PME), Small Mid Cap e Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII) enquadradas em regime de auxílios, deverá ser respeitado o cumprimento do efeito de incentivo, nos termos estabelecidos pelo art.º 6º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC), declarando em candidatura a data de início dos trabalhos. Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10)
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações. Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações. Nível de risco: baixo

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 012)

A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Operações de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT), lideradas pelas Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII), desenvolvidas individualmente ou em colaboração entre entidades não empresariais, Pequenas e Médias Empresas (PME) e Small Mid Caps. Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, em todos os domínios científicos, visando promover a produção científica e tecnológica, de qualidade internacional, orientada para as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), com vista à alteração do perfil de especialização da economia portuguesa, nomeadamente: - Estimular a qualificação da oferta científica e tecnológica através da aposta na Investigação e Inovação (I&I); - Reforçar e capacitar as entidades do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) permitindo o desenvolvimento de processos de investigação e de inovação com finalidade de mercado, promovendo a sua internacionalização; - Aumentar a criação de conhecimento para resposta a desafios empresariais e societais; - Aumentar a valorização económica do conhecimento. São apoiados projetos de investigação aplicada, e de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado. Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	14.889.706,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.320€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: □ Despesas com recursos humanos dedicados a atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D), incluindo encargos com bolseiros diretamente suportados pelo beneficiário; □ Despesas com missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto; □ Despesas com aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo útil no projeto; □ Despesas com a aquisição de reagentes, outros consumíveis e outras despesas correntes imputáveis ao projeto; □ Despesas com amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo; □ Despesas com contratos diretamente relacionados com atividades e tarefas do projeto; □ Despesas associadas ao registo nacional e no estrangeiro de patentes, direitos de autor, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria; □ Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente no cumprimento das políticas nacionais de acesso aberto; □ Despesas com adaptação de instalações quando imprescindíveis à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança; □ Despesas com aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo custos com consultores que não configurem subcontratos. Todas as despesas que integraram o cálculo da OCS

	são elegíveis no âmbito do PT 2030.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN), com periodicidade anual, que resultará numa atualização do cálculo do custo unitário pela Direção-Geral de Estatísticas da educação e Ciência (DGEEC). As atualizações apenas terão efeito em novos avisos.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação) Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa: • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação. • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) Nos pedidos de pagamento subsequentes: • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação Efeito de Incentivo As Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação– (ENESII), de forma a não serem enquadradas em auxílios de estado, deverão comprovar a não existência de atividade económica, nos termos estabelecidos no "Enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01)". Quando participem na operação Pequenas e Médias Empresas (PME), Small Mid Cap e As Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII) enquadradas em regime de auxílios, deverá ser respeitado o cumprimento do efeito de incentivo, nos termos estabelecidos pelo art.º 6º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC), declarando em candidatura a data de início dos trabalhos.

	Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10)
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações. Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações. Nível de risco: baixo

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) desenvolvidos por ENESII e Empresas (DI 029)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Operações de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT), lideradas pelas Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII), desenvolvidas individualmente ou em colaboração entre entidades não empresariais, Pequenas e Médias Empresas (PME) e Small Mid Caps. Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, em todos os domínios científicos, visando promover a produção científica e tecnológica, de qualidade internacional, orientada para as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), com vista à alteração do perfil de especialização da economia portuguesa, nomeadamente: □ Estimular a qualificação da oferta científica e tecnológica através da aposta na Investigação e Inovação (I&I); □ Reforçar e capacitar as entidades do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) permitindo o desenvolvimento de processos de investigação e de inovação com finalidade de mercado, promovendo a sua internacionalização;

	□ Aumentar a criação de conhecimento para resposta a desafios empresariais e societais; □ Aumentar a valorização económica do conhecimento. São apoiados projetos de investigação aplicada, e de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado. Prazo de execução: 01/01/2019 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	18.363.971,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.320€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: □ Despesas com recursos humanos dedicados a atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D), incluindo encargos com bolseiros diretamente suportados pelo beneficiário; □ Despesas com missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto; □ Despesas com aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo útil no projeto; □ Despesas com a aquisição de reagentes, outros consumíveis e outras despesas correntes imputáveis ao projeto; □ Despesas com amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no

	período de execução, mas não se esgote no mesmo; □ Despesas com contratos diretamente relacionados com atividades e tarefas do projeto; □ Despesas associadas ao registo nacional e no estrangeiro de patentes, direitos de autor, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria; □ Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente no cumprimento das políticas nacionais de acesso aberto; □ Despesas com adaptação de instalações quando imprescindíveis à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança; □ Despesas com aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo custos com consultores que não configurem subcontratos. Todas as despesas que integraram o cálculo da OCS são elegíveis no âmbito do PT 2030.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN), com periodicidade anual, que resultará numa atualização do cálculo do custo unitário pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC). As atualizações apenas terão efeito em novos avisos.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação) Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa: • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação. • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) Nos pedidos de pagamento subsequentes: • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) Estes elementos serão verificados pela Autoridade

	de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação Efeito de Incentivo As Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação –(ENESII), de forma a não serem enquadradas em auxílios de estado, deverão comprovar a não existência de atividade económica, nos termos estabelecidos no "Enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01)". Quando participem na operação Pequenas e Médias Empresas (PME), Small Mid Cap e Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII) enquadradas em regime de auxílios, deverá ser respeitado o cumprimento do efeito de incentivo, nos termos estabelecidos pelo art.º 6º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC), declarando em candidatura a data de início dos trabalhos. Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10)
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações. Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações. Nível de risco: baixo

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	TESP - Cursos Técnicos Superiores Profissionais
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Curso Técnico Superior Profissional (TeSP): ciclo de estudos de ensino superior, com 120 ECTS e com 2 anos letivos de duração, constituídos por um conjunto de unidades curriculares, organizadas em: (i) componentes de formação geral e científica; (ii) formação técnica e formação em contexto de trabalho - que se concretiza através de um estágio. Um TeSP confere um diploma de técnico superior profissional de nível 5 do Quadro

	Nacional de Qualificações nas áreas de formação que ministra Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	57.647.059,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo por aluno num ciclo de formação TeSP
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte: Semestre 1.º Montante(€) 2.318; Semestre 2.º Montante(€) 1.545; Semestre 3.º Montante(€) 1.030; Semestre 4º Estágio Montante(€) 257; O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma: 1.45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 2.30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e 4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: Encargos com formadores; Encargos com outro pessoal afeto à operação; Rendas, Alugueres e Amortizações; Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação; Encargos gerais da operação. Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos TeSP.

8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos Public expenditure on education per pupil/student based on FTE by education level and programme orientation, EUROSTAT e disponibilização pela DGEEC dos dados segmentados.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): 1. Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso de alunos com idade inferior ou igual a 23 anos a. condições de elegibilidade dos alunos 2. Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos a. condições de elegibilidade dos alunos 3. Boletim de matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas a. identificação do aluno (Nome completo e nº de cartão de cidadão ou NIF) b. comprovativo do número de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre (inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre). 4. Comprovativo de pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário a. execução material Evidências associadas a verificações no local: 1. Processo técnico da operação 2. Execução Física da Operação 3. Informação e Publicidade
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A metodologia resulta de uma necessidade apresentada pelo Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos. A possível majoração do financiamento por via do aumento do número de alunos por curso é mitigada pelo processo de autorização da abertura junto da Direção-Geral do Ensino Superior*, onde fica estabelecido o

	número anual máximo de novas admissões, bem como o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos, em cada ano letivo, fixado anualmente por cada instituição, ouvidos os organismos representativos das instituições, tendo em consideração a racionalização da oferta educativa, a política nacional de formação de recursos humanos e os recursos disponíveis. *A DGES disponibiliza anualmente o resultado do processo de autorização do número de vagas por curso e IES (https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/cursos-tecnicos-superiores-profissionais).

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Ações de apoio à internacionalização
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	551.471,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante

4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Viagens Internacionais: 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. . Quando não aplicável os cartões de

- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de: . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens – Ações de apoio à internacionalização 026
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029

2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	459.559,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-

	plus/resources/programme-guide_en ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Viagens Internacionais: 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de: . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Capacitação e governação da RIS3
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos	☐

simplificados	
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	919.118,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros

	custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Viagens Internacionais: 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de: . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS.

	Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Estratégias territoriais
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	235.294,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou	Custos unitários para apoio das despesas com viagens,

percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Viagens Internacionais: 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.

11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de: . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Inovação em PME
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta	1.286.765,00

base	

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1,

	de 24/11/2021, página 74)
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Viagens Internacionais: 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de: . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Investigação e Inovação em Centros Investigação Publicos
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐

Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	459.559,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na

	componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Viagens Internacionais: 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de: . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. Sempre que os custos unitários previstos no documento

	em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Investigação e Inovação em PME
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	183.284,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-

	1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Viagens Internacionais: 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via

	de: . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Produtos turísticos e Cultura
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	235.294,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Viagens Internacionais:

realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de: . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Transferência de Tecnologia
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.

	Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	275.735,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de

	acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Viagens Internacionais: 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de: . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Transferência de Tecnologia (economia verde)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	☐
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	919.118,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor

	que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Viagens Internacionais: 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de: . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação

	ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.

1) Data prevista para o início da seleção das operações e data prevista para a sua conclusão (ref. artigo 63.º, n.º 5, do RDC).

2) Para operações que abranjam várias opções de custos simplificados abrangendo diversas categorias de custos, projetos diferentes ou fases sucessivas de uma operação, os campos 3 a 11 devem ser preenchidos para cada indicador que desencadeie o reembolso.

3) Se for o caso, indique a frequência e o momento do ajustamento e faça uma referência clara a um indicador específico (incluindo uma ligação para o sítio web em que esse indicador esteja publicado, se aplicável)

4) Pode haver efeitos negativos na qualidade das operações apoiadas e, em caso afirmativo, que medidas (por exemplo, garantia de qualidade) serão tomadas para compensar esse risco?

C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas

1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).

Ver ficheiro “2021PT16FFPR004_CENTRO_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR004_CENTRO_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR004_CENTRO_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR004_CENTRO_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR004_CENTRO_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos

A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Montante abrangido pelo financiamento não associado aos custos	Tipo(s) de operação abrangidos		Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Indicador		Unidade de medida para condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Tipo de reembolso previsto e método usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários
					Código (1)	Descrição		Código (2)	Descrição		
4A	FEDER	RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade	Regiões menos desenvolvidas	52.941.176,76	128. Infraestruturas de saúde	Infraestruturas e equipamentos hospitalares	6 Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas, operacionais 312.500 pessoas/ano(*), passíveis de beneficiar das instalações de cuidados de saúde, novas ou modernizadas, referente à capacidade das instalações novas ou modernizadas de cuidados de saúde (*) Refere-se à capacidade das instalações		RESULTADO 1: Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas INDICADOR R1.1: Progressos na execução física das operações Investimento físico executado nas operações, componente de natureza elegível à qual é aplicada a taxa aprovada do apoio, aferido pela apresentação de autos de medição, assinados pelo dono de obra ou guias de remessa (+nota de receção), e das respetivas faturas. INDICADOR R1.2: Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas, operacionais e em número, aferido com base em Relatório Final submetido. Considera-se operacional as instalações e equipamento em funcionamento. Apenas são contabilizadas para o indicador,	RESULTADO 1: Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas INDICADOR R1.1. Euros, de investimento físico executado em operações (progressos na execução física das operações) INDICADOR R1.2. Número de Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas RESULTADO 2: Capacidade das instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde INDICADOR R2. Número de Pessoas/ano(*) que podem ser servidas pelos serviços de cuidados de saúde novos ou modernizados (*) Refere-se à capacidade das instalações.	Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Montante abrangido pelo financiamento não associado aos custos	Tipo(s) de operação abrangidos		Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Indicador		Unidade de medida para condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Tipo de reembolso previsto e método usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários
					Código (1)	Descrição		Código (2)	Descrição		
									as instalações apoiadas de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas que estão totalmente operacionais. RESULTADO 2: Capacidade das instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde INDICADOR R2: Capacidade das instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde O indicador de realização comum (RCO69), em pessoas/ano, é referente à capacidade das instalações novas ou modernizadas de cuidados de saúde, aferido com base no Relatório Final submetido, confirmando que a execução da operação está concluída e operacional,		
4A	FSE+	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	Regiões menos desenvolvidas	2.352.941,00	163. Promoção da integração social das pessoas em risco de pobreza ou de exclusão social, incluindo as mais carenciadas e as crianças	Contratos de Impacto Social	Superação da condição de vulnerabilidade: Proteção social: 12 meses após deixar a condição de risco de institucionalização (início da intervenção) e durante esse período, a criança não foi retirada e permanece no seio familiar; Justiça: 6 meses após a libertação é verificado se o ex-recluso esteve 6 meses sem reincidir e com contrato de emprego, a tempo inteiro ou parcial (com termo ou sem termo, sem integração em qualquer medida ativa de emprego). Verificadas as duas condições referidas, a		Poupança de despesa pública por destinatário que supere a condição de vulnerabilidade Indicador One Value (Proteção Social): Custo mensal por criança ou jovem inscrita em lar de infância e juventude 794€ Disponível em: https://onevalue.g	Número de destinatários em condições de vulnerabilidade impactados positivamente.	Financiamento não associado aos custos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Montante abrangido pelo financiamento não associado aos custos	Tipo(s) de operação abrangidos		Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Indicador		Unidade de medida para condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Tipo de reembolso previsto e método usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários
					Código (1)	Descrição		Código (2)	Descrição		
							entidade beneficiária terá direito ao pagamento do custo equivalente a 6 meses de institucionalização = 180 dias * 51 € * n.º destinatários sem reincidir com contrato de trabalho (por exemplo: se 100 destinatários não reincidirem criminalmente após 6 meses da intervenção, a entidade beneficiária receberá 918.000 €). Apenas são consideradas as superações verificadas no tempo indicado.		ov.pt/?parent_id=16 Indicador One Value (Justiça): Custo diário médio de um recluso em Estabelecimento Prisional, 51€ Disponível em: https://onevalue.gov.pt/?parent_id=25 Valor a pagar por destinatário (com sucesso): Proteção Social: Custo mensal por criança ou jovem inscrita em lar de infância e juventude x 12 meses Justiça: Custo diário médio de um recluso em Estabelecimento Prisional x 180 dias		

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMPA.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Contratos de Impacto Social
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução	Intervenção que tem em vista a contratualização de impactos sociais específicos e mensuráveis, decorrentes da implementação de projetos experimentais, com abordagens inovadoras em áreas prioritárias de política pública na área da inclusão social, com indicadores previamente definidos e pagamento baseado na poupança de despesa pública. Tem por objetivo contribuir para melhorar Políticas Públicas, através da Inovação Social e do impacto. A intervenção deve constituir uma Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES), ou seja, deve propor um produto, serviço ou metodologia inovadora para responder um ou vários problemas sociais, distinguindo-se das respostas tradicionais pelo seu potencial de impacto e sustentabilidade. Está em causa um instrumento experimental, que aproveita a experiência dos Títulos de Impacto Social (TIS) adotada no PT2020, para testar uma abordagem inovadora de contratualização e pagamento de resultados sociais baseada na nova possibilidade de Financiamento Não Associado a Custos (FNAC), em função de indicadores de poupança de despesa pública. Constituirá uma experiência pioneira, adotando como referencial para pagamento de cada projeto a poupança de despesa pública por superação ou mitigação da condição de vulnerabilidade de determinado público-alvo, decorrente do impacto social gerado. O projeto deve incidir numa área prioritária de política pública e ter enquadramento num dos referenciais de despesa pública constantes da plataforma ONE VALUE. Beneficiários: Qualquer entidade privada ou da Economia Social. Grupos-alvo abrangidos por Área prioritária de política pública: − Crianças em risco de institucionalização (área Proteção Social) − Ex-reclusos (área Justiça) As crianças e jovens inseridas em contextos particularmente desfavorecidos e os ex-reclusos são grupos-alvo em situação de particular vulnerabilidade, objeto de discriminação e que enfrentam grandes dificuldades de inserção e inclusão social. Se não beneficiarem de medidas que lhes permitam sair de uma situação de risco e vulnerabilidade e que promovam uma progressiva participação ativa na sociedade, não conseguirão sair do ciclo vicioso: discriminação, exclusão social e pobreza. Crianças: o suporte providenciado visa criar condições para que a

	criança deixe de estar em situação de risco, permanecendo na família, em detrimento da institucionalização. Pretende-se dar uma oportunidade à criança de continuar em família e uma segunda oportunidade à própria família. A longo prazo, a intervenção junto destas crianças contribuirá para a diminuição do risco de insucesso e abandono escolar. As intervenções a implementar beneficiarão a criança e outros elementos do agregado familiar em que se pretende que a criança permaneça, que partilham da mesma situação de desfavorecimento, designadamente em termos de mercado de trabalho. Ao beneficiar-se, de forma direta ou indireta, outros elementos do agregado familiar, contribui-se para a inclusão ativa da criança e do seu agregado. O apoio nos cuidados infantis, a melhoria do acesso aos serviços sociais e de saúde, aumentam as possibilidades da criança sair de uma situação de risco, possibilitando ainda aumentar a possibilidade das mães poderem regressar ao mercado de trabalho. São dimensões importantes para processos de inclusão ativa. Ex-reclusos: as intervenções visam apoiar este grupo-alvo, no período crítico que representa os primeiros meses de regresso à liberdade, em aspetos fundamentais para a reintegração social e para a prevenção da reincidência, de que o emprego constitui um pilar determinante num processo de inclusão ativa. Resultados esperados: − Mitigação de colocação em situação de risco e/ou de institucionalização de crianças ou jovens e melhoria das condições do seu agregado familiar − Combate à reincidência e melhoria das condições de empregabilidade de ex-reclusos e de reinserção na sociedade Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;
3. Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Superação da condição de vulnerabilidade: Proteção social: 12 meses após deixar a condição de risco de institucionalização (início da intervenção) e durante esse período, a criança não foi retirada e permanece no seio familiar; Justiça: 6 meses após a libertação é verificado se o ex-recluso esteve 6 meses sem reincidir e com contrato de emprego, a tempo inteiro ou parcial (com termo ou sem termo, sem integração em qualquer medida ativa de emprego). Verificadas as duas condições referidas, a entidade beneficiária terá direito ao pagamento do custo equivalente a 6 meses de institucionalização = 180 dias * 51 € * n.º destinatários sem reincidir com contrato de trabalho (por exemplo: se 100 destinatários não reincidirem criminalmente após 6 meses da intervenção, a entidade beneficiária receberá 918.000 €). Apenas são consideradas as superações verificadas no tempo indicado.

<table>
<tr><td>4. Prazo para cumprir as condições ou atingir os resultados</td><td>31 de dez. de 2029</td></tr>
<tr><td>5. Definição dos indicadores</td><td>Poupança de despesa pública por destinatário que supere a condição de vulnerabilidade

Indicador One Value (Proteção Social):
Custo mensal por criança ou jovem inscrita em lar de infância e juventude 794€
Disponível em: https://onevalue.gov.pt/?parent_id=16

Indicador One Value (Justiça):
Custo diário médio de um recluso em Estabelecimento Prisional, 51€
Disponível em: https://onevalue.gov.pt/?parent_id=25

Valor a pagar por destinatário (com sucesso):
Proteção Social: Custo mensal por criança ou jovem inscrita em lar de infância e juventude x 12 meses
Justiça: Custo diário médio de um recluso em Estabelecimento Prisional x 180 dias</td></tr>
<tr><td>6. Unidade de medida para as condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão</td><td>Número de destinatários em condições de vulnerabilidade impactados positivamente.</td></tr>
<tr><td>7. Entregáveis intermédios (se for o caso) que desencadeiam o reembolso pela Comissão, com o calendário de reembolso</td><td><table><tr><th>Entregáveis intermédios</th><th>Data prevista</th><th>Montante (EUR)</th></tr></table></td></tr>
<tr><td>7.1. Método de reembolso usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários</td><td>1. Financiamento não associado aos custos</td></tr>
<tr><td>8. Montante total (incluindo financiamento da União e nacional)</td><td>2.352.941,00</td></tr>
<tr><td>9. Método para o(s) ajustamento(s)</td><td>Em função das atualizações da Base de Dados ONE VALUE*.

O valor de referência para contratação deve ser o disponível na plataforma ONE VALUE à data de abertura de cada Aviso.

Prevê-se que a plataforma OneValue seja atualizada anualmente (previsivelmente em Abril/Maio).
No entanto, dependendo do indicador e da periocidade de publicação dos dados que o suportam, essa atualização poderá ocorrer com maior frequência.</td></tr>
</table>

	As atualizações que se verificarem apenas serão aplicadas a novos avisos, sendo desta forma fixado em aviso o valor a aplicar as operações aprovadas. * A ONE VALUE (www.onevalue.gov.pt) é um portal de acesso livre que apresenta os valores de investimento público unitário (por pessoa ou por episódio), validados pelas entidades competentes de política pública sectorial, em coordenação com as respetivas autoridades políticas, em áreas sociais prioritárias em Portugal. Pela sua abrangência, nem todas as áreas temáticas e custos apresentados na plataforma ONE VALUE poderão constituir valores de referência para a contratação de resultados ao abrigo deste instrumento de financiamento.
10. Verificação da obtenção do resultado ou do cumprimento da condição (e, se for o caso, dos entregáveis intermédios): - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a obtenção do resultado ou o cumprimento da condição (e, se for o caso, cada um dos entregáveis intermédios) - descrever como serão feitas as verificações de gestão (inclusive no local) e por quem - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	(i) Critérios de elegibilidade dos destinatários Notificação de atribuição do subsidio de desemprego Ordem judicial a autorizar a intervenção, suspendendo a institucionalização Comprovativo de libertação (ii) Fontes de evidência que permitem aferir o atingimento ou não do resultado. Contratos de trabalho; Parecer da CPCJ ou do Tribunal competente confirmando que a criança ou o jovem já não está em situação e perigo; Inexistência de processos judiciais confirmada por escrito pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. Deve ser obrigatoriamente apresentado na candidatura um parecer favorável da entidade com competência de política pública setorial sobre a abordagem proposta, confirmando o alinhamento dos impactos com prioridade de política pública e a pertinência do modelo de intervenção experimental (Tribunal de Menores e Instituto de Reinserção Social, respetivamente). Cada Aviso terá que conter todos os elementos relevantes, conforme o explicitado neste documento, designadamente: − as áreas prioritárias da política pública a abranger; − os indicadores a contratualizar, respetivas unidades de medida, resultados e respetivas condições em que têm que ser alcançados para desencadear os pagamentos. Na aprovação das candidaturas ficarão definidos: (i) os critérios de elegibilidade dos destinatários finais à entrada, (ii) o indicador e a meta de cada resultado contratualizado explicitados no Apêndice 2; (iii) as datas de início e de fim de cada resultado, (iv) o n.º de destinatários finais que têm de atingir a meta do indicador contratualizado para que

	o resultado se considere atingido, (v) o método de cálculo do resultado/meta contratualizado e (vi) as fontes de evidência que permitem aferir o atingimento ou não do resultado.
11. Utilização de subvenções sob a forma de financiamento não associado aos custos. A subvenção concedida pelo Estado-Membro aos beneficiários assume a forma de financiamento não associado aos custos? [S/N]	Sim
12. Mecanismos destinados a garantir a pista de auditoria. Indicar o(s) organismo(s) responsável/eis por esses mecanismos	O organismo responsável pela gestão do instrumento de financiamento deverá seguir as orientações emanadas pela Autoridade de Gestão/Programa Operacional onde o instrumento de financiamento ficar agregado. As AG serão responsáveis pela realização ou pela delegação das verificações de Gestão. A AD&C assegurará a coordenação entre as AG que mobilizam o FNAC.

Título abreviado do tipo de operação	Infraestruturas e equipamentos hospitalares
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução	Estão consideradas intervenções em Hospitais públicos, abrangendo, nomeadamente, os seguintes tipos de ação: . Aumentar a capacidade de resposta da rede de serviços hospitalares aos novos desafios epidemiológicos e demográficos, incluindo o recurso às tecnologias de informação e comunicação; . Melhorar a qualidade de diagnóstico e de tratamento das unidades hospitalares, através, nomeadamente da aquisição de equipamentos de tecnologia avançada e de eventuais adaptações necessárias à sua instalação, permitindo a modernização tecnológica de diagnóstico e de terapêutica altamente especializada; . Reforço das infraestruturas de saúde e melhoria da prestação dos serviços de saúde nos centros hospitalares, através da intervenção em infraestruturas, aquisição e instalação de equipamentos. As intervenções a apoiar no âmbito deste modelo enquadram-se nos seguintes tipos de operação (Domínios de Intervenção): 044. Renovação de infraestruturas públicas para fins de eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio (2.250.000,00€) 128. Infraestruturas de saúde (41.400.000,00€)

	129. Equipamentos de saúde (1.350.000,00€) As entidades beneficiárias são exclusivamente entidades públicas que prestam serviços de saúde ou outras entidades mediante protocolo com os serviços e organismos tutelados pela área governativa da saúde. A medida proposta para financiamento através do mecanismo FNAC não se enquadra no âmbito dos auxílios estatais nem dos auxílios de minimis. Não se está perante uma atividade económica e ou um projeto que induza uma vantagem concorrencial a um grupo de entidades ou a uma atividade produtiva em concreto, que pudesse causar algum tipo de distorção das trocas comerciais entre estados membros, não configurando um Auxílio de Estado. Neste sentido, a implementação desta forma de financiamento não impõe medidas específicas em matéria de auxílios estatais ou de minimis. Montante total do FNAC (incluindo financiamento da União e nacional): 52.941.176,76€ (considerando a taxa do eixo de 84,9999995405%) Montante da contribuição da UE (FEDER): 45.000.000,00€ As metas de 6 Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas e de 312.500 pessoas/ano(*), passíveis de beneficiar das instalações de cuidados de saúde, novas ou modernizadas, refletem o compromisso com a garantia da igualdade de acesso aos cuidados de saúde; o aumento da capacidade de resposta da rede de serviços hospitalares; a melhoria da qualidade de diagnóstico e de tratamento das unidades hospitalares; o reforço das infraestruturas de saúde e melhoria da prestação dos serviços se saúde e capacitação sensibilização e informação dos cidadãos sobre estilos de vida saudáveis, benefícios da atividade física, envelhecimento ativo e saudável ou prevenção de doenças. Estimou-se um total de 6 instalações, com base no valor médio de investimento por instalação aprovado no programa até 31/03/2025, face à dotação global do objetivo específico. (*) Refere-se à capacidade das instalações. O número de pessoas/ano, passíveis de beneficiar das instalações de cuidados de saúde, novas ou modernizadas foi estimado a partir do custo médio por pessoa (capacidade das unidades/ano), de 5 hospitais apoiados pelo Centro 2020, na tipologia de infraestruturas e equipamentos de saúde, a 31-12-2021 (125,23€/pessoa/ano), acrescido de um factor de correção da inflação para o período (7 anos) de 1,15, resultando num custo unitário fundo, por arredondamento, de 144€. Prazo de execução: 01/12/2023 a 31/12/2030

2. Objetivo(s) específico(s)	RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade
3. Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	6 Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas, operacionais 312.500 pessoas/ano(*), passíveis de beneficiar das instalações de cuidados de saúde, novas ou modernizadas, referente à capacidade das instalações novas ou modernizadas de cuidados de saúde (*) Refere-se à capacidade das instalações
4. Prazo para cumprir as condições ou atingir os resultados	31 de dez. de 2030
5. Definição dos indicadores	RESULTADO 1: Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas INDICADOR R1.1: Progressos na execução física das operações Investimento físico executado nas operações, componente de natureza elegível à qual é aplicada a taxa aprovada do apoio, aferido pela apresentação de autos de medição, assinados pelo dono de obra ou guias de remessa (+nota de receção), e das respetivas faturas. INDICADOR R1.2: Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas, operacionais e em número, aferido com base em Relatório Final submetido. Considera-se operacional as instalações e equipamento em funcionamento. Apenas são contabilizadas para o indicador, as instalações apoiadas de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas que estão totalmente operacionais. RESULTADO 2: Capacidade das instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde INDICADOR R2: Capacidade das instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde O indicador de realização comum (RCO69), em pessoas/ano, é referente à capacidade das instalações novas ou modernizadas de cuidados de saúde, aferido com base no Relatório Final submetido, confirmando que a execução da operação está concluída e operacional,
6. Unidade de medida para as condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o	RESULTADO 1: Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas

<table>
<tr><td>reembolso pela Comissão</td><td>INDICADOR R1.1. Euros, de investimento físico executado em operações (progressos na execução física das operações)

INDICADOR R1.2. Número de Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas

RESULTADO 2: Capacidade das instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde

INDICADOR R2. Número de Pessoas/ano(*) que podem ser servidas pelos serviços de cuidados de saúde novos ou modernizados

(*) Refere-se à capacidade das instalações.</td></tr>
<tr><td>7. Entregáveis intermédios (se for o caso) que desencadeiam o reembolso pela Comissão, com o calendário de reembolso</td><td>
<table>
<tr><th>Entregáveis intermédios</th><th>Data prevista</th><th>Montante (EUR)</th></tr>
<tr><td>A_C1.1_1 Pelo menos 15.750.000,00 € de Contribuição da UE (FEDER) em Termos de Aceitação (TA) assinados</td><td>30 de nov. de 2025</td><td>7.875.000,00</td></tr>
<tr><td>B_C1.1_2 Pelo menos 38.250.000,00 € de Contribuição da UE (FEDER) em Termos de Aceitação (TA) assinados</td><td>30 de nov. de 2025</td><td>7.875.000,00</td></tr>
<tr><td>C_R1.1_1. Pelo menos 9.000.000,00 € de custo elegível de fundo(*) apresentado em autos de medição e/ou guias de remessa (+notas de receção)
(*) Componente, de natureza elegível, declarada a financiamento, à qual é aplicada a taxa aprovada do apoio</td><td>30 de nov. de 2025</td><td>3.937.500,00</td></tr>
<tr><td>D_R1.1_2. Pelo menos 13.500.000,00 € de custo elegível de fundo(*) apresentado</td><td>30 de nov. de 2025</td><td>1.968.750,00</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

	em autos de medição e/ou guias de remessa (+notas de receção) (*) Componente, de natureza elegível, declarada a financiamento, à qual é aplicada a taxa aprovada do apoio		
	E_R1.1_3. Pelo menos 18.000.000,00 € de custo elegível de fundo(*) apresentado em autos de medição e/ou guias de remessa (+ notas de receção) (*) Componente, de natureza elegível, declarada a financiamento, à qual é aplicada a taxa aprovada do apoio	31 de mai. de 2026	1.968.750,00
	F_R1.1_4. Pelo menos 22.500.000,00 € de custo elegível de fundo(*) apresentado em autos de medição e/ou guias de remessa (+ notas de receção) (*) Componente, de natureza elegível, declarada a financiamento, à qual é aplicada a taxa aprovada do apoio	30 de nov. de 2026	1.968.750,00
	G_R1.1_5 Pelo menos 27.000.000,00 € de custo elegível de fundo(*) apresentado em autos de medição e/ou guias de remessa (+ notas de receção) (*) Componente, de natureza elegível, declarada a financiamento, à qual é aplicada a taxa aprovada do apoio	30 de nov. de 2027	1.968.750,00
	H_R1.2_1. Pelo menos 2 instalações	30 de nov. de 2027	2.250.000,00

	de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas		
	I_R2.1_1. Pelo menos 78.125 pessoas/ano(*) que podem ser servidas pelos serviços de cuidados de saúde novos ou modernizados (*) Refere-se à capacidade das instalações.	30 de nov. de 2027	1.125.000,00
	J_R1.1_6. Pelo menos 31.500.000,00 € de custo elegível de fundo(*) apresentado em autos de medição e/ou guias de remessa (+ notas de receção) (*) Componente, de natureza elegível, declarada a financiamento, à qual é aplicada a taxa aprovada do apoio	30 de nov. de 2028	1.968.750,00
	K_R1.2_2. Pelo menos 3 instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas	30 de nov. de 2028	2.250.000,00
	L_R2.1_2. Pelo menos 156.250 pessoas/ano(*) que podem ser servidas pelos serviços de cuidados de saúde novos ou modernizados (*) Refere-se à capacidade das instalações.	30 de nov. de 2028	1.125.000,00
	M_R1.1_7. Pelo menos 36.000.000,00 € de custo elegível de fundo(*) apresentado em autos de medição e/ou guias de remessa (+ notas de receção)	30 de nov. de 2029	1.968.750,00

	(*) Componente, de natureza elegível, declarada a financiamento, à qual é aplicada a taxa aprovada do apoio		
	N_R1.2_3 Pelo menos 5 instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas	30 de nov. de 2029	2.250.000,00
	O_R2.1_3. Pelo menos 234.375 pessoas/ano(*) que podem ser servidas pelos serviços de cuidados de saúde novos ou modernizados (*) Refere-se à capacidade das instalações.	30 de nov. de 2029	1.125.000,00
	P_R1.2_4. Pelo menos 6 instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas	31 de dez. de 2030	2.250.000,00
	Q_R2.1_4. Pelo menos 312.500 pessoas/ano(*) que podem ser servidas pelos serviços de cuidados de saúde novos ou modernizados (*) Refere-se à capacidade das instalações.	31 de dez. de 2030	1.125.000,00
7.1. Método de reembolso usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários	3. Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos		
8. Montante total (incluindo financiamento da União e nacional)	52.941.176,76		
9. Método para o(s) ajustamento(s)	N.A.		
10. Verificação da obtenção do resultado ou do cumprimento da	As operações de Infraestruturas e Equipamentos de Saúde são geridas pela AG, sem recurso a OI.		

condição (e, se for o caso, dos entregáveis intermédios): - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a obtenção do resultado ou o cumprimento da condição (e, se for o caso, cada um dos entregáveis intermédios) - descrever como serão feitas as verificações de gestão (inclusive no local) e por quem - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Os projetos são desenvolvidos pelos beneficiários, competindo à AG a seleção e gestão das operações, tal como estabelecido no documento de descrição do sistema de gestão e controlo. Os beneficiários destes apoios são exclusivamente entidades públicas. Entregável intermédio 1: Implementação dos investimentos Este entregável intermédio pretende evidenciar os progressos na contratação das operações entre os Beneficiários e a AG. Assim, será considerada a dotação da contribuição da UE (FEDER) em operações contratadas, em euros, associada à assinatura dos Termos de Aceitação (TA) □ Evidências: Lista de operações com estado igual ou superior a "aceite pela entidade" com os seguintes campos: Programa/Objetivo Específico/Tipologia de Ação/Código do aviso/Código da operação/Custo total elegível/Fundo aprovado e respetivos Termos de Aceitação assinados □ Fonte: HUB de Dados □ Verificações administrativas: Em momento prévio à integração em Pedido de Pagamento, a AG efetuará uma verificação administrativa à evidência que desencadeia o pagamento. Para o efeito, verificará 100% dos Termos de Aceitação assinados que totalizam o apoio aprovado a comprovar nesse momento. RESULTADO 1: Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas Indicador 1. Progressos na execução física das operações □ Método de cálculo: Somatório do investimento físico executado nas operações, aferido pela apresentação de autos de medição ou guias de remessa e nota de receção - Evidências: Lista das operações, com estado igual ou superior a "aceite pela entidade", com os seguintes campos: Programa/Objetivo Específico/Tipologia de Ação /Código do aviso/Código da operação/ Custos elegíveis apresentados suportados por faturas e respetivos autos de medição, assinados pelo dono de obra ou guias de remessa (+ nota de receção). □ Fonte: HUB de Dados □ Verificações administrativas: Em momento prévio à integração em Pedido de Pagamento, a AG efetuará uma verificação administrativa à evidência que desencadeia o pagamento. Para o efeito, verificará a execução dos trabalhos, na componente de natureza elegível, em 100% dos autos de medição e/ou guias de remessa (+ nota de receção), à qual é aplicada a taxa do apoio até ao montante a justificar no momento. Indicador 2. Instalações de cuidados de saúde novas, modernizadas ou equipadas □ Evidências: Lista de operações com, pelo menos, o "estado concluído" no sistema de informação, incluindo os seguintes campos: Programa/Objetivo específico/Código do Aviso/Código da

	operação/NIF do Beneficiário/ Designação do beneficiário e respetivos Relatórios Finais, confirmando que a execução das operações está concluída. Fonte: HUB de Dados Verificações administrativas: Em momento prévio à integração em Pedido de Pagamento, a AG efetuará uma verificação administrativa à evidência que desencadeia o pagamento. Para o efeito, verificará a existência de relatório final que confirme a conclusão do nº infraestruturas e a capacidade das instalações novas ou modernizadas de cuidados de saúde, a comprovar nesse momento. RESULTADO 2. Capacidade das instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde Evidências: Lista de operações com, pelo menos, o estado "concluído", incluindo os seguintes campos: Programa/Objetivo específico/Código do Aviso/Código da operação/Código do Indicador/Designação do Indicador/Unidade de Medida/Meta Contratada/Meta Realizada e respetivos Relatórios Finais, confirmando que a execução das operações está concluída. Fonte: HUB de Dados Verificações administrativas: Em momento prévio à integração em Pedido de Pagamento, a AG efetuará uma verificação administrativa à evidência que desencadeia o pagamento. Para o efeito, verificará a existência de relatório final, em todas as operações, que confirme a conclusão do nº infraestruturas e a capacidade das instalações novas ou modernizadas de cuidados de saúde, a comprovar nesse momento. Verificações no local Cada operação será objeto de verificação no local após a apresentação do relatório final. Essa verificação no local contempla as verificações referentes à execução física da operação à data e a validação do Relatório Final, no que respeita à operacionalidade dos investimentos. Só após a verificação no local e a validação do Relatório final a operação poderá passar ao estado "concluída Recolha e armazenamento de dados e documentos Serão armazenados em Sistema de Informação (HUB de Dados, Sistema Informação da Autoridade de Gestão) os documentos que evidenciam o cumprimento das condições e resultados. Na Nota Justificativa deste FNAC, que é registado por upload em "Documentos", consta a descrição dos procedimentos para prevenir riscos associados ao eventual incumprimento da legislação aplicável em matéria de auxílios estatais, contratos públicos, conflitos de interesses e duplo financiamento.
11. Utilização de subvenções sob a forma de financiamento não associado aos custos. A subvenção	Não

concedida pelo Estado-Membro aos beneficiários assume a forma de financiamento não associado aos custos? [S/N]	
12. Mecanismos destinados a garantir a pista de auditoria. Indicar o(s) organismo(s) responsável/eis por esses mecanismos	A documentação dos projetos, incluindo todas as informações necessárias, bem como o financiamento desencadeado pelas condições de financiamento e os entregáveis intermediários, é assegurada pelo CENTRO2030 no SI2030, de acordo com o Artigo 72(1) do Regulamento (UE) 2021/1060. Os elementos obrigatórios da pista de auditoria para o reembolso da contribuição da União pela Comissão nos termos do artigo 95.º, previstos no ponto IV do anexo XIII, serão conservados pela autoridade de gestão do CENTRO2030. 1. Decisão de alteração do programa CENTRO2030; 2. Documentação relativa à seleção e aprovação de operações – Avisos publicados – Candidaturas submetidas – Grelhas de avaliação de acordo com os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento – Atas de decisão das candidaturas 3. Termos de aceitação assinados, incluindo notificação com as condições de financiamento 4. Análise e decisão das verificações administrativas e no local e as auditorias realizadas para verificar que as condições foram cumpridas e que os resultados foram atingidos; 5. Prova dos pagamentos da contribuição pública aos beneficiários e das datas em que o pagamentos foram efetuados; 6. Documentos, previstos no ponto 10, que comprovem o cumprimento das condições ou a obtenção dos resultados em cada fase e antes da declaração das despesas finais à Comissão.

Apêndice 3

Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

OP1. Instalação de redes de banda larga

Proporcionar o acesso a redes de comunicações de elevada capacidade, reduzindo as disparidades e favorecendo a coesão dos territórios rurais de baixa densidade, com níveis reduzidos de acesso a serviços digitais. A concretizar até 2030 (dotação prevista 8,1 M€ FEDER).

OP2. Transição energética na administração pública local

Descarbonizar os edifícios da administração pública local, para reduzir as emissões de GEE e os consumos de energia. A executar entre 2021 e 2027 (dotação prevista 93,5 M€ FEDER). No caso deste tipo de ação, a AG determinará conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações.

OP3. Linha do Oeste

Modernização e eletrificação da Linha do Oeste, contribuindo para o aumento da fiabilidade e da capacidade da exploração ferroviária e redução do tempo de viagem nesta linha (dotação prevista 65,7 M€ FEDER). A concretizar até 2029.

OP4. Inovação social

Apoio ao empreendedorismo e inovação social, através do desenvolvimento de soluções inovadoras em áreas prioritárias de política pública e de outros mecanismos de experimentação e inovação social (dotação prevista 29 M€ FSE). A concretizar até 2029. No caso deste tipo de ação, a AG determinará conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações.

OP5. ITI CIM

Apoio à reorganização e qualificação da oferta e provisão dos serviços públicos e coletivos de interesse geral, de nova geração e/ou para colmatar lacunas ainda existentes, preparar os equipamentos coletivos a novos desafios, como o demográfico e o climático ou a acessibilidade para todos, bem como reforçar a competitividade, a sustentabilidade e a articulação urbano-rural no contexto de territórios sub-regionais (CIM). Estão previstos 350 M€ no OP5 (FEDER). A concretizar até 2029. No caso deste tipo de ação, a AG determinará conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações.

FTJ: diversificação da atividade económica no MT

Apoio a projetos de empreendedorismo e de investimento produtivo alinhados com a transição climática e energética que reforcem a diversificação da economia do Médio Tejo, compensando o impacto do encerramento da Central do Pego. Estão previstos 60 M€, a concretizar até 2029.

Plano territorial de transição justa - PTTJPT02.Plano Territorial de Transição Justa - Médio Tejo (6.0)

1. Resumo do processo de transição e identificação dos territórios mais negativamente afetados no Estado-Membro

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alíneas a) e b), e artigo 6.º

Contexto nacional

Portugal comprometeu-se, em 2016, a assegurar a neutralidade das suas emissões de gases com efeito de estufa (GEE) até 2050, traçando uma visão clara relativamente à descarbonização da economia nacional, contribuindo para objetivos mais ambiciosos no quadro do Acordo de Paris. Visando a concretização deste compromisso, foi desenvolvido o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2019, de 10 de julho, que estabeleceu como objetivo para Portugal a redução de emissões de GEE, face a 2005, entre 85% e 90% até 2050, bem como a compensação das restantes emissões através do uso do solo e florestas, a alcançar através de uma trajetória de redução de emissões entre 45% e 55% até 2030, e entre 65% e 75% até 2040, em relação a 2005. Em articulação com os objetivos do RNC 2050, foi desenvolvido o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, que constitui o principal instrumento de política energética e climática nacional para a próxima década, rumo a um futuro neutro em carbono.

Em 2021 foi aprovada a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro) que vem consolidar objetivos e estabelecer princípios, direitos, deveres e obrigações, em matéria de ação climática, para os diferentes níveis de governação e a considerar no desenvolvimento de políticas setoriais, determinando, entre outros aspetos, que o Estado promova uma transição justa para uma economia neutra em carbono. Esta Lei vem ainda estabelecer para 2030 uma meta de redução de emissões de 55% em relação 2005 e determinar uma avaliação da possibilidade de antecipação do objetivo de neutralidade carbónica para 2045.

Os objetivos nacionais encontram-se assim plenamente alinhados com os objetivos europeus de alcançar a neutralidade climática até 2050 e uma redução líquida de emissões de GEE na União de 55% em 2030, em relação a 1990, tal como previsto na Lei Europeia para o Clima. Estes objetivos estão ainda alinhados com o enfoque especial que o Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas confere aos esforços a realizar na década 2021-2030, como fundamentais para responder aos impactos do aquecimento global de 1,5°C acima dos níveis pré-industriais e promover trajetórias de emissão de GEE adequadas.

A concretização da visão estabelecida para o PNEC 2030 assenta em 8 objetivos nacionais: i) descarbonizar a economia nacional; ii) dar prioridade à eficiência energética; iii) reforçar a aposta nas energias renováveis e reduzir a dependência energética do País; iv) garantir a segurança de abastecimento; v) promover a mobilidade sustentável; vi) promover uma agricultura e floresta sustentáveis e potenciar o sequestro de carbono; vii) desenvolver uma indústria inovadora e competitiva; e viii) garantir uma transição justa, democrática e coesa.

Atingir este objetivo implica romper com o paradigma da utilização dos recursos naturais e energéticos, transitando de uma lógica sustentada na economia linear para uma economia de baixo carbono, circular, e centrada na utilização dos recursos naturais de forma sustentável. Nesta transição, o fim da produção de eletricidade a partir de carvão é um passo fundamental, assim como a aposta no aumento da produção da eletricidade a partir de fonte renováveis e o abandono dos combustíveis fósseis (excluindo qualquer forma de apoio direto ou indireto a este sector).

Identificação dos territórios e respetivos desafios para uma transição justa

A transição para a neutralidade carbónica representa uma oportunidade para o país consolidar um modelo de desenvolvimento inclusivo e sustentável, centrado nas pessoas e assente na inovação, no conhecimento e na competitividade contribuindo, em simultâneo, para melhorar a saúde e o bem-estar das pessoas e dos

ecossistemas.

Contudo, a transição para a neutralidade carbónica é suscetível de gerar impactos sociais e económicos que podem potenciar disparidades entre as regiões e colocar em risco os objetivos da coesão territorial.

Importa, por isso, potenciar os impactes positivos e mitigar os potenciais impactes negativos, através de abordagens ao nível social, económico e ambiental, promovendo a proteção ambiental, a descarbonização e a transição energética, promovendo a criação de novos empregos e de novos *clusters* e planeando medidas específicas para garantir uma transição justa, para os trabalhadores, para as empresas e para a comunidade em geral. Para esse efeito releva a aposta na diversificação económica, na inovação, na criação de emprego, na aplicação de novos modelos de negócio, na formação e requalificação profissional.

Tendo por objetivo identificar os territórios mais suscetíveis de serem afetados pela transição climática, procedeu-se a uma análise territorial das emissões de GEE associadas ao setor da indústria e energia.

Constata-se que as emissões de GEE associadas à produção de energia e indústria representaram, em 2018, 51% do total de emissões em Portugal, tendo diminuído para 45% em 2019. Para este valor, muito contribuíram as regiões do Alentejo Litoral e do Médio Tejo, devido à existência de centrais termoelétricas a carvão, bem como a Área Metropolitana do Porto (Matosinhos) e as Regiões de Leiria, de Coimbra e de Aveiro, por concentrarem atividade industrial muito intensiva em carbono.

A maioria das emissões nos setores da indústria e da produção de energia provém de instalações estacionárias abrangidas pelo CELE, que, em conjunto, cobrem cerca de 40% das emissões de GEE de Portugal (dados referentes a 2018). Sendo as maiores emissoras de GEE (direta ou indiretamente), as instalações CELE foram consideradas no estudo financiado pelo PARE (desenvolvido pela E&Y) como as que estão maioritariamente expostas ao processo de transição. Tal decorre do nível elevado de representatividade das emissões CELE nas emissões de grande parte dos setores relevantes para o FTJ, bem como do facto das emissões CELE serem muito representativas nas regiões NUTS III com maiores emissões. Por esta razão, a análise de impacto do processo de transição em Portugal, desenvolvida no referido estudo, centrou-se nessas instalações, uma vez que são as mais prováveis de incorrer em mudanças significantes na sua atividade nos próximos anos. Contudo, é de referir que os impactes não se limitam a estas instalações.

Assim, de acordo com o referido estudo, as regiões do Alentejo Litoral (39,1% das emissões CELE em 2018) e Médio Tejo (17,1% em 2018) estão significativamente mais expostas aos desafios levantados pela descarbonização, uma vez que apresentaram uma diversificação setorial menos significativa. Além de serem as duas maiores regiões emissoras, o Alentejo Litoral e o Médio Tejo também experimentaram dinâmicas demográficas adversas na última década, associadas ao envelhecimento da população e com um nível de ensino inferior à média nacional. A Área Metropolitana do Porto representou em 2018, 9,1% das emissões das Instalações CELE em Portugal e registou na última década uma redução da população residente, uma taxa de desemprego acima da média nacional e um PIB *per capita* abaixo da média nacional.

Acresce que nas regiões identificadas se previa o encerramento, previsto no PNEC 2030, das centrais termoelétricas a gás natural do Pego (Médio Tejo) e de Sines (Alentejo Litoral), o que veio a suceder em 2021. Adicionalmente, ocorreu também o encerramento da Refinaria de Matosinhos (AMP).

Neste contexto, tendo por base o estudo financiado pelo PARE (que ponderou as propostas da COM no Anexo D (2020), bem como o relatório de diagnóstico territorial preparado pela AD&C e pela APA), conjugado com a disponibilidade financeira do FTJ e a existência de outros instrumentos de política, Portugal apresentou três PTTJ para os seguintes territórios e respetivos desafios para uma transição justa, a incluir nos Programas Regionais das respetivas regiões:

- **Alentejo Litoral**, resultante do encerramento da central termoelétrica a carvão de Sines – Programa Regional do Alentejo;
- **Médio Tejo**, resultante do encerramento da central termoelétrica a carvão do Pego – Programa Regional do Centro;
- **Matosinhos**, resultante do encerramento da refinaria aí existente – Programa Regional do Norte.

2. Avaliação dos desafios de transição para cada um dos territórios identificados

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alínea c)

Território: NUTS III - Médio Tejo

2.1. Avaliação do impacto económico, social e territorial da transição para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alínea c)

Em conformidade com o PNEC 2030 e o RNC2050, o principal passo para a transição na região do Médio Tejo está relacionado com o fim da produção de eletricidade a carvão e avaliação da sua reconversão para a exploração de fontes mais sustentáveis, contribuindo para uma economia neutra em carbono. No seguimento deste pressuposto, a central do Pego encerrou a sua produção a carvão no dia 30 de novembro de 2021, situação que traz desafios vários a um território caracterizado por um desenvolvimento económico abaixo da média da UE e nacional, agravado por fatores demográficos muito adversos (envelhecimento da população e baixa escolarização) e baixos níveis de competitividade.

O presente plano territorial de transição justa (PTTJ) tem como ambição a definição de respostas que permitam mitigar os impactos decorrentes do encerramento da central do Pego, tendo em consideração os desafios identificados neste território. O plano visa igualmente contribuir para as metas de 2030 da União Europeia em matéria de energia e clima e para a neutralidade carbónica em 2050 (nos termos estabelecidos no Acordo de Paris).

Caracterização socioeconómica do território do Médio Tejo

O Médio Tejo (doravante designado por MT) representava, em 2017, 17,1% do total das emissões nacionais CELE; número que se justifica pela existência de uma das instalações mais emissoras do país, a central termoelétrica a carvão do Pego. É, neste contexto, a segunda subregião mais exposta ao processo de transição justa em Portugal, depois do Alentejo Litoral.

De facto, o perfil de emissões do MT é dominado pela geração de energia (93% das emissões CELE da subregião), incluindo as centrais termoelétricas convencional (a carvão) e de ciclo combinado (a gás). Segundo a ONG ZERO, entre 2008 e 2019, a central do Pego representou, em média, anualmente, 4% das emissões totais nacionais de GEE, variando entre 1,6 e 5,3 em função da produção realizada (2019 é o último ano com emissões totais nacionais disponíveis). Em termos absolutos, a média anual foi de 4,7 milhões de toneladas de dióxido de carbono equivalente.

No que diz respeito ao desempenho económico, o MT tem vindo a divergir da média da UE27, atingindo em 2020 um PIB per capita (em paridade do poder de compra) de 62,4% da média da UE27 (no mesmo ano, a região Centro atingiu o valor de 67,9% e Portugal de 76,4%). A nível nacional, o MT também divergiu, com o seu PIB *per capita* a atingir os 81,6% da média de Portugal em 2020. Apesar da divergência referida, o nível de desemprego no MT em 2020 foi significativamente inferior à média nacional e tem vindo a diminuir nos últimos anos.

No entanto, este nível de desemprego deve ser interpretado à luz da variação da população, que de acordo com os dados dos Censos, entre 2011 e 2021, no Médio Tejo diminuiu 7,6%, o que significa menos 18,7 mil pessoas (em Portugal esta taxa é de -2,1% e no conjunto da região Centro é de -4,3%). Esta perda populacional, por via da saída de população em idade ativa para outros territórios mais dinâmicos, contribui, assim, para esta taxa de desemprego que é, artificialmente, mais baixa. Na análise a projeções demográficas até 2030 para o Médio Tejo (CCDRC, UA e FEUC, dados provisórios 2022) é possível confirmar a tendência de decréscimo populacional (-7%), particularmente acentuada nas idades pertinentes para a mão de obra disponível (redução de 30% para a população entre os 40 e os 44 anos). O encerramento da central do Pego contribuiu fortemente para esta perspetiva, muito negativa, da evolução da mão de obra ativa disponível no território.

O Médio Tejo é, pois, um território que apresenta fragilidades no seu modelo competitivo. Para além dos

indicadores do PIB e da forte tendência de perda populacional, deve ser ainda considerada a baixa proporção da população residente com ensino superior completo. No Médio Tejo, esta percentagem é de apenas 16,3%, enquanto que a média regional é de 18,6% e a nacional de 21,2%.

Ao nível do tecido económico, esta subregião apresenta uma vocação agrícola, agroalimentar, agroflorestal, logística, assim como um conjunto diferenciado de indústrias transformadoras. A densidade de empresas no Médio Tejo é relativamente baixa (7,1 empresas por km2 em 2020) e bastante inferior à média nacional (14,1) e regional (9,4). Os setores de alta e média-alta tecnologia têm um peso reduzido no perfil produtivo (representam apenas 4,2% do VAB total das empresas do MT, muito abaixo da média nacional de 12,9% em 2020) e as indústrias transformadoras com fatores competitivos avançados também têm menor relevância (concentram 45,3% do VAB das indústrias transformadoras, comparando com a média nacional de 58,1% e regional de 67,7%, em 2020). O MT tem ainda uma intensidade exportadora inferior à média regional e nacional (20,3% em 2020, comparando com a média nacional e regional de 26,9%).

Assim, é de extrema importância que se consiga qualificar pessoas e atrair e fixar empresas, captando talentos e investimentos numa lógica de diversificação e robustecimento da estrutura económica do Médio Tejo, em complementaridade com a atividade produtiva já existente, de forma a inverter as tendências negativas identificadas.

Impactos decorrentes do encerramento da Central Termoelétrica do Pego

- Impactos positivos

A central termoelétrica a carvão do Pego encerrou a sua atividade a 30 de novembro de 2021, decorrente do fim de produção a carvão, tal como definido pelo governo português no PNEC 2030.

Segundo dados disponibilizados pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), as emissões de CO2 do setor da energia do concelho de Abrantes (onde se localizava a central) diminuíram cerca de 73% entre 2017, ano em que a central ainda estava em pleno funcionamento, e 2019, ano em que se iniciou o processo de redução de atividade, passando de 3,7 para 1 milhão de toneladas. Importa sublinhar que o setor da energia pesava, em 2017, mais de 95% no total de emissões de CO2 deste concelho. No setor da indústria, a diminuição não foi tão acentuada, mas, ainda assim, tem expressão de relevo: entre aqueles dois anos, as emissões diminuíram 27% (passando de 9,5 para 7 mil toneladas), indiciando o efeito da diminuição da atividade da central na indústria local que dinamizava.

O encerramento, em 2021, praticamente resolve o problema da descarbonização do MT, contribuindo para acelerar o processo de transição que permita a alcançar as metas em matéria de energia e clima anteriormente mencionadas.

- Impactos negativos

A perda de emprego direto e indireto (420 postos de trabalho)

De acordo com informações do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), quando cessou a produção a carvão, a central termoelétrica do Pego empregava 120 trabalhadores e um número superior de emprego indireto, que pode ascender a 300 trabalhadores de empresas prestadoras de serviços.

Para tentar mitigar, no curto prazo, a perda massiva de emprego direto, foi criada uma linha de apoio para garantir uma resposta no imediato a estes trabalhadores – o "Mecanismo de Compensação para um Transição Justa". Esta iniciativa financiada por fundos nacionais, permite até dezembro de 2024, a manutenção do rendimento dos trabalhadores afetados pelo encerramento da central Termoelétrica do Pego, durante uma fase de transição até que voltem a encontrar emprego. Segundo dados do IEFP, contam-se como beneficiários deste apoio 50 antigos trabalhadores da central do Pego. Para além da manutenção do rendimento, os antigos trabalhadores frequentaram uma formação que incidiu, numa primeira fase, sobre competências gerais (*soft skills* e conhecimentos de informática) para, numa segunda fase, terem uma formação ligada à área de manutenção industrial e ao planeamento estratégico, áreas que

encontram correspondência nas necessidades deste território (requalificação e *upskilling*).

Dos restantes 70 trabalhadores, uma pequena parte (caracterizados por terem um nível mais elevado de habilitações) conseguiu uma nova oportunidade de emprego, enquanto outros se encontram em processo de pré-reforma. De acordo com o IEFP, há ainda cerca de 30 trabalhadores que não sendo jovens (com média de 55 anos), também não têm idade suficiente para ativar o processo de pré-reforma, pelo que se encontram a receber o subsídio de desemprego de longa duração. Estes trabalhadores caracterizam-se por serem técnicos muito especializados que não conseguem encontrar, fora da central, uma atividade ajustada à sua experiência profissional, pelo que urge apoiá-los com processos de qualificação para reconversão profissional. O Plano, à semelhança da solução temporária do Mecanismo, abrangerá de igual modo os trabalhadores indiretos afetados.

Esta foi a resposta imediata possível para minimizar os impactos negativos nos trabalhadores diretos da Central, importando prever no plano soluções mais duradouras para o território e a comunidade em geral.

Efeitos negativos na cadeia de valor (perda de VAB de 88,9M€)

O estudo da E&Y estimava que com este encerramento, central e decisivo para a descarbonização deste território, se assistiria a uma redução do VAB superior a €87M (€88,9M quando se incluem efeitos indiretos). Os efeitos negativos deste encerramento fazem-se sentir ao longo de toda a cadeia de valor, com impacto significativo nas atividades económicas locais que gravitavam à volta da central, especialmente no setor da engenharia e da manutenção industrial, mas também mais. a montante, em áreas como a manutenção industrial, limpeza industrial, vigilância, entre outras.

Potencial da diversificação económica e criação de emprego

De modo a contrariar o cenário descrito, pretende-se que a densificação da base económica e de emprego da região, bem como a dinamização da atividade económica deste território subregional, em particular através da captação de investimentos e iniciativas empresariais, promovam uma recuperação de VAB que foi fortemente impactado pelo encerramento da central.

A **diversificação** pode e deve assentar em dois ativos recentes do território: i) o ponto de ligação à rede elétrica nacional, tornando o MT especialmente atrativo para a produção de energia; neste contexto, serão priorizados projetos de produção de energia a partir de fontes renováveis; ii) a afirmação de um cluster ferroviário ancorado em nós estruturantes da rede nacional ferroviária, que aumentam a atratividade do território para acolher investimento neste e outros setores.

Simultaneamente, a promoção da diversificação da base económica local permitirá a criação de oportunidades de **emprego para os trabalhadores** afetados, direta e indiretamente, reforçando também a dinâmica de atratividade populacional, invertendo a espiral negativa que se vinha registando, o que terá efeitos positivos na sustentabilidade demográfica do MT, fortemente ameaçada pelo decréscimo populacional e pelos índices de envelhecimento pouco favoráveis.

Prioridades Estratégicas para o território (RIS3)

As prioridades da Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3 do Centro), bem como as especificidades deste território subregional apontam as áreas prioritárias para esta diversificação.

No contexto do território do MT priorizar-se-ão investimentos alinhados com os domínios prioritários da RIS3:

- Materiais, *tooling* e Tecnologias de produção;
- Recursos naturais (incluindo a água, a floresta e o agroalimentar) e Bioeconomia;
- Energia e Clima;

operacionalizados através das seguintes agendas transformadoras:

- Desenvolver soluções industriais sustentáveis: através do desenvolvimento de processos, materiais e sistemas sustentáveis e de maior valor acrescentando, bem como através de lógicas de circularidade e digitalização;
- Promover inovação territorial: estimulando projetos de inovação ancorados no território e que visem a sua transição verde e/ou digital, onde a energia e a logística têm um papel de destaque.

2.2. Necessidades e objetivos de desenvolvimento até 2030, com vista a alcançar uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alínea d)

Os três grandes objetivos que se pretendem alcançar com a mobilização de FTJ neste território são:

Diversificar a atividade económica do território, com o objetivo de gerar dinâmicas de investimento empresarial que compensem a perda de VAB e que permitam atrair e fixar população.

O PTTJ pretende apoiar investimentos produtivos em microempresas, PME e não PME que conduzam ao reforço e expansão de novas indústrias e novos serviços para promover a sustentabilidade e competitividade deste território, em alinhamento com a transição climática e energética, assim como investimentos em tecnologias, em sistemas e infraestruturas inovadoras com impacto neutro no clima. O apoio a disponibilizar a não PME tem em consideração os critérios que constam no Regulamento do FTJ e é considerado fundamental para garantir a criação de novos postos de trabalho e efeitos de arrastamento na economia local, já que trarão uma maior dinamização das diferentes cadeias de valor associadas, com impactos a curto, médio e longo prazo.

Apoiar a formação, requalificação e reconversão de recursos humanos, de forma a aumentar a disponibilidade e a fixação de mão de obra qualificada para o mercado de trabalho local e regional, nomeadamente nos setores da energia verde, da metalomecânica e do agroflorestal.

No domínio da qualificação/reconversão para inserção profissional da mão-de-obra disponível, torna-se igualmente necessário proceder à antecipação de competências exigidas pelo mercado de trabalho nos próximos anos. Neste domínio, o PTTJ pretende apostar no investimento público que apoie a diversificação e qualificação das pessoas do território nas áreas e tecnologias mais estratégicas para a transição justa do território. Este processo deverá ter por base a aposta em empregos verdes, pelo que se pretende apoiar a qualificação das pessoas por via do investimento em infraestruturas de apoio adequadas. Como exemplo, destacam-se as qualificações nas áreas de formação em energias renováveis (incluindo instalação, manutenção e reparação de equipamentos), gestão ambiental, eficiência energética, competências digitais, robótica e economia circular (*ecodesign*, reparação, valorização de resíduos e reciclagem). O estudo da E&Y já apontava necessidades mais especializadas, como por exemplo, as relacionadas com tecnologias de processos químicos e a eletrónica e automação, para além das que são comuns aos vários setores de atividade e que possam afetar áreas funcionais mais transversais, como a saúde e a segurança no trabalho.

Afirmar o território como um polo de inovação e desenvolvimento no domínio das energias renováveis, de forma a estruturar uma cadeia de valor resiliente que abranja a produção, distribuição e consumo local de energia, em áreas como a mobilidade.

O PTTJ pretende apoiar o investimento público em tecnologias, infraestruturas e sistemas relevantes para a estruturação de uma cadeia de valor do hidrogénio, assegurando a conexão entre produtores e tomadores da energia, em áreas como a mobilidade, para veículos movidos a hidrogénio. Esta abordagem terá por objetivo apoiar modelos de valorização local da energia produzida (hidrogénio verde por eletrólise, a partir de energia solar) e complementar as atividades previstas para a Zona Livre Tecnológica (ZLT) localizada no município de Abrantes, destinada a projetos de inovação e desenvolvimento para a produção, armazenamento e autoconsumo de eletricidade a partir de energias renováveis e cuja criação foi aprovada pela Portaria n.º 165/2023, de 21 de junho.

2.3. Coerência com outras estratégias e planos nacionais, regionais ou territoriais pertinentes

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alínea e)

Consistência com planos nacionais

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR 2021-2026) aborda os objetivos de descarbonização, alinhando-se com as prioridades europeias e estabelecendo três eixos fundamentais para o crescimento da recuperação sustentável e inclusiva: Resiliência, Transição Climática e Transição Digital. Considerado o foco deste PTTJ, o PRR demonstra coerência estratégica no âmbito do eixo dedicado à resiliência, que prevê a mobilização das componentes dedicadas à capitalização e inovação empresarial, assim como às qualificações e competências, que assumem, respetivamente, os objetivos de aumentar a competitividade e a resiliência da economia Portuguesa com base em I&D, inovação, diversificação e especialização da estrutura produtiva e aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego. A Transição Justa demonstra ainda alinhamento com a dimensão da Transição Climática que implica um total de seis componentes de investimentos ou intervenções em várias áreas estratégicas, como a mobilidade sustentável, a descarbonização da indústria, a bioeconomia sustentável, a eficiência energética de edifícios e as energias renováveis.

O Programa Nacional de Investimento 2030 centra-se nas principais áreas de investimentos estratégicos em Portugal para os próximos dez anos, com três propósitos estratégicos: Coesão; Competitividade e Inovação; e Sustentabilidade e Ação Climática. Considerando o propósito deste PTTJ, focado na diversificação da base económica do MT, é possível confirmar a coerência da transição justa com os propósitos estratégicos mencionados, nomeadamente, com os dois primeiros. Através da aposta na inovação e transferência de tecnologia, no empreendedorismo, nas novas atividades e novos modelos de negócio e na requalificação profissional, defendidas numa lógica de estímulo à inovação produtiva, pretende-se contribuir para a coesão e para o dinamismo económico deste território. No que diz respeito ao terceiro propósito estratégico, ele está relacionado com as estratégias ambientais do país, por exemplo, no que se refere à adaptação do território, reduzindo vulnerabilidades e aumentando a resiliência do território aos efeitos das alterações climáticas, aumentando simultaneamente o investimento na conservação da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas e na gestão dos recursos hídricos. Considerando que o encerramento da central termoelétrica a carvão do Pego decorreu da pretensão de contribuir para a descarbonização do MT, dado o seu peso na pegada carbónica da região, é possível verificar o alinhamento claro das medidas da transição justa com esse objetivo estratégico.

O Portugal 2030, que tem o mesmo enquadramento estratégico do PRR, mobiliza os cinco Objetivos Estratégicos da Política de Coesão, com especial destaque para o Objetivo Estratégico 1 – Portugal mais competitivo que apresenta complementaridades significativas com este PTTJ, nomeadamente através do objetivo específico destinado ao apoio ao investimento em I&D e à valorização económica dos seus resultados, reforçando a cooperação entre empresas e os centros de produção e difusão de conhecimento e o objetivo específico destinado ao reforço do crescimento, da inovação e da competitividade empresarial. Da mesma forma, o Objetivo Estratégico 4 - Portugal mais Social e Inclusivo também apresenta

complementaridades, nomeadamente no que tem a ver com o apoio ao emprego e às qualificações, em particular associadas a competências adequadas às transições digital e climática. De forma complementar, também o Objetivo Estratégico 2 – Portugal mais Verde prevê objetivos específicos com forte complementaridade com o FTJ: Promover a eficiência energética e a redução das emissões de gases com efeito de estufa (nomeadamente apoiando a descarbonização do setor industrial e empresarial e a promoção da mudança de paradigma na utilização dos recursos); Promover as energias renováveis; e Desenvolver sistemas de energia inteligentes.

Consistência com outros planos regionais ou territoriais

A Visão Estratégica para a Região Centro 2030 identifica as áreas prioritárias de intervenção para a região e orienta os investimentos a realizar, seja no âmbito do Programa Regional 2021-2027, seja no contexto de outros instrumentos de financiamento a mobilizar, nacionais e europeus. Das principais linhas de estratégia definidas, destaca-se aqui o reforço e diversificação territorial das dinâmicas de inovação, no quadro da Estratégia Regional de Especialização Inteligentes (RIS3), o combate às fragilidades e vulnerabilidades dos diferentes tipos de territórios da região, a adaptação à emergência climática e à descarbonização, e o reforço da melhoria das qualificações, com destaque para a qualificação inicial de jovens, a formação avançada de profissionais, a formação contínua de ativos, a requalificação e a criação condições para a atração de população qualificada.

A Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3) da região Centro é o referencial para a valorização do conhecimento e a promoção da inovação com o objetivo de contribuir para a tripla transição do território regional: verde (através da transição para uma economia circular e da transição energética); digital (através da promoção da Indústria 4.0 e da Sociedade 5.0); e social (enfrentando o desafio demográfico e o das competências necessárias a esta mudança de paradigma). Foram identificadas quatro Plataformas de inovação, três das quais muito alinhadas com os objetivos da transição justa: valorizar recursos endógenos naturais, desenvolver soluções industriais sustentáveis e promover a inovação territorial. No âmbito destas Plataformas foram definidas agendas transformadoras a adotar, designadamente, nos domínios diferenciadores da região. Destacam-se, pela sua relevância para a transição justa do território do MT, em vista das características deste território, os recursos naturais (floresta, agroalimentar e água) e a bioeconomia, os materiais, as tecnologias de produção, a energia e o clima.

No contexto da RIS3, importa ainda referir a Agenda Regional de Economia Circular que a região desenvolve desde 2018, no seguimento da aprovação do Plano Nacional de Economia Circular em 2017. Esta agenda, central para o processo de transição justa, organiza-se em torno de cinco eixos de atuação, dos quais se destacam aqui o das estratégias empresariais e simbioses industriais e o da economia circular ao serviço da inovação e coesão territorial.

Alinhada com os referenciais regional, nacional e europeu, a Estratégia do Médio Tejo aponta para a renovação em qualidade da base económica e de emprego e das condições para a atratividade de pessoas e de investimento, através da qualificação das funções, equipamentos e acessibilidades e da valorização transversal da sustentabilidade do território e dos recursos.

2.4. Tipos de operações previstas

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alíneas g) a k), e artigo 11.º, n.º 5

A dotação do PTTJ do MT é de 65 M€. Priorizaram-se as medidas mais adequadas através de apoios a PME, NPME e Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação:

- Diversificar a atividade económica:
    - Projetos de investimento produtivo que concretizem a produção de novos bens e serviços alinhados com a transição climática e energética e com claro foco no apoio à produção

tecnologicamente avançada – medida de curto prazo;

- Investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor - medida de curto prazo;
- Apoio a projetos de empreendedorismo de base local, nomeadamente para a criação do próprio emprego –- medida de médio prazo;

- Apoiar a formação, requalificação e reconversão de RH:
  - No domínio da qualificação/reconversão para inserção profissional da mão-de-obra disponível, é necessário proceder à antecipação de competências exigidas pelo mercado de trabalho nos próximos anos. Pretende-se apostar no investimento público na qualificação e requalificação das pessoas nas áreas e tecnologias mais estratégicas para a transição justa do território, concretizado na construção de novas instalações (construção/equipamento) para a Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do IP de Tomar – medida de médio prazo;
- Apoiar os trabalhadores afetados pelo encerramento:
  - Qualificação e requalificação para apoiar a reintegração no mercado de trabalho, criando ofertas de formação adequadas de forma a responder a novos requisitos de competências (empregos verdes) e outras competências adaptadas ao mercado de trabalho deste território – medida de curto prazo;
- Afirmar o território como um polo de inovação e desenvolvimento no domínio das energias renováveis, por via de investimento público:
  - Apoio à dinamização da Zona Livre Tecnológica (ZLT) de Abrantes, destinada a projetos de inovação e desenvolvimento para a produção, armazenamento e autoconsumo de eletricidade a partir de energias renováveis – medida de médio e longo prazo;
  - Projetos de investimento em equipamentos tecnológicos essenciais à operacionalização desta ZLT e investimentos na implantação de tecnologias (armazenamento de energia e de redução das emissões de GEE) – medida de médio e longo prazo;
  - Apoio a investimentos na mobilidade local inteligente e sustentável, incluindo a descarbonização do setor dos transportes locais e das suas infraestruturas – medida de longo prazo.

Para responder à urgência dos desafios associados ao objetivo de **diversificar a atividade económica**, a CCDRC publicou um conjunto de avisos para a apresentação de propostas de investimento, alinhados com os seguintes domínios diferenciadores da RIS3 do Centro 2021-27:

- **Energia e Clima:** os projetos centram-se na produção de hidrogénio verde (cumprindo o princípio DNSH, de acordo com a Comunicação da COM, ao abrigo do Reg. que cria um MRR 2021/C 58/01, bem como os pressupostos da Diretiva (UE) 2018/2001, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis;
- **Materiais, tooling e Tecnologias de produção**: alguns projetos tiram partido do cluster ferroviário em consolidação no MT, promovendo uma logística sustentável e inteligente, assim como a mobilidade elétrica no território;
- **Recursos naturais (incluindo a água, a floresta e o agroalimentar) e Bioeconomia**: os projetos centram-se no setor agroalimentar, que assume um papel preponderante no perfil económico e na proposta de desenvolvimento económico do território do MT, e na adoção de princípios de Indústria 4.0, de inovação e economia circular.

Criação de emprego

As 16 propostas de investimento consideradas neste PTTJ preveem a criação de 488 PT. A proposta de criação de PT por parte das PME é de apenas 126, o que se revela insuficiente para fazer face à perda global de 420 PT decorrente do encerramento da central.

A criação de emprego capaz de compensar (no curto prazo) a perda decorrente do encerramento da central – e da repercussão no desempenho económico desta sub-região – depende criticamente do envolvimento de NPME (com previsão de 362 PT), em particular das que estão disponíveis a investir no curto prazo.

Com o envolvimento das NPME, a criação total de emprego prevista (488 PT) é equivalente a 29,3% do desemprego nos concelhos limítrofes da central (1664) e a 8,6% do desemprego total do MT (5667).

Criação de valor (VAB)

O total do incentivo previsto para as 16 NPME incluídas neste PTTJ é de 54,5M€ (84% da dotação do FTJ), alavancando mais de 144M€ de investimento total.

O conjunto das 16 propostas de investimento consideradas prevê um aumento de vendas e serviços prestados de mais de 146M€ (entre os anos pré e pós projeto).

Considerando a magnitude deste desafio e o fraco desempenho económico do MT, não é possível atingir os resultados esperados em matéria de emprego e de incremento do VAB sem convocar NPME para este esforço.

Contributo para a neutralidade carbónica

Com o encerramento da atividade produtiva da Central do Pego estima-se uma redução anual média de 4,7 milhões de toneladas de emissões de CO2, contribuindo de forma significativa para acelerar o processo de transição do MT. Assumindo-se o compromisso de não haver um aumento significativo das emissões face aos valores de base do plano (dados da APA), os projetos a apoiar para a diversificação da base económica contribuirão para alcançar as metas nacionais no PNEC 2030 (redução de 30% de emissões na indústria) e para a produção de energia verde.

Alguns projetos identificados ainda não foram alvo de avaliação de mérito, pelo que o apoio do FTJ ainda não é efetivo.

Identificam-se de seguida as NPME, organizadas pelos principais domínios da RIS3 com os quais os projetos de investimento demonstram alinhamento, explicitando o investimento elegível total (IT) e o incentivo solicitado (IS), bem como as expetativas de criação emprego (PT), discriminando o emprego qualificado (Q):

- **Energia e Clima**
- SMARTENERGY PT2036, UNIPESSOAL LDA – Instalação de uma nova unidade de produção de hidrogénio verde por eletrólise (10 MW, 573 t/ano), a partir de energia solar, para injeção na rede pública de gás natural e uso em mobilidade sustentável (posto de abastecimento de veículos movidos a hidrogénio). A energia elétrica necessária ao processo produtivo será assegurada por uma central solar fotovoltaica, operando de forma totalmente dedicada e localizada de forma contígua. Será igualmente priorizado o uso sustentável dos recursos hídricos e acautelada a preservação da qualidade da água.
    -
        - IT: 26 M€
        - IS: 10 M€
        - PT: 14 (6Q)
- **Materiais, *Tooling* e Tecnologias de Produção**
    - MEDWAY - MAINTENANCE & REPAIR, S.A.(candidatura aprovada - AAC CENTRO2030-2023-5) – equipamento para centro industrial de manutenção e fabrico de vagões de mercadorias e manutenção de locomotivas, adotando processos mais sustentáveis que permitam uma redução das emissões de GEE até 55%. A utilização prevista de uma locomotiva 'elétrica' em vez de 'diesel-elétrica' pode reduzir emissões de CO2 de 11,19KgCo2/Km para 5,00 KgCo2/Km.
        - IT: 13,1 M€
        - IS: 3,9M€

- PT: 73 (12Q)

o O.J.E. LOGISTICS - ENTRONCAMENTO, S.A. (candidatura aprovada - AAC CENTRO2030-2023-5) – instalação de um terminal multimodal, orientado para operações logísticas. Este projeto, de criação de um novo estabelecimento, estima uma transferência modal de carga do transporte rodoviário para o ferroviário, retirando cerca de 100.000 camiões da estrada, o que corresponde a uma redução de cerca de 27.000 toneladas de CO2, num horizonte de 4 anos. O projeto visa ainda a neutralidade carbónica com a produção *in situ* de energia através de painéis fotovoltaicos e da sua utilização nas instalações e equipamentos que operacionalmente o permitam (54 KWp de potência a instalar).

- IT: 1,5 M€
- IS: 0,4 M€
- PT: 7 (3Q)

o RODOVIÁRIA DO TEJO – criação de circuito turístico em volta dos pontos de interesse de Fátima, sustentado num comboio turístico 100% elétrico composto por 3 carruagens, assim como dois autocarros elétricos de turismo para serviços de *shuttle*. O projeto prevê eletrificação de postos de carregamento intensivo em ponto intermédio (Abrantes, Torres Novas e Tomar), bem como na base da operação (Fátima), recorrendo a 4 Unidades de Produção para Autoconsumo de 41,4 kWp.

- IT: 2,3 M€
- IS: 0,7 M€
- PT: 13 (4Q)

o INOVAQUA – ENGENHARIA E AMBIENTE, LDA. – com o investimento numa nova unidade industrial, a empresa pretende passar a acomodar as diversas fases do ciclo produtivo (projeto, fabrico, instalação e manutenção), para incluir serralharia civil, destinada a edifícios e obras de construção, bem como uma área dedicada ao fabrico de caixilharia. Prevê-se que a redução no consumo de energia elétrica (resultado da instalação de um parque solar fotovoltaico e um sistema de iluminação inteligente) será de 43,6%, pelo que as emissões de CO2 após as medidas de melhoria serão de 32,00 Ton CO2.

- IT: 7,1 M€
- IS: 2,9 M€
- PT: 25 (10Q)

o COURO AZUL, S.A - produção de um novo produto de couro sustentável para aplicação no fabrico de bancos de automóvel, comboio ou avião, bem como de volantes e outras aplicações em couro para estes setores. A produção é feita com recurso a extratos naturais e produtos bio-based (aproveitamento e valorização de sub-produtos de outras indústrias, por ex., cápsula da bolota, aparas da indústria do papel e celulose), garantindo a sua circularidade em 99,4%. Prevê-se uma redução em 53% das emissões de CO2/m2. Para o ano de 2027 (ano pós projeto), resultado da substituição da caldeira que queima nafta por um secador de baixa temperatura eletrificado, prevê-se uma redução das emissões de GEE de 800 tCO2/ano (redução de 17,10% face ao ano pré-projeto).

- IT: 4,7 M€
- IS: 1,9 M€
- PT: 100 (11Q)

o TECNOLAME, LDA. - aumento e modernização da capacidade de produção de mobiliário e outras estruturas e revestimentos em madeira e derivados, que utilizam como matéria-prima resíduos de madeira (provenientes de outras indústrias de madeira). Prevê-se investir na eficiência energética do edifício, através da instalação de 220 painéis fotovoltaicos de

50kWp e da substituição da iluminação por iluminação led. Estas duas medidas, com base na simulação dinâmica multizona realizada por um técnico acreditado, permitirão uma redução de 11 290 kWh/ano.

- IT: 2,3 M€
- IS: 0,9 M€
- PT: 25 (10Q)

- **Recursos naturais (incluindo a água, a floresta e o agroalimentar) e Bioeconomia**
  - MONTE D'ALVA ALIMENTAÇÃO, S.A. - Modernização e aumento de capacidade da unidade para transformação de produtos à base de carne, com recurso a tecnologias modernas de fabrico, práticas 4.0 e garantia da sustentabilidade (e.g. eliminação do consumo de gás natural) e eficiência energética da unidade. Prevê-se uma redução dos consumos energéticos nas diferentes fases do processo através da utilização de equipamentos de última geração mais eficientes e de fontes de energia renovável.
    - IT: 7,2 M€
    - IS: 2,2 M€
    - PT: 26 (3Q)
  - PETMAXI, S.A. - aumento da capacidade produtiva (rações para animais) e integração na Indústria 4.0, automatizando a gestão da produção e implementando um sistema inteligente de armazenamento automático com componente de IA. Prevê ainda reforçar a sustentabilidade da sua atividade com a instalação de uma central fotovoltaica para produção de energia elétrica para autoconsumo e a aquisição e instalação de uma ETAR. Com estes investimentos, a empresa prevê diminuir a sua pegada carbónica, com uma redução, por cada unidade produzida, das emissões de GEE em cerca de 8,82% e do consumo energético em 4,88%.
    - IT: 7,6 M€
    - IS: 2,3 M€
    - PT: 13 (2Q)
  - SORGAL – SOCIEDADE DE ÓLEOS E RAÇÕES, S.A. – diversificação e alargamento do portfólio de produtos da empresa (de alimentos para animais de companhia), com aposta na indústria 4.0 (e.g., automação, sistemas avançados de interoperabilidade entre equipamentos) e na eficiência energética (636 módulos fotovoltaicos para produção anual de 504 MWh/ano, o que representa uma capacidade de autoconsumo de 21%). Prevê-se ainda a aquisição de uma caldeira a biomassa para erradicar, no pós-projeto, as emissões de GEE conexas com a produção de energia térmica através da queima de nafta. Estima-se ainda a redução do consumo de eletricidade (14%) e de água (26%) por tonelada de produção e a eliminação total das emissões de GEE no estabelecimento de Torres Novas. O investimento deve respeitar os critérios de sustentabilidade, incluindo a minimização do risco do uso de biomassa proveniente de fontes não sustentáveis (conforme o disposto na Diretiva 2018/2001 de 11 de dezembro de 2018).
    - IT: 10,8 M€
    - IS: 3,5 M€
    - PT: 6 (3Q)
  - RIBASABORES – INDÚSTRIA DE CARNES, LDA. – aumento da capacidade de produção atual e valorização de subprodutos gerados no processo produtivo (como matéria-prima para ração/petfood e preparados de carne). A empresa pretende ampliar as instalações industriais com investimentos em tecnologia altamente avançada e inserida no conceito de Indústria 4.0 (IA, sensores e IoT, robots autónomos, operação remota e análise

de dados). Pretende ainda instalar um sistema fotovoltaico ligado à rede, constituído por 1.750 módulos 570Wp. A empresa estimou que as emissões de CO2 evitadas pela medida de melhoria se estabelecem em 287,8 tCO2e.

- IT: 25 M€
- IS: 10 M€
- PT: 60 (10Q)

Sinergias e complementaridades com outros programas pertinentes da União

O PRR fornece recursos adicionais que estarão disponíveis no calendário de implementação do PTTJ mobilizados nas componentes C5 (Capitalização e Inovação Empresarial), C6 (Qualificações e Competências) e C16 (Empresas 4.0), C11 (Descarbonização da Indústria), C12 (Bioeconomia Sustentável) e C14 (Hidrogénio e Renováveis).

O AP, os instrumentos com gestão direta da COM, outros fundos e instrumentos de política pública (mobilizados por entidades como o IEFP, o IAPMEI, a AICEP, o Fundo Ambiental), permitem sinergias e complementaridades nas áreas da formação e qualificação, apoios ao emprego e ao empreendedorismo, incentivos às empresas.

Poderão registar-se sinergias e complementaridades com os restantes Pilares do Mecanismo para uma Transição Justa. No âmbito do Pilar 3, a CIM MT tem já articulado com o BEI a discussão sobre as possibilidades de investimento relevantes para o território e que possam ser apoiadas através do novo mecanismo de crédito ao setor público.

3. Mecanismos de governação

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alínea f)

3.1. Parceria

O modelo de governação tem em conta o contexto subregional onde os impactos estão geograficamente concentrados.

Tendo presente que o envolvimento e o compromisso público de todos os *stakeholders* é crucial para a concretização dos objetivos do FTJ, para além das entidades parceiras nacionais que fazem parte deste processo desde o seu início, foi estabelecida uma parceria com entidades locais e regionais que asseguram uma representatividade integrada deste território, realçando uma dimensão que assenta na recolha de aprendizagens para o futuro.

Neste sentido, para o território do MT foi previsto um modelo de governação que integra uma parceria das agências públicas da administração central relevantes (CCDRC, IAPMEI, IEFP), com as entidades locais e intermunicipal (CIM MT e Câmaras Municipais do território), parceiros económicos e sociais, sociedade civil e entidades do SCT, adequado a contextos onde as origens dos impactos estão muito concentradas e onde os instrumentos a mobilizar assentam em orientações de política territorial.

De dimensão reduzida, esta parceria, designada de Fórum Regional para a Transição Justa do Médio Tejo (Fórum), presidido pela CCDRC, atuará no apoio à realização dos projetos financiados, e no seu acompanhamento e monitorização, de forma a garantir a concretização dos resultados previstos. Esta solução de governação não implica a criação de uma nova entidade, mas a assunção de uma parceria que inclui entidades com forte enraizamento local e, por isso, comprometidas na salvaguarda dos efeitos económicos e sociais que o processo de transição justa implicará..

A 1ª reunião do Fórum realizou-se a 14.01.22, participando elementos da CCDRC, da AG, da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo (na medida em que este território está na sua área de atuação em matérias como ambiente e ordenamento do território) e de outras entidades públicas, locais e regionais, com intervenção relevante neste território, nomeadamente CIM MT, CM Abrantes, Parque de Ciência e Tecnologia Tagusvalley, Associação Empresarial da Região de Santarém, IEFP, Instituto Politécnico de Tomar e Centro Tecnológico das Indústrias do Couro . Esta reunião teve como objetivos a auscultação dos agentes regionais para a recolha de contributos sobre as soluções mais adequadas a integrar o PTTJ, a clarificação das prioridades do FTJ e a verificação da disponibilidade e compromisso dessas entidades no trabalho coletivo de suporte ao território e às empresas que pretendam investir no Médio Tejo.

No dia 22 de março realizou-se outra reunião com elementos da AG e da CCDRC, com a CIM MT e com o IEFP para recolha de contributos relativamente às propostas avançadas no PTTJ do território, para atualizar o ponto de situação dos antigos trabalhadores da central do Pego, e avaliar perspetivas e previsões para estes trabalhadores em termos formativos e laborais.

Durante o ano de 2023, no âmbito da mobilização do FTJ para o Médio Tejo, a região Centro foi selecionada pela COM, juntamente com 5 regiões europeias, para beneficiar de um apoio (*JTP Groundwork*), em forma de assistência técnica, no seguimento de uma candidatura submetida pela CCDRC. Neste contexto, e em parceria com a CIM MT, a CCDRC desenvolveu um conjunto de ações mobilizadoras, destacando-se a organização de *workshops* e sessões de esclarecimento, assim como o desenvolvimento de documentos e outros materiais dedicados à promoção do território do MT. Neste contexto, o Fórum foi uma estrutura central à reunião de contributos críticos para a boa implentação do instrumento e para o desenho de uma estratégia de transição para o território.

3.2. Acompanhamento e avaliação

A monitorização da implementação do PTTJ inclui indicadores de realização e indicadores de resultados, apresentados no ponto 4.

Todo o processo relacionado com o PTTJ está integrado no modelo de acompanhamento e avaliação do PT 2030.

Neste quadro, serão asseguradas, por via de avaliações dedicadas ao FTJ, e por via de avaliações transversais ao Programa:

- Avaliação intercalar, focada na avaliação dos resultados intermédios e na integração da revisão do diagnóstico, a realizar até 2 anos após o início do PTTJ. Este exercício também pode prever a necessidade de avaliar as questões de implementação (focada na forma como o plano está a ser gerido e executado);
- Avaliação de resultados e impactos, focada na medição dos resultados finais e impactos do PTTJ, a realizar a partir de 2027.

O funcionamento do sistema de monitorização e avaliação requer recursos dedicados e capacidade técnica adequada. Assim, é importante a articulação com o Observatório de Dinâmicas Regionais, implicando que o quadro da organização inclua a recolha de indicadores específicos capazes de diagnosticar a evolução das dinâmicas regionais impactadas por processos de transição no território e naturalmente pelas medidas tomadas no âmbito do PTTJ.

Na sequência de uma candidatura da CCDRC, a região Centro foi selecionada pela Plataforma para uma Transição Justa para poder beneficiar da iniciativa JTPeers Exchange. De acordo com a necessidade identificada na candidatura, a região irá beneficiar de apoio especializado para o desenvolvimento de um quadro de monitorização (com indicadores específicos) capaz de diagnosticar a evolução das dinâmicas regionais impactadas pelos processos de transição no território MT e pelas medidas do PTTJ.

3.3. Organismo(s) de coordenação e acompanhamento

A AG é responsável pela coordenação da execução do PTTJ.

A monitorização da implementação do PTTJ será da responsabilidade do Fórum, presidido pela CCDRC, que reúne entidades regionais,que asseguram a representatividade integrada neste território., Cabe ao Fórum acompanhar os progressos na implementação do PTTJ, propor recomendações de melhoria dos mecanismos de implementação e analisar os relatórios das avaliações do PTTJ.

4. Indicadores de realizações ou de resultados específicos dos programas

Referência: artigo 12 .º, n.º 1, do Regulamento FTJ

Justificação da necessidade de indicadores de realizações ou de resultados específicos dos programas com base nos tipos de operações previstas

Quadro 1. Indicadores de realizações

Objetivo específico	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)

Quadro 2. Indicadores de resultados

Objetivo específico	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações

DOCUMENTOS

Título do documento	Tipo de documento	Data do documento	Referência local	Referência da Comissão	Ficheiros	Data de envio	Enviado por
Relatório de Enquadramento - Revisão Intercalar - Centro 2030	Avaliação da revisão intercalar	30 de set. de 2025		Ares(2025)9797114	Relatório de Enquadramento - Revisão Intercalar - Centro 2030	13 de nov. de 2025	Trindade, Sónia
Nota Justificativa da Reprogramação - Centro 2030	Informações suplementares	24 de out. de 2025		Ares(2025)9797114	Nota Justificativa da Reprogramação - Centro 2030	13 de nov. de 2025	Trindade, Sónia
Parecer sobre a necessidade de AAE (Centro 2030)	Informações suplementares	30 de set. de 2025		Ares(2025)9797114	Parecer sobre a necessidade de AAE (Centro 2030)	13 de nov. de 2025	Trindade, Sónia
Processo negocial - Respostas a questões (PR Centro 2030)	Informações suplementares	24 de out. de 2025		Ares(2025)9797114	Processo negocial - Respostas a questões (PR Centro 2030)	13 de nov. de 2025	Trindade, Sónia
Carta Compromisso - Revisão de Indicadores (Centro 2030)	Informações suplementares	14 de out. de 2025		Ares(2025)9797114	Carta Compromisso - Revisão de Indicadores (Centro 2030)	13 de nov. de 2025	Trindade, Sónia
Fichas de Indicadores - Centro 2030	Informações suplementares	24 de out. de 2025		Ares(2025)9797114	Fichas de indicadores - Centro 2030 - Alterações Fichas de Indicadores - Centro 2030 - Realização Fichas de Indicadores - Centro 2030 - Resultado Fichas de indicadores - Centro 2030 - DI	13 de nov. de 2025	Trindade, Sónia
Apêndice 2 - Nota Justificativa do FNAC FEDER	Informações suplementares	7 de out. de 2025		Ares(2025)9797114	Apêndice 2 - Nota Justificativa do FNAC FEDER	13 de nov. de 2025	Trindade, Sónia
Processo negocial - Respostas a questões (PR Centro 2030) - Últimas questões	Informações suplementares	12 de nov. de 2025		Ares(2025)9797114	Processo negocial - Respostas a questões (PR Centro 2030) - Últimas questões	13 de nov. de 2025	Trindade, Sónia
Programme snapshot 2021PT16FFPR004 3.2	Resumo dos dados antes do envio	13 de nov. de 2025		Ares(2025)9797114	Programme_snapshot_2021PT16FFPR004_3.2_pt.pdf Programme_snapshot_2021PT16FFPR004_3.2_pt_en.pdf	13 de nov. de 2025	Trindade, Sónia